



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.191, de 24 de junho de 2008.

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.079, de 18 de maio de 2007, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Janaína Moraes Martin
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Janaína Moraes Martin

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.079, de 18 de maio de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.189, de 18 de junho de 2008.

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 1.855, de 02 de junho de 2005, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

- *Diretor Presidente: Janaína Moraes Martin
- Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
- *Diretor-Financeiro: Janaína Moraes Martin

de 2008.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 1.855, de 02 de junho

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Elza → Saída 11/06 }
Jaqueline → Entrada 12/06 }

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.079, de 18 de maio de 2007.

“Altera a redação do Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 1.855, de 02 de junho de 2005, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Elsa Maria Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 1.980, de 13 de julho de 2006.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.980, de 13 de julho de 2006.

“Altera a redação do Inciso I do Art.1º.
do Decreto no.1624, de 01-04-2003
alterando a composição da
Diretoria da EJORA”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão
Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei no.1.121, de 13 de abril de 1984.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º.do Decreto 1.855,
de 02 de junho de 2005, passando a ser a seguinte:

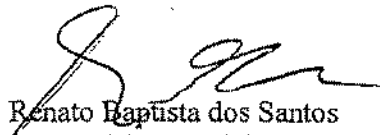
I – Diretoria:

Diretor Presidente: Telmo de Souza
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Telmo de Souza

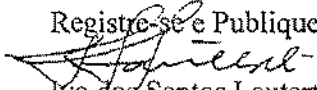
Art.2º.Ficam revogadas as disposições do Decreto 1.855 de junho de
2005.

Art.3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho
de 2006.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ivo dos Santos Lautert
Secretário-Municipal de Administração e
Recursos Humanos.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

776843037

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

DETRAN-MS

JANILMA MORAES MARTIN

DOC. IDENT. 3067668427

DATA 05/10/1979

CLASSIFICACAO 05/06/2011

593.830.360-87

05/10/1979

05/06/2011

3067668427

5

ENTRA

→ ELISA 22/5/10
SANTANA 19/6

PROIBIDO PLASTIFICAR

NEILSON MARTIN

NECI MARIA DE MORAES MARTIN

Nº DE REGISTRO 00508308153

DATA 18/06/2006

Nº HABILITACAO 01/02/1994

ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

776843037

R5046228454



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

24/06/2008

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.191, de 24 de junho de 2008.

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.079, de 18 de maio de 2007, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

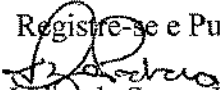
Diretor Presidente: Janaína Moraes Martin
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Janaína Moraes Martin

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.079, de 18 de maio de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.192, de 1º de julho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.851, de 1º de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVICOS URBANOS

04.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO TER.,CONSTR.,AMPL.PRÉDIO PUBL.

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (35.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.192, de 1º de julho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.851, de 1º de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVICOS URBANOS
04.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO TER.,CONSTR.,AMPL.PRÉDIO PUBL.
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (35.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.192, de 1º de julho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.851, de 1º de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVICOS URBANOS
04.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO TER.,CONSTR.,AMPL.PRÉDIO PUBL.
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (35.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.193, de 1º de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 306.170,67 (Trezentos e seis mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE

12.122.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 87.216,52

12.361.0047.2077 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 33.047,51

12.361.0047.1082 - PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 2.581,22

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

10.301.0010.2081 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 7.294,19

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 2.611,82

10.001.0302.2096 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 6.268,04

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2086 - INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 10.839,79

10.301.0010.2088 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 51.748,92

10.301.0010.2097 - MED. GRUPOS HIPER. DIAB. ASMA E RENITE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 104.562,66

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior do recurso 1008-Transporte Escolar do Estado (87.216,52) e o superávit financeiro do exercício de 2007 dos recursos: 1007-Salário Educação (33.047,51), 4110-Saúde Bucal do Estado (7.294,19), PACS-4530 (10.839,79), 4090-PSF-RS (2.611,82), 4780-Vigilância União (51.748,92), 4780-Med. HD AR (104.562,66), 1078-PEJA (2581,22) e 1084-CAPS I (6.268,04).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.193, de 1º de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 306.170,67 (Trezentos e seis mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE

12.122.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 87.216,52

12.361.0047.2077 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 33.047,51

12.361.0047.1082 - PROG. ENS. AOS JOVENS E ADULTOS - PEJA

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.581,22

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

10.301.0010.2081- PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 7.294,19

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 2.611,82

10.001.0302.2096 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 6.268,04

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2086 - INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 10.839,79

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0010.2088 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 51.748,92

10.301.0010.2097 - MED. GRUPOS HIPER. DIAB. ASMA E RENITE

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 104.562,66

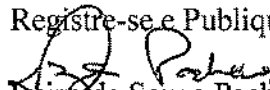
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior do recurso 1008-Transporte Escolar do Estado (87.216,52) e o superávit financeiro do exercício de 2007 dos recursos: 1007-Salário Educação (33.047,51), 4110-Saúde Bucal do Estado (7.294,19), PACS-4530 (10.839,79), 4090-PSF-RS (2.611,82), 4780-Vigilância União (51.748,92), 4780-Med. HD AR (104.562,66), 1078-PEJA (2581,22) e 1084-CAPS I (6.268,04).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.194, de 03 de julho de 2008.

Cria a Câmara Técnica de Arborização, de acordo com a Lei nº 2.736, de 21 de agosto de 2007, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei nº 2.736, de 21 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica de Arborização, de acordo com o art. 5º da Lei nº 2.736, de 21 de agosto de 2007, tendo como objetivo a emissão de pareceres sobre espécies arbóreas e arbustivas ou flores a serem plantadas no Município, quando solicitado pelo COMDEMA.

Art. 2º A referida Comissão será composta por 06 (seis) membros, relacionados a seguir:

a) Governamentais

- 01) Maris Stella Nery Silveira - Representante do Departamento do Meio Ambiente;
- 02) Marino Hackenhaar - Representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- 03) Simone Rosa - Representante do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja.

b) Não governamentais

- 04) Darci Pedro Lopes - Representante da Associação Taquariense de Engenharia Agrônoma - ATEA;
- 05) João Bandeira Bizarro - Representante do Sindicato Rural;
- 06) Luís Alberto Bolina Couto - Representante da Associação de Micro e Pequenos Empresários de Taquari - AMPET.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.194, de 03 de julho de 2008.

Cria a Câmara Técnica de Arborização, de acordo com a Lei nº 2.736, de 21 de agosto de 2007, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei nº 2.736, de 21 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica de Arborização, de acordo com o art. 5º da Lei nº 2.736, de 21 de agosto de 2007, tendo como objetivo a emissão de pareceres sobre espécies arbóreas e arbustivas ou flores a serem plantadas no Município, quando solicitado pelo COMDEMA.

Art. 2º A referida Comissão será composta por 06 (seis) membros, relacionados a seguir:

a) Governamentais

- 01) Maris Stella Nery Silveira** – Representante do Departamento do Meio Ambiente;
- 02) Marino Hackenhaar** – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- 03) Simone Rosa** - Representante do Instituto de Educação Estadual Pereira Coruja.

b) Não governamentais

- 04) Darci Pedro Lopes** – Representante da Associação Taquariense de Engenharia Agrônoma – ATEA;
- 05) João Bandeira Bizarro** – Representante do Sindicato Rural;
- 06) Luís Alberto Bolina Couto** – Representante da Associação de Micro e Pequenos Empresários de Taquari – AMPET.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

FAZER UM DECRETO MUNICIPAL

Em homenagem
à Semana
do Meio
Ambiente.

CRIANDO A CÂMARA TÉCNICA DE ARBORIZAÇÃO

Art 5º e 6º da Lei nº 2.736, de 21/08/2007.

* POR SUGESTÃO DO ^{DMA e do} CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em reunião realizada no dia 03/06/2008, na Câmara Municipal de Vereadores.

COMPONENTES A SEGUIR INDICADOS E REFERENDADOS Pelo Prefeito Municipal:

3 Componentes indicados pelo Poder Público:

- Sra. Maria Stella Nery Silveira - Representante do Departamento do Meio Ambiente.
- Marinho Hackenhaas - Representante da Sec. Mun. de Agricultura.
- Simone Rose - Representante do I.E.C. Pereira Coutinho

3 Não Governamentais:

- Dami Pedro Lopes - Repres. da Assoc. Taquariense de Engenheiros Agrônomos - ATEA
- João Bandeira Gizaro - Repres. do Sindicato Rural
- Luis Alberto Bolina Couto - Repres. da AMPET. (Associação de Micos e Pequenas Empresas de Taquari)

Marinho
Secretaria de Agricultura
e membro do CONDEMA
TK, 03/06/2008



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 2.736, de 21 de agosto de 2007.

Estabelece Normas de Proteção e Promoção da Arborização no Município de Taquari e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - A arborização tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, bem como tornar bem de interesse comum as espécies arbóreas existentes no Município.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se como bem de interesse comum a todos os municípios a arborização urbana, entendida como o conjunto de plantas que contribuem para a arborização de espaços públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, composto de espécimes representantes do reino vegetal que possuam sistema radicular, tronco lignificado (inclusive estipes) sistema foliar, independente do diâmetro, altura e idade, e as árvores declaradas imunes ao corte;

§ 2º - Considera-se, ainda, para efeitos desta Lei, como bem comum e de interesse ambiental, as árvores e formações vegetais que, pela beleza, raridade, localização, antiguidade, de interesse histórico, científico e paisagístico, por serem porta-sementes ou por outros motivos que justifiquem, forem declaradas imunes ao corte, quer se localizem em logradouros públicos, quer em área privada.

Art. 2º - Considera-se de preservação permanente as situações previstas na Lei Federal nº 4.771, de 15 de novembro de 1965; Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992, Lei Estadual nº 11.520, de 04 de agosto de 2000.

Art. 3º - As normas para arborização urbana têm como objetivo geral o planejamento da arborização urbana da cidade, de forma a viabilizar, disciplinar, fiscalizar e monitorar o processo de plantio, manutenção, poda e substituição das espécies arbóreas.

Art. 4º - São objetivos específicos da presente Lei:

I - Normatização – estabelecer as normas para a arborização da cidade, a serem cumpridas pelo Município, em seus projetos, e pelos loteadores, na implantação de novos loteamentos.

II - Inventário – realizar o inventário da área urbana do Município, a fim de avaliar:

a) o estado fitossanitário dos vegetais;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Ramos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

b) a adaptação ao meio no qual se insere;

c) a necessidade de substituição e ou remoção das espécies implantadas.

III – Aprovação de projetos de arborização, revegetação e reposição florestal urbana.

Da Câmara Técnica

Art. 5º - A Câmara Técnica de Arborização será composta de 06 (seis) membros, três indicados pelo Poder Público e três pelas instituições não governamentais, indicados por seus pares e referendados através de decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Compete a Câmara Técnica de Arborização emitir parecer sobre espécies arbóreas e arbustivas ou flores a serem plantadas no Município, quando solicitado pelo COMDEMA.

Das Normas Para a Arborização Urbana

Art. 7º - A arborização urbana, a critério do DMA - Departamento de Meio Ambiente, e aprovada pelo COMDEMA, só poderá ser executada:

a) Nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença da fiação elétrica, se existir;

b) Quando as ruas e passeios tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos;

§ 1º - Os passeios, para receberem plantio de árvores, deverão ter largura não inferior a 1,5m (um metro e meio);

§ 2º - Nos canteiros centrais, a pavimentação será interrompida, deixando aberturas com área mínima de 1,0m (um metro) quadrado para o plantio de árvores em espaçamentos compatíveis com o porte da espécie a ser utilizada.

Art. 8º - Deverá ser priorizado o plantio de árvores utilizando essências florestais nativas, compatíveis com as normas estabelecidas na presente Lei, ou que venham a serem definidas pelo Departamento de Meio Ambiente (DMA) ou aprovadas pelo COMDEMA.

Parágrafo Único - O COMDEMA emitirá parecer técnico orientador do assunto.

Art. 9º - O plantio de mudas será realizado com a observância das seguintes regras:

I - Transporte das Mudas – será feito preferencialmente em embalagens individuais com torrão; quando transportadas com raízes nuas, serão submetidas a tratamento prévio com lodo contendo material argiloso e estrume;

II - Sanidade - para garantir a sanidade das mudas serão considerados:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Rahon



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

a) Seleção: quando da seleção das mudas, deve ser observado o estado fitossanitário das mesmas, de forma a garantir que estejam isentas de pragas, doenças, ou qualquer outro tipo de dano;

b) Condução: deve ser feita de forma a serem obtidas mudas com troncos retilíneos, sem brotações inferiores;

c) Sistema Radicular: deve estar bem distribuído, com eliminação das raízes danificadas;

d) Profundidade do Plantio: as mudas serão plantadas com a mesma profundidade em que se encontravam no viveiro.

III - Época - o período de plantio iniciar-se-á, preferencialmente, no mês de junho, e se estenderá até setembro, aproveitando o período de chuvas;

IV - Covas - deverão atender às seguintes recomendações:

a) Dimensões - as dimensões mínimas das covas serão compatível com o sistema radicular da muda;

b) Solo e Adubação - quando da abertura das covas para plantio, deverá ser colocado, no fundo, composto orgânico bem curtido, misturado à metade da parte superior da terra escavada, e o restante da terra completará o preenchimento;

V - Tutoramento - para que a muda permaneça em vertical, serão utilizados tutores em auxílio à sua fixação, com profundidade que permita sua estabilidade.

VI - Amarração - para fixar a árvore ao tutor será feita amarração em forma de oito, de modo a que um dos elos envolva o caule e outro o tutor, em número de dois ou mais, em pontos equidistantes da muda, devendo ser utilizados materiais decomponíveis;

VII - Protetores - quando necessário serão utilizados protetores para garantir a segurança da muda amenizando problemas causados por intempéries e vandalismo;

VIII - A muda deverá ser conduzida em tronco único até 1,80m, iniciando-se aí as pernadas para formação da copa.

Art. 10 - Espaçamentos - as recomendações a seguir referem-se a espaçamentos mínimos recomendados.

a) entre árvores - o diâmetro da copa;

b) entre árvores e outros elementos verticais, como postes, etc., o raio da copa;

c) entre árvores e acessos de garagem, o espaçamento de 1,50m;

d) entre árvores e equipamentos como hidrante, boca-de-lobo, etc., o espaçamento de 5,00m, observando-se ainda o sistema radicular característico de cada espécie;

e) entre árvores e esquinas, o espaçamento de 5,0m a partir do alinhamento do terreno.

Art. 11 - Arborização em logradouros públicos - considerando a largura das vias e calçadas, o alinhamento das edificações, a existência de redes aéreas e o porte das árvores, será organizada planilha para arborização.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

a) pequeno porte - no máximo 4,0m de altura;

b) médio porte - entre 4,0m e 7,0m de altura;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

c) grande porte – acima de 7,0m de altura.

Art. 12 - Após a implantação da arborização serão realizados os seguintes trabalhos de conservação:

I - Irrigação – após o plantio a muda deverá ser irrigada, sempre que necessário, com a utilização de equipamentos adequados;

II - Desbrote – consiste na eliminação das brotações que surgirem abaixo da formação da copa;

III - Reposição de mudas – serão substituídas as mudas em que ocorram problemas de depredação, morte ou supressão; para o novo plantio serão seguidas as normas aqui estabelecidas;

IV - Retutoramento – consiste na substituição ou recolocação do tutor na posição adequada, mantendo-o firme e refazendo as amarrações;

V - Controle de Sanidade – o controle de sanidade inicia com a escolha de espécies e a seleção das mudas, devendo prosseguir com a fertilização do solo de maneira a favorecer o vigor das plantas.

a) Uso de Produtos Químicos – na arborização urbana não se recomenda o uso de produtos químicos para preservar a sanidade dos vegetais;

b) Fica proibida a pintura dos troncos, caules, hastes e galhos de árvores em Logradouros Públicos.

Art. 13 - O corte ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só será permitida nos seguintes casos:

I - Quando o corte for indispensável à realização de obra, a critério da Prefeitura Municipal, adotando-se medida compensatória de três (03) a vinte (20) árvores plantadas para cada uma (01) removida, salvo daquelas situações previstas em Lei;

II - Quando o estado fitossanitário da árvore o justificar;

III - Quando a árvore ou parte dela apresentar risco de queda;

IV - Quando a árvore estiver sem vitalidade, ou seja, com sua morte caracterizada;

V - Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público e/ou privado;

VI - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VII - Quando se tratar de espécies competidoras com propagação prejudicial comprovada;

VIII - Quando se tratar de espécies invasoras ou portadora de substâncias tóxicas que possam colocar em risco a saúde humana e animal;

IX - Quando houver interferência com equipamentos urbanos, tais como placas oficiais de sinalização de trânsito, postes, luminárias, rede aérea, semáforos, etc.;

X - Quando impeçam a visibilidade do trânsito;

XI - Quando houver a necessidade de remover galhos secos ou "mal situados";

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Handwritten signature and mark.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XII - Emergencialmente, em casos de riscos comprovados por órgão técnico competente da Prefeitura Municipal;

XIII - Nos casos em que o COMDEMA julgar necessário, ouvida a Câmara Técnica.

Parágrafo Único - Somente após a realização de vistoria prévia e expedição de Autorização, se for o caso, poderá ser efetuada a poda ou remoção para os casos descritos no *caput*.

Art. 14 - A realização de corte ou poda de árvores em vias e logradouros públicos será permitida a:

I - Órgão competente do Município de Taquari, por mão de obra especializada e/ou autorizada;

II - Funcionários de concessionárias de serviços públicos:

a) mediante a obtenção prévia de autorização por escrito do DMA, ouvido o COMDEMA, quando couber, incluindo detalhadamente o número de árvores, localização, a época e o motivo da poda ou corte;

b) com comunicação "a posteriori" à Prefeitura Municipal, nos casos emergenciais, esclarecendo sobre o serviço e o(s) motivo(s) do(s) mesmo(s);

III - Soldados do Corpo de Bombeiros, nas ocasiões de emergência em que haja risco iminente para a população, patrimônio público ou privado.

IV - Pessoas Físicas e Jurídicas, mediante autorização expressa, a critério do DMA, estabelecidas as condições e restrições.

§ 1º - O transplante de vegetação arbórea situada em vias ou logradouros públicos, ou propriedade privada, somente será autorizado mediante apresentação de parecer elaborado pelo DMA;

§ 2º - O COMDEMA poderá ser ouvido e emitir parecer técnico sobre o assunto.

Art. 15 - Fica vedada a poda drástica ou excessiva da arborização pública, ou de árvores situadas em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural do vegetal.

§ 1º - entende-se por poda excessiva ou drástica:

a) o corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da massa verde da copa;

b) o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;

c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore.

§ 2º - Sempre que necessário, e autorizado pelo órgão competente, poderá ser permitida a poda de condução.

Art. 16 - Com a intenção de envolver e conscientizar a população no processo de plantio e preservação da arborização serão elaborados programas e criados materiais ilustrativos a serem distribuídos à população.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 17 - A(s) Empresa(s) responsável(eis) pela telefonia convencional, TV a cabo e energia elétrica, deverão proceder com as adequações técnicas dos cabos nas vias públicas, atentando para o cumprimento das normas relativas a altura, posição e cuidados para com a arborização urbana.

Art. 18 - É vedado o trânsito de veículos de quaisquer natureza sobre os canteiros, praças e jardins públicos, excetuando-se as situações emergenciais.

Art. 19 - Não será permitido manter animais amarrados nas árvores da arborização urbana.

Art. 20 - É proibido o corte ou remoção de árvores para instalação de luminosos, letreiros, toldos ou similares, sem autorização do órgão competente.

Art. 21 - Os andaimes e/ou tapumes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores localizadas em áreas públicas.

Art. 22 - As bancas de jornal ou revistas e trailers deverão ter localização aprovada pelo setor competente, de tal forma que não afetem a arborização.

Art. 23 - Toda edificação, passagem ou arruamento que implique no prejuízo à arborização deverá ter a anuência da DMA, que deverá remeter a situação para análise do COMDEMA.

Art. 24 - Não será permitida a fixação de faixas, cartazes, holofotes, placas, enfeites, bem como qualquer tipo de pintura na arborização, salvo as autorizadas pelo DMA.

Art. 25 - Fica vedada a poda de raízes em árvores situadas em áreas pública ou em propriedade privada, que afete significativamente o desenvolvimento da mesma.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar ao DMA a avaliação da situação e dos procedimentos necessários.

Art. 26 - As pessoas físicas ou jurídicas poderão requerer a autorização para poda ou corte de árvore(s) localizadas em áreas públicas e privadas. O Município através do DMA, decidirá pela autorização ou não, de acordo com os critérios técnicos e providências que deverão ser adotadas.

§ 1º - Concedida autorização para corte(s) de árvore(s), deverá ser plantada na mesma propriedade, três a vinte indivíduos para cada um removido, de porte adequado, no ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição ou doação ao Município, de três a vinte, conforme o caso, de espécies recomendadas pelo DMA;

§ 2º - A autorização poderá ser negada se a árvore for considerada imune ao corte, mediante ato do Poder Público, conforme legislação específica;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *J. P. de A.*

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º - A validade da Autorização é de 30 dias, devendo o requerente realizar as atividades propostas, seja para poda ou corte, seja para reposição, conforme definido na mesma;

§ 4º - Uma vez liberada a Autorização para poda ou corte da árvore, em caso de acidentes, naturais ou induzidos, causados por imprudência, imperícia ou negligência, fica o requerente responsabilizado pelos danos gerados, eximindo-se do poder público de quaisquer responsabilidades;

§ 5º - A autorização concedida deverá ser integralmente obedecida pelo requerente, atendidas às exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 27 - Os custos dos serviços de remoção ou poda de árvores em propriedade privada ficarão a cargo do proprietário do terreno onde está localizado o exemplar, objeto da Autorização.

Art. 28 - As podas deverão ser realizadas com os seguintes instrumentos:

- a) ramos finos – com tesoura de podar;
- b) ramos médios e grossos – com podão, serrotes, serras e motosserras;

§ 1º - Fica proibido o uso de facão para poda ou corte de vegetação em árvores localizadas nas vias, praças e logradouros públicos, bem como naquelas áreas definidas como de relevante interesse ambiental;

§ 2º - Sempre que realizada a poda em ramos deverá ser aplicado produto desinfetante na região cortada, protegendo o corte contra infecções.

Das Penalidades

Art. 29 - As pessoas físicas ou jurídicas inclusive as da administração pública direta e indireta, que causarem danos a arborização ou que infringirem quaisquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas as penalidades adotadas pela Lei Estadual n.º 11.520, de 04/08/2000, no capítulo XIII, artigos 99 a 114 e Decreto Federal n.º 3179/99.

Art. 30 - O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem a penalização, dentro dos prazos estabelecidos para cada caso.

Do Auto de Infração

Art. 31 - Auto de infração é o instrumento pelo qual a autoridade municipal dará início ao procedimento de aplicação das penalidades previstas por esta Lei e das demais disposições legais.

§ 1º - Compete à fiscalização a lavratura do auto de infração devendo conter:

- I - dia, mês, ano, hora e local onde o mesmo for lavrado;
- II - identificação do infrator e sua qualificação completa;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Padre
✓



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

III - descrição do fato e a disposição legal infringida;

IV - identificação e assinatura da pessoa que lavrou o auto;

V - assinatura do infrator ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas presenciais e do autuante;

VI - prazo para interposição de recurso de 20 (vinte) dias, contados do dia útil seguinte, da lavratura do auto de infração;

VII - prazo para recolhimento da multa, quando aplicada, caso o infrator abdique do direito de defesa;

§ 2º - As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator;

§ 3º - Considera-se autoridade competente para lavrar autos de infração os servidores aos quais a lei municipal atribuir essa função.

Art. 32 - A defesa de qualquer auto de infração será dirigida ao Responsável pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, que deverá nomear uma comissão de no mínimo 3 (três) pessoas, que terá competência para processar e julgar o auto de infração, impondo as penalidades previstas por esta Lei, nas demais leis municipais e/ou resoluções, garantindo-se ao infrator o contraditório e ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes.

Art. 33 - A decisão que impor penalidade deverá ser fundamentada, indicando as razões de punir e o dispositivo legal embasador da infração, sob pena de nulidade.

Art. 34 - Mantida a decisão condenatória, total ou parcial pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, caberá no prazo de 20 (vinte) dias de sua ciência, recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, para decisão em última instância administrativa.

Art. 35 - Decorrido o prazo de defesa e/ou esgotado o prazo recursal, havendo decisão que imponha penalidade, dela será notificado o infrator para cumpri-la no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, da pena de multa, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria do Município para adotar as medidas cabíveis para o integral cumprimento das penalidades aplicadas.

Parágrafo Único - Os valores apurados serão recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 36 - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativos ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

2 Rodrigues



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Das Disposições Gerais

Art. 37 - O Município deverá manter a população informada através de campanhas que visem a promoção, proteção e conservação da arborização urbana, colocando a disposição da população as informações contida na presente Lei.

Art. 38 - O Município deve dar publicidade através de campanhas sobre a importância da arborização urbana, bem como das penalidades à quem não as protege.

Art. 39 - O Município poderá condicionar o plantio de árvores na zona urbana como forma de compensação em Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta com a população.

Art. 40 - O Município poderá exigir até 45 árvores por corte de uma, como forma de compensação, quando este ocorrer sem a prévia autorização.

Art. 41 - O Município poderá autorizar como forma de contenção aos danos causados pelas raízes, a construção de paredes e cortes de raízes.

Art. 42 - Como medida de precaução aos danos causados por crescimento indesejado de raízes, o Município poderá remeter o procedimento administrativo ao COMDEMA para emissão de parecer.

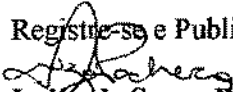
Art. 43 - Em caso de transplante de árvores dentro do perímetro urbano, deverá ser previamente realizado relatório técnico, contendo condições fitossanitárias, diâmetro do tronco e da copa, indicação da espécie e relatório fotográfico.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de agosto de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.195, de 03 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.855 de 03 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 122.500,11 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 97.500,11

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 25.000,00

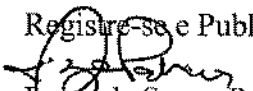
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do recurso 1079 FNS – SIA/ SUS (97.500,11) e a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (25.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.195, de 03 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.855 de 03 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 122.500,11 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 97.500,11

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do recurso 1079 FNS – SLA/ SUS (97.500,11) e a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (25.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

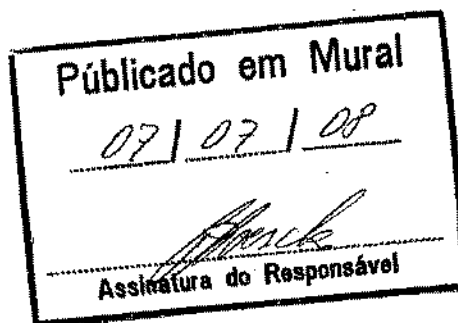
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.196, de 14 de julho de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade..... 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.125.0008 2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura a seguinte redução orçamentária:

Orgao..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade..... 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

04.125.0008. 2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO

3.3.90.39.00.00. - Outros serviços de terceiro -pessoa jurídica R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.196, de 14 de julho de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008 2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura a seguinte redução orçamentária:

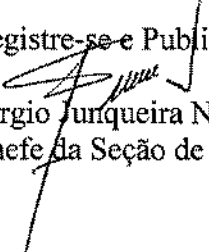
Orgao..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008. 2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00. - Outros serviços de terceiro -pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.197, de 16 de julho de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do projeto "O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO" - organizado pelas Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS/SESCOOP, que realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2008, em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.197, de 16 de julho de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do projeto “O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO” – organizado pelas Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS/SESCOOP, que realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2008, em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de julho de 2008.

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Taquari, 08 de julho de 2008.

Ilmo. Sr.
Renato Baptista dos Santos
M.D. Prefeito Municipal
TAQUARI - RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2647
14/07/2008
<i>Paulo</i>

Senhor Prefeito,

Conforme nosso contato anterior, vimos formalizar o pedido de cedência, sem ônus para a municipalidade, do Pavilhão de Esportes "José Machado" para o dia 29 de novembro de 2008 para a realização da etapa final de escolha das músicas vencedoras do evento liderado pela Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS/SESCOOP - intitulado "O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO".

Certos de podermos contar com sua costumeira atenção e apoio para os eventos de cultura e lazer do nosso município, firmamo-nos.

Atenciosamente.

Renato Pereira Martins
Presidente

*CHP: 97 839.922.1004-29
R. 24 a 30/07/08*

*Autorizado
em 16/07/08.*

*Renato Baptista dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL*

*CC. p/ CMD
em 16/07/08
p/ agenda
slh*



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.197, de 16 de julho de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do projeto “O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO” – organizado pelas Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS/SESCOOP, que realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2008, em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de julho de 2008.

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Taquari, 08 de julho de 2008.

Ilmo. Sr.
Renato Baptista dos Santos
M.D. Prefeito Municipal
TAQUARI - RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2647
14/07/2008
Renato

Senhor Prefeito,

Conforme nosso contato anterior, vimos formalizar o pedido de cedência, sem ônus para a municipalidade, do Pavilhão de Esportes "José Machado" para o dia 29 de novembro de 2008 para a realização da etapa final de escolha das músicas vencedoras do evento liderado pela Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS/SESCOOP - intitulado "O RIO GRANDE CANTA O COOPERATIVISMO".

Certos de podermos contar com sua costumeira atenção e apoio para os eventos de cultura e lazer do nosso município, firmamo-nos.

Atenciosamente.

Renato Pereira Martins
Presidente

CNPJ: 97.839.922/0001-29
Data: 24 e 30/11/08

Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - CERTAJA ENERGIA
Rua: Albino Pinto, 292 Cx. Postal 77 Taquari- RS 95860-000
Fone/Fax: (51) 3653- 6600 E-mail: certaja@certaja.com.br

Autorizado
em 16/07/08.

Renato Baptista dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CC: Pl CMD
em 16/07/08
Pl augendar.
Sb.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.198 de 18 de julho de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.963,37 (Setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.1010 - CONSTR. RECUP. E AMPL. DE PRED. ESCOLAR.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 21.963,37

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 5.000,00

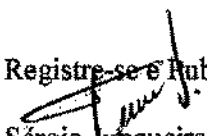
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 do recurso MDE (55.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 21.963,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.198 de 18 de julho de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.963,37 (Setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.1010 - CONSTR. RECUP. E AMPL. DE PRED. ESCOLAR.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 21.963,37

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2007 do recurso MDE (55.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 21.963,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em Mural

24/07/08

Assinatura do Responsável

Registre-se e Publique-se

Sergio Junqueira Nunes

Chefe de Seção de Recursos Humanos

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.199, de 22 de julho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.856 de 22 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade:..... 01 SERVICOS URBANOS

04.122.0009.1036 - AQUISICAO

TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe do Setor de Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 25 de julho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.199, de 22 de julho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.856 de 22 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade:..... 01 SERVICOS URBANOS

04.122.0009.1036 - AQUISICAO TER., CONSTR., AMPL. PREDIO PUBL.

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis....R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe do Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.199, de 22 de julho de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.856 de 22 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade:..... 01 SERVICOS URBANOS
04.122.0009.1036 - AQUISICAO TER.,CONSTR.,AMPL.PREDIO PUBL.
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 2.000,00

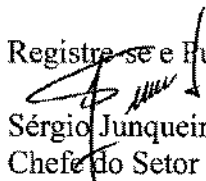
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe do Setor de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.200, de 24 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTADOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.862 de 24 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.225,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 35.000,00

Órgão:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 7.225,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPER. E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 42.225,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
24 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.200, de 24 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.862 de 24 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.225,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 35.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 7.225,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

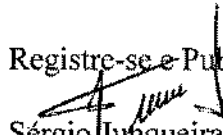
Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – RECUPER. E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 42.225,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.200, de 24 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.862 de 24 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.225,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 35.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 7.225,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

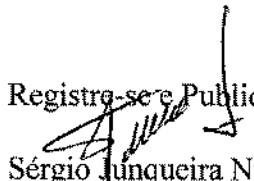
Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – RECUPER. E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 42.225,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.201, de 24 de julho de 2008.

Regulamenta a Lei nº 2.853, de 03 de julho de 2008, que prevê a responsabilidade pelo pagamento dos funcionários estáveis da EJORA pelo Município de Taquari.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A responsabilidade pelo pagamento será feito através da forma de repasse de verbas, sendo que a EJORA se obriga a apresentar mensalmente planilha financeira dos custos dos direitos trabalhistas ao Setor Fazendário, que efetuará o repasse e após, caberá a empresa pública fazer prestação de contas mensal ao Município, comprovando o efetivo pagamento através de cópia de contracheques e demais guias e recibos, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.201, de 24 de julho de 2008.

Regulamenta a Lei nº 2.853, de 03 de julho de 2008, que prevê a responsabilidade pelo pagamento dos funcionários estáveis da EJORA pelo Município de Taquari.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

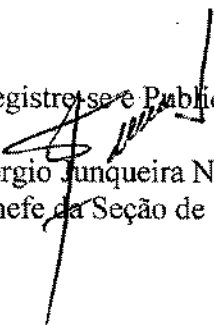
DECRETA:

Art. 1º A responsabilidade pelo pagamento será feito através da forma de repasse de verbas, sendo que a EJORA se obriga a apresentar mensalmente planilha financeira dos custos dos direitos trabalhistas ao Setor Fazendário, que efetuará o repasse e após, caberá a empresa pública fazer prestação de contas mensal ao Município, comprovando o efetivo pagamento através de cópia de contracheques e demais guias e recibos, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Regulamenta a lei ..., que prevê a responsabilidade pelo pagamento dos funcionários estáveis do Ejora pelo Município de Taquari

A responsabilidade pelo pagamento será feito através da forma de repassa de verbas, sendo que a Ejora se obriga a apresentar mensalmente planilha financeira dos custos dos direitos trabalhistas ao Setor Fazendário que efetuará o repasse e após, caberá à empresa pública fazer prestação de contas mensal ao Município, comprovando o efetivo pagamento através de cópia de contra-cheques e demais guias e recibos, tudo em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.202, de 28 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 148.929,63 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 30.150,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.1041 AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 1.300,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 6.617,82

Órgão: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA SAÚDE - ASPS

10.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL.

PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 5.086,60

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E

MAT.PERMANENTE

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 5.775,21

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 CONS. E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE

RODOV. MUNIC.

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

..... R\$ 92.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a

arrecadação a maior dos recursos (LIVRES) R\$ 1.300,00, (CIDE)

R\$ 6.617,82 e do recurso FNS SIA/SUS (R\$ 5.775,21), superávit

do recurso 1053 (R\$ 5086,60)

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 100.000,00

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 30.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.202, de 28 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 148.929,63 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 30.150,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.1041 AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 1.300,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 6.617,82

Órgão: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA SAÚDE - ASPS

10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 5.086,60

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 5.775,21

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 CONS. E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 92.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 8.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos (LIVRES) R\$ 1.300,00, (CIDE) R\$ 6.617,82 e do recurso FNS SIA/SUS (R\$ 5.775,21), superávit do recurso 1053 (R\$ 5086,60)

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 100.000,00

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

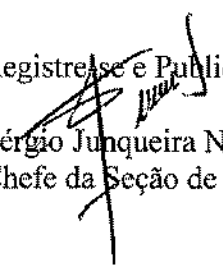
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.202, de 28 de julho de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 148.929,63 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 00101041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 30.150,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 1.300,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 6.617,82

Órgão: 08 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA SAÚDE - ASPS

10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 5.086,60

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 5.775,21

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 - CONS. E MAN.VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 92.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 8.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos (LIVRES) R\$ 1.300,00, (CIDE) R\$ 6.617,82 e do recurso FNS SIA/SUS (R\$ 5.775,21), superávit do recurso 1053 (R\$ 5086,60)

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 100.000,00

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001- MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

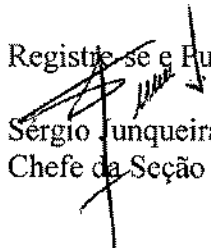
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Determina que o Setor de Controle Interno do Município fiscalize o EJORA e que este apresente relatórios mensais e trimestrais ao Poder Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Que o Setor de Controle Interno do Município fiscalize mensalmente o Ejora, entregando relatório diretamente ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário da Fazenda, detalhando a situação administrativa e financeira encontrada.

Art. 2º O relatório mensal a ser elaborado pelo Controle Interno, além do passivo financeiro, deverá apresentar falhas, se detectadas.

§ 1º - Se encontradas falhas, deverá ser lavrada informação oficial do Controle Interno e entregue ao Presidente do Ejora, sugerindo a imediata correção do problema, com comunicação expressa do ocorrido ao Prefeito Municipal.

§ 2º - O Controle Interno deverá fazer, através de fiscalização, um minucioso exame contábil, com a finalidade de identificar se as operações estão sendo realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as normas legais.

§ 3º - Verificar a execução da receita, bem como se está sendo aplicada no pagamento de seus débitos de forma correta;

§ 4º - Verificar a parte de pessoal, apontando-se no relatório quais os cargos existentes e efetivo trabalho prestado pelos funcionários, bem como exigir comprovação mensal do pagamento dos direitos trabalhistas (recibos, guias, etc...), pagos atualmente com o repasse feito pelo Município através de autorização legal;

§ 5º - Verificar se a gestão do EJORA está sendo feita com observância ao princípio da economicidade, bem como verificar tudo o mais no sentido de que a empresa pública está sendo gerida dentro do princípio da legalidade.

Art. 3º Que o Presidente do Ejora faça apresentação mensal ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário da Fazenda, relatório apontando quais os débitos que foram pagos no mês e apresentando ainda perspectiva de pagamento futuro e possibilidade de quitação e/ou parcelamento de outro(s) débito(s) pendente(s).

Art. 4º Que o Presidente do Ejora crie mecanismos de adimplemento do passivo financeiro, seja através de trabalho para ampliação da prestação de serviço e conseqüente aumento de receita, seja através de economia onde se mostrar possível suprimir despesas e ainda apresentar alguma proposta efetiva e concreta de solução do problema financeiro do Ejora, no prazo máximo de 03 (três) meses.

Art. 5º Que o Presidente do Ejora deverá apresentar relação ao Prefeito Municipal de processos onde a empresa pública figure tanto como autor ou réu, bem como apresentar quais medidas que estão sendo tomadas e efetivo andamento dos feitos, relatórios estes que deverão ser trimestrais.

Art. 6º Deverá ser criado arquivo para guarda de todos os documentos advindos desde Decreto, tanto no Gabinete do Prefeito, Secretaria da Fazenda e Setor de Controle Interno da Prefeitura, documentos estes que serão públicos e disponíveis de vistas ou informações a qualquer cidadão ou órgão/entidade interessados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de Julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.203, de 30 de julho de 2008.

Determina que o Setor de Controle Interno do Município fiscalize o EJORA e que este apresente relatórios mensais e trimestrais ao Poder Público, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Que o Setor de Controle Interno do Município fiscalize mensalmente o Ejora, entregando relatório diretamente ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário da Fazenda, detalhando a situação administrativa e financeira encontrada.

Art. 2º O relatório mensal a ser elaborado pelo Controle Interno, além do passivo financeiro, deverá apresentar falhas, se detectadas.

§ 1º - Se encontradas falhas, deverá ser lavrada informação oficial do Controle Interno e entregue ao Presidente do Ejora, sugerindo a imediata correção do problema, com comunicação expressa do ocorrido ao Prefeito Municipal.

§ 2º - O Controle Interno deverá fazer, através de fiscalização, um minucioso exame contábil, com a finalidade de identificar se as operações estão sendo realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as normas legais.

§ 3º - Verificar a execução da receita, bem como se está sendo aplicada no pagamento de seus débitos de forma correta;

§ 4º - Verificar a parte de pessoal, apontando-se no relatório quais os cargos existentes e efetivo trabalho prestado pelos funcionários, bem como exigir comprovação mensal do pagamento dos direitos trabalhistas (recibos, guias, etc...), pagos atualmente com o repasse feito pelo Município através de autorização legal;

§ 5º - Verificar se a gestão do EJORA está sendo feita com observância ao princípio da economicidade, bem como verificar tudo o mais no sentido de que a empresa pública está sendo gerida dentro do princípio da legalidade.

Art. 3º Que o Presidente do Ejora faça apresentação mensal ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário da Fazenda, relatório apontando quais os débitos que foram pagos no mês e apresentando ainda perspectiva de pagamento futuro e possibilidade de quitação e/ou parcelamento de outro(s) débito(s) pendente(s).

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Que o Presidente do Ejora crie mecanismos de adimplemento do passivo financeiro, seja através de trabalho para ampliação da prestação de serviço e conseqüente aumento de receita, seja através de economia onde se mostrar possível suprimir despesas e ainda apresentar alguma proposta efetiva e concreta de solução do problema financeiro do Ejora, no prazo máximo de 03 (três) meses.

Art. 5º Que o Presidente do Ejora deverá apresentar relação ao Prefeito Municipal de processos onde a empresa pública figure tanto como autor ou réu, bem como apresentar quais medidas que estão sendo tomadas e efetivo andamento dos feitos, relatórios estes que deverão ser trimestrais.

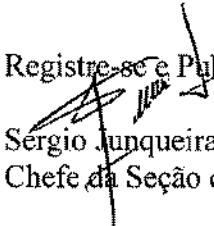
Art. 6º Deverá ser criado arquivo para guarda de todos os documentos advindos desde Decreto, tanto no Gabinete do Prefeito, Secretaria da Fazenda e Setor de Controle Interno da Prefeitura, documentos estes que serão públicos e disponíveis de vistas ou informações a qualquer cidadão ou órgão/entidade interessados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de Julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.204, de 30 de julho de 2008.

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 16 e 17 de agosto de 2008, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTADOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 16 e 17 de agosto de 2008, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 15 de agosto de 2008, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a venda com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização em número de 13 (treze), que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos mediante pagamento das taxas referidas nos artigos anteriores, ou no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.204, de 30 de julho de 2008.

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 16 e 17 de agosto de 2008, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 16 e 17 de agosto de 2008, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 15 de agosto de 2008, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a venda com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização em número de 13 (treze), que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos mediante pagamento das taxas referidas nos artigos anteriores, ou no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

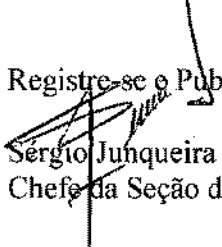
Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 4291

De: Setor de Fiscalização

Para: Gabinete

Sr. (a): Baldoino

Solicitamos: confecção e publicação decreto que
regulamenta o comércio durante a 21ª

Romaria/2008, deverá ser publicada no
dia 10/08/2008, modelo em anexo.

Taquari: 29 de Julho de 2008

Rosana A. Jesus Martins

Rosana A. Jesus Martins
Dirigente de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.097, de 10 de julho de 2007.

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 16 e 17 de agosto de 2008, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 16 e 17 de agosto de 2008, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 15 de agosto de 2008, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a cada tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização em número de 13 (treze), que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Mediante pagamento das referidas taxas referidas nos artigos anteriores ou
Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de julho de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pmx@taquari.com



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.204, de 30 de julho de 2008.

Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 16 e 17 de agosto de 2008, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 16 e 17 de agosto de 2008, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 15 de agosto de 2008, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias da realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a cada vendedor ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a venda com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º Serão disponibilizados no local, espaços para a comercialização em número de 13 (treze), que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos mediante pagamento das taxas referidas nos artigos anteriores, ou no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

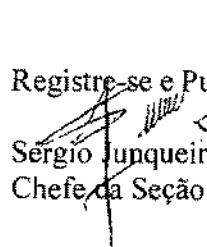
Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.205, de 30 de julho de 2008.

"Declara Hóspedes Oficiais do Município, de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de novembro de 2003."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, **DECLARA** Hóspedes Oficiais do Município, nos dias 04 e 05 de agosto de 2008, a equipe do Programa Paralelo Sul, Canal 7 - TVE:

" Sr. Rui Biriva, Apresentador;

" Sr. Izaias Santos e Silva, Motorista;

" Sr. Paulo Gilberto Azevedo, Cinegrafista;

" Sr. Jair Marinho, Cinegrafista;

" Srª. Elisabete Dala Lana, Produtora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.205, de 30 de julho de 2008.

“Declara Hóspedes Oficiais do Município, de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de novembro de 2003.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, **DECLARA** Hóspedes Oficiais do Município, nos dias 04 e 05 de agosto de 2008, a equipe do Programa Paralelo Sul, Canal 7 - TVE:

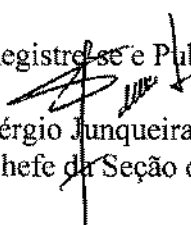
- Sr. Rui Biriva, Apresentador;
- Sr. Izaías Santos e Silva, Motorista;
- Sr. Paulo Gilberto Azevedo, Cinegrafista;
- Sr. Jair Marinho, Cinegrafista;
- Srª. Elisabete Dala Lana, Produtora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Data: Fri, 25 Jul 2008 15:16:49 -0300 (GMT-03:00)
De: Programa Paralelo Sul <paralelosul@tve.com.br>
Para: SMEC Taquari <smec.taquari@tknet.com.br>
Assunto: Re:Ler - a/c Augusto Paralelo Sul
Olá Augusto,

Conforme conversamos estou te passando os possíveis nomes:

- 1 - Rui Biriya - apresentador
- 2 - Izaias Santos e Silva - motorista
- 3 - Paulo Gilberto Azevedo - cinegrafista
- 4 - Jair Marinho - cinegrafista
- 5 - Elisabete Dala Lana - Produtora

Aguardo retor dos contatos. Se já conseguires alguma coisa para segunda-feira me envia.
Obrigada,
Elisabete

Elisabete Dala Lana e Rochete Tonello Zago
Produtoras Executivas TVE/RS
Paralelo Sul
51 3230 1565
www.tve.com.br

> ----- Mensagem Original -----
> Data: Quinta-feira, 24 de Julho de 2008 11:16
> De: SMEC Taquari <smec.taquari@tknet.com.br>
> Para: paralelosul@tve.com.br
> Assunto: Ler - a/c Augusto Paralelo Sul
>
> Sua mensagem
>
> Para: smec.taquari@tknet.com.br
> Assunto: a/c Augusto Paralelo Sul
> Entregue: 24/07/2008 11:20:00
>
> lida em 24/07/2008 12:16:24 .
>
>
>

Decreto: - Hospedagem Municipis

Dias 04 e 05 - Segunda e Terça-feira.
Equipe TVE para gravação do
programa Paralelo Sul
Apresentado aos domingos, contando
a história dos municípios do RS.

Não há custos além de
hospedagem e alimentação
da equipe.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.206, de 31 de julho de 2008.

Homologa o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito da Comarca de Taquari - JARI, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, alterada pelas Leis Municipais nº 1.887/1999, 2.059/2001, 2.166/2002, 2.365/2004,

DECRETA:

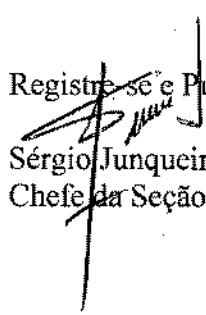
Art. 1º O Poder Executivo Municipal homologa o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito da Comarca de Taquari - JARI, criado em 02 de setembro de 2005, com suporte na Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, alterada pelas Leis Municipais nº 1.887/1999, 2.059/2001, 2.166/2002, 2.365/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Ofício-Circular 003/DINFRA-GAB

Porto Alegre, 17 de julho de 2008.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a necessidade de atualização de dados referentes à JARI e OTR do seu município no Sistema de Infrações de Trânsito – SIT, solicitamos, pois, que informe os itens descritos no Anexo I, no prazo de 30 dias. O ANEXO I deverá ser encaminhado, diretamente, à DIVISÃO DE INFRAÇÕES/GABINETE, no seguinte endereço: Rua dos Andradas, 1234, 6º Andar, Porto Alegre, CEP 90020-008. Ressaltamos ainda que, sempre que houver qualquer alteração nas informações constantes no ANEXO I, seja o DETRAN comunicado através de Ofício enviado ao setor acima referido.

Compete-nos informar que: para que o Município possa atuar no trânsito deverá, necessariamente, estar **homologado** junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). A não observância dessa providência certamente acarretará sérios problemas ao Chefe do Executivo Municipal, pois restará descumprido o disposto no inciso LV, do artigo 5.º, da Constituição Federal. Merece ressalva, ainda, o disposto na lei Nacional n.º 9.503/97, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): art. 1.º, § 3.º; art. 7.º, inciso III; art. 8.º; art. 24; art. 320; art. 333, § 2.º. Também, no tocante as seguintes Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): 106/99; 146/03; 149/03; 155/03; 263/07. Portanto, cabe a esse município adotar as providências referidas no artigo 2º da Resolução 106/99 do CONTRAN, ou seja: “... O Município encaminhará ao DENATRAN e respectivo CETRAN, para efeito de Cadastro, os seguintes dados:

I - Denominação dos órgãos ou entidades executivo de trânsito no Município;

II – Identificação e qualificação da Autoridade de Trânsito no Município;

III – Cópia da Legislação de constituição da JARI;

IV – Endereço, telefone, ‘fac-símile’ e ‘e-mail’ do órgão ou entidade executivo de trânsito e rodoviário.

§ 1º O Município encaminhará ao respectivo CETRAN o regimento interno de sua JARI, formando sua composição.

§ 2º Qualquer alteração ocorrida nos dados cadastrais mencionados neste artigo, deverá ser comunicada no prazo de 30 dias, contados a partir da respectiva modificação.

O processo de integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, ou seja, a análise da documentação exigida e as orientações dos procedimentos que deverão ser adotados para a regularização dessa Prefeitura junto ao DENATRAN será feito pela FAMURS. Para tanto, poderá contatá-la através do telefone: 05132313833 ou e-mail: transito@famurs.com.br.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos porventura ainda necessários, através do telefone 3224-5353, ramal 2021 ou pelo e-mail: dinfra-gab@detran.rs.gov.br.

Atenciosamente,

Jeferson Fischer Sperb

T.S.A. – Administrador,

Matr. 47.1

Chefe da Divisão de Infrações

Nome: Ilmo Sr. Renato Baptista dos Santos

M.D. Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 1790

Local: Taquari

CEP: 95860-000

**Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos
de Infração de Trânsitoda Comarca de Taquari**

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – Jari, criada pelo Lei Municipal n. 1.767 de 12 de agosto de 1998, alterada pelas Leis Municipais 1.887/199, 2.059/2001, 2.166/2002 e 2.365/2004 órgão colegiado vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito e integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tem suas atividades reguladas pelo presente regimento, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e registrada junto ao Conselho Estadual de Trânsito, nos termos da lei.

Art. 2º. Compete à Jari:

I – julgar em sede administrativa os recursos interpostos em decorrência de multas por infração de trânsito aplicadas no âmbito da circunscrição municipal;

II – atuar em colaboração e de forma articulada com o órgão executivo de trânsito municipal a fim de dar celeridade a suas decisões;

III - auxiliar o órgão de trânsito municipal nas campanhas de educação de trânsito;

IV – apresentar ao executivo municipal sugestões e estudos que visem ao aperfeiçoamento das condições viárias e à segurança do trânsito local;

V – articular-se solidariamente com órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito na formulação de consultas e encaminhamento de informações, sempre com vistas a melhor atender seus objetivos;

VI – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nos limites de suas atribuições.

Art. 3º. Integram a Jari os seguintes membros, com respectivos suplentes:

I – um representante da Brigada Militar;

II – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Rio Grande do Sul;

III – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 4º. O mandato dos membros da Jari será de três anos permitida a recondução uma vez.

Art. 5º. Em caso de substituição de membros da Jari em meio a um mandato, o substituto cumprirá o tempo restante, tendo como limite de permanência consecutiva o mandato seguinte.

Art. 6º. Compete aos membros da Jari:

I – Por seu Presidente

a) presidir as reuniões;

b) representar a Jari para todos os efeitos e delegar tarefas a seus membros;

c) distribuir os processos para análise de todos os membros, alternadamente;

d) convocar as reuniões nos termos do presente regimento;

e) solicitar ao Executivo Municipal os recursos necessários para o regular funcionamento da Jari;

- f) encaminhar o resultado dos julgamentos ao Órgão Municipal de Trânsito para as devidas providências;
- g) assinar as atas das reuniões;
- h) examinar, dar parecer, pedir vista e votar os processos de sua alçada;
- II – pelos demais integrantes;
- a) examinar os processos entregues pelo Presidente, emitindo parecer;
- b) exercer o direito de voto sobre os processos em análise ou sobre qualquer assunto em pauta;
- c) pedir vista de qualquer processo em julgamento a fim de melhor examiná-lo;
- d) representar a Jari em atividades delegada pelo Presidente;
- e) contribuir no que for possível para que a Jari exerça melhor suas competências.

Art. 7º. A Jari será secretariada por servidor cedido pela Administração Municipal e subordinado ao Presidente, a quem incumbe:

- I – organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo e registrando os recursos;
- II – organizar os serviços de arquivo e de expedientes da Jari;
- III – secretariar as reuniões;
- IV – despachar com o Presidente a fim de preparar a pauta da reuniões;
- V – lavrar as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente;
- VI – elaborar boletins com o resultado dos julgamentos, fixando-os no átrio da Prefeitura para conhecimento público;
- VII – organizar a folha de pagamento de gratificações aos membros da Jari, quando for o caso;
- VIII – exercer outras tarefas delegadas pelo Presidente.

Art 8º. A Jari se reunirá, ordinariamente, duas vezes por mês, com a possibilidade da realização de uma sessão extraordinária, desde que haja a concordância unânime dos membros para realização da mesma.

Parágrafo único – O Presidente poderá cancelar reunião ordinária caso não haja processo para exame ou outro assunto que a justifique.

Art. 9º. As sessões serão realizadas em data, local e horários fixados em calendário de conhecimento público.

Art. 10. A Jari somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros.

Art. 11. Os recursos apresentados à Jari serão distribuídos alternadamente a seus membros, como relatores, e julgados na ordem cronológica de sua interposição.

Art. 12. O recurso de infração de trânsito pode ser interposto pelo proprietário do veículo ou por terceiros portadores de procuração com firma reconhecida.

Art. 13. O julgamento será tomado pela maioria, cabendo a cada membro da Jari um voto.

Art. 14. A Jari não conhecerá de recurso interposto fora do prazo legal.

Art. 15. A Secretaria da Jari manterá seu expediente externo no mesmo horário de atendimento dos órgãos da Prefeitura.

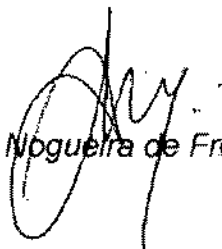
Art. 16. A alteração parcial ou total do presente Regimento somente poderá ocorrer em reunião especialmente convocada para essa finalidade, com a devida exposição de motivos.

Art. 17. A proposição de alteração no Regimento é competência comum da autoridade de trânsito e dos membros da Jari.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros da Jari, no âmbito de sua competência.

Taquari, 02 de setembro de 2005.

Alverindo Reis da Silva



Marcos Pereira Nogueira de Freitas



Ademir Barbosa Gonçalves



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.206, de 31 de julho de 2008.

Homologa o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito da Comarca de Taquari - JARI, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, alterada pelas Leis Municipais nº 1.887/1999, 2.059/2001, 2.166/2002, 2.365/2004,

DECRETA:

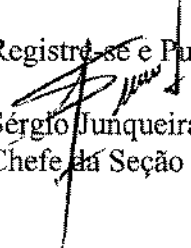
Art. 1º O Poder Executivo Municipal homologa o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito da Comarca de Taquari - JARI, criado em 02 de setembro de 2005, com suporte na Lei nº 1.767, de 12 de agosto de 1998, alterada pelas Leis Municipais nº 1.887/1999, 2.059/2001, 2.166/2002, 2.365/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de julho de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Publicado em Mural

30/07/08


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.207, de 05 de agosto de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.866, de 05 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 9.507,15 (Nove mil quinhentos e sete reais e quinze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2084 FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 9.507,15

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (R\$ 9.507,15).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.207, de 05 de agosto de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.866, de 05 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 9.507,15 (Nove mil quinhentos e sete reais e quinze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB

10.301.0010.2084 FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 9.507,15

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (R\$ 9.507,15).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.207, de 05 de agosto de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.866, de 05 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 9.507,15 (Nove mil quinhentos e sete reais e quinze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB

10.301.0010.2084 FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 9.507,15

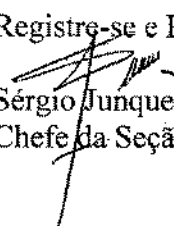
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos livres (R\$ 9.507,15).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sérgio Junqueira Nunes

Chefe da Seção de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 2.208, de 08 de Agosto de 2008.

Revogo o Decreto n° 2.201/08 que determinou que a responsabilização pelo pagamento dos funcionários seria da forma de repasse e posterior prestação de contas, para que doravante o Município efetue os pagamentos através de depósitos em conta e quitação das guias, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Tendo em vista o risco de eventuais credores do Ejora entenderem que o repasse se trata de crédito deste, modifico a forma de pagamento, tendo em vista que o Poder Público através da Lei n° 2.853/2008 visa garantir o pagamento tão somente dos salários e direitos trabalhistas.

Art. 2° Doravante, deverão ser apresentados pela EJORA ao setor fazendário do Município, planilhas mensais com os respectivos nomes de trabalhadores e salários, com número de conta corrente e entrega das guias de direitos trabalhistas que houver (INSS, FGTS, etc.) para que o Poder Público faça a quitação das parcelas.

Art. 3° Revogo o Decreto n° 2.201/08, modificando a regulamentação no sentido da forma em que o Município se responsabilizou pelo pagamento dos direitos trabalhistas estabelecido na Lei n° 2.853/2008.

Art. 4° A Ejora terá acesso aos comprovantes de pagamento dos direitos trabalhistas para arquivo em seus registros e/ou encaminhamento à sua contabilidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 15 de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº 2.209, de 12 de agosto de 2008**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00

Contribuições.....R\$ 16.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

33.90.46.00.00 - Auxílio - alimentação.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 GABINETE

12.122.0046.2013 - MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIADO

33.90.14.00.00 - Diárias- pessoal civil.....R\$ 2.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 GABINETE

12.122.0046.2013 - MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIADO

33.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 GABINETE

12.122.0046.2013 - MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIADO

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAM - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 25.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 15.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

31.90.08.99.04.00.00 - Contr.ent.atend.saude serv.-IPE ... R\$ 20.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 CULTURA

13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. R\$ 5.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE

31.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 80.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2088 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Órgão: 09 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO DESENV. E TURISMO

31.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal R\$ 5.000,00

Órgão: 10 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade: 01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior do recurso MDE (R\$ 40.000,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

4.122.10.1007- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

46.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 98.100,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM - MDE

12.272.31.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO

31.90.13.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 42.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.57.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 19.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.10.2088 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 20.000,00

Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.999.2030 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência R\$ 13.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.209, de 12 de agosto de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04 122 0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 16.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

33.90.46.00.00 - Auxílio - alimentação.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 GABINETE

12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIADO

33.90.14.00.00 - Diárias- pessoal civil.....R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Pre eitura Municipal de aquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 GABINETE
12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIADO
33.90.30..00.00 - Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 GABINETE
12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIADO
33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAM - MDE
12.361.0047.2024 – MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 25.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAM.- MDE
12.361.0047.2024 – MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUT. DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.273.0046.2025 – ASSISTÊNCIA MÈDICO HOSPITALAR
31.90.08.99.04.00.00 -Contr.ent.atend.saude serv.-IPE R\$ 20.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.271.0031.2038 – CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE
31.90.13.00.00 - Obrigações patronais.....R\$ 80.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2088 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *Handwritten signature*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 09 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO DESENV. E TURISMO
31.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal.....R\$ 5.000,00

Órgão: 10 SEC.DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Unidade: 01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior do recurso MDE (R\$ 40.000,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
4.122.10.1007- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 98.100,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM - MDE
12.272.31.2029 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO
31.90.13.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 42.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.57.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4..90.52.00.00- Equipamentos e material permanente.....R\$ 19.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.10.2088 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO
3.3..90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 20.000,00

Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9..99.99.00.00 - Reserva de contingência.....R\$ 13.900,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *gabinete*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de agosto de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n º 2.209, de 13 de agosto de 2008.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

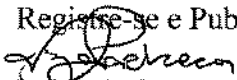
Art. 1º Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 16 e 17 de agosto de 2008, quando da realização da 21ª Romaria da Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de agosto de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.107, de 15 de agosto de 2007.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 16 e 17 de agosto de 2007 quando da realização da 2ª Romaria de Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º - Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

~~agosto de 2007~~

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Bob's

Gentle paper

into.

Grate,

622

12.08.03



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 4295

De: Setor de Fiscalização Secretaria Fazenda

Para: Setor Gabinete

Sr. (a): Balduino

Solicitamos: Confeccão do decreto que autoriza
fiscais tributos efetua rem cobrança taxas
durante 21º Romaria/2008 e publicar na
sexta-feira 15/08/2008 - modelo em
anexo.

Taquari: 12 de agosto de 2008

Rosane A. Jesus Martins
Rosane A. Jesus Martins
Dirigente de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n ° 2.210, de 13 de agosto de 2008.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 16 e 17 de agosto de 2008, quando da realização da 21ª Romaria da Nossa Senhora da Assunção.

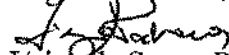
Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na numeração na edição de 15/08/2008.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto n ° 2.210, de 13 de agosto de 2008.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 16 e 17 de agosto de 2008, quando da realização da 21ª Romaria da Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária da Administração e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na numeração na edição de 15/08/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.211, de 19 de agosto de 2008.

Cria o Conselho Gestor para o Telecentro Comunitário.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário que tem como objetivo assegurar a política pública, implementada pelo convênio, contribuindo efetivamente à inclusão digital no município.

Art. 2º São nomeados como integrantes do Conselho:

I - Neci Maria de Moraes Martin - Coord. da Sedestur de Taquari;

II - Maria Conceição Fritz Machado - Secretária da Educação e Cultura;

III - Fabrício Costa da Silva - Dirigente de Informática da Prefeitura Municipal;

IV - Lucas Moraes Martin - Empresário do ramo de Informática;

V - Getúlio Vargas - Representante da Igreja Evang. Quadrangular;

VI - Maria Conceição Pereira da Silva - Representante da Associação dos Moradores do Bairro Léo Alvim Faller

Art 3º O Conselho deverá organizar as propostas que promoverão o desenvolvimento de projetos relacionados com a ampliação da cidadania e da inclusão digital para promover a inserção social da população.

Art. 4º As obrigações do Conselho Gestor serão as seguintes:

I) Organizar o uso do Telecentro pela comunidade, assegurando que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade;

II) Assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

III) Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

IV) Organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

V) Realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários;

VI) Contribuir para garantir a segurança dos espaços, dos equipamentos e das pessoas que trabalham ou que utilizam o Telecentro;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e

Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.211, de 19 de agosto de 2008.

**Cria o Conselho Gestor para
o Telecentro Comunitário.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei
Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, que
tem como objetivo assegurar a política pública, implementada pelo convênio, contribuindo
efetivamente à inclusão digital no município.

Art. 2º São nomeados como integrantes do Conselho:

- I - Neci Maria de Moraes Martin** – Coord. da Sedestur de Taquari;
- II - Maria Conceição Fritz Machado** – Secretária da Educação e Cultura;
- III - Fabrício Costa da Silva** – Dirigente de Informática da Prefeitura Municipal;
- IV - Lucas Moraes Martin** – Empresário do ramo de Informática;
- V - Getúlio Vargas** – Representante da Igreja Evang. Quadrangular;
- VI - Maria Conceição Pereira da Silva** – Representante da Associação dos Moradores do
Bairro Léo Alvim Faller

Art 3º O Conselho deverá organizar as propostas que promoverão o
desenvolvimento de projetos relacionados com a ampliação da cidadania e da inclusão digital
para promover a inserção social da população.

Art. 4º As obrigações do Conselho Gestor serão as seguintes:

- I) Organizar o uso do Telecentro pela comunidade, assegurando que todas as atividades
oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade;
- II) Assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem
nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas
pelo Conselho Gestor e manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- III) Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo
Telecentro;
- IV) Organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
- V) Realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como
receber sugestões e solicitações dos usuários;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI) Contribuir para garantir a segurança dos espaços, dos equipamentos e das pessoas que trabalham ou que utilizam o Telecentro;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.211, de 19 de agosto de 2008.

**Cria o Conselho Gestor para
o Telecentro Comunitário.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei
Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, que
tem como objetivo assegurar a política pública, implementada pelo convênio, contribuindo
efetivamente à inclusão digital no município.

Art. 2º São nomeados como integrantes do Conselho:

- I - Neci Maria de Moraes Martin** – Coord. da Sedestur de Taquari;
- II - Maria Conceição Fritz Machado** – Secretária da Educação e Cultura;
- III - Fabrício Costa da Silva** – Dirigente de Informática da Prefeitura Municipal;
- IV - Lucas Moraes Martin** – Empresário do ramo de Informática;
- V - Getúlio Vargas** – Representante da Igreja Evang. Quadrangular;
- VI - Maria Conceição Pereira da Silva** – Representante da Associação dos Moradores do
Bairro Léo Alvim Faller

Art 3º O Conselho deverá organizar as propostas que promoverão o
desenvolvimento de projetos relacionados com a ampliação da cidadania e da inclusão digital
para promover a inserção social da população.

Art. 4º As obrigações do Conselho Gestor serão as seguintes:

- I) Organizar o uso do Telecentro pela comunidade, assegurando que todas as atividades
oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade;
- II) Assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem
nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas
pelo Conselho Gestor e manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- III) Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo
Telecentro;
- IV) Organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
- V) Realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como
receber sugestões e solicitações dos usuários;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI) Contribuir para garantir a segurança dos espaços, dos equipamentos e das pessoas que trabalham ou que utilizam o Telecentro;

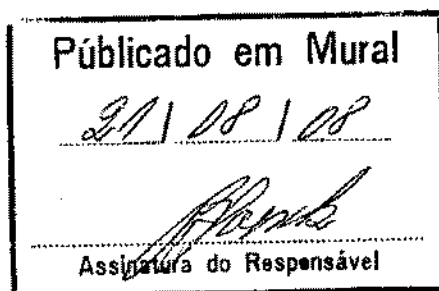
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de agosto de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.211, de 19 de agosto de 2008.

**Cria o Conselho Gestor para
o Telecentro Comunitário.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, que terá como objetivo assegurar a política pública, implementada pelo convênio, contribuindo efetivamente à inclusão digital no município. São nomeados como integrantes do Conselho:

- Art. 2º*
- I** - Neci Maria de Moraes Martin – Coord. da Sedestur de Taquari;
 - II** - Maria Conceição Fritz Machado – Secretária da Educação e Cultura;
 - III** - Fabrício Costa da Silva – Dirigente de Informática da Prefeitura Municipal;
 - IV** - Lucas Moraes Martin – Empresário do ramo de Informática;
 - V** - Getúlio Vargas – Representante da Igreja Evang. Quadrangular;
 - VI** - Maria Conceição Pereira da Silva – Representante da Associação dos Moradores do Bairro Léo Alvim Faller

Art 2º O Conselho deverá organizar as propostas que promoverão o desenvolvimento de projetos relacionados com a ampliação da cidadania e da inclusão digital para promover a inserção social da população.

Art. 3º As obrigações do Conselho Gestor serão as seguintes:

- I** - Organizar o uso do Telecentro pela comunidade, assegurando que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade;
- II** - Assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- III** - Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;
- IV** - Organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
- V** - Realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI Contribuir para garantir a segurança dos espaços, dos equipamentos e das pessoas que trabalham ou que utilizam o Telecentro;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Neci Maria de Moraes Martin - coordenadora da
Sedestur

Lucas Moraes Martin - Empresário no ramo
de Informática Evangelho

Getúlio Vargas - representando a Igreja Qua-
drangular

Maria Conceição Pereira da Silva - representan-
do a Associação Bairro Leo Alvim

Fabrizio Costa da Silva - Distributor de Informática Feller

Maria Conceição Fritz Machado - Secretária
de Educação

Conselhos Gestores nos Telecentros Comunitários.

A Coordenação Geral de Projetos Especiais do Ministério das Comunicações previu a criação dos Conselhos Gestores para os telecentros comunitários com o objetivo de assegurar que a política pública implementada pelo convênio, contribua efetivamente à inclusão digital de qualidade no município.

O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal, das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Com a criação dos Conselhos Gestores, as idéias para organizar as propostas que promoverão o desenvolvimento de projetos relacionados com a ampliação da cidadania e da inclusão digital serão discutidas por todos os segmentos interessados no assunto.

Poderíamos elencar as obrigações básicas do Conselho Gestor da seguinte forma:

-Organizar o uso do Telecentro pela comunidade;

-Assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

-Assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso á comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

-Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

-Organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

-Realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como, receber sugestões e solicitações dos usuários. O

anúncio da data, do horário e do local deverá ser amplamente divulgado, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

-Contribuir para garantir a segurança dos espaços, dos equipamentos e das pessoas que trabalham ou que utilizam o Telecentro;

Ressalte-se que, a sugestão acima não se trata de um rol exaustivo de atividades para o Conselho Gestor. Cada município deve avaliar sua realidade e desenvolver as atividades de seu grupo.

É importante que a comunidade seja sempre esclarecida sobre o trabalho do Conselho Gestor e sobre o funcionamento do Telecentro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.212, de 19 de agosto de 2008

Declara Hóspedes Oficiais do Município, de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de novembro de 2003.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, DECLARA Hóspedes Oficiais do Município, no dia 18 de agosto de 2008, os representantes da Liga da Defesa Nacional, que trouxeram o Fogo Simbólico para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e

Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.212, de 19 de agosto de 2008

**Declara Hóspedes Oficiais do
Município, de acordo com a Lei nº.
2.322, de 05 de novembro de 2003.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, **DECLARA** Hóspedes Oficiais do Município, no dia 18 de agosto de 2008, **os representantes da Liga da Defesa Nacional**, que trouxeram o Fogo Simbólico para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de agosto de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.213, de 22 de agosto de 2008.

Publicado em Mural

22/08/08

Assinatura do Responsável

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R\$ 1.200,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade..... : 05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.520,000

Orgao.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 13.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos (LIVRES) R\$ 15.720,00.

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....; 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122. 0010. 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.0 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.200,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de agosto de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

22/08/08



Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.213, de 22 de agosto de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R\$ 1.200,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade..... : 05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.520,000

Orgao.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 13.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos (LIVRES) R\$ 15.720,00.

Orgao.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....; 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.200,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *J. Patern*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de agosto de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.214, de 01 de setembro de 2008.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 55, incisos IV e VII,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, 2 (duas) áreas de terra de propriedade do **Espólio de João Antônio dos Santos**, a seguir descritas:

§ 1º - Na Matrícula nº 14.451 do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade: **UMA ÁREA DE TERRAS**, com a extensão superficial de quatrocentos e setenta e um metros quadrados (471,00m²), localizado na zona urbana, nº 06, desta cidade de Taquari - RS, no lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na Rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar, esquina com a Avenida Júlio de Castilhos, da qual fica afastado 204,00m, com as seguintes medidas e confrontações: frente e ao leste na Rua Antenor Botelho de Souza, com 12,00m, daí segue rumo ao oeste, dividindo norte com a área remanescente nº 4, conforme mapa anexado, numa extensão de 38,50m, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste, em 12,00m, com terreno de propriedade dos herdeiros de João Antônio dos Santos, de Matrícula nº 3.357, daí segue rumo ao leste, numa extensão de 40,00m, até o ponto de partida.

§ 2º - Na Matrícula nº 3.357, R-09-3.357 do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade: **UMA ÁREA DE TERRAS**, com a extensão superficial de novecentos e sessenta e nove metros quadrados (969,00m²), localizado na zona urbana, nº 06, desta cidade de Taquari - RS, no lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, nas proximidades da Rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Júlio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações: ao **leste** divide-se com a área a desapropriar numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao **oeste**, dividindo-se ao **leste** em 81,50m, com a área remanescente nº 02, daí segue rumo ao **sul** dividindo-se ao **oeste** com a Rua Marechal Catelo Branco, numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao **leste**, dividindo-se ao **sul** com a área remanescente nº 01, numa extensão de 12,00m até o ponto de partida.

§ 3º - Os remanescentes da cada uma das áreas constam do Memorial Descritivo em anexo e que faz parte integrante deste Decreto.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE 

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Os imóveis desapropriados têm por finalidade possibilitar o prolongamento da Rua Marechal Castelo Branco até a Rua Antenor Botelho de Souza.

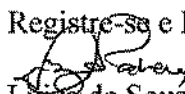
Art. 3º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos imóveis referidos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de setembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretaria da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Taquari, 29 de agosto de 2008

MEMORIAL DESCRITIVO

Matricula 3.357

FRACIONAMENTO

01- A fracionar

Uma área de terras ,com a extensão superficial de novecentos e sessenta e nove metros quadrados(969,00m²), situada na zona urbana nº 06 na cidade de Taquari,RS, no lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão nº 103, nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Júlio de Castilhos,localizada dentro de uma área maior de 5.019,03 m² que por sua vez está localizado dentro de uma área maior de 18.354,79 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao leste divide-se com a área a fracionar nº 01, da matrícula nº 14.551, numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com a área remanescente nº2 daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com a rua Marechal Castelo Branco numa extensão de 12,00m daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte numa extensão de 81,50m com a área remanescente nº 2,daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com a rua Marechal Castelo Branco numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com a área remanescente nº 3 numa extensão de 80,00m, daí segue rumo ao norte dividindo-se ao leste com terreno de propriedade de herdeiros de João Antônio dos Santos numa extensão de 12,00m até o ponto de partida.



Área remanescente -02

Uma área de terras, com a extensão superficial de 2.900,m²,localizada na zona urbana nº 06,desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão n 103, nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Julio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações : ao leste divide-se com terras de herdeiros de João Antonio dos Santos numa extensão de 38,00m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com o espólio de Alexandre Alves da Silva, numa extensão de 65,00m, daí segue rumo ao sul, dividindo-se ao oeste com terras que são ou foram de Lula Faleiro,numa extensão de 47,00m, daí segue rumo ao leste,dividindo-se ao sul com,a área reservada para o prolongamento da rua Marechal Castelo Branco,numa extensão de 81,50m até o ponto de partida.

Área remanescente-03

Uma área de terras,com a extensão de 1.150,03m²,localizada na zona urbana de nº 06 da cidade de Taquari-RS. No lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão nº103,nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Júlio de Castilhos,dentro de uma área maior de 5.019,03m² que por sua vez está dentro de uma área maior com 18.354,79m² com as seguintes medidas e confrontações: ao norte divide-se com o lote nº 1 reservada para o prolongamento da rua Marechal Castelo Branco, numa extensão de 80,00m, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com terras que são ou foram de Lula Faleiro ,numa extensão de 14,50m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com terras pertencentes ao espólio numa extensão de 74,50m daí segue rumo ao norte dividindo-se ao leste com terras de herdeiros de João Antonio dos Santos,numa extensão de 14,50m , até o ponto de partida.



Taquari, 29 de agosto de 2008.

Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

Matrícula nº 14.451

FRAÇIONAMENTO

01= A fracionar.

1= Uma área de terras, com a extensão superficial de quatrocentos e setenta e um metros quadrados (471,00), localizada na zona urbana nº 6 desta cidade de Taquari-RS. No lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar, esquina com a Avenida Júlio de Castilhos, da qual fica afastada 229,00 m, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste na rua Antenor Botelho de Souza, com 12,00 m, daí segue rumo ao oeste, dividindo ao norte com a área remanescente nº 3, conforme mapa anexado, numa extensão de 38,50m, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste, em 12,00 m, com terreno de propriedade dos herdeiros de João Antônio dos Santos, de matrícula nº 3.357, daí segue rumo ao leste, dividindo-se ao sul numa extensão de 40,00 com a área remanescente nº 02, até o ponto de partida.

02= Área remanescente

Uma área de terras, com a extensão superficial de três mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados (3.492,00 m²), localizada na zona urbana nº 06, desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar ficando afastado 261,00 m da esquina formada pelas ruas Antenor Botelho de Souza, com a avenida Julio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, onde faz frente com a rua Antenor Botelho de Souza, mede 105,00m, daí segue rumo ao oeste, dividindo-se ao norte, numa extensão de 40,00m com o lote a desapropriar nº1, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste, com a extensão de 97,50m com propriedade dos herdeiros de João Antônio dos Santos, matrícula nº 3.357, daí segue rumo ao oeste, dividindo-se ao sul, numa extensão de 24,00m, com terras que são ou foram de José Mathias Mallmann, daí segue rumo ao norte, dividindo-se ao leste com a rua Antenor Botelho de Souza numa extensão de 105,00m, até o ponto de partida.

03= Área remanescente

Uma área de terras com uma casa de alvenaria nº145 com a extensão superficial de três mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados (3.822,00m²), localizada na zona urbana, nº 06, desta cidade de Taquari, RS. No lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar, ficando afastado 91,00 m da esquina formada pelas ruas Antenor Botelho de Souza com as seguintes medidas e confrontações: ao leste onde faz frente com a rua Antenor Botelho de Souza, mede 138,00 m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com terras que são ou foram de Dorvalina da Silva Ribeiro, numa extensão de 11,50m, daí segue rumo ao sul, dividindo-se ao norte com terras que é ou foram de Srº Dorvalina da Silva Ribeiro (59,00 m.) e com terras do espólio de Alexandre Alves da Rosa numa extensão de (57,50 m.) e com propriedade de herdeirato do Srº João Antônio dos Santos numa extensão de (38,00 m.), totalizando 154,50m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com área a desapropriar nº 01, numa extensão de 38,50m, até o ponto de partida.

Taquari, 29, de agosto de 2008



Taquari, 29 de agosto de 2008

MEMORIAL DESCRITIVO

Matrícula 3.357

FRACIONAMENTO

01- A fracionar

Uma área de terras, com a extensão superficial de novecentos e sessenta e nove metros quadrados ($969,00\text{m}^2$), situada na zona urbana nº 06 na cidade de Taquari, RS, no lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Júlio de Castilhos, localizada dentro de uma área maior de $5.019,03\text{ m}^2$ que por sua vez está localizado dentro de uma área maior de $18.354,79\text{ m}^2$, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste divide-se com a área a fracionar nº 01, da matrícula nº 14.551, numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com a área remanescente nº 2 daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com a rua Marechal Castelo Branco numa extensão de 12,00m daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte numa extensão de 81,50m com a área remanescente nº 2, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com a rua Marechal Castelo Branco numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com a área remanescente nº 3 numa extensão de 80,00m, daí segue rumo ao norte dividindo-se ao leste com terreno de propriedade de herdeiros de João Antônio dos Santos numa extensão de 12,00m até o ponto de partida.



Área remanescente -02

Uma área de terras, com a extensão superficial de 2.900,m²,localizada na zona urbana nº 06,desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão n 103, nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Julio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações : ao leste divide-se com terras de herdeiros de João Antonio dos Santos numa extensão de 38,00m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com o espólio de Alexandre Alves da Silva, numa extensão de 65,00m, daí segue rumo ao sul, dividindo-se ao oeste com terras que são ou foram de Lula Faleiro,numa extensão de 47,00m, daí segue rumo ao leste,dividindo-se ao sul com,a área reservada para o prolongamento da rua Marechal Castelo Branco,numa extensão de 81,50m até o ponto de partida.

Área remanescente-03

Uma área de terras,com a extensão de 1.150,03m²,localizada na zona urbana de nº 06 da cidade de Taquari-RS. No lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão nº103,nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Júlio de Castilhos,dentro de uma área maior de 5.019,03m² que por sua vez está dentro de uma área maior com 18.354,79m² com as seguintes medidas e confrontações: ao norte divide-se com o lote nº 1 reservada para o prolongamento da rua Marechal Castelo Branco, numa extensão de 80,00m, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com terras que são ou foram de Lula Faleiro ,numa extensão de 14,50m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com terras pertencentes ao espólio numa extensão de 74,50m daí seque rumo ao norte dividindo-se ao leste com terras de herdeiros de João Antonio dos Santos,numa extensão de 14,50m , até o ponto de partida.



Taquari, 29 de agosto de 2008.

Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

Matrícula nº 14.451
FRACIONAMENTO

01= A fracionar.

1= Uma área de terras, com a extensão superficial de quatrocentos e setenta e um metros quadrados (471,00), localizada na zona urbana nº 6 desta cidade de Taquari-RS. No lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar, esquina com a Avenida Júlio de Castilhos, da qual fica afastada 229,00 m, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste na rua Antenor Botelho de Souza, com 12,00 m, daí segue rumo ao oeste, dividindo ao norte com a área remanescente nº 3, conforme mapa anexado, numa extensão de 38,50m, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste, em 12,00 m, com terreno de propriedade dos herdeiros de João Antônio dos Santos, de matrícula nº 3.357, daí segue rumo ao leste, dividindo-se ao sul numa extensão de 40,00 com a área remanescente nº 02, até o ponto de partida.

02= Área remanescente

Uma área de terras, com a extensão superficial de três mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados (3.492,00 m²), localizada na zona urbana nº 06, desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar ficando afastado 261,00 m da esquina formada pelas ruas Antenor Botelho de Souza, com a avenida Julio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, onde faz frente com a rua Antenor Botelho de Souza, mede 105,00m, daí segue rumo ao oeste, dividindo-se ao norte, numa extensão de 40,00m com o lote a desapropriar nº1, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste, com a extensão de 97,50m com propriedade dos herdeiros de João Antônio dos Santos, matrícula nº 3.357, daí segue rumo ao oeste, dividindo-se ao sul, numa extensão de 24,00m, com terras que são ou foram de José Mathias Mallmann, daí segue rumo ao norte, dividindo-se ao leste com a rua Antenor Botelho de Souza numa extensão de 105,00m, até o ponto de partida.

03= Área remanescente

Uma área de terras com uma casa de alvenaria nº145 com a extensão superficial de três mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados (3.822,00m²), localizada na zona urbana, nº 06, desta cidade de Taquari, RS. No lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar, ficando afastado 91,00 m da esquina formada pelas ruas Antenor Botelho de Souza com as seguintes medidas e confrontações: ao leste onde faz frente com a rua Antenor Botelho de Souza, mede 138,00 m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com terras que são ou foram de Dorvalina da Silva Ribeiro, numa extensão de 11,50m, daí segue rumo ao sul, dividindo-se ao norte com terras que é ou foram de Sr^a Dorvalina da Silva Ribeiro (59,00 m.) e com terras do espólio de Alexandre Alves da Rosa numa extensão de (57,50 m.) e com propriedade de herdeirato do Sr^o João Antônio dos Santos numa extensão de (38,00 m.), totalizando 154,50m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com área a desapropriar nº 01, numa extensão de 38,50m, até o ponto de partida.

Taquari, 29 de agosto de 2008





Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

TAQUARI, 28

de

NOVEMBRO

de 19 94

01

14.451

IMÓVEL: UM TERRENO com a extensão superficial de sete mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados (7.785,00m²), situado na zona urbana desta cidade de Taquari/RS., no Bairro Passo de Areia, medindo de frente, ao LESTE, com o comprimento de duzentos e cinquenta e cinco metros (255,00m), à Rua Antenor Botelho de Souza; fundos, ao OESTE, divide-se em parte com o terreno que é ou foi de propriedade de Manoel Oestreich, com o comprimento de setenta e sete metros e cinquenta centímetros (77,50m); Dorvalina da Silva Ribeiro, com o comprimento de 63,50m.; e, parte com o ora requerente João Antônio dos Santos, com o comprimento de 122,00m.; ao SUL, divide-se com terreno que é ou foi de José Mathias Mallmann, com o comprimento de vinte e quatro metros (24,00m); ao NORTE, divide-se com terreno que é ou foi de Dorvalina da Silva Ribeiro, com o comprimento de onze metros e cinquenta centímetros (11,50m).

PROPRIETÁRIO: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Rua Antonio Botelho de Souza, nº 323, em Taquari/RS. Reg^o Ant^o 91^o Sentença transitada em julgado em 16/11/94. Of.

R-01-14.451-PROT. nº 24.324, 28/11/94. USUCAPIÃO. Mandado de Registro datado de 22/11/94, que fica arquivado, extraído do PROC. nº 14.926/445. pelo Ofício Judicial desta Comarca de Taquari/RS.

ADQUIRENTE: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, acima qualificado. Sentença transitada em julgado em 16/11/94. VALOR DO IMÓVEL: CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais). DOU FÉ. Of.

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula original constante neste ofício.

O Referido é verossímil e Dou Fé Taquari/RS, 22/11/94

continua no verso

SUBSTITUTA DO OFÍCIO
CR2 286.954.570-53



PODER JUDICIÁRIO

Ofício dos Registros Públicos
Comarca de Taquari/RS
Rua Passo de Sete de Setembro, 1820
TAQUARI - RS



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

TAQUARI, 28 de

SETEMBRO

de 19 78

FIS.

MATRÍCULA

01

3.357

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com a extensão superficial de 18.534,79m². (Dezoito mil, quinhentos trinta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), localizado no lugar denominado "Passo da Aldeia", nos subúrbios desta cidade de Taquari/RS. no quarteirão formado pela Rua Júlio de Castilhos, Viela 155 e Viela 156 atualmente com as seguintes confrontações: ao norte, com a extensão de 65,50m., com terras do Espólio ora inventariado; ao sul, com a extensão de 106,50m., com terras de propriedade de José Mallmann; ao leste, com o comprimento de 207,00m., com ditas de João Gregório; e, ao oeste, com o comprimento de aproximadamente 225,00m., com ditas que são ou foram de Lula Faleiro.

PROPRIETÁRIOS: ALEXANDRE ALVES DA ROSA e sua esposa IDALINA CÂNDIDA DA ROSA, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade de Taquari/RS.

Reg^o Ant^o L^o "3-T", nº 8.813, e Cn^o 01, fls. 78/79, nº 244.000

R-01-3.357-PROT. nº 4.313, 28.09.78. PROCURAÇÃO EM CAUSA-PRÓPRIA. Público Tabelionato desta cidade em 24/05/54, L^o 43, fls. 57v^o.

TRANSMITENTES: ALEXANDRE ALVES DA ROSA e s/m. IDALINA CÂNDIDA DA ROSA, acima qualificados. **ADQUIRENTE:** MIGUELINO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, CIC nº 187353200/87, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari/RS. Foram apresentadas as certidões da Prefeitura Municipal nº 488/78. Conhecimento nº 9486, da Exatoria Estadual e Guia de Arrecadação nº 07594 relativa ao imposto de transmissão e uma declaração de Sibila Blenert Nunes, dispensando a negativa federal, arquivados neste cartório. PREÇO: CR\$ 50.000,00 elevado para os efeitos fiscais para CR\$ 90.000,00. DOU FÉ. OF. *[assinatura]*

R-02-3.357-PROT. nº 4.314, 28.09.78. FORMAL DE PARTILHA. Ofício Judicial desta Comarca, julgado em 19/12/77. VALOR: CR\$ 55.604,00 (Avaliação). **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO DE MIGUELINO NUNES DA SILVA. **ADQUIRENTE:** Herdeira filha NÍDIA NUNES, brasileira, solteira, professora municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Taquari/RS. ÁREA: 5.019,03m², equivalente a uma parte ideal correspondente à quantia de CR\$ 15.057,00. DOU FÉ. OF. *[assinatura]*

R-03-3.357-PROT. nº 4.314, 28.09.78. FORMAL DE PARTILHA. Ofício Judicial desta Comarca, julgado em 19/12/77. VALOR: CR\$ 55.604,00 (Avaliação). **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO DE MIGUELINO NUNES DA SILVA. **ADQUIRENTE:** Herdeira filha TEREZINHA BIENERT NUNES, brasileira, solteira, professora municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Taquari/RS. ÁREA: 5.019,03m², equivalente a uma parte ideal correspondente à quantia de CR\$ 15.057,00. DOU FÉ. OF. *[assinatura]*

R-04-3.357-PROT. nº 5.216, 23.04.79. FORMAL DE PARTILHA. Ofício Judicial desta Comarca, julgado em 19/12/77. VALOR: CR\$ 55.604,00 (Avaliação). **TRANSMITENTE:** O ESPÓLIO DE MIGUELINO NUNES DA SILVA. **ADQUIRENTE:** Cessionário CRISPIM LUIZ DA SILVA, agricultor, CIC nº

CONTINUA NO VERSO



PODER JUDICIÁRIO
Ofício dos Registros Públicos
Comarca de Taquari/RS
Rua São do Setembro, 1800
TAQUARI/RS



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
0169	3.357

CIC nº 044.163.250/53, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari/RS., que adquiriu os direitos da meação da viúva-meeira Sibila Bienert Nunes, assim como, os direitos hereditários do herdeiro filho Antônio Nunes Netto. ÁREA: 3.477,69 m2. equivalente a uma parte ideal correspondente a quantia de CR\$ 10.433,00. DOU FÉ. OF. *not*

R-05-3.357-PROT. nº 8.597, 11.03.81. FORMAL DE PARTILHA. Ofício Judicial desta Comarca, julgado em 19/12/77. VALOR: CR\$ 55.604,00. (Avaliação). OUTORGANTE: O ESPÓLIO DE MIGUELINO NUNES DA SILVA. OUTORGADO: Herdeiro filho MIGUELINO NUNES FILHO, brasileiro, divorciado, CIC nº 187.350.960/04, fiscal sanitário, residente e domiciliado nesta cidade de Taquari/RS. ÁREA: 5.019,03m2. equivalente a uma parte ideal correspondente a quantia de CR\$ 15.057,00. DOU FÉ. OF. *not*

Separação Litigiosa - R-01-6.201, área de 2.509,52m.2 (Do R-05) em 08 de maio de 1981. OF. *not*

Separação Litigiosa R-02-6.201- área 2.509,52m2. (Do R-05) em 08 de maio de 1981. OF. *not*

Vendido do R-04 a área de 3.477,69m2. para Crispim Luiz da Silva em 01.06.81 - R-01-6.280. OF. *not*

AV-06-3.357-PROT. nº 21.807, 16/03/92. CASAMENTO. Certidão datada de 16/03/92, extraída do Lº B-03, fls. 120vº, nº 1.291 pelo Ofício do Registro Civil desta Comarca de Taquari/RS. QUE, Therezinha Nunes casou com Crispim Luiz da Silva passando a assinar THEREZINHA NUNES DA SILVA. O regime adotado será o da separação de bens. OBSERVAÇÕES: O assento foi feito em 30/07/82. Anotação: O cônjuge CHRISPIM faleceu em 10/12/90, em Montenegro/RN, estando o óbito lavrado no Livro C-4, fls. 134vº, e nº 3.967, conforme anotação. DOU FÉ. OF. *not*

R-07-3.357-PROT. nº 21.815, 17/03/92. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta Comarca de Taquari/RS., em 12/03/92, Lº 126, fls. 90, nº 16.686. OUTORGANTE VENDEDORA: TEREZINHA NUNES DA SILVA, viúva, professora aposentada, filha de Miguelino Nunes da Silva e Sybila Bienert Nunes, CIC nº 120.465.070/53, brasileira, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, nº 1.998, nesta cidade de Taquari/RS. OUTORGADO COMPRADOR: NIDIA NUNES DOS SANTOS, professora aposentada, filha de Miguelino Nunes da Silva e Sybila Bienert Nunes, CIC nº 110.141.480/49, casada pelo regime da comunhão universal de bens com DECIO JUNQUEIRA DOS SANTOS, casamento celebrado em 20 de abril de 1978, brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Getúlio Vargas, nº 548, nesta cidade de Taquari/RS. IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO: UMA FRAÇÃO IDEAL correspondente a área de 5.019,03m2 integrante de uma área maior com 18.534,79m2. retro descrita e caracterizada (Do R-03). PREÇO: CR\$ 2.000.000,00. DOU FÉ. OF. *not*



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

TAQUARI, 27 de

JULHO

de 19 92

FLS.

MATRÍCULA

02

3.357

R-08-3.357-PROT.nº 22.161, 27/07/92. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta Comarca de Taquari/RS., em 27/07/92, Lº 127, fls. 110, nº 16.815. OUTORGANTES VENDEDORES: NIDIA NUNES DOS SANTOS, e s/marido DECIO JUNQUEIRA DOS SANTOS, já identificados e qualificados. OUTORGADO COMPRADOR: JOAO ANTONIO DOS SANTOS, solteiro, capaz, pedreiro, filho de João Gregório Bilhar Santos e Maria Marina dos Santos, CIC nº 053.233.550/34, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 1235, nesta cidade de Taquari/RS. IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO: UMA FRAÇÃO IDEAL correspondente a área de 5.019,03m2., sem benfeitorias, parte integrante de uma área maior de 18.534,79m2. descrita e caracterizada as fls.01 desta matrícula (Do R-07). PREÇO: CR\$ 4.000.000,00 VALOR FISCAL: CR\$ 12.000.000,00. DOU FE. DE *[assinatura]*

R-09-3.357-PROT.nº 22.793, 10/03/93. COMPRA E VENDA. Público, Tabelionato desta Comarca de Taquari/RS., em 10/03/93, Lº 129, fls. 54vº, nº 17.011. OUTORGANTES VENDEDORES: NIDIA NUNES DOS SANTOS, professora aposentada, filha de Miguelino Nunes da Silva e Sybila Biernert Nunes, CIC nº 110.141.480/49 e s/marido DECIO JUNQUEIRA DOS SANTOS, aposentado, filho de Timóteo Junqueira dos Santos e Almerinda Garcia dos Santos, CI/RC nº 4016204721-SSP/RS e do CIC nº 053.220.900/10, brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Getúlio Vargas, nº 548, nesta cidade de Taquari/RS. OUTORGADO COMPRADOR: JOAO ANTONIO DOS SANTOS, solteiro, capaz, pedreiro, brasileiro, filho de João Gregório Bilhar Santos e Maria Marina dos Santos, CIC nº 053.233.550/34, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 1235, nesta cidade de Taquari/RS. IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO: UMA PARTE IDEAL correspondente a área superficial de 5.019,03m2., parte integrante de uma área maior com 18.534,79m2. descrita e caracterizada as fls.01 desta matrícula (Do R-02). PREÇO: CR\$ 12.000.000,00. DOU FE. DE *[assinatura]*

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
Bel da Matrícula original constante neste ofício.

O Referido é verdade. Dou FE.
Taquari/RS. 22/08/2008

[assinatura]
Angela S. Lima Mendes
SUBSTITUTA DO OFICIAL
CIC 296.984.870-53

CONTINUA NO VERSO

Esta certidão contém (3) pg. Emol.R\$13,20
selo de fiscalização 0663.03.0800030.01304.



PODER JUDICIÁRIO
Ofício dos Registros Públicos
Comarca de Taquari/RS
Rua Sete de Setembro, 1800
TAQUARI - RS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.215, de 01 de setembro de 2008.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 2 (duas) áreas de terra de propriedade do **Espólio de João Antônio dos Santos**, visando o prolongamento da Rua Marechal Castelo Branco até a Rua Antenor Botelho de Souza, em conformidade com o Decreto nº 2.214, de 01 de setembro de 2008:

- Luciane Gregory – CRECI nº 30560
- Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456
- Sérgio Vinicius Noschang – CREA nº 152282

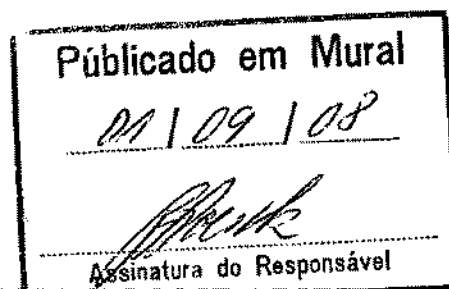
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de setembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.215, de 01 de setembro de 2008.

Nomeia Comissão de Avaliação.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de 2 (duas) áreas de terra de propriedade do **Espólio de João Antônio dos Santos**, visando o prolongamento da Rua Marechal Castelo Branco até a Rua Antenor Botelho de Souza, em conformidade com o Decreto nº 2.214, de 01 de setembro de 2008:

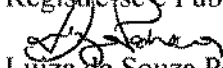
- **Luciane Gregory – CRECI nº 30560**
- **Eni Rosa de Souza – CRECI nº 17456**
- **Sérgio Vinicius Noschang – CREA nº 152282**

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de setembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Taquari, 29 de agosto de 2008

MEMORIAL DESCRITIVO

Matrícula 3.357

FRACIONAMENTO

01- A fracionar

Uma área de terras ,com a extensão superficial de novecentos e sessenta e nove metros quadrados(969,00m²), situada na zona urbana nº 06 na cidade de Taquari,RS, no lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão nº 103, nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Júlio de Castilhos,localizada dentro de uma área maior de 5.019,03 m² que por sua vez está localizado dentro de uma área maior de 18.354,79 m², com as seguintes medidas e confrontações: ao leste divide-se com a área a fracionar nº 01, da matrícula nº 14.551, numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com a área remanescente nº2 daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com a rua Marechal Castelo Branco numa extensão de 12,00m daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte numa extensão de 81,50m com a área remanescente nº 2,daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com a rua Marechal Castelo Branco numa extensão de 12,00m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com a área remanescente nº 3 numa extensão de 80,00m, daí segue rumo ao norte dividindo-se ao leste com terreno de propriedade de herdeiros de João Antônio dos Santos numa extensão de 12,00m até o ponto de partida.



Área remanescente -02

Uma área de terras, com a extensão superficial de 2.900,m²,localizada na zona urbana nº 06,desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão n 103, nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Julio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações : ao leste divide-se com terras de herdeiros de João Antonio dos Santos numa extensão de 38,00m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com o espólio de Alexandre Alves da Silva, numa extensão de 65,00m, daí segue rumo ao sul, dividindo-se ao oeste com terras que são ou foram de Lula Faleiro,numa extensão de 47,00m, daí segue rumo ao leste,dividindo-se ao sul com,a área reservada para o prolongamento da rua Marechal Castelo Branco,numa extensão de 81,50m até o ponto de partida.

Área remanescente-03

Uma área de terras,com a extensão de 1.150,03m²,localizada na zona urbana de nº 06 da cidade de Taquari-RS. No lugar denominado Passo da Aldeia,no quarteirão nº103,nas proximidades da rua Antenor Botelho de Souza e Avenida Júlio de Castilhos,dentro de uma área maior de 5.019,03m² que por sua vez está dentro de uma área maior com 18.354,79m² com as seguintes medidas e confrontações: ao norte divide-se com o lote nº 1 reservada para o prolongamento da rua Marechal Castelo Branco, numa extensão de 80,00m, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste com terras que são ou foram de Lula Faleiro ,numa extensão de 14,50m, dai segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com terras pertencentes ao espólio numa extensão de 74,50m daí seque rumo ao norte dividindo-se ao leste com terras de herdeiros de João Antonio dos Santos,numa extensão de 14,50m , até o ponto de partida.



Taquari, 29 de agosto de 2008.

Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

Matrícula nº 14.451
FRACIONAMENTO

01= A fracionar.

1= Uma área de terras, com a extensão superficial de quatrocentos e setenta e um metros quadrados (471,00), localizada na zona urbana nº 6 desta cidade de Taquari-RS. No lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar, esquina com a Avenida Júlio de Castilhos, da qual fica afastada 229,00 m, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste na rua Antenor Botelho de Souza, com 12,00 m, daí segue rumo ao oeste, dividindo ao norte com a área remanescente nº 3, conforme mapa anexado, numa extensão de 38,50m, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste, em 12,00 m, com terreno de propriedade dos herdeiros de João Antônio dos Santos, de matrícula nº 3.357, daí segue rumo ao leste, dividindo-se ao sul numa extensão de 40,00 com a área remanescente nº 02, até o ponto de partida.

02= Área remanescente

Uma área de terras, com a extensão superficial de três mil quatrocentos e noventa e dois metros quadrados (3.492,00 m²), localizada na zona urbana nº 06, desta cidade de Taquari-RS, no lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar ficando afastado 261,00 m da esquina formada pelas ruas Antenor Botelho de Souza, com a avenida Julio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, onde faz frente com a rua Antenor Botelho de Souza, mede 105,00m, daí segue rumo ao oeste, dividindo-se ao norte, numa extensão de 40,00m com o lote a desapropriar nº1, daí segue rumo ao sul dividindo-se ao oeste, com a extensão de 97,50m com propriedade dos herdeiros de João Antônio dos Santos, matrícula nº 3.357, daí segue rumo ao oeste, dividindo-se ao sul, numa extensão de 24,00m, com terras que são ou foram de José Mathias Mallmann, daí segue rumo ao norte, dividindo-se ao leste com a rua Antenor Botelho de Souza numa extensão de 105,00m, até o ponto de partida.

03=Área remanescente

Uma área de terras com uma casa de alvenaria nº145 com a extensão superficial de três mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados (3.822,00m²), localizada na zona urbana, nº 06, desta cidade de Taquari,RS. No lugar denominado Passo da Aldeia, no quarteirão nº 103, na rua Antenor Botelho de Souza, lado ímpar, ficando afastado 91,00 m da esquina formada pelas ruas Antenor Botelho de Souza com as seguintes medidas e confrontações: ao leste onde faz frente com a rua Antenor Botelho de Souza, mede 138,00 m, daí segue rumo ao oeste dividindo-se ao norte com terras que são ou foram de Dorvalina da Silva Ribeiro, numa extensão de 11,50m, daí segue rumo ao sul, dividindo-se ao norte com terras que é ou foram de Sr^a Dorvalina da Silva Ribeiro (59,00 m.) e com terras do espólio de Alexandre Alves da Rosa numa extensão de (57,50 m.) e com propriedade de herdeirato do Sr^o João Antônio dos Santos numa extensão de (38,00 m.), totalizando 154,50m, daí segue rumo ao leste dividindo-se ao sul com área a desapropriar nº 01, numa extensão de 38,50m, até o ponto de partida.

Taquari, 29 de agosto de 2008





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.216 de 08 de setembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 62.337,39 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 14.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.1010 - CONSTR. RECUP. E AMPL. DE PRED. ESCOLAR.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 42.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS
15. 452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 300,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 - OASF-Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 4.364,49
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 872,90
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 800,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos (LIVRES) (R\$ 1.672,90), (FUNDEB) (R\$ 42.000,00), Convênio Oasf (R\$ 8.364,49), e as seguintes reduções orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.....R\$ 2.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:04 ASSESSORIA JURIDICA
04.091.0122.2006 - MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENCAO DA CULTURA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R\$ 1.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R\$ 2.000,00

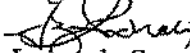
13.392.0054.2040 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.46.00.00 – Auxílio – alimentação.....R\$ 300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.216 de 08 de setembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 62.337,39 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 14.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.1010 - CONSTR. RECUP. E AMPL. DE PRED. ESCOLAR.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 42.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 300,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.1072 - OASF-Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 4.364,49
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 872,90
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 800,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos (LIVRES) (R\$ 1.672,90), (FUNDEB) (R\$ 42.000,00), Convênio Oasf (R\$ 8.364,49), e as seguintes reduções orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *36000*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.....R\$ 2.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:04 ASSESSORIA JURIDICA
04.091.0122.2006 - MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENCAO DA CULTURA
3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil.....R\$ 1.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R\$ 2.000,00

13.392.0054.2040 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.46.00.00 – Auxílio – alimentação.....R\$ 300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008.

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.191, de 24 de junho de 2008, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Cláudia Andrea dos Santos
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.191, de 24 de junho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 1º de setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de setembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Taquari, setembro de 2008.

Ilma. Sra.
Bárbara de Jesus
Chefe de Gabinete
Prefeitura Taquari

Venho por meio desta solicitar a publicação da(s) Portaria(s) que determina a troca da diretoria da EJORA, visto que Janaina Martin, que havia substituído Elsa Nunes, afastou-se da empresa, assumindo eu a função de Diretora-Presidente, em 1º de setembro de 2008.

Atenciosamente


Cláudia Andréa dos Santos



Pre eitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.218, de 08 de setembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 60.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 06 NÃO COMPUTÁVEIS NO MDE
12.122.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00000000 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 50.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 11.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 15.500,00
3.3.90.33.00000000 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 4.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS

10.301.0034.2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL

3.3.90.39.00000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 8.000,00

3.390.36.00.00 - Outros serviços de terceiros fisica.....R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente.....R\$ 8.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos FUNDEB (R\$ 66.500,00), Transp. Estado 1008 (R\$ 50.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica..... R\$ 1.000,00

3.3.90.14.00.00 - Pessoa civil - R\$ 1.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

10.301.0034.2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL

4.4.90.52.00000000 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica..... R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 8.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 15.500,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros- pessoa fisica.....R\$ 11.500,00

3.3.90.33.00.00- Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 4.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *Roberto*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

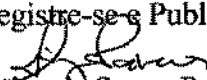
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

08 / 09 / 08


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.219, de 16 de setembro de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.872 de 16 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 487.500,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 97.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 0247834-98/2007, sob o recurso (1095) (R\$ 487.500,00), a arrecadação a maior dos recursos Livres (R\$ 3.500,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de setembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.219, de 16 de setembro de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.872 de 16 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 SECRETARIA DE DESEN. ECON. SOCIAL E TURISMO
13.695.0094.1889 – INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 487.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 97.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 0247834-98/2007, sob o recurso (1095) (R\$ 487.500,00), a arrecadação a maior dos recursos Livres (R\$ 3.500,00) e a seguinte redução orçamentária:

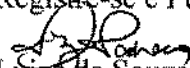
Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 SECRETARIA DE DESEN. ECON. SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de setembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.219, de 16 de setembro de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.872 de 16 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 SECRETARIA DE DESEN. ECON. SOCIAL E TURISMO
13.695.0094.1889 – INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 487.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 97.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 0247834-98/2007, sob o recurso (1095) (R\$ 487.500,00), a arrecadação a maior dos recursos Livres (R\$ 3.500,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
Unidade: 01 SECRETARIA DE DESEN. ECON. SOCIAL E TURISMO
04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de setembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto nº 2.220, de 29 de setembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.068,00 (Vinte e quatro mil e sessenta e oito reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12. 361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 7.068,00
3.3.90.30.00000000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

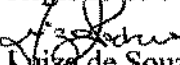
Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12. 361.0047. 2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00000000- Equipamentos e material permanente.....R\$ 21.068,00
3.3.90.36.00000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de setembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.221, de 06 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 108.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....

....R\$ 8.000,00

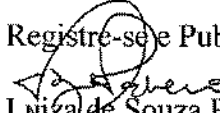
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos FUNDEB - (R\$ 108.000,00) e LIVRE - (R\$ 8.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de outubro de 2008.

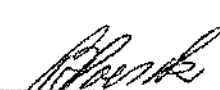
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Luiz de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

06 / 10 / 08


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.221, de 06 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 108.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....

....R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a tendência de arrecadação a maior dos recursos FUNDEB - (R\$ 108.000,00) e LIVRE - (R\$ 8.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luiza de Souza Pacheco
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

06/10/08

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.222, de 14 de outubro de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

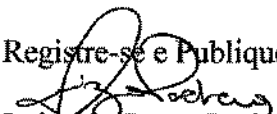
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do projeto "I Festival Municipal de Dança Escolar" – organizado pelo CMD, que realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2008, em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de outubro de 2008.

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

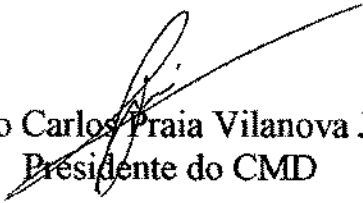
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

MEMORANDO

De: Conselho Municipal de Desportos
Para: Gabinete
Responsável: Renato Baptista dos Santos
A/C de Barbara de Jesus
Data: 13/10/2008

Solicitamos a inclusão do “I Festival Municipal de Dança Escolar”,
no calendário de eventos do Município.



Antonio Carlos Praia Vilanova Júnior
Presidente do CMD



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.223, de 14 de outubro de 2008.

Nomeia o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Cadastro Único e Bolsa Família.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, conforme segue:

I – Departamento Municipal de Assistência Social

- Assistente Social: Eliane Souza da Silveira
- Operadora do Cadastro Único: Fernanda Silva dos Reis

II – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

- Enfermeira: Rosângela Vargas
- Operadora do SISVAN: Jediel da Silva Oliveira

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Pedagoga: Lídia Marília Coutinho
- Operadora Master da Frequência Escolar: Raquel Garcia Serpa

Art. 2º A coordenação do referido Comitê, ficará com o Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê terá como responsabilidade:

- I - Conduzir a interlocução política entre Prefeitura, o Estado e o MDS, para implementação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- II - Harmonizar as relações entre o Departamento de Assistência Social, as Secretarias da Educação e Saúde, para o acompanhamento das condicionalidades;
- III - Conduzir a interlocução com a instância do controle social do município, e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade;
- IV - Administrar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família;
- V - Conduzir a interlocução com outras secretarias e também com entidades não governamentais, para possibilitar a implementação dos Programas Complementares;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



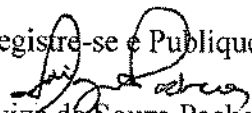
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de outubro de 2008.

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando

Nº 10244

Da: Departamento de Assistência Social.
Para: Gabinete
Sr.(a) Balduino Gaerck
Solicitamos: a elaboração da portadoria de
nomeação de comitê Intersetorial do
Programa Cadastro Único e Bolsa
Família, conforme anexo.

gráficas ROLIM - 2-2007
50 lts. 2x50 - 8001 a 10.500

Taquari, 04 de outubro de 2008
Eliane Silveira
Eliane Souza da Silveira
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 4485

MODELO

Portaria N.º _____

Nomeia o Comitê Municipal
Intersectorial do Programa Cadastro
Único e Bolsa Família

O Prefeito Municipal de Taguari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal Intersectorial do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, conforme segue:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Assistente Social Elaine Leuz da Silveira
 - Operador do Cadastro Único Fernanda Silva dos Reis
- Secretaria Municipal da Saúde
 - ~~Nutricionista~~ Rosângela Vargas
 - Operadora do SISVAN Regina da Silva Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação
 - Pedagoga ou Professora Lidia Marília Coutinho
- Operador Master da Frequência Escolar
 - Raquel Garcia Perpa

Art. 2º - A coordenação do referido Comitê ficará com a Secretaria Municipal de Assistência Social. (Divisão – Setor)

Art. 3º - O Comitê terá como responsabilidade:

- conduzir a interlocução política entre a prefeitura, o Estado e o MDS para implementação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- harmonizar as relações entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento das condicionalidades;

- conduzir a interlocução com a instância do controle social do município, e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade;
- administrar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família;
- conduzir a interlocução com outras secretarias e também com entidades não governamentais, para possibilitar a implementação dos Programas Complementares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal _____
aos _____ de _____ de 2006.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Sec. Municipal de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.224, de 20 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 17.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12. 361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 21.200,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12. 361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.122.0050.2020 - AUXÍLIO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS
3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa fisica.....R\$ 19.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *l. B. de*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE

12.361.0047.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente..... R\$ 15.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 10.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....:04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.1022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 19.200,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.1010 - CONSTR. RECUP. E AMPL. DE PRED. ESCOLAR.

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

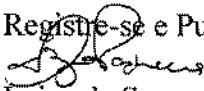
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

20/10/08

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.224, de 20 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT.E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 17.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12. 361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 21.200,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12. 361.0047.2016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.122.0050.2020 - AUXÍLIO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS
3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa fisica.....R\$ 19.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAM. – MDE

12.361.0047.2024 - MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente..... R\$ 15.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 10.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....:04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.1022 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 19.200,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.1010 - CONSTR. RECUP. E AMPL. DE PRED. ESCOLAR.

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

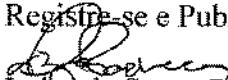
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARI**

**Decreto nº 2.225, de 21 de
outubro de 2008.**

**"Abre Crédito Especial, aponta
recurso".**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado
do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e conforme
autorização contida na Lei nº 2.875,
de 21 de outubro de 2008,

DECRETA:

**Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial
no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e
oito mil e duzentos reais), para atender
a seguinte dotação orçamentária:**

**Órgão....07 SECRETARIA DE OBRAS
E SANEAMENTO**

Unidade....02 D.M.E.R

**15.452.0057.1031... MANUT. DE
RUAS, PONTES E BUEIROS**

**4.4.90.5100000000 - OBRAS E
INSTALACOES R\$ 98.200,00**

**Art. 2º Servirá para cobertura de que
trata o art. 1º, o recurso federal 1096
(R\$ 98.200,00), Contrato de Repasse
nº 0256130-73/2008/MINISTÉRIO DAS
CIDADES.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação..**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TAQUARI, 21 de outubro de 2008.**

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

**Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos**



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.225, de 21 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.875, de 21 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade....02 D.M.E.R

15.452.0057.1031... MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 98.200,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o recurso federal 1096 (R\$ 98.200,00), Contrato de Repasse nº 0256130-73/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.225, de 21 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.875, de 21 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....02 D.M.E.R

15.452.0057.1031... MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.5100000000 - OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 98.200,00

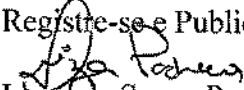
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o recurso federal 1096 (R\$ 98.200,00), Contrato de Repasse nº 0256130-73/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.226, de 21 de outubro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, abre Recurso".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.876 de 21 de outubro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300.800,00 (Três milhões, trezentos mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 84.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 47.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....06 CONTROLE INTERNO

04.124.0015.2054 - MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 5.600,00

Órgão.....04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade.....01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 35.600,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 81.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....05 CULTURA

13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 1.800,00

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 253.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 33.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 15.700,00

Órgão.....10 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade.....01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - servidores R\$ 33.700,00

Órgão.....09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO DESENVOLV. E TURIS.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 6.000,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e reformas R\$ 13.900,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.03.00.00 - Pensões R\$ 51.600,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 197.500,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1007 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 - Principal da dívida por contrato R\$ 40.000,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.00.00 - Outros benefícios assistenciais R\$ 24.500,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 129.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 59.700,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.01.00.00 - Proventos - pessoal civil R\$ 11.100,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0046.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 500,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.00.00 - Cont. Ent. Atend. Saúde Serv. - Ipê ...

R\$ 11.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 615.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.272.0031.2031 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - FUNDEF

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 103.400,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 613.300,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE

3.1.90.13.02.01.00 - Inss - servidores R\$ 258.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE

3.3.90.47.18.00.00 - Contribuições previdenciárias-serviços de terceiros R\$ 15.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 35.000,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 65.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 65.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 3.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R\$ 4.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.73.00 - Remuneração pela participação em órgãos R\$ 20.000,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2028 - AUXÍLIO A ESTUDANTES DO 3º GRAU

3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física R\$ 3.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 500,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 6.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.12.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP R\$ 60.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R\$ 500,00

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 59.900,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 60.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 60.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 35.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação dos recursos LIVRE (R\$ 1.700.000,00), MDE (R\$ 211.300,00), FUNDEB (R\$ 718.400,00), ASPS (R\$ 275.200,00) e CIP (R\$ 40.000,00), o superávit 2007 do recurso LIVRE (R\$ 73.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 73.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 50.000,00

Órgão.....09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.695.0094.2043 - INCENTIVO A MICRO E E PEQUENA EMPRESA

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 19.900,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 11.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2098 - MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 19.000,00

Órgão.....03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.876, de 21 de outubro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300.800,00 (Três milhões, trezentos mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 84.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 47.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....06 CONTROLE INTERNO

04.124.0015.2054 - MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 5.600,00

Órgão.....04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade.....01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 35.600,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 81.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....05 CULTURA

13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 1.800,00

Órgão.....07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 253.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 33.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 15.700,00

Órgão.....10 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade:01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - servidores R\$ 33.700,00

Órgão 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade:01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURIS.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 6.000,00

Órgão:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e reformas R\$ 13.900,00

Órgão:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.03.00.00 - Pensões R\$ 51.600,00

Órgão:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 197.500,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1007 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 - Principal da dívida por contrato R\$ 40.000,00

Órgão:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.00.00 - Outros benefícios assistenciais R\$ 24.500,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 129.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 59.700,00

Órgão:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.01.00.00 - Proventos - pessoal civil R\$ 11.100,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0046.2029 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 500,00

Órgão.....06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04.00 - Cont. Ent. Atend. Saúde Serv. - Ipê R\$ 11.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 615.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.272.0031.2031 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - FUNDEF

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 103.400,00

Órgão:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 613.300,00

Órgão:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE

3.1.90.13.02.01.00 - Inss - servidores R\$ 258.000,00

Órgão:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE

3.3.90.47.18.00.00 - Contribuições previdenciárias-serviços de terceiros R\$ 15.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 35.000,00

Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL

PROT.OC. ASSES.

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 65.000,00

Órgão:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 65.000,00

Órgão:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO

PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 3.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade:1 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R\$ 4.000,00

Órgão:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.73.00 - Remuneração pela participação em órgãos R\$ 20.000,00

Órgão:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2028 - AUXILIO A ESTUDANTES DO 3º GRAU

3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física R\$ 3.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 500,00

Órgão:05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade:01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 6.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade:01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.12.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP. R\$ 60.000,00

Órgão:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade:01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R\$ 500,00

Órgão:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade:02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 59.900,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil R\$ 27.000,00

Órgão:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 60.000,00

Órgão.....08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica....R\$ 35.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a lendência

de excesso de arrecadação dos recursos LIVRE (R\$ 1.700.000,00),

MDE (R\$ 211.300,00), FUNDEB (R\$ 718.400,00), ASPS (R\$

275.200,00) e CIP (R\$ 40.000,00), o superávit 2007 do recurso

LIVRE (R\$ 73.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 73.000,00

Órgão:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 50.000,00

Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade:01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.695.0094.2043 - INCENTIVO A MICRO E E PEQUENA

EMPRESA

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 19.900,00

Órgão: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

Unidade:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL

PROT.OC. ASSES.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 11.000,00

</



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.226, de 21 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.876 de 21 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300.800,00 (Três milhões, trezentos mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 84.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 47.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:06 CONTROLE INTERNO

04.124.0015.2054 - MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 5.600,00

Órgão.....:04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade.....:01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 35.600,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 81.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....:05 CULTURA

13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 1.800,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 253.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 33.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 15.700,00

Órgão.....:10 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade.....:01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – servidores.....R\$ 33.700,00

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....:01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURIS.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 6.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R\$ 13.900,00

Órgão.....:03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R\$ 51.600,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 197.500,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1007 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....R\$ 40.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.00.00 – Outros benefícios assistenciais.....R\$ 24.500,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 129.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 59.700,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.01.00.00 - Proventos - pessoal civil.....R\$ 11.100,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2029 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 500,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.04.00 – Cont. Ent. Atend. Saúde Serv. – Ipê.....R\$ 11.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 615.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.272.0031.2031 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - FUNDEF
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 103.400,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 613.300,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE
3.1.90.13.02.01.00 - Inss – servidores.....R\$ 258.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE
3.3.90.47.18.00.00 - Contribuições previdenciárias-serviços de terceiros.....R\$ 15.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 35.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 65.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 65.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil.....R\$ 4.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00 - Remuneração pela participação em órgãos.....R\$ 20.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2028 - AUXILIO A ESTUDANTES DO 3º GRAU
3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 500,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 6.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.12.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP.....R\$ 60.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil.....R\$ 500,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 59.900,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 4.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil.....R\$ 27.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 60.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 35.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação dos recursos LIVRE (R\$ 1.700.000,00), MDE (R\$ 211.300,00), FUNDEB (R\$ 718.400,00), ASPS (R\$ 275.200,00) e CIP (R\$ 40.000,00), o superávit 2007 do recurso LIVRE (R\$ 73.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 73.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão.....:09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....:01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.695.0094.2043 - INCENTIVO A MICRO E E PEQUENA EMPRESA

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 19.900,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 11.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2098 - MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 19.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.226, de 21 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.876 de 21 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300.800,00 (Três milhões, trezentos mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 84.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 47.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:06 CONTROLE INTERNO

04.124.0015.2054 - MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 5.600,00

Órgão.....:04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade.....:01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 35.600,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 81.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....:05 CULTURA

13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 1.800,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 253.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 33.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE..

Unidade.....:04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 15.700,00

Órgão.....:10 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade.....:01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – servidores.....R\$ 33.700,00

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....:01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURIS.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 6.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSOES

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e reformas.....R\$ 13.900,00

Órgão.....:03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R\$ 51.600,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:03 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 197.500,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.1007 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....R\$ 40.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
09.273.0010.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.00.00 – Outros benefícios assistenciais.....R\$ 24.500,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 129.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 59.700,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.01.00.00 - Proventos - pessoal civil.....R\$ 11.100,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0046.2029 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 500,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR
3.1.90.08.99.04.00 – Cont. Ent. Atend. Saúde Serv. – Ipê.....R\$ 11.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 615.000,00

Órgão.....:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:03 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.272.0031.2031 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - FUNDEF
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 103.400,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 613.300,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE
3.1.90.13.02.01.00 - Inss – servidores.....R\$ 258.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE
3.3.90.47.18.00.00 - Contribuições previdenciárias-serviços de terceiros.....R\$ 15.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 35.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 65.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 65.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil.....R\$ 4.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00 - Remuneração pela participação em órgãos.....R\$ 20.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2028 - AUXILIO A ESTUDANTES DO 3º GRAU
3.3.90.48.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R\$ 3.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 500,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 6.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.47.12.00.00 - Contribuição para o PIS/PASEP.....R\$ 60.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil.....R\$ 500,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:02 D.M.E.R

15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 59.900,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 4.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - Diárias - pessoal civil.....R\$ 27.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 60.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 35.000,00

Órgão.....:05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação dos recursos LIVRE (R\$ 1.700.000,00), MDE (R\$ 211.300,00), FUNDEB (R\$ 718.400,00), ASPS (R\$ 275.200,00) e CIP (R\$ 40.000,00), o superávit 2007 do recurso LIVRE (R\$ 73.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias.

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

18.541.0063.2052 - Obras e instalações.....R\$ 73.000,00

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão.....:09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....:01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.695.0094.2043 - INCENTIVO A MICRO E E PEQUENA EMPRESA

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 19.900,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 11.000,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2098 - MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 19.000,00

Órgão.....:03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....:01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.227, de 23 de outubro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de outubro em comemoração ao dia do funcionário público a realizar-se no dia 28 de outubro.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º A comemoração do Dia do Servidor Público, constante como o dia 28 de outubro no Art. 242, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e declarada como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais pelo art. 1º, alínea e, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, fica antecipado, em caráter excepcional, no ano de 2008, para o dia 27 de outubro.

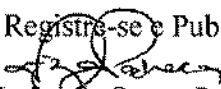
Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento, no dia 27 de outubro de 2008, os serviços públicos junto às Escolas Municipais e os demais serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.227, de 23 de outubro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de outubro em comemoração ao dia do funcionário público a realizar-se no dia 28 de outubro.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º A comemoração do Dia do Servidor Público, constante como o dia 28 de outubro no Art. 242, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e declarada como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais pelo art. 1º, alínea e, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, fica antecipado, em caráter excepcional, no ano de 2008, para o dia 27 de outubro.

Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento, no dia 27 de outubro de 2008, os serviços públicos junto às Escolas Municipais e os demais serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.227, de 23 de outubro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo no dia 27 de outubro em comemoração ao dia do funcionário público a realizar-se no dia 28 de outubro.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º A comemoração do Dia do Servidor Público, constante como o dia 28 de outubro no Art. 242, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e declarada como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais pelo art. 1º, alínea e, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, fica antecipado, em caráter excepcional, no ano de 2008, para o dia 27 de outubro.

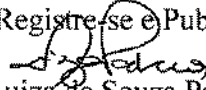
Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento, no dia 27 de outubro de 2008, os serviços públicos junto às Escolas Municipais e os demais serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º É decretada Situação de Emergência no Município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 25 a 27 de outubro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É decretada Situação de Emergência no Município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 25 a 27 de outubro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.

(Renato Baptista dos Santos)
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

(Luiza de Souza Pacheco)
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É decretada Situação de Emergência no Município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 25 a 27 de outubro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.123, de 24 de setembro de 2007.

Decreta Situação de Emergência.

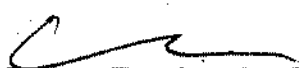
RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

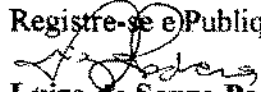
Art. 1º - É decretada Situação de Emergência no município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 20 a 23 de setembro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de setembro de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos


Renato Baptista dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É decretada Situação de Emergência no Município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 25 a 27 de outubro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

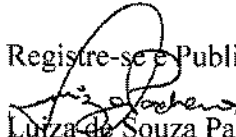
Art. 1º É decretada Situação de Emergência no Município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 25 a 27 de outubro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008.

Decreta Situação de Emergência.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É decretada Situação de Emergência no Município de Taquari, em virtude das fortes chuvas ocorridas no período de 25 a 27 de outubro, que ocasionaram a cheia do Rio Taquari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.229, de 28 de outubro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.271.0031.2038 CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAUDE

3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 30.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

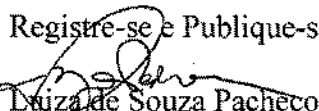
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.229, de 28 de outubro de 2008.



“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0999.2030 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 10.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.271.0031.2038 CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - SAUDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 30.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

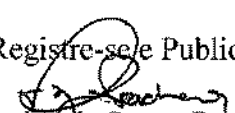
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.230, 30, de outubro de 2008.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2009.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2009, um reajuste de 6,08% (seis vírgula oito por cento), referente a variação do IPCA - IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2007 a setembro de 2008, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único, do Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.230, 30 de outubro de 2008.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2009.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

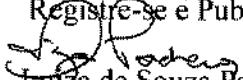
Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2009, um reajuste de 6,08% (seis vírgula oito por cento), referente a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2007 a setembro de 2008, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único, do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

30

Decreto n° ~~2228~~, de ~~23~~ de outubro de 2008.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2009.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2009, um reajuste de 6,08% (seis vírgula oito por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2007 a setembro de 2008, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único, do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ~~23~~ de outubro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando

Nº 8012

Da: Setor de Cadastro

Para: Gabinete

Sr.(a) Baldurino

Solicitamos: a elaboração de um decreto
sem IPCA IBGE acumulado entre
os meses de outubro de 2007 a setembro
de 2008, sendo o mesmo 6,08

gráficas RGLIM - 2-2007

50 tils. 2X50 - 8001 a 10.500

Luciana Costa de Vargas
Chefe do Setor de Cadastro
Imobiliários

22 de outubro de 2008
Bianca Igar



**ESTÁ DIFÍCIL CONSEGUIR
PATROCINADOR PARA SEU SITE?**

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

(O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99).

O que compõe o IPCA / IBGE:

O IPCA/IBGE foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor, tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões. Também são produzidos indexadores com objetivos específicos, como é o caso atualmente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E. A partir do mês de maio de 2000, passou a disponibilizar através da Internet o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 - IPCA-15. Outros índices foram divulgados nos seguintes períodos: Índice de Preços ao Consumidor - IPC (março de 1986 a fevereiro de 1991); Índice de Reajuste de Valores Fiscais - IRVF (junho de 1990 a janeiro de 1991); Índice da Cesta Básica - ICB (agosto de 1990 a janeiro de 1991); Índice de Reajuste do Salário-Mínimo - IRSM (janeiro de 1992 a junho de 1994); Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial - INPC-E (novembro de 1992 a junho de 1994); Índice de Preços ao Consumidor série r - IPC-r (julho de 1994 a junho de 1995).

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

A ponderação das despesas das pessoas para se verificar a variação dos custos foi definida do seguinte modo	
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto
Alimentação	25,21
Transportes e comunicação	18,77
Despesas pessoais	15,68
Vestuário	12,49
Habitação	10,91
Saúde e cuidados pessoais	8,85
Artigos de residência	8,09
Total	100,00

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o IBGE divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980 (coleta iniciada no final de 1979).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Set/2008	0,26	4,7564	6,2504	737,4531
Ago/2008	0,28	4,4847	6,1656	735,5407
Jul/2008	0,53	4,1930	6,3668	733,4870
Jun/2008	0,74	3,6436	6,0598	729,6197
Mai/2008	0,79	2,8823	5,5755	724,2602
Abr/2008	0,55	2,0759	5,0413	718,5834
Mar/2008	0,48	1,5176	4,7279	714,6528
Fev/2008	0,49	1,0326	4,6133	711,2389
Jan/2008	0,54	0,5400	4,5612	707,7709
Dez/2007	0,74	4,4572	4,4572	703,9695
Nov/2007	0,38	3,6899	4,1876	698,7984
Out/2007	0,30	3,2975	4,1151	696,1531
Set/2007	0,18	2,9884	4,1460	694,0709
Ago/2007	0,47	2,8034	4,1774	692,8238
Jul/2007	0,24	2,3226	3,7419	689,5828
Jun/2007	0,28	2,0775	3,6901	687,9316
Mai/2007	0,28	1,7925	3,1834	686,0108
Abr/2007	0,25	1,5083	2,9982	684,0953
Mar/2007	0,37	1,2551	2,9571	682,3894
Fev/2007	0,44	0,8819	3,0187	679,8739
Jan/2007	0,44	0,4400	2,9880	676,8956
Dez/2006	0,48	3,1418	3,1418	673,9303
Nov/2006	0,31	2,6491	3,0186	670,7109
Out/2006	0,33	2,3318	3,2651	668,6381
Set/2006	0,21	1,9952	3,6974	666,4389
Ago/2006	0,05	1,7815	3,8422	665,0423

Jul/2006	0,19	1,7306	3,9668	664,7099
Jun/2006	- 0,21	1,5377	4,0290	663,4494
Mai/2006	0,10	1,7514	4,2271	664,8455
Abri/2006	0,21	1,6497	4,6332	664,1814
Mar/2006	0,43	1,4367	5,3223	662,7895
Fev/2006	0,41	1,0024	5,5111	659,9517
Jan/2006	0,59	0,5900	5,7002	657,2569
Dez/2005	0,36	5,6897	5,6897	653,4019
Nov/2005	0,55	5,3106	6,2163	651,0581
Out/2005	0,75	4,7346	6,3642	647,4968
Set/2005	0,35	3,9549	6,0369	642,6768
Ago/2005	0,17	3,5923	6,0158	640,4352
Jul/2005	0,25	3,4165	6,5661	639,3483
Jun/2005	- 0,02	3,1586	7,2677	637,7540
Mai/2005	0,49	3,1793	8,0509	637,8815
Abri/2005	0,87	2,6762	8,0724	634,7712
Mar/2005	0,61	1,7906	7,5367	629,2963
Fev/2005	0,59	1,1734	7,3871	625,4808
Jan/2005	0,58	0,5800	7,4084	621,8122
Dez/2004	0,86	7,6006	7,6006	618,2264
Nov/2004	0,69	6,6832	7,2379	612,9550
Out/2004	0,44	5,9521	6,8652	608,7546
Set/2004	0,33	5,4680	6,7056	606,0878
Ago/2004	0,69	5,1410	7,1842	604,0943
Jul/2004	0,91	4,4205	6,8116	599,9546
Jun/2004	0,71	3,4788	6,0601	594,5443
Mai/2004	0,51	2,7493	5,1544	590,3528
Abri/2004	0,37	2,2279	5,2590	587,3573
Mar/2004	0,47	1,8511	5,8882	585,1920
Fev/2004	0,61	1,3746	6,6892	582,4545
Jan/2004	0,76	0,7600	7,7072	578,9231

Continuação abaixo (tabela simplificada...)

índices percentuais

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO NO ANO
1980	6,62	4,62	6,04	5,29	5,70	5,31	5,55	4,95	4,23	9,48	6,67	6,61	99,27%
1981	6,84	6,40	4,97	6,46	5,56	5,52	6,26	5,50	5,26	5,08	5,27	5,93	95,65%
1982	6,97	6,64	5,71	5,89	6,66	7,10	6,36	5,97	5,08	4,44	5,29	7,81	104,80%
1983	8,64	7,86	7,34	6,58	6,48	9,88	10,08	9,11	10,30	8,87	7,38	8,68	163,99%
1984	9,67	9,50	8,94	9,54	9,05	10,08	9,72	9,35	11,75	10,44	10,53	11,98	215,27%
1985	11,76	10,87	10,16	8,20	7,20	8,49	10,31	12,05	11,12	10,62	13,97	15,07	242,24%
1986	14,37	12,72	4,77	0,78	1,40	1,27	1,71	3,55	1,72	1,90	5,45	11,85	79,65%
1987	13,21	12,64	16,37	19,10	21,45	19,71	9,21	4,87	7,78	11,22	15,08	14,15	363,41%
1988	18,89	15,70	17,60	19,29	17,42	22,00	21,91	21,59	27,45	25,62	27,94	28,70	980,22%
1989	37,49	16,78	6,82	8,33	17,92	28,65	27,74	33,71	37,56	39,77	47,82	51,50	1.972,91%
1990	67,55	75,73	82,39	15,52	7,59	11,75	12,92	12,88	14,41	14,36	16,81	18,44	1.620,96%
1991	20,75	20,72	11,92	4,99	7,43	11,19	12,41	15,63	15,63	20,23	25,21	23,71	472,69%
1992	25,94	24,32	21,40	19,93	24,86	20,21	21,83	22,14	24,63	25,24	22,49	25,24	1.119,09%
1993	30,35	24,98	27,26	27,75	27,69	30,07	30,72	32,96	35,69	33,92	35,56	36,84	2.477,15%
1994	41,31	40,27	42,75	42,68	44,03	47,43	6,84	1,86	1,53	2,62	2,81	1,71	916,43%
1995	1,70	1,02	1,55	2,43	2,67	2,26	2,36	0,99	0,99	1,41	1,47	1,56	22,41%
1996	1,34	1,03	0,35	1,26	1,22	1,19	1,11	0,44	0,15	0,30	0,32	0,47	9,56%
1997	1,18	0,50	0,51	0,88	0,41	0,54	0,22	-0,02	0,06	0,23	0,17	0,43	5,22%
1998	0,71	0,46	0,34	0,24	0,50	0,02	-0,12	-0,51	-0,22	0,02	-0,12	0,33	1,66%
1999	0,70	1,05	1,10	0,56	0,30	0,19	1,09	0,56	0,31	1,19	0,95	0,60	8,94%
2000	0,62	0,13	0,22	0,42	0,01	0,23	1,61	1,31	0,23	0,14	0,32	0,59	5,97%
2001	0,57	0,46	0,38	0,58	0,41	0,52	1,33	0,70	0,28	0,83	0,71	0,65	7,67%
2002	0,52	0,36	0,60	0,80	0,21	0,42	1,19	0,65	0,72	1,31	3,02	2,10	12,53%
2003	2,25	1,57	1,23	0,97	0,61	-0,15	0,20	0,34	0,78	0,29	0,34	0,52	9,30%
2004	0,76	0,61	0,47	0,37	0,51	0,71	0,91	0,69	0,33	0,44	0,69	0,86	7,60%
2005	0,58	0,59	0,61	0,87	0,49	-0,02	0,25	0,17	0,35	0,75	0,55	0,36	5,69%
2006	0,59	0,41	0,43	0,21	0,10	-0,21	0,19	0,05	0,21	0,33	0,31	0,48	3,14%
2007	0,44	0,44	0,37	0,25	0,28	0,28	0,24	0,47	0,18	0,30	0,38	0,74	4,45%
2008	0,54	0,49	0,48	0,55	0,79	0,74	0,53	0,28	0,26	-	-	-	4,75%

FONTES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)

Hospedagem

opticalhost
getu5ex p4r4 s3w Web Site



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.131, de 13 de novembro de 2007.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para o Exercício de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2008, um reajuste de **4,12%** (quatro vírgula doze, por cento) referente a variação do (PCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2006 a setembro de 2007, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único, do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de novembro de 2007.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.231, de 06 de novembro de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Arrancadão dos Vales - Copa Ciclovía Yamaha", que realizar-se-á no mês de novembro de 2008, em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de novembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.231, de 06 de novembro de 2008.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do “Arrancadão dos Vales – Copa Ciclovía Yamaha”, que realizar-se-á no mês de novembro de 2008, em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de novembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.232, de 07 de novembro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12. 361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....
R\$ 12.800,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10. 301. 0010.2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
R\$15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010. 2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.1022 AQUISIÇÃO DE TERRENO

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 12.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 7 de novembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.232, de 07 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12. 361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 12.800,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10. 301. 0010.2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010. 2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.1022 AQUISIÇÃO DE TERRENO
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 12.800,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.232, de 07 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12. 361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 12.800,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10. 301. 0010.2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010. 2088 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0041.1022 AQUISIÇÃO DE TERRENO
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 12.800,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.233, de 13 de novembro de 2008.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29/11/2008 a 03/01/2009, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio na área coberta somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

- a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente na área coberta na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Associação Taquariense Organizadora de eventos - ATOE, e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente na praça da Bandeira em locais demarcados pela ATOE.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio de alimentos e bebidas, nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, nos trechos que compreendem as Ruas Daniel Bizarro, General Manoel Lautert, Marechal Deodoro, José Rodrigues de Castro, Osvaldo Aranha e Sete de Setembro; e ainda, trecho da Rua Leonel Theodorico Alvim até a Rua General Manoel Lautert.

Art. 5º Para a venda de churrasquinho pelos comerciantes e ambulantes referidos aos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, será designado em local especial fora das áreas cobertas, sem ônus.

Art. 6º Fica estabelecido o valor de R\$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para ambulantes com veículo.

§ 1º As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até às 15h do dia 28/11/2008;

§ 2º Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3º ATOE será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 7º Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à ATOE.

Art. 8º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à ATOE, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de novembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.233, de 13 de novembro de 2008.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29/11/2008 a 03/01/2009, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio na área coberta somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente na área coberta na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Associação Taquariense Organizadora de eventos – ATOE, e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente na praça da Bandeira em locais demarcados pela ATOE.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio de alimentos e bebidas, nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, nos trechos que compreendem as Ruas Daniel Bizarro, General Manoel Lautert, Marechal Deodoro, José Rodrigues de Castro, Osvaldo Aranha e Sete de Setembro; e ainda, trecho da Rua Leonel Theodorico Alvim até a Rua General Manoel Lautert.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Para a venda de churrasquinho pelos comerciantes e ambulantes referidos aos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, será designado em local especial fora das áreas cobertas, sem ônus.

Art. 6º Fica estabelecido o valor de R\$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para ambulantes com veículo.

§ 1º As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até às 15h do dia 28/11/2008;

§ 2º Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3º A ATOE será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 7º Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à ATOE.

Art. 8º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à ATOE, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

13 de novembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz de Souza Pacheco
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.133, de 27 de novembro de 2007.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 07/12/2007 a 06/01/2008, durante as festividades do 16º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 16º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com pirâmides somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente em pirâmides na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente nas Ruas José Rodrigues de Castro até a esquina da Rua Sete de Setembro; na Osvaldo Aranha até a esquina da Rua Leonel Theodorico Alvim e do entroncamento da Rua Daniel Bizarro até a Rua José Rodrigues de Castro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento, na praça da Bandeira em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

~~§ 2º As empresas que farão a demonstração de produtos deverão obedecer o disposto no inciso II deste artigo.~~

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, ~~trechos que compreendem a Rua Daniel Bizarro, General Manoel Haubert, Marechal Deodoro, José Rodrigues de Castro, e Osvaldo Aranha~~ de alimentos e bebidas.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

da rua 7 de setembro
trecho da rua Leonel Theodorico Alvim até
a rua General Manoel Haubert.

Art. 5º

~~é para comercializar churrasquinho, hambúrguer,
espetos e especialidades, preparados pela Associação.~~

Para venda de churrasquinho pelos comerciantes
e ambulantes referidos nos itens I e II do
artigo 3º deste decreto, será designado um
local especial fora das áreas cobertas, sem
ônus.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Fica estabelecido o valor de R\$ ^{89,69} ~~77,50~~ (setenta e sete reais e cinquenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ ~~65,00~~ ^{161,36} (cento e cinquenta e cinco reais) para ambulantes com veículo.

§ 1º As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até o dia ~~07/11/2007~~ ^{28/11/2008} - 15:00 hs

§ 2º Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e ~~quatro~~ ^{quatro} reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3º A Comissão do 1º Natal Açoriano será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 6º Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à Comissão Organizadora.

Art. 8º Os comerciantes ~~que não apresentarem o crachá do~~ ^{e vendedores ambulantes que não apresentarem a taxa de} ~~credenciamento~~ terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à ~~Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo~~ ^{a comissão de organização do evento ATDE} para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

27 de novembro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.233, de 13 de novembro de 2008.

RasCunha

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29/11/2008 a 03/01/2009, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio na área coberta somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente na área coberta na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Associação Taquariense Organizadora de eventos – ATOE, e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente na praça da Bandeira em locais demarcados pela ATOE.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio de alimentos e bebidas, nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, nos trechos que compreendem as Ruas Daniel Bizarro, General Manoel Lautert, Marechal Deodoro, José Rodrigues de Castro, Osvaldo Aranha e Sete de Setembro; e ainda, trecho da Rua Leonel Theodorico Alvim até a Rua General Manoel Lautert.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Boa

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Para a venda de churrasquinho pelos comerciantes e ambulantes referidos aos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, será designado em local especial fora das áreas cobertas, sem ônus.

Art. 6º Fica estabelecido o valor de R\$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para ambulantes com veículo. *ou tudo*

§ 1º As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até às 15h do dia 28/11/2008;

§ 2º Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3º A ATOE será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 7º Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à ATOE.

Art. 8º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à ATOE, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *gabinete*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br *[assinatura]*



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

13 de novembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.234 de 18 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.585,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... : 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 11.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 700,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.100,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.392,50

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 16.392,50

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 13.800,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB
10.301.0010. 2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgao.....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 20.785,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18
de novembro de 2008.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.234 de 18 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.585,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... : 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 11.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 700,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.100,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.392,50
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 16.392,50

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 13.800,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB
10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgao.....: 04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.601.0076.2012 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 20.785,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18
de novembro de 2008.**


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.234, de 18 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... : 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.9063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 11.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 700,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.100,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 13.800,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

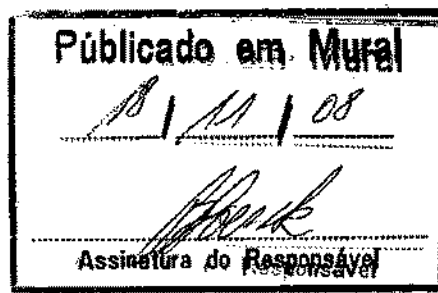
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.234, de 18 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... : 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 11.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 700,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.100,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 13.800,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *Rascy*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

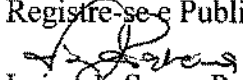
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.235, de 17 de novembro de 2008.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29/11/2008 a 03/01/2009, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio na área coberta somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente na área coberta na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Associação Taquariense Organizadora de eventos - ATOE, e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente na praça da Bandeira em locais demarcados pela ATOE.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio de alimentos e bebidas, nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, nos trechos que compreendem as Ruas Daniel Bizarro, General Manoel Lautert, Marechal Deodoro, José Rodrigues de Castro, Osvaldo Aranha e Sete de Setembro; e ainda, trecho da Rua Leonel Theodorico Alvim até a Rua General Manoel Lautert.

Art. 5º Para a venda de churrasquinho pelos comerciantes e ambulantes referidos aos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, será designado em local especial fora das áreas cobertas, sem ônus.

Art. 6º Fica estabelecido o valor de R\$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo ou tenda e R\$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para ambulantes com veículo ou tenda.

§ 1º As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até às 15h do dia 28/11/2008;

§ 2º Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3º A ATOE será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 7º Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à ATOE.

Art. 8º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à ATOE, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.233, de 13 de novembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.235, de 17 de novembro de 2008.

Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29/11/2008 a 03/01/2009, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio na área coberta somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I - a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados será exclusivamente na área coberta na Praça da Bandeira, em locais demarcados pela Associação Taquariense Organizadora de eventos – ATOE, e distribuídos através de sorteio;

II - a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com veículos será exclusivamente na praça da Bandeira em locais demarcados pela ATOE.

§ 1º Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento;

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio de alimentos e bebidas, nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, nos trechos que compreendem as Ruas Daniel Bizarro, General Manoel Lautert, Marechal Deodoro, José Rodrigues de Castro, Osvaldo Aranha e Sete de Setembro; e ainda, trecho da Rua Leonel Theodorico Alvim até a Rua General Manoel Lautert.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *J. B. B.*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Para a venda de churrasquinho pelos comerciantes e ambulantes referidos aos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, será designado em local especial fora das áreas cobertas, sem ônus.

Art. 6º Fica estabelecido o valor de R\$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo ou tenda e R\$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para ambulantes com veículo ou tenda.

§ 1º As taxas de localização deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura até às 15h do dia 28/11/2008;

§ 2º Para as atividades de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento;

§ 3º A ATOE será responsável pelo pagamento das taxas supra, para os estabelecimentos na praça de alimentação.

Art. 7º Os comerciantes cadastrados com veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos e a instalação de lonas multicoloridas sobre os veículos.

Parágrafo Único - Somente serão permitidos acessórios que integrem a composição original do veículo e a decisão a respeito da utilização de outros equipamentos caberá à ATOE.

Art. 8º Os comerciantes e vendedores ambulantes que não apresentarem taxa de licença paga, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo Único - Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à ATOE, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *J. Soares*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

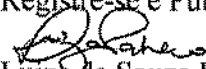
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.233, de 13 de novembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
17 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.236, de 19 de novembro.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.884, de 19 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE -ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 9.000,00

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 41.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DASATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.236, de 19 de novembro.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.884, de 19 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 9.000,00

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 41.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031. 0001. 2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.236, de 19 de novembro.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....01 SECRETARIA DA SAÚDE -ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 9.000,00

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 41.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031. 0001. 2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.236, de 19 de novembro.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 9.000,00

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 41.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031. 0001. 2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

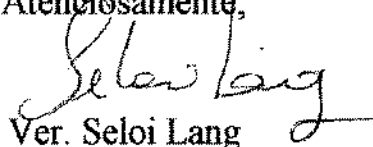
Of. nº 267/08
SL/CEB

Taquari, 19 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito;

Vimos, através do presente, disponibilizar do orçamento da Câmara Municipal para o orçamento do Executivo, o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Segue em anexo planilha para efetuar a redução.

Atenciosamente,


Ver. Selo Lang
Presidente.

*Região 8/Bot
20/11/08
38 dias*

Ao Exmo. Senhor
Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal
Taquari-RS

*Recebido
em 20/11/08*




Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

Redução Orçamentária

01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

R\$ 60.000,00

3.3.90.14.00.00.00- Diárias

R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

3.390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00


Cláudio Ehlers Bastos
ASSESSOR CONTÁBIL
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.237, de 19 de novembro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme autorização contida na Lei nº 2.882, de 19 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUICOES R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01. 031. 0001. 2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se :

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.237, de 19 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.882, de 19 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUICOES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

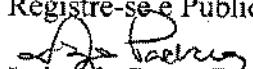
Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.237, de 19 de novembro de 2008.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01. 031. 0001. 2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.237, de 19 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

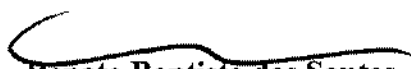
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUICOES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.238, de 19 de novembro de 2008.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das

SEXTA-FEIRA, 28/11/2008

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.883, de 19 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 103.047,34 (Cento e três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO DE TER. CONST.AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 97.500,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 5.547,34

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio com o Ministério do Esporte, recurso 1097, no valor de R\$ 97.500,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência R\$ 5.547,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.238, de 19 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.883, de 19 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 103.047,34 (Cento e três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS
04.122.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 97.500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 5.547,34

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio com o Ministério do Esporte, recurso 1097, no valor de R\$ 97.500,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 5.547,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.238, de 19 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.883, de 19 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 103.047,34 (Cento e três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 97.500,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 5.547,34

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio com o Ministério do Esporte, recurso 1097, no valor de R\$ 97.500,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

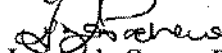
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 5.547,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.238, de 19 de novembro de 2008.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 103.047,34 (Cento e três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 97.500,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 5.547,34

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio com o Ministério do Esporte, recurso 1097, no valor de R\$ 97.500,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência R\$ 5.547,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luisa de Souza Pácheo

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.238, de 19 de novembro de 2008.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 103.047,34 (Cento e três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO DE TER. CONST. AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 97.500,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 5.547,34

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio com o Ministério do Esporte, recurso 1097, no valor de R\$ 97.500,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 5.547,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luisa de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.239, de 24 de novembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.100,00 (Dezesete mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.400,00

Órgão.....: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade.....: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.700,00

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.400,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *SPB*

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 1.700,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

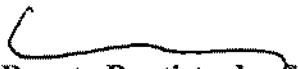
Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

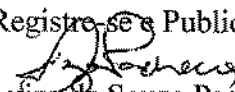
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

24/11/08


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.239, de 24 de novembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.100,00 (Dezesete mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.400,00

Órgão.....: 12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade.....: 01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

08.243.0027.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.700,00

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.400,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 1.700,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0041.2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

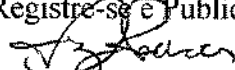
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.240, de 25 de novembro de 2008.

Prorroga por mais 30 (trinta) dias a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Taquari.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a prestação de serviços aos produtores rurais atingidos pela enchente ainda não foram concluídos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no

Art. 2º do Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008, o qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI 25 de novembro de 2008



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.240, de 25 de novembro de 2008.

**Prorroga por mais 30 (trinta) dias a
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no
Município de Taquari.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a prestação de serviços aos produtores rurais atingidos pela enchente ainda não foram concluídos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008, o qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº _____, de ____ de _____ de 2008..

**Prorroga por mais 30 (trinta) dias a
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no
Município de Taquari.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

nao Considerando que *a prestação de* ~~os~~ serviços aos produtores rurais atingidos pela enchente ainda ~~nao~~ foram concluídos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008, o qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ____ de ____ de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

*Data 2.228 - 28/10
Válido por 30 dias
em 26/11*

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.404, de 07 de fevereiro de 2000.

Prorroga por mais 30
(trinta) dias a SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA no
Município de Taquari.

GÊNIS OMAR BECK MUXFELDT, Vice-Prefeito exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o prolongamento da estiagem que assola o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 1.400, de 05 de janeiro de 2000, o qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2000.

Gênis Omar Beck Muxfeldt
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Fátima dos Santos Medeiros
Secretária Municipal da Administração
E Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.241, de 26 de agosto de 2008.

Declara como de Utilidade Pública a Sociedade Cultural Theatro São João e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO que a entidade a muitos anos vem prestando relevantes serviços ao desenvolvimento cultural da comunidade,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública a "Sociedade Cultural Theatro São João", Entidade sem fins lucrativos com sede neste Município, na Rua Sete de Setembro, nº 1.680, inscrito no CNPJ sob nº 97.840.573/0001-65, com estatutos sociais registrados no Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro A-1, às folhas 02, sob número 2, da Comarca de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.241, de 26 de agosto de 2008.

Declara como de Utilidade Pública a Sociedade Cultural Theatro São João e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO que a entidade a muitos anos vem prestando relevantes serviços ao desenvolvimento cultural da comunidade,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública a "Sociedade Cultural Theatro São João", Entidade sem fins lucrativos com sede neste Município, na Rua Sete de Setembro, nº 1.680, inscrito no CNPJ sob nº 97.840.573/0001-65, com estatutos sociais registrados no Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro A-1, às folhas 02, sob número 2, da Comarca de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº _____, de _____ de 2008.

Declara como de Utilidade Pública a Sociedade Cultural Theatro São João e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO *q. a entidade a estes anos vem prestando relevantes serviços culturais ao desenv. cultural da comunidade,*
CONSIDERANDO *o Parecer da As. Jurídica*

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública a “Sociedade Cultural Theatro São João”, Entidade sem fins lucrativos com sede neste Município, na Rua Sete de Setembro, nº 1.680, inscrito no CNPJ sob nº 97.840.573/0001-65, com estatutos sociais registrados no Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Taquari - RS, às folhas 02, sob número 2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

~~Renato Baptista dos Santos~~
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.455, de 24 de novembro de 2000.

"Declara como de Utilidade Pública o Clube de Idosos Amor e Integração e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Clube de Idosos Amor e Integração à Comunidade de Taquari;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Parecer nº 145, da Assessoria Jurídica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o "Clube de Idosos Amor e Integração", Entidade Filantrópica com sede neste Município, na Rua Cônego Tostes, nº 1.690, inscrito no CNPJ sob nº 01.522.629/0001-64, com estatutos sociais registrados no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca sob nº de ordem 53, fls. 96 do Livro A nº 1 "Sociedades Cíveis".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

24 de novembro de 2000.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo César Nunes Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

"Declara de utilidade pública o
Roupeiro do Pequenino de Taquari".

Prudêncio Franklin dos Reis, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os relevantes serviços que tem prestado á infância desamparada.

D E C R E T A:

Artigo - 1º- É declarado de utilidade pública o Roupeiro do Pequenino de Taquari.

Artigo - 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 27 de outubro de 1956.

Prudêncio Franklin dos Reis
Prefeito.

Lei nº 1.956, de 05 de outubro de 2000.

“Estabelece requisitos para Declaração de Utilidade Pública, e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no território do Município, com o fim exclusivo de servir, desinteressadamente, à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, mediante Decreto do Executivo, desde que provados os seguintes requisitos:

I – que tenham personalidade jurídica, comprovada por Certidão do registro Especial;

II – que estejam em efetivo funcionamento, ininterrupto, por mais de 1 (um) ano, comprovado por documento hábil;

III – que os cargos de sua Diretoria não sejam remunerados;

IV – que possuam Conselho Fiscal ou outro órgão equivalente;

V – que estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VI – que sirvam desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato mediante a apresentação de relação circunstanciada dos serviços prestados à comunidade, durante 1 (um) ano, ou quaisquer outros meios de prova, fornecidos por autoridades federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único – A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos enumerados neste artigo importará no arquivamento do pedido.

Art. 2º - O Município manterá rigoroso controle sobre as entidades declaradas de utilidade pública, com o arquivamento de todos os dados fundamentais.

Art. 3º - As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante a autoridade competente, ficam obrigadas a:

I – apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no exercício anterior;

II – renovar, a cada 2 (dois) anos, a prova de que os cargos da Diretoria não são remunerados;

III – comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer modificação em seu Estatuto Social.

Art. 4º - Será revogado o ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I – deixar de apresentar o relatório a que se refere o inciso I do artigo anterior;

II – desviar-se dos seus fins;

III – exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das previstas no seu Estatuto;

IV – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucro, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 5º - A revogação do título de Utilidade Pública será feita em processo instaurado *ex officio* pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou mediante representação documentada.

§ 1º - O pedido de reconsideração do ato revogatório de Utilidade Pública não terá efeito suspensivo.

§ 2º - A revogação do título de Utilidade Pública será feita através de Decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

05 de outubro de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fátima dos Santos Medeiros
Chefe da Seção de Pessoal



SOCIEDADE
CULTURAL
THEATRO
SÃO JOÃO
Taquari-RS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Taquari- RS

SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO, instituição sem fins lucrativos com sede à Rua Sete de Setembro 1680 nesta cidade de TAQUARI-RS, CGC/MF No. 97.840.573/0001-65, neste ato representado por seu presidente GENIS OMAR BECK MUXFELD, vem requerer condição de INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA deste município.

Esta SOCIEDADE centenária, reconhecida por sua atuação em prol da cultura e educação de nossos cidadãos, sempre quando foi possível esteve presente nos eventos de nossa comunidade, e certamente atende a todos os requisitos da legislação municipal, sendo nosso propósito com esta condição agilizar a obtenção de recursos para conclusão das obras de reforma e adequação das instalações do teatro.

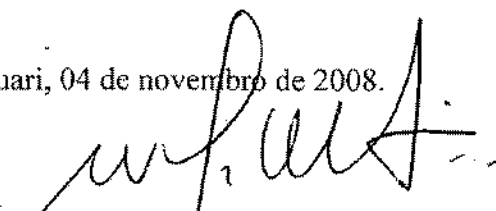
Em anexo:

- Certidão do cartório de Registros;
- Balanço dos últimos 2 exercícios (2006, 2007,);
- Declaração que os cargos não são remunerados;
- Declaração da composição dos Conselhos;
- Cópia do cartão do CNPJ;

N. T.

P. D.

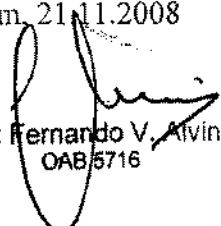
Taquari, 04 de novembro de 2008.


WALTER RAUL GERHARDT
VICE-PRESIDENTE

Considerando que os documentos anexos comprovam que a entidade requerente atende os requisitos elencados na Lei Municipal nº 1.956/2000, nosso parecer é pelo deferimento do pedido, com a expedição do decreto de Utilidade Pública.

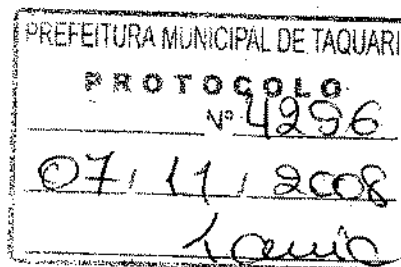
É o parecer.

Em 21.11.2008


Luiz Fernando V. Arvin
OAB/5716



SOCIEDADE
CULTURAL
THEATRO
SÃO JOÃO
Taquari-RS



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Taquari- RS

SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO, instituição sem fins lucrativos com sede à Rua Sete de Setembro 1680 nesta cidade de TAQUARI-RS, CGC/MF No. 97.840.573/0001-65, neste ato representado por seu presidente GENIS OMAR BECK MUXFELD, vem DECLARAR que:

1. Os cargos de DIRETORIA e Conselho Administrativo e Fiscal, não são remunerados a qualquer tipo;
2. A composição do Conselho de Administração e Fiscal é a seguinte:

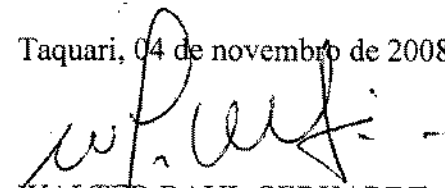
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- PRESIDENTE : Genis Omar Beck Muxfeldt
- VICE PRESIDENTE : Walter Raul Gerhardt
- SECRETÁRIO : Aldo Grégory
- TESOUREIRO : Homero Canabarro Cunha Neto
- CONSELHEIRO : Flaviano Guinther da Silva
- CONSELHEIRO : Antonia Rita Hassen de Jesus

CONSELHO ADMINISTRATIVO

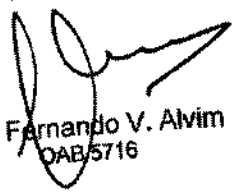
- FISCAL EFETIVO : José Henrique Lima Hetzel
- FISCAL EFETIVO : Luis Fernando Vilanova Alvim
- FISCAL EFETIVO : Joceli da Rosa
- FISCAL SUPLENTE : Arnaldo de Freitas Silveira

Taquari, 04 de novembro de 2008.


WALTER RAUL GERHARDT
VICE- PRESIDENTE

À SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PARA OS DEVIDOS
FIMS.

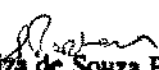
Um: 10/11/08


Luiz Fernando V. Alvim
OAB/5716

AO GABINETE DO PREFEITO

Para que providencie
na abertura de posto para a
entidade.

10.11.08


Luiza de Souza Pacheco
Secretaria da Administração e
Recursos Humanos



República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Taquari

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Fone: (0..51) 3653-2360

Rua Sete de Setembro, 1800 - Taquari - RS

REGISTROS PÚBLICOS
Pereira dos Reis
Registrador
Pacheco dos Reis
Pacheco dos Reis
Soares Luna Guedes
Subst. Oficial
Eroni Fülber
Escrevente Autorizada
TAQUARI - RS

CERTIDÃO:

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos e fichários deste Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas consta no Livro A-1, de Pessoas Jurídicas, às folhas 02, sob número 2, o Registro do estatuto da SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO, datado de 22/07/1930. Em firmeza do que para constar eu, *01*, Tiago Brandão Pôrto, Escrevente Autorizado, dou fé.
Emol. R\$ 8,40. SF.: 0663.01.0800030.02041 e
06.63.01.0800030.02042.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

TAQUARI-RS, 31 DE OUTUBRO DE 2008.

031mclãxato
TIAGO BRANDÃO PÔRTO
ESCREVENTE AUTORIZADO

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TAQUARI-RS

Balanco Patrimonial

Período: Dezembro de 2007

Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
ATIVO	11.685,77 D	PASSIVO	11.685,77 C
CIRCULANTE	7.527,75 D	CIRCULANTE	810,00 C
DISPONIVEL	7.527,75 D	VERBAS DE FUNCIONAMENTO	810,00 C
CAIXA GERAL	3,00 D	CREDITOS DE SÓCIOS	810,00 C
CAIXA	3,00 D	CREDITO DE SOCIOS	810,00 C
BANCO CONTA CORRENTE	7.524,75 D	PATRIMONIO LIQUIDO	10.875,77 C
BANCO DO BRASIL S/A	7.524,75 D	RESULTADO ASSEMBLEIA	10.875,77 C
PERMANENTE	4.158,02 D	RESULTADO ASSEMBLEIA	10.328,12 C
IMOBILIZADO	4.158,02 D	RESULTADO ASSEMBLEIA EXERCICIOS AN	10.328,12 C
CONSTRUÇÃO	4.158,02 D	RESULTADO ASSEMBLEIA DO	547,65 C
MATERIAIS	4.158,02 D	RESULTADO ASSEMBLEIA DO EXERCICIO	547,65 C

TAQUARI / RS, 30 de Outubro de 2008

Responsável:
 GENYS OMAR BECK MUXFELTD
 CNPJ:
 RESPONSÁVEL

Responsável Contábil:
 MANOEL VALFREU FALEIRO
 CPF: 227.148.040-04 CRC: 37134
 Técnico Contábil

236 - SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO

Folha: 1

n - V: 4.16A

CNPJ: 97.840.573/0001-65

31/12/2006 10:25

MANOEL VALFREU FALEIRO

Balanço Patrimonial

Período: Dezembro de 2006

Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
ATIVO	11.138,12 D	PASSIVO	11.138,12 C
CIRCULANTE	6.980,10 D	CIRCULANTE	810,00 C
DISPONIVEL	6.980,10 D	VERBAS DE FUNCIONAMENTO	810,00 C
BANCO CONTA CORRENTE	6.980,10 D	CREDITOS DE SÓCIOS	810,00 C
BANCO DO BRASIL S/A	6.980,10 D	CREDITO DE SOCIOS	810,00 C
PERMANENTE	4.158,02 D	PATRIMONIO LIQUIDO	10.328,12 C
IMOBILIZADO	4.158,02 D	RESULTADO ASSEMBLEIA	10.328,12 C
CONSTRUÇÃO	4.158,02 D	RESULTADO ASSEMBLEIA	6.680,17 C
MATERIAIS	4.158,02 D	RESULTADO ASSEMBLEIA EXERCICIOS AN	6.680,17 C
		RESULTADO ASSEMBLEIA DO	3.647,95 C
		RESULTADO ASSEMBLEIA DO EXERCICI	3.647,95 C

TAQUARI / RS, 30 de Outubro de 2008

Responsável:

GENIS OMAR BECK MUXFELTD

CNPJ:

RESPONSÁVEL

Responsável Contábil:

MANOEL VALFREU FALEIRO

CPF: 227.148.040-04 CRC: 37134

Técnico Contábil

Demonstração de Resultado do Exercício

MANOEL VALFREU FALEIRO

Período 01/01/2006 a 31/12/2006

Item	Saldo Anterior	Movimento	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	0,00 D	4.620,00 C	4.620,00 C
1.1 RECEITAS DE ALUGUEL	0,00 D	4.620,00 C	4.620,00 C
1.2 VENDAS A PRAZO	0,00 D	0,00 D	0,00 D
1.3 * TOTAL DAS VENDAS	0,00 D	4.620,00 C	4.620,00 C
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00 D	0,00 D	0,00 D
2.1 VENDAS CANCELADAS E DEVOLUCOES	0,00 D	0,00 D	0,00 D
2.2 IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
2.4 * TOTAL DAS DEDUCOES	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(=) RECEITA LIQUIDA	0,00 D	4.620,00 C	4.620,00 C
(-) CUSTO DAS VENDAS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(=) LUCRO BRUTO	0,00 D	4.620,00 C	4.620,00 C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
4.1 DESPESAS COMERCIAIS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
4.2 DESPESAS COM PESSOAL	0,00 D	0,00 D	0,00 D
4.3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00 D	761,24 D	761,24 D
4.4 +/- RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00 D	210,81 D	210,81 D
4.5 DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	0,00 D	0,00 D	0,00 D
4.6 GASTOS EVENTUAIS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
4.8 * TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	0,00 D	972,05 D	972,05 D
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(=) RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL	0,00 D	3.647,95 C	3.647,95 C
(+) RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(+/-) RESULTADO COR MONETARIA	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	0,00 D	3.647,95 C	3.647,95 C
(-) PROVISAO P/IRPJ	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(-) PROVISAO P/CSLL	0,00 D	0,00 D	0,00 D
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO APOS IR E C	0,00 D	3.647,95 C	3.647,95 C

TAQUARI / RS, 31 de Dezembro de 2006

Responsável:
 GENIS OMAR BECK MUXFELTD
 CNPJ:
 RESPONSÁVEL

Responsável Contábil:
 MANOEL VALFREU FALEIRO
 CPF: 227.140.040-04 CRC: 37134
 Técnico Contábil

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.840.573/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/1986
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SAO JOAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 1680	COMPLEMENTO
CEP 95.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 30/10/2008 às 11:12:37 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Taquari foi destaque no Prêmio Viva a Criança

Taquari foi destaque no Prêmio Viva a Criança, que distingue os municípios que mantiveram baixos índices de mortalidade infantil em 2007. A premiação com certificados foi realizada na segunda-feira, dia 24, na PUC em Porto Alegre e contou com a presença do Prefeito Renato Baptista dos Santos e da Secretaria da Educação, Maria da Conceição. A 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, ao qual o município faz parte ficou como aquela que apresentou o menor coeficiente de mortalidade infantil de 2007 entre as 19 coordenadorias do Estado. O Rio Grande do Sul é o estado brasileiro que apresentou o menor índice Coeficiente de Mortalidade Infantil. Esse evento integra a programação do Seminário Internacional da Primeira Infância, que foi promovida pela Secretaria Estadual da Saúde. Para o município o recebimento deste certificado é reflexo de todos os investimentos que foram feitos pelo Governo Municipal na saúde e também na área da educação. "Para nós é muito satisfatório, porque é com esse reconhecimento que temos a certeza que o trabalho está dando certo", salientou o Prefeito, que ainda diz "Hoje nós temos uma Secretaria de Saúde de Educação de qualidade. Os cuidados iniciam lá com as gestantes que recebem o pré-natal, orientações de amamentação e teste do pezinho. Já quando vão para a escola os cuidados continuam eles têm merenda de qualidade, uniformes e encontram profissionais capacitados para ensiná-los".

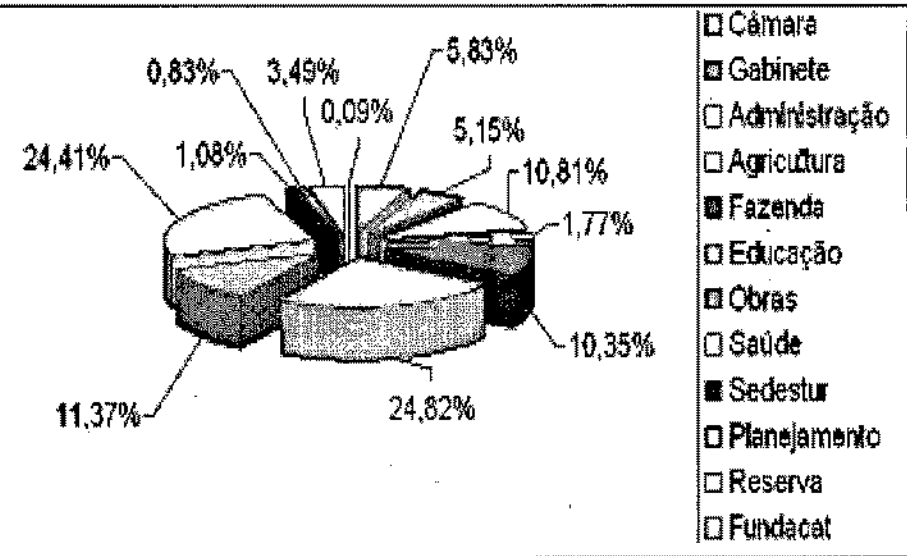
Já Maria da Conceição diz que a administração está de parabéns, por todos os investimentos que foram e estão sendo feitos. Ela ainda frisa que a ampliação e construção das novas creches muito contribuíram para que se obtivessem bons resultados. "Anteriormente 1.600 crianças eram atendidas nas creches municipais, hoje mais de duas mil crianças estão matriculadas, sendo que atendemos desde o berçário. Atualmente as mães ganham os bebês e logo após a licença já podem retornar às atividades tranquilamente porque seus filhos estão sendo bem cuidados", frisou.

Creritrios - Entre os critérios estabelecidos pela Secretaria da Saúde estão o maior percentual de gestantes cadastradas no pré-natal com menos de 120 dias e das que veram concluído o pré-natal; o maior percentual de gestantes com sete ou mais consultas de pré-natal; adesão ao Programa Saúde da Família (PSF) e ao programa Primeira Infância Melhor (PIM); investigação do maior percentual de óbitos infantis ocorridos no ano; o menor percentual de gestantes menores de 20 anos no ano.

Orçamento de 2009 foi apresentado

Uma audiência pública foi realizada na noite da terça-feira, dia 25, na Câmara de Vereadores para a apresentação da receita prevista para o ano de 2009. Passava das 19h35min, quando o Secretário da Fazenda Osvaldo de Liz deu início na apresentação da receita, sendo que ficou estipulado que durante o próximo ano serão gastos R\$ 25.734.251,47. A apresentação durou cerca de uma hora.

Acompanhe no gráfico a seguir quanto vai ser aplicado em cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2008

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 27 de novembro de 2008.

VERA MARIA PEREIRA PARANA
Secretária da Saúde e Meio Ambiente

VIII Festival Integrado de Música e Dança

DIA: 05/12/08

OFICINAS DE ARTE

PALCO LIVRE, FESTIVAL DE BANDAS

DIA: 06/12/08

FESTIVAL DE DANÇAS

FESTIVAL DESTAQUE AÇORIANO

SHOW GRUPO SÓ GURIS

DIAS 05 e 06

Dezembro de 2008

Lagoa Armênia

Taquari - RS

Produção e Realização

Patrocínio

Secretaria

Coordenadoria Regional de Saúde

CERTAJA COOPERATIVA

SEMANA DO MUNICÍPIO DO RS

Este projeto está sendo realizado em parceria com a iniciativa privada e foi viabilizado pela Lei de Incentivo à Cultura, Lei nº 10.695 de 19 de agosto de 2003.

SORTE COOPERADA

QUEM COOPERA CRESCE

SICREDI

5 ESTRELAS

E GANHA PRÊMIOS TAMBÉM

14

Televisores LCD

14

Refrigeradores

03

Automóveis 0km

Certificado de Autorização SEAE/MP nº 6-0162/2008.

Outvidoria SICREDI - 0800-646 2515.

Promoção válida para as unidades de atendimento da SICREDI Ouro Branco RS

SICREDI

www.sicredi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.240, de 25 de novembro de 2008.***Prorroga por mais 30 (trinta) dias a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Taquari.*

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a prestação de serviços aos produtores rurais atingidos pela enchente ainda não foram concluídos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 2.228, de 28 de outubro de 2008, o qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.241, de 26 de agosto de 2008.***Declara como de Utilidade Pública a Sociedade Cultural Theatro São João e dá outras providências.*

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO que a entidade a muitos anos vem prestando relevantes serviços ao desenvolvimento cultural da comunidade,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública a "Sociedade Cultural Theatro São João", Entidade sem fins lucrativos com sede neste Município, na Rua Sete de Setembro, nº 1.680, inscrito no CNPJ sob nº 97.840.573/0001-65, com estatutos sociais registrados no Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro A-1, às folhas 02, sob número 2, da Comarca de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**PORTARIA Nº 766/2008****"CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS"**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, conforme art. 40, § 1º e § 3º, redação dada pela Emenda 20/98 e conforme art. 199, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.502/94 - Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. NÚBIA DE SOUZA AGUIAR, Servente, Padrão 1, Classe B, pelo Regime Estatutário, com vencimentos de R\$ 435,59 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Lei nº 2.791, de 01.04.2008, com 03 (três) Avanços Trienais (15%), R\$ 65,33 (sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, totalizando R\$ 500,92 (quinhentos reais e noventa e dois centavos), aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social em 01.12.2000, por idade (41), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo Regime Próprio do Município, a contar de 11.08.2008, sendo a diferença do mês de agosto/2008 no valor de R\$ 57,28, do mês de setembro/2008 no valor de R\$ 85,92, do mês de outubro/2008 no valor de R\$ 85,92 e do mês de novembro/2008 no valor de R\$ 85,92, a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de novembro de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**PORTARIA Nº 757/2008****"CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS"**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, conforme art. 40, da CF, redação original e conforme art. 200, da Lei nº 1.502/94 - Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. ELZA MARIA MARTINS DOS SANTOS, Professora, Nível 1, Classe A, com 22 horas semanais, pelo Regime Celetista, com vencimentos de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme Lei nº 2.791, de 01.04.2008, com 10 (dez) Avanços Trienais (50%), R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos), conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, totalizando R\$ 755,70 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social em 01.06.2007, por idade (42), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município, a contar de 22.09.2008, sendo a diferença do mês de setembro/2008 no valor de R\$ 29,09 e do mês de outubro/2008 no valor de R\$ 96,99, a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de novembro de 2008.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Luiza de Souza Pacheco

Secretária da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.236, de 19 de novembro.***"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."*

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.884, de 19 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:01 SECRETARIA DA SAÚDE-ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 9.000,00

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 41.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.237, de 19 de novembro de 2008.***"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso."*

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.882, de 19 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....:01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.238, de 19 de novembro de 2008.***"Abre Crédito Especial, aponta recurso."*

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.883, de 19 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 103.047,34 (Cento e três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....:01 SERVIÇOS URBANOS

04.122.122.0009.1036 - AQUISIÇÃO DE TER. CONST.AMPL.

PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 97.500,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 5.547,34

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio com o Ministério do Esporte, recurso 1097, no valor de R\$ 97.500,00 e a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....:11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade.....:01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2030 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência R\$ 5.547,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Decreto republicado em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Lei nº 2.881, de 19 de novembro de 2008.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE ORGANIZADORA DE EVENTOS - ATOE, visando o repasse de recursos para realizar o 17º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e repassar recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Associação Taquariense Organizadora de Eventos - ATOE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.058/0001-33.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado na promoção e realização das festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Parque Zeeferino Brasil - Lagoa Armênia e o espaço da área coberta da Praça da Bandeira, bem como servidores à entidade conveniada e ainda, realizar a limpeza, manutenção e preparação do local, onde será realizado o 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 4º A entidade deverá fazer a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo, implica no descredenciamento da entidade a receber recursos do Município, além das sanções administrativas cíveis e penais previstas em lei.

Art. 5º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária da Administração e

Recursos Humanos

Lei republicada em virtude de erro na publicação no dia 21 de novembro de 2008.

GRUPO ESCOTEIRO PRESIDENTE COSTA E SILVA**Edital de Convocação****Assembléia Geral Ordinária****Ordem do Dia:****Eleição da nova diretoria para o período de 2008/2010, a ser realizada em sua sede, na Rua Baden Powel, s/n, em primeira chamada às 20h, com 50% dos associados e, em segunda chamada, às 21h, com qualquer número dos presentes.****Taquari, 24 de novembro de 2008****Jorge Rocha Zandona**



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.242, de 27 de novembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 06 NAO COMPUTÁVEIS NO MDE

12.122.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.100,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.000,00 do recurso (1008), a redução orçamentária de R\$ 9.000,00 – ASPS do recurso (40) e R\$ 3.100,00 do recurso livre.

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.9990999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

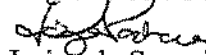
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.100,000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27
de novembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.242, de 27 de novembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768, de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 06 NAO COMPUTÁVEIS NO MDE

12.122. 0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.100,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.000,00 do recurso (1008), a redução orçamentária de R\$ 9.000,00 – ASPS do recurso (40) e R\$ 3.100,00 do recurso livre.

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAUDE

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 9.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

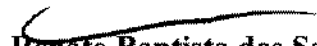
Unidade.....: 01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.9990999.2030 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.100,000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27
de novembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

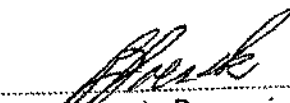
Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

27/11/08


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

**Decreto nº 2.243, de 1º de
dezembro de 2008.**

Regulamenta a participação dos artesãos do Município durante o "Domingo do Artesanato", no dia 07/12/2008, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a exposição dos produtos dos artesãos do Município, na programação do dia 07/12/2008, no horário compreendido entre às 14 e 18 horas, durante o "Domingo do Artesanato", no 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Os interessados deverão se cadastrar junto ao Departamento de Assistência Social ou no local da realização do evento.

Art. 3º O local reservado para a exposição será no passeio interno que margeia a Lagoa Armênia, entre o Presépio da Casa do Artesão até árvore nº 128.

Parágrafo Único - Em caso de chuva, a exposição passa a ser na quadra coberta, junto ao Ginásio da Praça da Bandeira.

Art. 4º Os artesãos a que se refere o art. 2º ficam isentos do pagamento de taxas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de dezembro de 2008.

Renato Baptista dos Santos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da
Administração e Recursos
Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.243, de 1º de dezembro de 2008.

Regulamenta a participação dos artesãos do Município durante o “Domingo do Artesanato”, no dia 07/12/2008, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a exposição dos produtos dos artesãos do Município, na programação do dia 07/12/2008, no horário compreendido entre às 14 e 18 horas, durante o “Domingo do Artesanato”, no 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Os interessados deverão se cadastrar junto ao Departamento de Assistência Social ou no local da realização do evento.

Art. 3º O local reservado para a exposição será no passeio interno que margeia a Lagoa Armênia, entre o Presépio da Casa do Artesão até árvore nº 128.

Parágrafo Único – Em caso de chuva, a exposição passa a ser na quadra coberta, junto ao Ginásio da Praça da Bandeira.

Art. 4º Os artesãos a que se refere o art. 2º ficam isentos do pagamento de taxas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de dezembro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.244, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.886, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

361.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA CIVIL R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO...R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física .R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.244, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.886, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

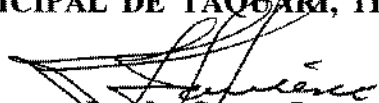
Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
361.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

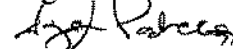
Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA CIVIL.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.244, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.886, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

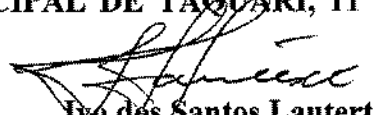
Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
361.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

Órgão.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOA CIVIL.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.245, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.890, de 11 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 65.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 02 D.M.E.R

15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPER. E REEQUIPA.DA CÂMARA VEREADORES

4.4.90.5100.00 - Obras e instalações R\$ 18.000,00

4.4.90.5200.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 25.000,00

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 4.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1886 - PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.245, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.890, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 65.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R
15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 - RECUPER. E REEQUIPA.DA CÂMARA VEREADORES
4.4.90.5100.00 - Obras e instalações.....R\$ 18.000,00
4.4.90.5200.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 25.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 2.000,00

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

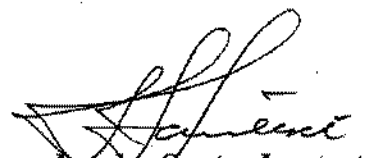
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1886 - PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS

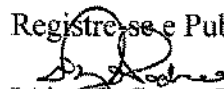
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.245, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.890, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 65.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R.
15.452.0057.1031 - MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 - RECUPER. E REEQUIPA.DA CÂMARA VEREADORES
4.4.90.5100.00 - Obras e instalações.....R\$ 18.000,00
4.4.90.5200.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 25.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 2.000,00

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

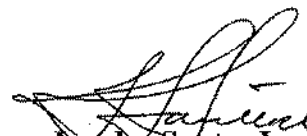
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0029.1886 - PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS

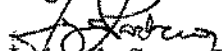
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

O AÇORIANO - PÁGINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

**Decreto nº 2.246, de 11 de
dezembro de 2008.**

**Abre Crédito Especial, aponta
recurso.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito
Municipal de Taquari, Estado do Rio
Grande do Sul, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, e conforme autorização
contida na Lei nº 2.891, de 11 de
dezembro de 2008,**

DECRETA:

**Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial
no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil
reais), para atender a seguinte
dotação orçamentária:**

**Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE
E MEIO AMBIENTE.**

**Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL
DA SAUDE - FMS**

**10.301.0010.2081 - PROGRAMA
SAUDE BUCAL**

**3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de
terceiros - Pessoa Física**

R\$ 12.000,00

**Art. 2º Servirá para cobertura de que
trata o art. 1º, a arrecadação a maior
do recurso 4110-Saúde Bucal do
Estado (R\$ 6.000,00) e a seguinte
redução orçamentária:**

**Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE
E MEIO AMBIENTE.**

**Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL
DA SAUDE - FMS**

**10.301.0010.2081 - PROGRAMA
SAUDE BUCAL**

**3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
R\$ 6.000,00**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TAQUARI, 11 de dezembro de
2008.**

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

**Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos**



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.246, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.891, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS
10.301.0010.2081 - PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior do recurso 4110-Saúde Bucal do Estado (R\$ 6.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS
10.301.0010.2081 - PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.246, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.891, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS
10.301.0010.2081 - PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior do recurso 4110-Saúde Bucal do Estado (R\$ 6.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

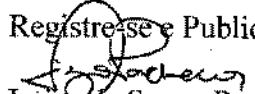
Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS
10.301.0010.2081 - PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.247, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.892, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

10.301.0035.2056 - DISTRIBUIÇÃO DE REMEDIOS

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 14.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15. 452. 0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS

3.3.90.46.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.247, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.892, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

10.301.0035.2056 - DISTRIBUIÇÃO DE REMEDIOS

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 14.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

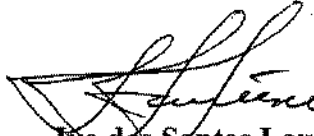
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS

3.3.90.46.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.247, de 11 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.892, de 11 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAUDE - ASPS

10.301.0035.2056 - DISTRIBUIÇÃO DE REMEDIOS

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 14.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

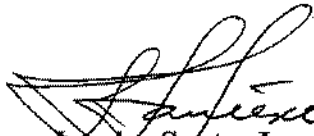
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15. 452. 0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS

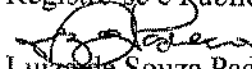
3.3.90.46.00.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.248, de 11 de dezembro de 2008.

Designa membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de regularizar e adequar o Conselho do Fundo e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 952/2007, pelo disposto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007 e complementando o Decreto nº 2.073, de 26 de abril de 2007, sendo assim o presente Conselho fica composto da seguinte forma:

I) Associação de Moradores

Maria Neci Vargas Klagenberg – Titular;
Adroaldo da Silva Gomes – Suplente.

II) Conselho Municipal de Educação

Jussara Rocha dos Santos – Titular;
Maria Melania Cardoso Brandão – Suplente.

III) Conselho Tutelar

Ieda Rosa da Silveira – Titular;
Luci Conceição – Suplente.

IV) Diretores de Escola Pública

Rosi Maria Selaimen Martins (*Vice – Presidente*) – Titular;
Silvana Nunes Ferreira – Suplente.

V) Estudantes da Educação Básica Pública

Jefferson Ferreira Brandão – Titular;
Daniela Neves da Silva – Suplente.

VI) Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Ana Paula Ferreira – Titular;
Sinara Oliveira Maciel – Suplente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII) Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Evandro do Canto Borba – Titular;
Luciana Cristina de Almeida – Suplente;
Neusa Nunes Garcia – Titular;
Ledite Santos de Souza – Suplente.

VIII) Poder Executivo Municipal

Vera Lúcia Silva Atkinson – Titular;
Lídia Marília Coutinho – Suplente.

IX) Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

José Celso Marques da Silva – Titular;
Vera Maria Pereira Paraná – Suplente.

X) Professores da Educação Básica Pública

Eliege Terezinha da Silva (*Presidente*) – Titular;
Raquel Pereira Sarmento – Suplente.

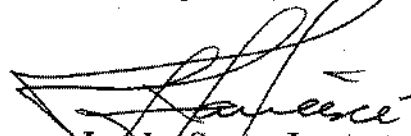
XI) Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Fabício Costa da Silva – Titular;
Antônio Marcos Pereira da Silva – Suplente.

Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.248, de 11 de dezembro de 2008.

Designa membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de regularizar e adequar o Conselho do Fundo e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 952/2007, pelo disposto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007 e complementando o Decreto nº 2.073, de 26 de abril de 2007, sendo assim o presente Conselho fica composto da seguinte forma:

I) Associação de Moradores

- T Maria Neci Vargas Klagenberg
- S Adroaldo da Silva Gomes

II) Conselho Municipal de Educação

- T Jussara Rocha dos Santos
- S Maria Melania Cardoso Brandão

III) Conselho Tutelar

- T Ieda Rosa da Silveira
- S Luci Conceição

IV) Diretores de Escola Pública

- T Rosi Maria Selaimen Martins (*Vice – Presidente*)
- S Silvana Nunes Ferreira

V) Estudantes da Educação Básica Pública

- T Jefferson Ferreira Brandão
- S Daniela Neves da Silva

VI) Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

- T Ana Paula Ferreira
- S Sinara Oliveira Maciel

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII) Pais de Alunos da Educação Básica Pública

- ↑ Evandro do Canto Borba
- ↵ Luciana Cristina de Almeida
- ↑ Neusa Nunes Garcia
- ↵ Ledite Santos de Souza

VIII) Poder Executivo Municipal

- ↑ Vera Lúcia Silva Atkinson
- ↵ Lídia Marília Coutinho

IX) Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

- ↑ José Celso Marques da Silva
- ↵ Vera Maria Pereira Paraná

X) Professores da Educação Básica Pública

- ↑ Eliege Terezinha da Silva (*Presidente*)
- ↵ Raquel Pereira Sarmento

XI) Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas

- ↑ Fabrício Costa da Silva
- ↵ Antônio Marcos Pereira da Silva

Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.248, de 11 de dezembro de 2008.

Designa membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de regularizar e adequar o Conselho do Fundo e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 952/2007, pelo disposto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007 e complementando o Decreto nº 2.073, de 26 de abril de 2007, sendo assim o presente Conselho fica composto da seguinte forma:

I) Associação de Moradores

Maria Neci Vargas Klagenberg – Titular;
Adroaldo da Silva Gomes – Suplente.

II) Conselho Municipal de Educação

Jussara Rocha dos Santos – Titular;
Maria Melânia Cardoso Brandão – Suplente.

III) Conselho Tutelar

Ieda Rosa da Silveira – Titular;
Luci Conceição – Suplente.

IV) Diretores de Escola Pública

Rosi Maria Selaimen Martins (*Vice – Presidente*) – Titular;
Silvana Nunes Ferreira – Suplente.

V) Estudantes da Educação Básica Pública

Jefferson Ferreira Brandão – Titular;
Daniela Neves da Silva – Suplente.

VI) Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Ana Paula Ferreira – Titular;
Sinara Oliveira Maciel – Suplente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII) Pais de Alunos da Educação Básica Pública

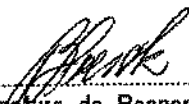
Evandro do Canto Borba – Titular;
Luciana Cristina de Almeida – Suplente;
Neusa Nunes Garcia – Titular;
Ledite Santos de Souza – Suplente.

VIII) Poder Executivo Municipal

Vera Lúcia Silva Atkinson – Titular;
Lídia Marília Coutinho – Suplente.

Publicado em Mural

15/12/08


Assinatura do Responsável

IX) Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

José Celso Marques da Silva – Titular;
Vera Maria Pereira Paraná – Suplente.

X) Professores da Educação Básica Pública

Eliege Terezinha da Silva (*Presidente*) – Titular;
Raquel Pereira Sarmento – Suplente.

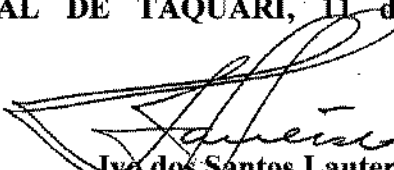
XI) Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Fabício Costa da Silva – Titular;
Antônio Marcos Pereira da Silva – Suplente.

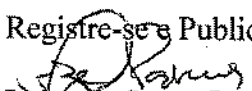
Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Lúiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.249, de 12 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

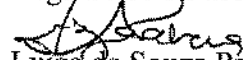
Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

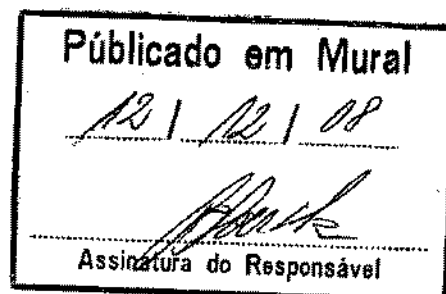
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.249, de 12 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

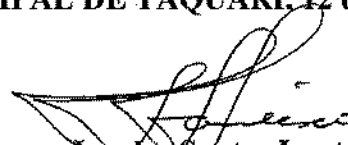
Órgão.....:08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – PAB
10. 301. 0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

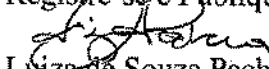
Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....:03 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB
10.301. 0010. 2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.250, de 16 de dezembro de 2008.

Regulamenta o "Domingão Solidário", no dia 21/12/2008, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização do "Domingão Solidário", na programação do dia 21/12/2008, no horário compreendido entre às 10 e 20 horas, no 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Os serviços oferecidos compreenderão: massagem, medições de pressão arterial, glicose e índice de massa corpórea, recreação para crianças, apresentações de teatro, dança e coral, exposição dos trabalhos de Geração de Renda do Projeto OASF - Orientação e Apoio Sócio Familiar, e dos trabalhos das costureiras do Projeto Semear.

Parágrafo Único - Os expositores deverão estar cadastrados junto ao Projeto OASF no Departamento de Assistência Social ou ao Projeto Semear na Empresa Milenia Agrociências S.A.

Art. 3º Os serviços oferecidos no "Domingão Solidário" poderão estar dispostos em qualquer local da Lagoa Armênia. Já para as exposições, será reservado o passeio interno que margeia a Lagoa Armênia, entre o Presépio da Casa do Artesão a árvore nº 128.

Parágrafo Único - Em caso de chuva, os atendimentos, serviços e exposições, passarão a ser realizados na quadra coberta, junto ao Ginásio da Praça da Bandeira.

Art. 4º Os artesãos dos projetos, a que se refere o art. 2º ficam isentos do pagamento de taxas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.250, de 16 de dezembro de 2008.

Regulamenta o “Domingão Solidário”, no dia 21/12/2008, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização do “Domingão Solidário”, na programação do dia 21/12/2008, no horário compreendido entre às 10 e 20 horas, no 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Os serviços oferecidos compreenderão: massagem, medições de pressão arterial, glicose e índice de massa corpórea, recreação para crianças, apresentações de teatro, dança e coral, exposição dos trabalhos de Geração de Renda do Projeto OASF – Orientação e Apoio Sócio Familiar, e dos trabalhos das costureiras do Projeto Semear.

Parágrafo Único – Os expositores deverão estar cadastrados junto ao Projeto OASF no Departamento de Assistência Social ou ao Projeto Semear na Empresa Milenia Agrociências S.A.

Art. 3º Os serviços oferecidos no “Domingão Solidário” poderão estar dispostos em qualquer local da Lagoa Armênia. Já para as exposições, será reservado o passeio interno que margeia a Lagoa Armênia, entre o Presépio da Casa do Artesão a árvore nº 128.

Parágrafo Único – Em caso de chuva, os atendimentos, serviços e exposições, passarão a ser realizados na quadra coberta, junto ao Ginásio da Praça da Bandeira.

Art. 4º Os artesãos dos projetos, a que se refere o art. 2º ficam isentos do pagamento de taxas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

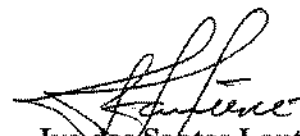
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.250, de 16 de dezembro de 2008.

Regulamenta o “Domingão Solidário”, no dia 21/12/2008, durante as festividades do 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica ^{regulamentada} permitida a realização do “Domingão Solidário”, na programação do dia 21/12/2008, no horário compreendido entre às 10 e 20 horas, no 17º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Os serviços ^{oferecidos} prestados compreenderão: massagem, medições de pressão arterial, glicose e índice de massa corpórea, recreação para crianças, apresentações de teatro, dança e coral, exposição dos trabalhos de Geração de Renda do Projeto OASF – Orientação e Apoio Sócio Familiar, e dos trabalhos das costureiras do Projeto Semear.

Parágrafo Único – Os expositores deverão estar cadastrados junto ao Projeto OASE no Departamento de Assistência Social ou ao Projeto Semear na Empresa Milenia Agrociências S.A.

Art. 3º Os serviços prestados no “Domingão Solidário” poderão estar dispostos em qualquer local da Lagoa Armênia. Já para as exposições, será reservado o passeio interno que margeia a Lagoa Armênia, entre o Presépio da Casa do Artesão até árvore nº 128.

Parágrafo Único – Em caso de chuva, os atendimentos, serviços e exposições, passarão a ser realizados na quadra coberta, junto ao Ginásio da Praça da Bandeira.

Art. 4º Os artesãos dos projetos, a que se refere o art. 2º ficam isentos do pagamento de taxas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, *Al*

de agosto de 2008

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 8070

De: Departamento de Assistência Social

Para: Sec. de Admin.

Sr. (a): Sr. Souza Pacheco

Solicitamos: Decreto para o dia 21 de Dezembro
(Domingo Solidário) conforme Decreto
2233 do dia 13/11/08

Taquari: 10 de Dezembro de 2008

Silvia da Silva Rodrigues
Chefe Depto. de Assistência Social

Relatório de Atividades do dia Solidário

16/12/08

Materiais de
Assistência Social

10:00 as 12:00 - Índice de massa corporal (parceria do SESI)

13:30 as 21:00 - Exposição dos Trabalhos de Geração de Renda do Projeto OASF-Orientação e Apoio Sócio Familiar.

14:00 as 18:00 - Massagem terapêutica (parceria SESI)

Pintura nas crianças e distribuição de balas e pirulitos durante toda a tarde (parceria SESI)

Exposição das costureiras do projeto Semear durante todo o dia (parceria Empresa Milenia)

10:00 as 12:00 - Exame de Glicose (Secretária da Saúde)

18:00 - Apresentação do Coral (palco principal)

19:00 - Apresentação do Teatro (palco principal I)

20:00 - Apresentação do Rip-Rop (Palco principal).

Obs: Todas as apresentações serão no palco principal, a exposição de trabalhos será na praça de alimentação.

Contatos:

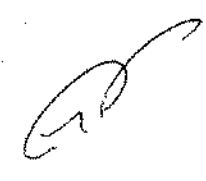
Ana Fialho- 81246123 (Milenia)

Verinha-97334339 (Saúde)

Carla - 3653-4999 (SESI)

Elizete- 99187839 (Assistente Social)

Fernanda - 92863459 (Dep. de Assistência Social)



Materiais Utilizados

Pela Empresa Milenia: 2 micro ônibus com saída da garagem da Prefeitura em direção a Vila São Francisco as 16:30 vindo em direção a lagoa, retorno aproximadamente as 21:00. Para o transporte 35 crianças para a apresentação do Coral, teatro e dança de Rip-Rop.

3 mesas e 3 cadeiras para a exposição das costureiras Projeto Semear.

Utilizados pela Secretária da saúde: 1 mesa, 2 cadeiras e materiais de uso das enfermeiras para o exame.

Utilizados pelo Departamento de Assistência Social: 5 mesas, 5 cadeiras e o carro da Assistência Social para o transporte das mesas e cadeiras.

Utilizado pelo Sesi: 1 mesa e 3 cadeiras.

Som será usado o equipamento do Tempo Som e Eventos.

Responsáveis:

Pelo Projeto OASF- Orientação e Apoio Sócio Familiar – Assistente Social Elizete.

Projeto Semear – Ana Fialho Assistência Social

Teatro, dança e coral- Ana Fialho Assistente Social

Exames – Cesiola Secretária da saúde

Massagens, pintura em crianças e índice de massa corporal- Carla Gerente do Sesi.

Relatório de Atividades do dia Solidário

10:00 as 12:00 - Índice de massa corporal (oferecido pelo SESI)

13:30 as 21:00 – Exposição dos Trabalhos de Geração de Renda do Projeto OASF-Orientação e Apoio Sócio Familiar.

(Responsável Assistente Social Elizete)

14:00 as 18:00 - Massagem terapêutica (oferecido pelo SESI)

Pintura nas crianças e distribuição de balas e pirulitos durante toda a tarde (oferecido pelo SESI)

Exposição das costureiras do projeto Semer durante todo o dia (oferecido pela Milenia)

10:00 as 12:00 – Exame de Glicose (oferecido pela Secretária da Saúde)

15:00- Apresentação Rip-Rop (palco principal responsável Milenia)

18:00 – Apresentação do Coral (palco principal responsável Milenia)

19:00 – Apresentação do Teatro (palco principal responsável)

20:00 – (possibilidade de nova apresentação) do Rip-Rop (Palco principal).

Contato com a Milenia: Ana Fialho 81246123

Contato com o SESI: Carla 3653-4999

Contato com a Saúde: Verinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.251, de 18 de dezembro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31, no turno da tarde e no dia 26 de dezembro, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31, no turno da tarde, e no dia 26 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas do dia 26 deverão ser compensadas a contar do dia 19 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.251, de 18 de dezembro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31, no turno da tarde e no dia 26 de dezembro, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

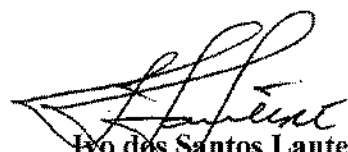
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31, no turno da tarde, e no dia 26 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas do dia 26 deverão ser compensadas a contar do dia 19 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.251, de 18 de dezembro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31, no turno da tarde e no dia 26 de dezembro, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

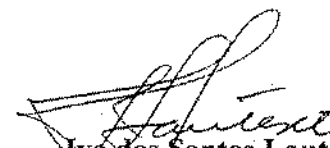
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31, no turno da tarde, e no dia 26 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas do dia 26 deverão ser compensadas a contar do dia 19 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.251, de 18 de dezembro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31, no turno da tarde e no dia 26 de dezembro, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

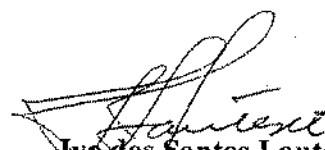
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31, no turno da tarde, e no dia 26 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas do dia 26 deverão ser compensadas a contar do dia 19 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.251, de 18 de dezembro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31, no turno da tarde e no dia 26 de dezembro, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

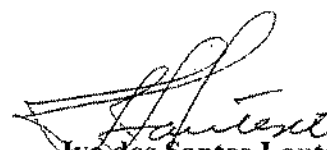
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31, no turno da tarde, e no dia 26 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas do dia 26 deverão ser compensadas a contar do dia 19 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.251, de 18 de dezembro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31, no turno da tarde e no dia 26 de dezembro, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31, no turno da tarde, e no dia 26 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas do dia 26 deverão ser compensadas a contar do dia 19 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.251, de 18 de dezembro de 2008.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31, no turno da tarde e no dia 26 de dezembro, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea "g" do art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

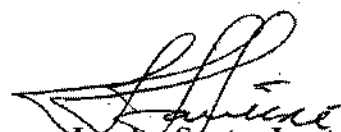
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31, no turno da tarde, e no dia 26 de dezembro, exceto os serviços considerados essenciais.

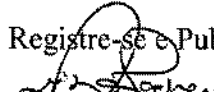
Art. 2º As horas não trabalhadas do dia 26 deverão ser compensadas a contar do dia 19 de dezembro, de acordo com Ordem de Serviço a ser baixada pela Administração Municipal.

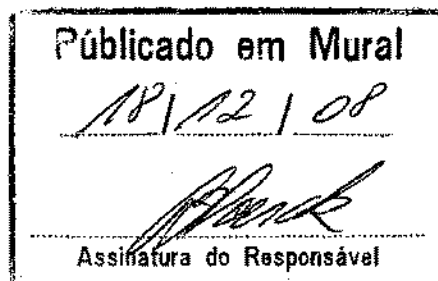
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.252, de 18 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04 122 0010 2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 16.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 04 ASSESSORIA JURIDICA
04 091 0122 2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04 122 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 5.500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12 361 0047 2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e reformas.....R\$ 2.000,00

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04 122 0032 2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e reformas.....R\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *Alves*



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 15.200,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 9.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 06 CONTROLE INTERNO
04.124.0015.2054 - MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 2.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0057 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 35.200,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 10.900,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 7.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.252, de 18 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.768 de 27 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04 122 0010 2003 MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 16.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 04 ASSESSORIA JURIDICA

04 091 0122 2006 MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

04 122 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 5.500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE

12 361 0047 2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

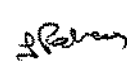
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e reformas.....R\$ 2.000,00

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

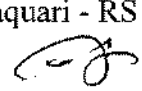
04 122 0032 2046 ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e reformas.....R\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE 

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br 



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 15.200,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE
12.361.0047.2017 TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 9.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 06 CONTROLE INTERNO
04.124.0015.2054 - MAN. DO SETOR DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 500,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 05 CULTURA
13.391.0054.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 2.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0057 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 35.200,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 10.900,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 7.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *Blanc*



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0029 2007 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 400,00

Órgão.....: 10 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade.....: 01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.0002 .2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 2.000,00

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.03.00 – Pensões.....R\$ 11.400,00

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

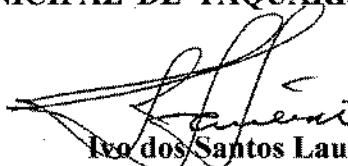
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18
de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 400,00

Órgão.....: 10 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Unidade.....: 01 SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

04.121.0002.2042 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 2.000,00

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.03.00 – Pensões.....R\$ 11.400,00

Órgão.....: 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

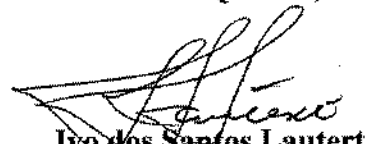
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2010 - MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

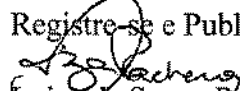
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18
de dezembro de 2008.**

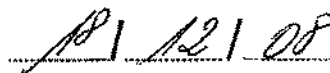

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Público em Mural


12/12/08


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.253, de 23 de dezembro de 2008.

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2009. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do Município de Taquari, para o ano de 2009, conforme apresentado abaixo:

I) JANEIRO - Escolha da "Rainha do Carnaval/2009" e Campeonato Municipal de Futebol de Areia, Natal Açoriano em Terra Gaúcha e SESC VERÃO;

II) FEVEREIRO - Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Carnaval 2009, Campeonato Municipal de Futebol de Areia e SESC VERÃO;

III) MARÇO - Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José, Páscoa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e SESC VERÃO, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

IV) ABRIL - Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

V) MAIO - Comemoração do Dia do trabalhador, Campeonato Estadual de Veloterra, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

VI) JUNHO - Semana do Município, Taquari em Festa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, I Campeonato de Boliche e Bocha e Miss Rio Grande do Sul 2010;

VII) JULHO - Semana do Município, Taquari em Festa, Guri Bom de Bola, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

VIII) AGOSTO - Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e II Skate Rock;

IX) SETEMBRO - Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato de Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

X) OUTUBRO - Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, II Festival Municipal de Dança Escolar;

XI) NOVEMBRO - Luau do RETATEC, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Regional de Dança Escolar e Arrancadão dos Vales, Copa Ciclovía Yamaha;

XII) DEZEMBRO - Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Voleibol de Areia, 1ª Edição do Circo da Cultura e Finais do Campeonato Regional de Escolinha de Futebol - Pinheiros/Dutra, Encontro Motociclistico dos Açorianos do Asfalto.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (TV, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), troféus, medalhas, aquisição de prêmios (culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 - Serviços de terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.253, de 23 de dezembro de 2008.

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do Município de Taquari, para o ano de 2009, conforme apresentado abaixo:

I) JANEIRO – Escolha da “Rainha do Carnaval/2009” e Campeonato Municipal de Futebol de Areia, Natal Açoriano em Terra Gaúcha e SESC VERÃO;

II) FEVEREIRO – Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Carnaval 2009, Campeonato Municipal de Futebol de Areia e SESC VERÃO;

III) MARÇO – Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José, Páscoa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e SESC VERÃO, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

IV) ABRIL – Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

V) MAIO – Comemoração do Dia do trabalhador, Campeonato Estadual de Veloterra, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

VI) JUNHO – Semana do Município, Taquari em Festa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, I Campeonato de Boliche e Bocha e Miss Rio Grande do Sul 2010;

VII) JULHO – Semana do Município, Taquari em Festa, Guri Bom de Bola, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

VIII) AGOSTO – Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e II Skate Rock;

IX) SETEMBRO – Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato de Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

X) OUTUBRO – Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, II Festival Municipal de Dança Escolar;

XI) NOVEMBRO – Luau do RETATEC, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Regional de Dança Escolar e Arrancadão dos Vales – Copa Ciclovía Yamaha;

XII) DEZEMBRO – Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Voleibol de Areia, 1ª Edição do Circo da Cultura e Finais do Campeonato Regional de Escolinha de Futebol – Pinheiros/Dutra, Encontro Motociclístico dos Açorianos do Asfalto.

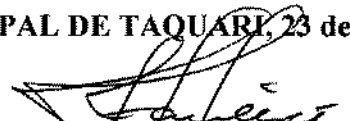
Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), troféus, medalhas, aquisição de prêmios (culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

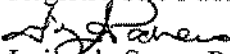
Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

SEU LUI
Quando posso
fazer este decreto?
Não, Dez, Jan?

OK!

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2009.

Decreto nº 2.242, de ____ de ____ de 2008.

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2009.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do Município de Taquari, para o ano de 2009, conforme apresentado abaixo:

I) JANEIRO – Escolha da “Rainha do Carnaval/2009” e Campeonato Municipal de Futebol de Areia, Natal Açoriano em Terra Gaúcha e SESC VERÃO;

II) FEVEREIRO – Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Carnaval 2009, Campeonato Municipal de Futebol de Areia e SESC VERÃO;

III) MARÇO – Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José, Páscoa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e SESC VERÃO, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

IV) ABRIL – Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

V) MAIO – Comemoração do Dia do trabalhador, Campeonato Estadual de Veloterra, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

VI) JUNHO – Semana do Município, Taquari em Festa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, I Campeonato de Boliche e Bocha e Miss Rio Grande do Sul (2010);

VII) JULHO – Semana do Município, Taquari em Festa, Guri Bom de Bola, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

VIII) AGOSTO – Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e II Skate Rock;

IX) SETEMBRO – Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato de Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de

Na ano 2009 se escolhe a represent. p/ 2010!

Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

X) OUTUBRO – Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, II Festival Municipal de Dança Escolar;

XI) NOVEMBRO – Luau do RETATEC, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Regional de Dança Escolar e Arrancadão dos Vales – Copa Ciclovía Yamaha;

XII) DEZEMBRO – Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Voleibol de Areia e 1ª Edição do Circo da Cultura.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), troféus, medalhas, aquisição de prêmios (culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, __ de

_____ de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Decreto nº _____, de ____ de _____ de 2008.

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2009.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2009, conforme apresentado abaixo:

1º) Janeiro – Escolha da “Rainha do Carnaval/2009” e Campeonato Municipal de Futebol de Areia, Natal Açoriano em Terra Gaúcha e SESC VERÃO;

2º) Fevereiro – Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Carnaval 2009, Campeonato Municipal de Futebol de Areia e SESC VERÃO;

3º) Março – Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José, Páscoa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e SESC VERÃO, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

4º) Abril – Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

Maio – Comemoração do Dia do trabalhador, Campeonato Estadual de Veloterra, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

Junho – Semana do Município, Taquari em Festa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, I Campeonato de Boliche e Bocha e Miss Rio Grande do Sul 2010;

Julho – Semana do Município, Taquari em Festa, Guri Bom de Bola, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

Agosto – Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e II Skate Rock;

Setembro – Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato de Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

Outubro – Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, II Festival Municipal de Dança Escolar;

Novembro – Luau do RETATEC, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Regional de Dança Escolar;

Dezembro – Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Voleibol de Areia e 1ª Edição do Circo da Cultura.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), troféus, medalhas, aquisição de prêmios (culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ____ de _____ de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Handwritten notes and signatures:
- Top right: "João"
- Middle right: "C/B" with a signature
- Bottom right: A box containing "M", the date "26/11/08", and a signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.254, de 23 de dezembro de 2008.

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Taquari - RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e conforme os incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2178/36,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, os seguintes representantes:

I - Poder Executivo:

Nina Rosa D'Ávila - Titular;

Lenira Bizarro de Vargas - Suplente;

II - Poder Legislativo:

Cláudio Ehlers Bastos - Titular;

Jadir Rodrigues - Suplente;

III - Professores:

Joseane Flores Bayer - Titular;

Isabel Labres das Neves - Titular;

Vera Maria Cruz da Rosa - Suplente;

Maria de Jesus Ferraza - Suplente;

IV - Pais de Alunos:

Regina Carvalho Hunhoff - Titular;

Toni Dória Brito - Titular;

Vanusa Silveira de Ávila - Suplente;

Marta dos Santos Pereira - Suplente;

V - Segmento da Sociedade Civil:

Flávia Maria Schüller - Titular;

Vanda Martins Saraiva - Suplente.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.038, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.254, de 23 de dezembro de 2008.

**Nomeia integrantes do Conselho
Municipal de Alimentação Escolar –
CMAE do Município de Taquari – RS.**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e conforme os incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2178/36,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, os seguintes representantes:

I – Poder Executivo:

Nina Rosa D'Avila – Titular;
Lenira Bizarro de Vargas – Suplente;

II – Poder Legislativo:

Cláudio Ehlers Bastos – Titular;
Jadir Rodrigues – Suplente;

III – Professores:

Joseane Flores Bayer – Titular;
Isabel Labres das Neves – Titular;
Vera Maria Cruz da Rosa – Suplente;
Maria de Jesus Ferraza – Suplente;

IV – Pais de Alunos:

Regina Carvalho Hunhoff – Titular;
Toni Dória Brito – Titular;
Vanusa Silveira de Ávila – Suplente;
Marta dos Santos Pereira – Suplente;

V – Segmento da Sociedade Civil:

Flávia Maria Schüller – Titular;
Vanda Martins Saraiva – Suplente.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE *Handwritten signature*



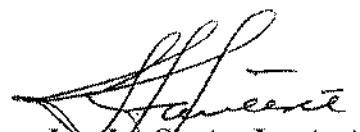
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.038, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008.



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

MEMORANDO

DA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PARA: GABINETE
DATA: 22/12/2008

Solicitamos formalizar Decreto, e após publicar o ato , que nomeia os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar CAE , do município de Taquari , para o próximo biênio 2009/2010, conforme instrução anexa .

Representante do Executivo:

Titular :Nina Rosa D'avila
Suplente : Lenira Bizarro de Vargas

Representante do Legislativo

Titular: Cláudio Ehlers Bastos
Suplente : Jadir Rodrigues

Representante dos Professores

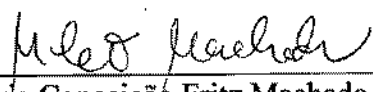
Titular : Joseane Flores Bayer
Isabel Labres das Neves
Suplente : Vera Maria Cruz da Rosa
Maria de Jesus Ferazza

Representante dos Pais e Alunos:

Titular: Regina Carvalho Hunhoff
Toni Doria Brito
Suplente : Vanusa Silveira de Ávila
Marta dos Santos Pereira

Representante da Sociedade Civil

Titular : Flavia Maria Schüller
Suplente : Vanda Martins Saraiva



Maria Conceição Fritz Machado
Secretaria da Educação

Recebi em
23/12/08.


CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO CAE

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

A Entidade Executora (EE), Estados, DF e Municípios, deverá indicar dois representantes (um titular e um suplente), que serão indicados formalmente pelo Chefe desse Poder (a indicação poderá ser apresentada por intermédio de Ofício), bem como convocará os demais segmentos representados para realizar as indicações conforme se segue:

Observar que é vedado ao Ordenador de Despesas das Entidades Executoras fazer parte do Conselho de Alimentação Escolar, conforme art. 12, § 3º da Resolução FNDE/CD/Nº 038, de 23/08/2004.

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo, deverá indicar dois representantes (um titular e um suplente), que serão indicados formalmente pela Mesa diretora desse Poder (a indicação poderá ser apresentada por intermédio de Ofício). O Ofício deverá ser encaminhado à EE, que, por sua vez, a enviará uma cópia ao FNDE.

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

O(s) órgão(s) representativo(s) dos Professores, tais como: Sindicato, Associação, Federação, deverá(ão) escolher em assembleia ou reunião ampliada quatro professores (sendo dois titulares e dois suplentes) para representá-los junto ao Conselho.

O resultado dessa assembleia deverá ser lavrado em ata na qual deverá constar: dia, hora, local, objetivo da reunião e nome completo dos professores indicados, citando os titulares e os suplentes, bem como nome e assinatura de todos os presentes.

Não havendo nenhum órgão representativo dos professores (sindicatos, associações, federações...) esses profissionais deverão realizar uma reunião, com o maior número possível de presença, na qual serão escolhidos quatro professores (dois titulares e dois suplentes), para representá-los junto ao CAE, devendo o resultado dessa reunião também ser registrado em ata contendo as seguintes informações: dia, hora, local, objetivo da reunião e nome completo dos professores indicados, citando os titulares e os suplentes, bem como nome e assinatura de todos os presentes.

A cópia da ata deverá ser encaminhada a EE, que, por sua vez, a enviará ao FNDE.

NÃO SERÃO ACEITAS INDICAÇÕES FEITAS POR DIRETORES DE ESCOLA OU POR SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

O(s) órgão(s) representativo(s) dos Pais de Alunos, tais como: Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Caixa Escolar..., deverá(ão) escolher em assembleia convocada para este fim quatro pais de alunos (sendo dois titulares e dois suplentes) para representá-los junto ao CAE.

O resultado dessa assembleia deverá ser lavrado em ata na qual deverá constar: dia, hora, local, objetivo da reunião e nome completo dos Pais de Alunos indicados, citando os titulares e os suplentes, bem como nome e assinatura de todos os presentes.

Não havendo nenhum órgão representativo dos pais de alunos (conselho escolar, associações de pais e mestres, caixa escolar...) a Entidade Executora deverá convocar os pais e realizar uma reunião, com o maior número possível de presença, na qual serão escolhidos quatro pais de alunos (dois titulares e dois suplentes), para representá-los junto ao CAE, devendo o resultado dessa reunião também ser registrado em ata contendo as seguintes informações: dia, hora, local, objetivo da reunião e nome completo dos pais de alunos indicados, citando os titulares e os suplentes, bem como nome e assinatura de todos os presentes.

A cópia da ata deverá ser encaminhada a EE, que, por sua vez, a enviará ao FNDE.

NÃO SERÃO ACEITAS INDICAÇÕES FEITAS POR DIRETORES DE ESCOLA OU POR SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O(s) órgão(s) representativo(s) da Sociedade Civil, tais como: Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação Comercial, Igrejas, APAE's, Clube das Mães, Rotary Clube, Maçonaria, Associação de Pescadores, ONGS, entre outros, deverá(ão) escolher através de reunião convocada especificamente para este fim dois representantes da Sociedade Civil (sendo um titular e um suplente) para representá-los junto ao CAE. O resultado dessa reunião deverá ser lavrado em ata na qual deverá constar: dia, hora, local, objetivo da reunião e nome completo dos representantes indicados, citando os titulares e os suplentes, bem como nome e assinatura de todos os presentes.

A cópia da ata deverá ser encaminhada a EE, que, por sua vez, a enviará ao FNDE.

ATO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO

De posse da indicação de todos os segmentos: Executivo – 1 titular e 1 suplente; Legislativo – 1 titular e 1 suplente; Professores – 2 titulares e 2 suplentes; Pais de Alunos – 2 titulares e 2 suplentes e Sociedade Civil – 1 titular e 1 suplente – no total de 14 membros(*), com a referência dos titulares e suplentes. O Prefeito deverá formalizar a nomeação, por meio de Portaria ou Decreto, que deverá conter: número do ato, data, objetivo, indicação do segmento e nome dos representantes (citando os titulares e suplentes), de acordo com as atas de indicação, prazo de validade do ato conforme a legislação, ou seja, dois anos a partir da assinatura e indicação da Lei de criação do CAE.

No ato de nomeação, não deverá constar a denominação Presidente e Vice, já que a reunião para escolha desses deverá ocorrer após a nomeação. O Ato de Nomeação deverá ser encaminhado ao FNDE.

No caso de substituição de membros, não é necessário constar na nova Portaria ou o Decreto o nome de todos os membros, apenas daqueles que estão sendo substituídos, lembrando que este somente cumprirá o restante do mandato do conselheiro substituído.

(*) As EE's com mais de 100 (cem) escolas do ensino fundamental, a composição do CAE poderá ser até 03 (três) vezes o número de membro estipulado no art. 12, § 3º da Resolução FNDE/CD/Nº 038, de 23/08/2004.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE

Somente após o ato de nomeação dos indicados, publicado, o CAE deverá se reunir exclusivamente para proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente (que serão eleitos somente dentre os titulares, e não deverá recair entre os membros representantes do Poder Executivo e Legislativo), conforme art. 14, inciso I e III da Resolução FNDE/CD/Nº 038, de 23/08/2004.

O resultado dessa reunião deverá ser lavrado em ata na qual deverá constar: dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo dos conselheiros eleitos para Presidente e Vice-presidente, RG, CPF e ainda o nome e assinatura de todos os presentes.

A cópia da ata deverá ser encaminhada a EE, que, por sua vez, a enviará ao FNDE.

PUBLICAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO

Deverá ser enviada ao FNDE, juntamente com toda a documentação, cópia da publicação do ato. Caso não haja no município, meio de publicação impressa (jornal, diário...), deverá ser enviada declaração assinada pelo Gestor responsável, informando que foi dada publicidade do ato e qual a forma que foi utilizada para a divulgação (mural da Prefeitura, átrio da Câmara Municipal e/ou Diário Oficial).

CARTA RENÚNCIA DE REPRESENTANTES E SUBSTITUIÇÕES

No caso de substituição de membros, seja por renúncia do representante, por destituição motivada pelo não comparecimento às reuniões conforme estabelecido no Regimento Interno ou, ainda, por deliberação da entidade representada, o segmento representado que estiver sendo substituído deverá realizar nova assembleia, para indicação de novo(s) membro(s), encaminhando a ata dessa reunião à EE para proceder a nomeação, e posteriormente enviar ao FNDE.

No caso do Executivo deverá encaminhar carta de indicação ou ato normativo ao FNDE.

LEI DE CRIAÇÃO DO CAE E REGIMENTO INTERNO

O Conselho de Alimentação Escolar deverá ser criado por meio de ato no qual deverá constar que as funções do Conselho como órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa, bem como as competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica. O Regimento Interno deverá ser elaborado pelos membros conselheiros do CAE, observando o disposto na MP 2178-36 e Resolução vigente. O ato de criação do Conselho deverá estar de acordo com a Medida Provisória n.º 2178-36, de 24 de agosto de 2001, artigo 3º incisos I a V, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º.

A cópia da Lei de criação do CAE e o Regimento Interno deverão ser encaminhadas ao FNDE.

Se houver, ainda, qualquer dúvida em relação às orientações acima expostas, solicitamos



Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

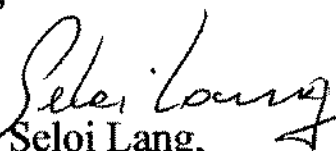
Of. nº 277/08
SL/JR

Taquari, 09 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito:

Através do presente, informamos à V. Exa., que os representantes desta Casa junto ao Conselho Municipal da Merenda Escolar serão os senhores Cláudio Ehlers Bastos e Jadir Rodrigues, respectivos titular e suplente.

Atenciosamente,


Ver. Selo Lang,
Presidente.

A S. Exa. o Senhor:
Renato Baptista dos Santos
DD. Prefeito Municipal

RECEBIDO
Selo
Recebido
em 11/12/08




Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Of. nº32

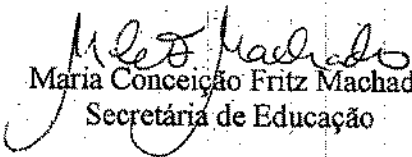
Taquari, 26 de novembro de 2008

Senhor Prefeito,

Informamos ao Poder Executivo, que o Mandato do Conselho de Alimentação Escolar do município vencerá em 20/12/2008. Com vistas a nomeação do novo conselho, solicitamos que seja indicado por essa entidade dois representantes, sendo um titular e outro suplente, que serão indicados formalmente pelo Chefe desse Poder (por meio de ofício) e encaminhada até dia 10 de dezembro de 2008 para a SMEC. A entidade será informada da data da eleição.

Observar que fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Atenciosamente.


Maria Conceição Fritz Machado
Secretária de Educação

Para: Chefe do Executivo Municipal

Taquari-RS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.896, de 23 de dezembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a renovar Convênio com a Sociedade Educação e Caridade - Hospital de Caridade São José, para a manutenção de serviços de saúde e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar Convênio com a Sociedade Educação e Caridade - Hospital de Caridade São José, inscrito no CNPJ sob nº 92.812.049/0021-00, para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Municipalidade junto àquela instituição.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Órgão 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 3º As cláusulas que permeiam a renovação do Convênio, objeto desta Lei, são as que constam do Termo de Convênio anexo, constantes de seis páginas providas do timbre da Prefeitura Municipal de Taquari, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.254, de 23 de dezembro de 2008.

Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Taquari - RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e conforme os incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2178/36,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, os seguintes representantes:

I - Poder Executivo:

Nina Rosa D'Ávila - Titular;

Lenira Bizarro de Vargas - Suplente;

II - Poder Legislativo:

Cláudio Ehlers Bastos - Titular;

Jadir Rodrigues - Suplente;

III - Professores:

Joseane Flores Bayer - Titular;

Isabel Labres das Neves - Titular;

Vera Maria Cruz da Rosa - Suplente;

Maria de Jesus Ferraz - Suplente;

IV - Pais de Alunos:

Regina Carvalho Hunhoff - Titular;

Toni Dória Brito - Titular;

Vanusa Silveira de Ávila - Suplente;

Marta dos Santos Pereira - Suplente;

V - Segmento da Sociedade Civil:

Flávia Maria Schüller - Titular;

Vanda Martins Saraiva - Suplente.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.038, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.253, de 23 de dezembro de 2008.

Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para o ano de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do Município de Taquari, para o ano de 2009, conforme apresentado abaixo:

I) JANEIRO - Escolha da "Rainha do Carnaval/2009" e Campeonato Municipal de Futebol de Areia, Natal Açoriano em Terra Gaúcha e SESC VERÃO;

II) FEVEREIRO - Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Carnaval 2009, Campeonato Municipal de Futebol de Areia e SESC VERÃO;

III) MARÇO - Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José, Páscoa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e SESC VERÃO, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

IV) ABRIL - Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

V) MAIO - Comemoração do Dia do trabalhador, Campeonato Estadual de Veloterra, Corpus Christi, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e I Campeonato de Boliche e Bocha;

VI) JUNHO - Semana do Município, Taquari em Festa, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Guri Bom de Bola, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Futsal, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, I Campeonato de Boliche e Bocha e Miss Rio Grande do Sul 2010;

VII) JULHO - Semana do Município, Taquari em Festa, Guri Bom de Bola, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

VIII) AGOSTO - Romaria de Nossa Senhora da Assunção, Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças e II Skate Rock;

IX) SETEMBRO - Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Campeonato de Futsal, Campeonato Fraldinha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), 1ª Edição do Circo da Cultura e I Festival Escolar de Danças;

X) OUTUBRO - Semana da Criança, Feira Agroindustrial de Taquari, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Estudantis Taquarienses, Campeonato Fraldinha, Campeonato de Vôlei de Quadra, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Escolar de Danças, II Festival Municipal de Dança Escolar;

XI) NOVEMBRO - Luau do RETATEC, Campeonato de Futsal, JET/Jogos Escolares Taquarienses, MOC/Mini Olimpíada da Criança, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, 1ª Edição do Circo da Cultura, I Festival Regional de Dança Escolar e Arrancadão dos Vales - Copa Ciclovía Yamaha;

XII) DEZEMBRO - Natal Açoriano em Terra Gaúcha, Campeonato Regional de Futebol de Campo da ASSINE, Campeonato Municipal de Mini Campo (7), Voleibol de Areia, 1ª Edição do Circo da Cultura e Finais do Campeonato Regional de Escolinha de Futebol - Pinheiros/Dutra, Encontro Motociclístico dos Açorianos do Asfalto.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, montagem de estandes, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha, Princesas e Rei Momo, locutores, arbitragens, artigos esportivos, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), troféus, medalhas, aquisição de prêmios (culturais, artísticos e desportivos), condecorações, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, banners, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 - Serviços de terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.555, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.898, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....:01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS

3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais R\$ 300.000,00

Órgão.....:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....:01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (300.000,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04 122 0094 2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 6.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.555, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.898, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R\$ 300.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (300.000,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.
Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04 122 0094 2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29
de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.555, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.898, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais.....R\$ 300.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (300.000,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.
Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO
04 122 0094 2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

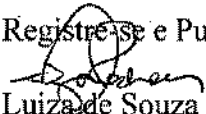
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29
de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.556, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.899, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade.....:01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300272064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 500,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (500,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.556, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.899, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade.....:01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0824300272064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 500,00

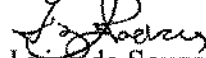
Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (500,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.556, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.899, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade.....:01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0824300272064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 500,00

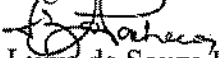
Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (500,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.556, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.899, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Unidade.....:01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0824300272064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 500,00

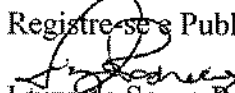
Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (500,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.898, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS

3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais R\$ 300.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (300.000,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.899, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....12 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Unidade.....01 FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300272064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 500,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (500,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.555, de 29 de dezembro de 2008.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.898, de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....05 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade.....01 SECRETARIA DA FAZENDA

04.09.0122.2047 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS

3.3.90.91.00.00 - Sentenças judiciais R\$ 300.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior dos recursos livres (300.000,00), e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONOMICO SOCIAL E TURISMO

04.122.0094.2057 - MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 6.000,00

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Que nesse final de ano
 você some todas suas
 alegrias e divida todo
 seu entusiasmo
 de ser feliz.
 Aos clientes e amigos
 nosso carinho e um
 próspero ano novo.**

Relojoaria e Óptica

Qualidade
 Variedade
 Atendimento personalizado

Rua Sete de Setembro, 2294 - Fone/Fax (0xx51) 3653.1733

Aceitamos cartões  

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARI**

**Decreto nº 2.257, de 02 de
janeiro de 2009.**

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

IVO DOS SANTOS LAUTERT,
Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no
uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica do
Município e, de conformidade
com o Estatuto da Empresa
Jornalística e de Radiodifusão
Açoriana - EJORA, aprovado pela
Lei nº 1.121, de 13 de abril de
1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria
Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da
Silva Becker

Diretor-Financeiro: Elza Maria
Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de
janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da
Administração e Recursos
Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009.

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

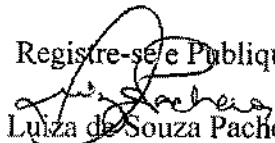
Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Elza Maria Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

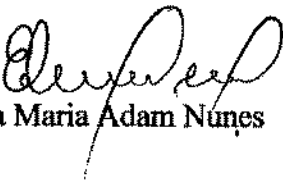


Taquari, 02 de janeiro de 2009

Ilma. Sra.
Bárbara de Jesús
Chefe de Gabinete
Prefeitura Taquari

Venho por meio desta solicitar a publicação do Decreto que altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA, visto que Cláudia Andrea dos Santos está assumindo outra função, sendo substituída no cargo de Diretora-Presidente por Elsa Maria Adam Nunes.

Atenciosamente


Elsa Maria Adam Nunes



Corsan inicia restauração de ruas danificadas

Esta semana a empresa que venceu a licitação realizada pela Corsan começou a fazer no município o trabalho de restauração do asfalto que foi danificado para que a rede de água, que apresentou vazamentos, pudesse ser arrumada.

Os buracos na Sete de Setembro e demais ruas da cidade causaram irritação nos taquarienses que buscavam por uma medida imediata, uma vez que, o trânsito por estas ruas causava transtornos. Muitos deles chegam a ligar para o poder Executivo afim de solicitar providências, sendo que os responsáveis por tapar os buracos são os mesmos que efetuaram a obra, ou seja, a Corsan.

Um dos buracos que ficava no entroncamento entre a 7 de Setembro e a Leandro Ribeiro já foi recuperado. O trabalho de tapa-buracos deve seguir até a próxima semana, onde o objetivo dos responsáveis pela Corsan é recuperar todas as ruas que foram danificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.262, de 07 de janeiro de 2009

Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

1 - R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.260, de 07 de janeiro de 2009

Fixa os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria de fiscalização, ISS fixo e requerimentos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria da fiscalização. ISS fixo e requerimentos, conforme segue:

ATIVIDADES	TX. ALVARÁ / VISTORIA	ISS FIXO
Autônomos prestadores de serviços Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Serviço de automóvel de aluguel	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Entidades / Instituições / Associações	R\$ 51,40	-
Outros estabelecimentos prestadores de serviços	R\$ 51,40	-
Profissional liberal / Curso Superior	R\$ 51,40	R\$ 375,90
Profissional Técnico / Curso Técnico	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Sociedade - 2 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 518,50
Sociedade - 3 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 777,60
Sociedade - 4 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.036,80
Sociedade - 5 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.296,00
Transporte Municipal	R\$ 51,40	-
Construção Civil	R\$ 51,40	-
Diversões Públicas	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Prestação de serviços	R\$ 51,40	-
Bancos e Instituições financeiras	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial / Serviços	R\$ 51,40	-
Ambulante com tenda ou veículo	R\$ 171,20	-
Ambulante com veículo ou tenda	R\$ 65,60	-
Estabelecimento Industrial	R\$ 65,60	-
Indústria e Prestações de Serviços	R\$ 65,60	-
Agendamento Corretagem	R\$ 34,25	R\$ 298,10
Representante Comercial / Intermed	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Taxa de Expediente (Requerimento)	R\$ 6,90	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009.

Altera a redação do inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornaleira e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Elza Maria Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.261, de 08 de janeiro de 2009

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Nossa Senhoras das Graças, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



CONVIDAM PARA TORNEIO DE LAÇO,
NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2009.

ENTRADA FRANCA!
HAVERÁ ALMOÇO NO LOCAL

Desde Já THIAGO ADAM e seus colaboradores
agradecem o comparecimento de todos

CONTATOS: THIAGO ADAM
FONE 8189-3076

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz" e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz", em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único - A placa de aviso da existência de "Cão Feroz" deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Parágrafo Único - Os proprietários dos imóveis deverão providenciar o número de suas residências no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de sofrerem as sanções previstas no art. 4º do mesmo.

Art. 4º As penas pelo descumprimento desta Lei serão:

§ 1º Suspensão da entrega da correspondência até a adequação do prédio à Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

§ 2º Reparo por danos pessoais que venham sofrer os carteiros em suas atividades profissionais, em caso de ataque de cães, comprovados mediante laudo médico e registro policial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de “Cão Feroz” e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de “Cão Feroz”, em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único – A placa de aviso da existência de “Cão Feroz” deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Parágrafo Único – Os proprietários dos imóveis deverão providenciar o número de suas residências no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de sofrerem as sanções previstas no art. 4º do mesmo.

Art. 4º As penas pelo descumprimento desta Lei serão:

§ 1º Suspensão da entrega da correspondência até a adequação do prédio à Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

§ 2º Reparo por danos pessoais que venham sofrer os carteiros em suas atividades profissionais, em caso de ataque de cães, comprovados mediante laudo médico e registro policial.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



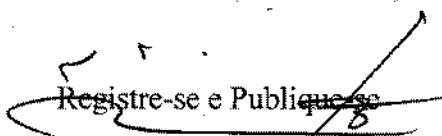
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de
janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de “Cão Feroz” e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de “Cão Feroz”, em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único – A placa de aviso da existência de “Cão Feroz” deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Parágrafo Único – Os proprietários dos imóveis deverão providenciar o número de suas residências no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de sofrerem as sanções previstas no art. 4º do mesmo.

Art. 4º As penas pelo descumprimento desta Lei serão:

§ 1º Suspensão da entrega da correspondência até a adequação do prédio à Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

§ 2º Reparo por danos pessoais que venham sofrer os carteiros em suas atividades profissionais, em caso de ataque de cães, comprovados mediante laudo médico e registro policial.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



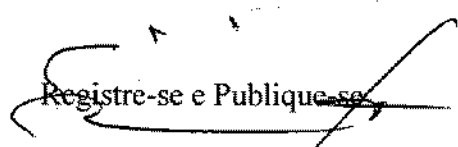
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz" e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz", em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único – A placa de aviso da existência de "Cão Feroz" deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º – A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º – Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º – No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Parágrafo Único – Os proprietários dos imóveis deverão providenciar o número de suas residências no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de sofrerem as sanções previstas no art. 4º do mesmo.

Art. 4º As penas pelo descumprimento desta Lei serão:

§ 1º Suspensão da entrega da correspondência até a adequação do prédio à Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

§ 2º Reparo por danos pessoais que venham sofrer os carteiros em suas atividades profissionais, em caso de ataque de cães, comprovados mediante laudo médico e registro policial.

§ 3º – No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de
janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de

Ivo dos Santos

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51)-3653-1266 - Fax: (51)-3653-2344.

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

“Dispõe sobre a fixação de placa indicativa de ‘Cão Feroz’ e de caixas coletoras de correspondências e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios e residências deverão ter afixado, em lugar visível, placa indicativa de “Cão Feroz”, se for o caso.

Parágrafo Único – A placa de aviso da existência de cão feroz deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º - Deverá ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º - Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Art. 4º - As residências e prédios atingidos por esta Lei deverão adequar-se à mesma no prazo de 6 (seis) meses a contar da sua publicação.

Art. 5º - As penas pelo descumprimento desta Lei serão estabelecidas em regulamentação, a ser feita, no que couber, pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2006.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Decreto nº _____, de ____ de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz" e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz", em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único – A placa de aviso da existência de "Cão Feroz" deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

*** ***

Art. 4º - As residências e prédios atingidos por esta Lei deverão adequar-se à mesma no prazo de 6 (seis) meses a contar da sua publicação.

Art. 5º - As penas pelo descumprimento desta Lei serão

§ 1º - SUSPENSÃO DA ENTREGA DA CORRESPONDÊNCIA ATÉ 4
MESES DO PRÉDIO À LEGISLAÇÃO (Lei 2552/06)
§ 2º - REPROVAÇÃO POR 30 DIAS POR PESSOAS QUE VENHAM SOFRER OS
CANCEROS EM SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL, EM CASO DE ATRIBUIÇÃO
DE CÃES, COMPROVADOS MEDIANTE LAUDO MÉDICO E REGISTRO POLICIAL.

§ 3º

* OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS DEVERÃO
PROVIDENCIAR O NÚMERO DE SUAS RESIDÊNCIAS
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA
VIRA

DATA DE ~~SEU~~ PUBLICAÇÃO, SOB PENA
DE SOFREREM AS SANÇÕES PREVISTAS
NO ART.º 5º. ~~DESTE DECRETO~~
DO MESMO.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luís Jantsh
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



SELECIONA

ELETROTÉCNICO

Masculino, ter curso técnico concluído, experiência na função e vivência na indústria, para trabalhar em Taquari

Enviar curriculum para rh@zeith.com.br ou, se preferir, faça seu cadastro direto em nosso site www.zeith.com.br
Endereço: 1º de Março, 575 sala 02 - centro - São Leopoldo - Fone: 51-30373030 ou 30352828

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009

Determina atribuições ao Vice-Prefeito.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.895, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, ao Vice-Prefeito, as atribuições a seguir elencadas:

I - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;

II - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

III - representar o Prefeito em solenidades;

IV - firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;

V - acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2008
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO	VALOR
PREITEIRA MARCOSO LTDA	Contratação de empresa para execução, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), de pavimentação com paralelepípedo regular de asfalto e colocação de meio fio de concreto, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias em anexo, nas seguintes ruas: Pedro K. Renner e Osvaldo dos Santos Machado.	197/2008	R\$ 71.933,02 (setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e dois centavos) e Rua Osvaldo dos Santos Machado R\$ 14.328,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais).
A. G. KIENEN & CIA LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	198/2008	R\$ 1.153,00 (um mil, cento e cinquenta e três reais)
CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	199/2008	R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	200/2008	R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)
DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	201/2008	R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	202/2008	R\$ 4.158,50 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos)
VERLANG & BRANDALIZZE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	203/2008	R\$ 1.731,00 (um mil, setecentos e trinta e um reais)
DIMEESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS OESTE LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	204/2008	R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
DIPOLMED MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	205/2008	R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	206/2008	R\$ 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais)
VITALIFE PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	207/2008	R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	208/2008	R\$ 2.653,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	209/2008	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	210/2008	R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde.	211/2008	R\$ 13.148,00 (treze mil, cento e quarenta e oito reais)
J ALIMENTOS LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais.	212/2008	R\$ 43.722 (quarenta e três mil e setecentos e vinte e dois centavos)
SÃO HIRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais.	213/2008	R\$ 472,00 (quarenta e sete reais e dois centavos)
JOSE ALBINO SOUZA DE ARAÚJO	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais.	214/2008	R\$ 5.689,10 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos)
SUPERMERCADO QUEBOM LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais.	215/2008	R\$ 3.602,68 (três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
COTA CEM ENGENHARIA LTDA	Contratação de projeto estrutural, de concreto e metalica, assim como sondagem de solo do local, Lagoa Anómbia, para posterior execução do Parque da Lagoa.	216/2008	R\$ 8.833,00 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais).

LAIZA DE SOUZA PACHECO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz" e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.892, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz", em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único - A placa de aviso da existência de "Cão Feroz" deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Parágrafo Único - Os proprietários dos imóveis deverão providenciar o número de suas residências no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de sofrerem as sanções previstas no art. 4º do mesmo.

Art. 4º As penas pelo descumprimento desta Lei serão:

§ 1º Suspensão da entrega da correspondência até a adequação do prédio à Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

§ 2º Reparo por danos pessoais que venham sofrer os carteiros em suas atividades profissionais, em caso de ataque de cães, comprovados mediante laudo médico e registro policial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



AGRADECIMENTO

Associação Taquariense de Judô

A Associação Taquariense de Judô (Ataju) agradece às pessoas, entidades e empresas que a apoiou ao longo de 2008. Agradeço, em especial, à Prefeitura Municipal, CMD, Certaja e Escritório Nery Lopes.

EXTRAVIO DE TALÃO DE PRODUTOR

Foi extraviado o Talão de Notas, de Paulo José do Carmos Silva, de inscrição 142.105.4881, com a Série 041, nº 768231 ao 768240.

COMUNICADO

O espólio de Manuel Evaldo Lopes comunica que foi extraviado o Talão de Produtor nº 989361 a 989370.

Qualquer informação comunicar para o telefone (51) 3653-1556 ou 3653-3596, com a Srª Joni Roloff Schneider.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.259, de 07 de janeiro de 2009*****Determina atribuições ao Vice-Prefeito.***

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.895, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, ao Vice-Prefeito, as atribuições a seguir elencadas:

I - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;

II - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

III - representar o Prefeito em solenidades;

IV - firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;

V - acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.259, de 07 de janeiro de 2009.

Determina atribuições ao Vice-Prefeito.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.895, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, ao Vice-Prefeito, as atribuições a seguir elencadas:

I – acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;

II – levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

III – representar o Prefeito em solenidades;

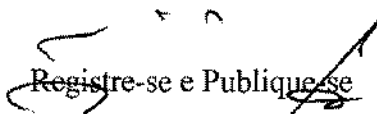
IV - firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;

V – acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



SELECIONA

ELETROTÉCNICO

Masculino, ter curso técnico concluído, experiência na função e vivência na indústria, para trabalhar em Taquari

Enviar curriculum para rh@zeith.com.br ou, se preferir, faça seu cadastro direto em nosso site www.zeith.com.br

Endereço: 1º de Março, 575 sala 02 - centro - São Leopoldo - Fone: 51-30373030 ou 30352828

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.259, de 07 de janeiro de 2009

Determina atribuições ao Vice-Prefeito.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.895, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, ao Vice-Prefeito, as atribuições a seguir elencadas:

I - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;

II - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;

III - representar o Prefeito em solenidades;

IV - firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;

V - acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ENTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO/2008
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

CONTRATADA	OBJETO	CONTRATO	VALOR
REITERIA MARCOSOL LTDA	Contratação de empresa para execução, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), de pavimentação com paralelepípedos regular de asfalto e colocação de rampa fixa de concreto, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo, nas seguintes ruas: Pedro K. Runner e Osvaldo dos Santos Machado.	19/2/2008	R\$ 71.931,02 (setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dois centavos) e Rua Osvaldo dos Santos Machado R\$ 14.328,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais).
A. G. KIENEN & CIA LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	19/2/2008	R\$ 1.151,00 (um mil, cento e cinquenta e três reais)
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	19/2/2008	R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)
DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 4.158,50 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
WERLANG & BRANDALIZZE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 1.731,00 (um mil, setecentos e trinta e um reais)
DIMEOESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS OESTE LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
DIPROLMEI MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais)
VITALIFE PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 2.653,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
SOLIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	20/2/2008	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
PRODUT FARMACÊUTICA LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	21/2/2008	R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de Medicamentos para Secretaria da Saúde	21/2/2008	R\$ 13.148,00 (treze mil, cento e quarenta e oito reais)
J ALIMENTOS LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais	21/2/2008	R\$ 437,22 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais	21/2/2008	R\$ 472,40 (quatrocentos e setenta e dois reais)
JOSÉ ALBINO SOUZA DE ARAÚJO	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais	21/2/2008	R\$ 3.309,50 (três mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
SUPERMERCADO QUEBOM LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para as Creches Municipais	21/2/2008	R\$ 5.602,85 (cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)
COTA CEM ENGENHARIA LTDA	Contratação de projeto estrutural, de concreto e metálico, assim como sondagem de solo do local Lagoa Armônia, para posterior execução do Palco da Lagoa	21/6/2008	R\$ 8.833,00 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais)

LUIZA DE SOUZA PACHECO
Secretária da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.258, de 07 de janeiro de 2009.

Regulamenta a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz" e de caixas coletoras de correspondências, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a fixação de placa indicativa de "Cão Feroz", em prédios e residências, se for o caso.

Parágrafo Único - A placa de aviso da existência de "Cão Feroz" deverá ser afixada no portão ou em local de fácil visibilidade.

Art. 2º Deverão ser colocadas caixas coletoras de correspondências junto à fachada principal das residências ou prédios, sendo livre o modelo, o padrão e o material de confecção das mesmas.

§ 1º - A caixa coletora de correspondência deverá ser instalada em local de fácil acesso.

§ 2º - Havendo muro e/ou grade no alinhamento, a localização da caixa coletora far-se-á no mesmo.

§ 3º - No caso de prédios de condomínio, deverá ser instalada uma caixa coletora única, de tamanho adequado ao número de moradores, junto ao muro de alinhamento ou grade de proteção, ou em local de fácil acesso.

Art. 3º Os números das residências e prédios deverão ser afixados em local visível da rua, e em caso de distância da mesma, poderão ser afixados nas caixas coletoras.

Parágrafo Único - Os proprietários dos imóveis deverão providenciar o número de suas residências no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de sofrerem as sanções previstas no art. 4º do mesmo.

Art. 4º As penas pelo descumprimento desta Lei serão:

§ 1º Suspensão da entrega da correspondência até a adequação do preço à Lei nº 2.592, de 1º de fevereiro de 2006.

§ 2º Reparo por danos pessoais que venham sofrer os cidadãos em suas atividades profissionais, em caso de ataque de cães, comprovados mediante laudo médico e registro policial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



AGRADECIMENTO

Associação Taquariense de Judô

A Associação Taquariense de Judô (Ataju) agradece às pessoas, entidades e empresas que a apoiou ao longo de 2008. Agradece, em especial, à Prefeitura Municipal, CMD, Certaja e Escritório Nery Lopes.

EXTRAVIO DE TALÃO DE PRODUTOR

Foi extraviado o Talão de Notas, de Paulo José do Carmos Silva, de inscrição 142.105.4881, com a Série 041, nº 768231 ao 768240.

COMUNICADO

O espólio de Manuel Evaldo Lopes comunica que foi extraviado o Talão de Produtor nº 989361 a 989370.

Qualquer informação comunicar para o telefone (51) 3653-1556 ou 3653-3596, com a Srª Joni Roloff Schneider.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.260, de 07 de janeiro de 2009**

Fixa os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria de fiscalização ISS fixo e requerimentos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria da fiscalização, ISS fixo e requerimentos, conforme segue:

ATIVIDADES	TX. ALVARÁ / VISTORIA	ISS FIXO
Autônomos prestadores de serviços	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Serviço de automóvel de aluguel	R\$ 17,15	R\$ 155,60
Entidades / Instituições / Associações	R\$ 51,40	-
Outros estab. prestadores serviços	R\$ 51,40	-
Profissional liberal / Curso Superior	R\$ 51,40	R\$ 375,90
Profissional Técnico / Curso Técnico	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Sociedade - 2 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 518,50
Sociedade - 3 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 777,60
Sociedade 4 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.036,80
Sociedade 5 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.296,00
Transporte Municipal	R\$ 51,40	-
Construção Civil	R\$ 51,40	-
Diversões Públicas	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Prestação serviços	R\$ 51,40	-
Bancos e Instituições financeiras	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial / Serviços	R\$ 51,40	-
Ambulante com tenda ou veículo	R\$ 171,20	-
Ambulante sem veículo ou tenda	R\$ 85,60	-
Estabelecimento Industrial	R\$ 85,60	-
Indústria e Prestações de Serviços	R\$ 85,60	-
Agenciamento Corretagem	R\$ 34,25	R\$ 298,10
Representante Comercial / Intermed	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Taxa de Expediente (Requerimento)	R\$ 6,90	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.260, de 07 de janeiro de 2009.

Fixa os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria de fiscalização, ISS fixo e requerimentos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria da fiscalização, ISS fixo e requerimentos, conforme segue:

ATIVIDADES	TX. ALVARÁ / VISTORIA	ISS FIXO
Autônomos prestadores de serviços	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Serviço de automóvel de aluguel	R\$ 17,15	R\$ 155,60
Entidades / Instituições / Associações	R\$ 51,40	-
Outros estab. prestadores serviços	R\$ 51,40	-
Profissional liberal / Curso Superior	R\$ 51,40	R\$ 375,90
Profissional Técnico / Curso Técnico	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Sociedade - 2 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 518,50
Sociedade - 3 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 777,60
Sociedade 4 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.036,80
Sociedade 5 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.296,00
Transporte Municipal	R\$ 51,40	-
Construção Civil	R\$ 51,40	-
Diversões Públicas	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Prestação serviços	R\$ 51,40	-
Bancos e Instituições financeiras	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial / Serviços	R\$ 51,40	-
Ambulante com tenda ou veículo	R\$ 171,20	-
Ambulante sem veículo ou tenda	R\$ 85,60	-
Estabelecimento Industrial	R\$ 85,60	-
Indústria e Prestações de Serviços	R\$ 85,60	-
Agenciamento Corretagem	R\$ 34,25	R\$ 298,10
Representante Comercial / Intermed	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Taxa de Expediente (Requerimento)	R\$ 6,90	-

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



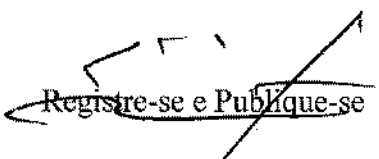
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.260, de 07 de janeiro de 2009.

Fixa os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria de fiscalização, ISS fixo e requerimentos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria da fiscalização, ISS fixo e requerimentos, conforme segue:

ATIVIDADES	TX. ALVARÁ / VISTORIA	ISS FIXO
Autônomos prestadores de serviços	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Serviço de automóvel de aluguel	R\$ 17,15	R\$ 155,60
Entidades / Instituições / Associações	R\$ 51,40	-
Outros estab. prestadores serviços	R\$ 51,40	-
Profissional liberal / Curso Superior	R\$ 51,40	R\$ 375,90
Profissional Técnico / Curso Técnico	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Sociedade - 2 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 518,50
Sociedade - 3 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 777,60
Sociedade 4 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.036,80
Sociedade 5 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.296,00
Transporte Municipal	R\$ 51,40	-
Construção Civil	R\$ 51,40	-
Diversões Públicas	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Prestação serviços	R\$ 51,40	-
Bancos e Instituições financeiras	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial / Serviços	R\$ 51,40	-
Ambulante com tenda ou veículo	R\$ 171,20	-
Ambulante sem veículo ou tenda	R\$ 85,60	-
Estabelecimento Industrial	R\$ 85,60	-
Indústria e Prestações de Serviços	R\$ 85,60	-
Agenciamento Corretagem	R\$ 34,25	R\$ 298,10
Representante Comercial / Intermed	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Taxa de Expediente (Requerimento)	R\$ 6,90	-

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ATIVIDADE	TX. ALVARÁ/VISTORIA R\$	ISS FIXO R\$
AUTONOMOS PRESTADORES SERVICOS	17,15	90,70
AUTONOMOS	17,15	90,70
SERVICO DE AUTOMOVEL DE ALUGUEL	17,15	155,60
ENTIDADES/INSTITUICOES/ASSOCIACOES	51,40	-
OUTROS ESTAB. PRESTADORES SERVICOS	51,40	-
PROFISSIONAL LIBERAL /CURSO SUPERIO	51,40	375,90
PROFISSIONAL TECNICO/CURSO TECNICO	34,25	226,80
SOCIEDADE- 2 PROFISSIONAIS HABILITA	51,40	518,50
SOCIEDADE- 3 PROFISSIONAIS HABILITA	51,40	777,60
SOCIEDADE- 4 PROFISSIONAIS HABILITA	51,40	1.036,80
SOCIEDADE- 5 PROFISSIONAIS HABILITA	51,40	1.296,00
TRANSPORTE MUNICIPAL	51,40	-
CONSTRUCAO CIVIL	51,40	-
DIVERSOES PUBLICAS	51,40	-
ESTABELECIMENTO PRESTACAO SERVICOS	51,40	-
BANCOS E INSTITUICOES FINANCEIRAS	51,40	-
ESTABELECIMENTO COMERCIAL	51,40	-
ESTABELECIMENTO COMERCIAL /SERVICOS	51,40	-
AMBULANTE COM TENDA OU VEICULO	171,20	-
AMBULANTE SEM VEICULO OU TENDA	85,60	-
ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	85,60	-
INDÚSTRIA E PRESTACOES SERVICOS	85,60	-
AGENCIAMENTO CORRETAGEM	34,25	298,10
REPRESENTANTE COMERCIAL/INTERMED	34,25	226,80
TAXA DE EXPEDIENTE (REQUERIMENTO)	6,90	

Gr-Sg-Ativi	Nome da Atividade	Alq Alvara	Alq Local	Alq Iss	Tp	Iss	Al
01-01-00001000	AUTONOMOS PRESTADORES SERVICOS	17,1200	17,1200	90,7000	4535	2	
01-01-00001005	AUTONOMOS	17,1200	17,1200	90,7000	4535	2	
01-01-00002001	SERVICO DE AUTOMOVEL DE ALUGUEL	17,1200	17,1200	155,5100	15560	2	72.80
01-01-00005000	ENTIDADES/INSTITUICOES/ASSOCIACOES	51,4000	51,4000			0	
01-01-00005001	OUTROS ESTAB. PRESTADORES SERVICOS	51,4000	51,4000	2,0000	2	1	
02-01-00001001	PROFISSIONAL LIBERAL /CURSO SUPERIO	51,4000	51,4000	375,8200	375.90	2	
02-01-00001002	PROFISSIONAL TECNICO/CURSO TECNICO	34,2400	34,2400	226,7800	226.80	2	
03-01-00002102	SOCIEDADE -2 PROFISSIONAIS HABILITA	51,4000	51,4000	518,4100	518.50	2	
03-01-00002103	SOCIEDADE- 3 PROFISSIONAIS HABILITA	51,4000	51,4000	777,5400	777.60	2	
03-01-00002104	SOCIEDADE-4 PROFISSIONAIS HABILITAD	51,4000	51,4000	1.036,7500	1036.80	2	
03-01-00002105	SOCIEDADE- 5 PROFISSIONAIS HABILIT	51,4000	51,4000	1.295,9100	1296.00	2	
03-01-00002201	TRANSPORTE MUNICIPAL	51,4000	51,4000	2,0000		1	
03-01-00002202	CONSTRUCAO CIVIL	51,4000	51,4000	2,0000		1	
03-01-00002203	DIVERSOES PUBLICAS	51,4000	51,4000	2,0000		1	
03-01-00002204	ESTABELECIMENTO PRESTACAO SERVICOS	51,4000	51,4000	2,0000		1	
03-01-00002205	BANCOS E INSTITUICOES FINANCEIRAS	51,4000	51,4000	5,0000		1	
04-01-00003000	ESTABELECIMENTO COMERCIAL	51,4000	51,4000			0	
04-01-00003001	ESTABELECIMENTO COMERCIAL /SERVICOS	51,4000	51,4000	2,0000		1	
04-01-00003002	AMBULANTE COM TENDA OU VEICULO	171,1900	171,1900			0	
04-01-00003003	AMBULANTE SEM VEICULO OU TENDA	85,6000	85,6000			0	
05-01-00004000	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	85,6000	85,6000			0	
05-01-00004001	INDUSTRIA E PRESTACOES SERVICOS	85,6000	85,6000	2,0000		1	
06-01-00001003	AGENCIAMENTO CORRETAGEM	34,2400	34,2400	298,0500	298.10	2	
06-01-00001004	REPRESENTANTE COMERCIAL/INTERMED	34,2400	34,2400	226,7700	226.80	2	

~~RENOVAMENTO~~

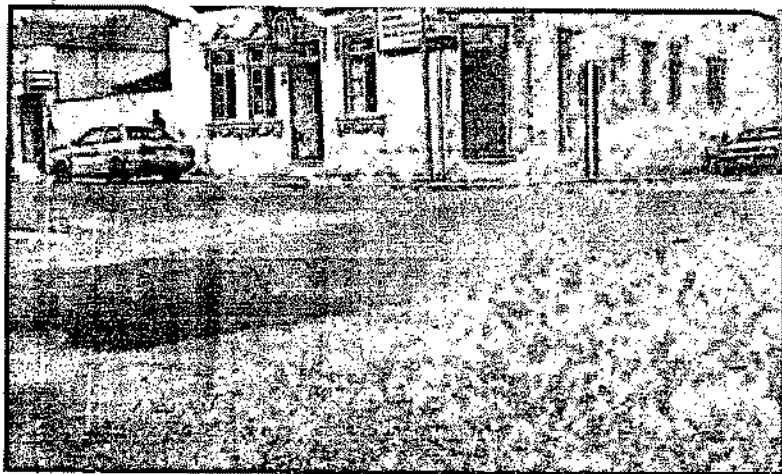
RENOVAMENTO - 6.86 6.90

~~TABELA DE ATIVIDADES~~

Decreto

fixando os

valores da TABELA DE ATIVIDADES, TAXAS E
VISTO DE FISCALIZACAO, ISS FIXO
E RENOVAMENTO



Corsan inicia restauração de ruas danificadas

Esta semana a empresa que venceu a licitação realizada pela Corsan começou a fazer no município o trabalho de restauração do asfalto que foi danificado para que a rede de água, que apresentou vazamentos, pudesse ser arrumada. Os buracos na Sete de Setembro e demais ruas da cidade causaram irritação nos taquarienses que buscavam por uma medida imediata, uma vez que, o trânsito por estas ruas causava transtornos. Muitos deles chegam a ligar para o poder Executivo afim de solicitar providências, sendo que os responsáveis por tapar os buracos são os mesmos que efetuaram a obra, ou seja, a Corsan.

Um dos buracos que ficava no entroncamento entre a 7 de Setembro e a Leandro Ribeiro já foi recuperado. O trabalho de tapa-buracos deve seguir até a próxima semana, onde o objetivo dos responsáveis pela Corsan é recuperar todas as ruas que foram danificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.262, de 07 de janeiro de 2009

Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

I - R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.260, de 07 de janeiro de 2009

Fixa os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria de fiscalização, ISS fixo e requerimentos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria da fiscalização, ISS fixo e requerimentos, conforme segue:

ATIVIDADES	TX. ALYARÁ / VISTORIA	ISS FIXO
Autônomos prestadores de serviços	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Serviço de automóvel de aluguel	R\$ 17,15	R\$ 155,60
Entidades / Instituições / Associações	R\$ 51,40	-
Outros estabelecimentos prestadores de serviços	R\$ 51,40	-
Profissional liberal / Curso Superior	R\$ 51,40	R\$ 375,90
Profissional Técnico / Curso Técnico	R\$ 34,25	R\$ 226,00
Sociedade - 2 Profissionais	R\$ 51,40	R\$ 518,50
Habilidades	R\$ 51,40	R\$ 777,60
Sociedade - 3 Profissionais	R\$ 51,40	R\$ 1.036,00
Habilidades	R\$ 51,40	R\$ 1.296,00
Sociedade - 4 - Profissionais	R\$ 51,40	-
Habilidades	R\$ 51,40	-
Sociedade - 5 - Profissionais	R\$ 51,40	-
Habilidades	R\$ 51,40	-
Transporte Municipal	R\$ 51,40	-
Construção Civil	R\$ 51,40	-
Diversões Públicas	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Prestação de serviços	R\$ 51,40	-
Bancos e Instituições financeiras	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial / Serviços	R\$ 51,40	-
Ambulante com tenda ou veículo	R\$ 171,20	-
Ambulante sem veículo ou tenda	R\$ 85,60	-
Estabelecimento Industrial	R\$ 85,60	-
Indústria e Prestações de Serviços	R\$ 85,60	-
Agendamento Corretagem	R\$ 34,25	R\$ 288,10
Representante Comercial / Intermed	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Taxa de Expediente (Requerimento)	R\$ 6,80	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009

Altera a redação do Inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.824, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJOR.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriand - EJOR, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker
Diretor-Financeiro: Elza Maria Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.261, de 08 de janeiro de 2009

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Nossa Senhora das Graças, neste município de Taquari-RS.
Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



CONVIDAM PARA TORNEIO DE LAÇO,
NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2009.

ENTRADA FRANCA!
HAVERÁ ALMOÇO NO LOCAL

Desde Já THIAGO ADAM e seus colaboradores
agradecem o comparecimento de todos

CONTATOS: THIAGO ADAM
FONE 8189-3076

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.261, de 08 de janeiro de 2009

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Nossa Senhoras das Graças, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.261, de 08 de janeiro de 2009.

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Nossa Senhoras das Graças, neste município de Taquari-RS.

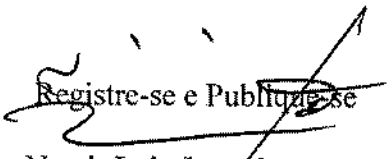
Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora das Graças” terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora das Graças” ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

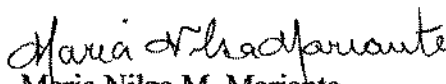
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME**

DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 01/2009

O CME (Conselho Municipal de Educação), no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, vem através deste decretar a Criação da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, na localidade de Rincão São José, atendendo a necessidade daquela localidade.

Atenciosamente,

Taquari, 07 de Janeiro de 2009.


Maria Nilza M. Mariante
Presidente do CME





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.065, de 29 de março de 2007.

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Coqueiros e dá outras providências.

Nossa Senhora das Graças

Isso

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Coqueiros, neste município de Taquari-RS.

~~Em nome Nossa Senhora das Graças~~

NSG

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Coqueiros" terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Coqueiros.

NSG.

NSG

Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Coqueiros" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ~~surtindo efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2007.~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de março de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Isso

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

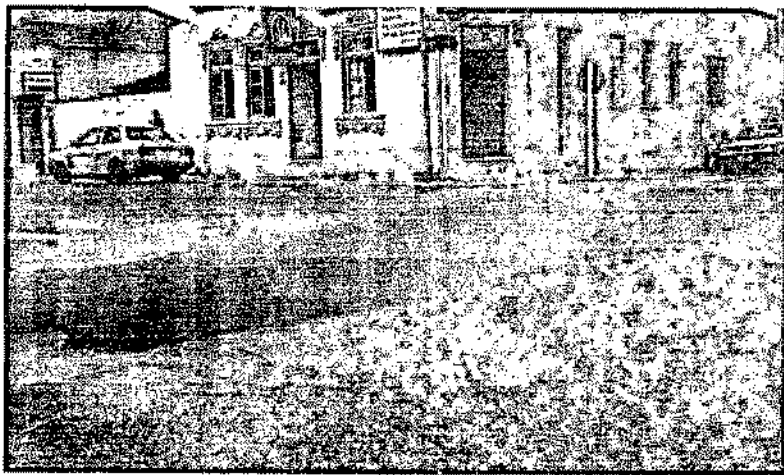
Namir

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95.860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.262, de 07 de janeiro de 2009

Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

I - R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.280, de 07 de janeiro de 2009

Fixa os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria de fiscalização, ISS fixo e requerimentos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria da fiscalização, ISS fixo e requerimentos, conforme segue:

ATIVIDADES	TX. ALVARÁ / VISTORIA	ISS FIXO
Autônomos prestadores de serviços	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Serviço de automovel de aluguel	R\$ 17,15	R\$ 169,60
Entidades / Instituições / Associações	R\$ 51,40	-
Outros estab. prestadores serviços	R\$ 51,40	-
Profissional liberal / Curso Superior	R\$ 51,40	R\$ 375,90
Profissional Técnico / Curso Técnico	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Sociedade - 2 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 518,50
Sociedade - 3 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 777,60
Sociedade - 4 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.036,80
Sociedade - 5 - Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.296,00
Transporte Municipal	R\$ 51,40	-
Construção Civil	R\$ 51,40	-
Diversões Públicas	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Prestação serviços	R\$ 51,40	-
Bancos e Instituições financeiras	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial / Serviços	R\$ 51,40	-
Ambulante com tenda ou veículo	R\$ 171,20	-
Ambulante sem veículo ou tenda	R\$ 85,60	-
Estabelecimento Industrial	R\$ 85,60	-
Indústria e Prestações de Serviços	R\$ 85,60	-
Agendamento Correlagem	R\$ 34,25	R\$ 298,10
Representante Comercial / Intermed	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Taxa de Expediente (Requerimento)	R\$ 6,80	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009.

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalistica e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Elza Maria Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

Corsan inicia restauração de ruas danificadas

Esta semana a empresa que venceu a licitação realizada pela Corsan começou a fazer no município o trabalho de restauração do asfalto que foi danificado para que a rede de água, que apresentou vazamentos, pudesse ser arrumada.

Os buracos na Sete de Setembro e demais ruas da cidade causaram irritação nos taquarienses que buscavam por uma medida imediata, uma vez que, o trânsito por estas ruas causava transtornos. Muitos deles chegam a ligar para o poder Executivo afim de solicitar providências, sendo que os responsáveis por tapar os buracos são os mesmos que efetuaram a obra, ou seja, a Corsan.

Um dos buracos que ficava no entroncamento entre a 7 de Setembro e a Leandro Ribeiro já foi recuperado. O trabalho de tapa-buracos deve seguir até a próxima semana, onde o objetivo dos responsáveis pela Corsan é recuperar todas as ruas que foram danificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.261, de 08 de janeiro de 2009

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Nossa Senhoras das Graças, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

THIAGO ADAM

JORNALISTA DA CLARIA

TAQUARI - RS

E SEUS COLABORADORES

CONVIDAM PARA TORNEIO DE LAÇO,
NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2009.

ENTRADA FRANCA!
HAVERÁ ALMOÇO NO LOCAL

Desde Já THIAGO ADAM e seus colaboradores
agradecem o comparecimento de todos

CONTATOS: THIAGO ADAM
FONE 8189-3076

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.262, de 07 de janeiro de 2009

Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

I - R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.262, de 08 de janeiro de 2009.

Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

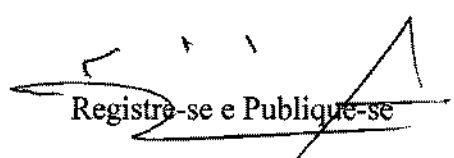
I – R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

MEMORANDO

DA : Coordenador Municipal Trânsito/Transportes

PARA : Secretaria Geral do Gabinete

Prezado Senhor Secretário:

Serve o presente, para comunicar a esta Secretaria, que o Setor de Trânsito juntamente com o Executivo, concedeu o percentual de 12,9 % sobre o valor da atual passagem urbana, da Concessionada Auto Viação Tibiquari Ltda., do valor atual de R\$ 1,55 (um real e cinqüenta e cinco centavos) para R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos). Informamos que o índice foi baseado no INPC (IBGE).

Diante ao exposto, solicitamos seja criado decreto no sentido de dar a viabilidade ao expediente,

Atenciosamente.

Taquari (RS), 22 de dezembro 2008

Baldurino Goerck
Chefe do Setor de Gabinete
22.12.08

Rudi F. de Oliveira
Coord. Mun. Trâns./Transp.

05/01/09

Recebi em
05/01/09

(S/O)

2008

	IPA - DI (FGV)		IGPM (FGV)		IGP - DI (FGV)		IPC - DI (FGV)	
	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO
JAN	1,08	1,08	1,09	1,09	0,99	0,99	0,97	0,97
FEV	0,52	1,60	0,53	1,62	0,38	1,37	0,00	0,97
MAR	0,80	2,40	0,74	2,36	0,70	2,07	0,45	1,42
ABR	1,30	3,70	0,69	3,05	1,12	3,19	0,72	2,14
MAI	2,22	5,92	1,61	4,66	1,88	5,07	0,87	3,01
JUN	2,29	8,21	1,98	6,64	1,89	6,96	0,77	3,78
JUL	1,28	9,49	1,76	8,40	1,12	8,08	0,53	4,31
AGO	-0,80	8,69	-0,32	8,08	-0,38	7,70	0,14	4,45
SET	0,44	9,13	0,11	8,19	0,36	8,06	-0,09	4,36
OUT	1,36	10,49	0,98	9,17	1,09	9,15	0,47	4,83
NOV	-0,17	10,32	0,38	9,55	0,07	9,22	0,56	5,39
DEZ								
	ICV (DIEESE)		IPC (FIPE)		INPC (IBGE)		IPCA (IBGE)	
	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO
JAN	0,88	0,88	0,52	0,52	0,69	0,69	0,54	0,54
FEV	0,03	0,91	0,19	0,71	0,48	1,17	0,49	1,03
MAR	0,45	1,36	0,31	1,02	0,51	1,68	0,48	1,51
ABR	0,42	1,78	0,54	1,56	0,64	2,32	0,55	2,06
MAI	0,87	2,65	1,23	2,79	0,96	3,28	0,79	2,85
JUN	0,97	3,62	0,96	3,75	0,91	4,19	0,74	3,59
JUL	0,87	4,49	0,45	4,20	0,58	4,77	0,53	4,12
AGO	0,32	4,81	0,38	4,58	0,21	4,98	0,28	4,40
SET	0,14	4,95	0,38	4,96	0,15	5,13	0,26	4,66
OUT	0,43	5,38	0,50	5,46	0,50	5,63	0,45	5,11
NOV	0,53	5,91	0,39	5,85	0,38	6,01	0,36	5,47
DEZ								

2007

	IPA - DI (FGV)		IGPM (FGV)		IGP - DI (FGV)		IPC - DI (FGV)	
	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO
JAN	0,32	0,32	0,50	0,50	0,43	0,43	0,69	0,69
FEV	0,19	0,51	0,27	0,77	0,23	0,66	0,34	1,03
MAR	0,11	0,62	0,34	1,11	0,22	0,88	0,48	1,51
ABR	0,02	0,64	0,04	1,15	0,14	1,02	0,31	1,83
MAI	-0,04	0,60	0,04	1,19	0,16	1,18	0,25	2,08
JUN	0,09	0,69	0,26	1,45	0,26	1,44	0,42	2,51
JUL	0,42	1,11	0,28	1,74	0,37	1,82	0,28	2,80
AGO	1,96	3,09	0,98	2,73	1,39	3,23	0,42	3,23
SET	1,64	4,78	1,29	4,06	1,17	4,44	0,23	3,47
OUT	1,02	5,85	1,05	5,15	0,75	5,23	0,13	3,60
NOV	1,45	7,39	0,69	5,88	1,05	6,34	0,27	3,89
DEZ	1,90	9,43	1,76	7,74	1,47	7,89	0,70	4,61
	ICV (DIEESE)		IPC (FIPE)		INPC (IBGE)		IPCA (IBGE)	
	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO
JAN	0,95	0,95	0,66	0,66	0,49	0,49	0,44	0,44
FEV	0,21	1,16	0,33	0,99	0,42	0,91	0,44	0,88
MAR	0,25	1,41	0,11	1,10	0,44	1,35	0,37	1,25
ABR	0,41	1,83	0,33	1,43	0,26	1,61	0,25	1,50
MAI	0,63	2,47	0,36	1,80	0,26	1,88	0,28	1,79
JUN	0,15	2,62	0,55	2,36	0,31	2,19	0,28	2,07
JUL	-0,30	2,31	0,27	2,63	0,32	2,52	0,24	2,32
AGO	0,40	2,72	0,07	2,71	0,59	3,13	0,47	2,80
SET	0,30	3,03	0,24	2,95	0,25	3,38	0,18	2,98
OUT	0,33	3,37	0,08	3,03	0,30	3,69	0,30	3,29
NOV	0,28	3,66	0,47	3,52	0,43	4,15	0,38	3,69
DEZ	1,09	4,79	0,82	4,37	0,97	5,15	0,74	4,45

2006

	IPA - DI (FGV)		IGPM (FGV)		IGP - DI (FGV)		IPC - DI (FGV)	
	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO
JAN	0,81	0,81	0,92	0,92	0,72	0,72	0,65	0,65
FEV	-0,12	0,69	0,01	0,93	-0,06	0,66	0,01	0,66
MAR	-0,82	-0,13	-0,23	0,70	-0,45	0,21	0,22	0,88

ABR	-0,15	-0,28	-0,42	0,28	0,02	0,23	0,34	1,22
MAI	0,46	0,18	0,38	0,65	0,38	0,61	-0,19	1,03
JUN	1,06	1,24	0,75	1,40	0,67	1,28	-0,40	0,63
JUL	0,17	1,41	0,18	1,58	0,17	1,45	0,06	0,69
AGO	0,53	1,95	0,37	1,96	0,41	1,87	0,16	0,85
SET	0,28	2,24	0,29	2,26	0,24	2,11	0,19	1,04
OUT	1,16	3,43	0,47	2,74	0,81	2,93	0,14	1,18
NOV	0,75	4,12	0,75	3,50	0,57	3,52	0,24	1,42
DEZ	0,11	4,29	0,32	3,83	0,26	3,79	0,63	2,05
	ICV (DIEESE)		IPC (FIPE)		INPC (IBGE)		IPCA (IBGE)	
	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	NO ANO	NO MÊS	ANO	NO MÊS	NO ANO
JAN	0,72	0,72	0,50	0,50	0,38	0,38	0,59	0,59
FEV	0,12	0,84	-0,03	0,47	0,23	0,61	0,41	1,00
MAR	0,52	1,36	0,14	0,61	0,27	0,88	0,43	1,43
ABR	-0,06	1,30	0,01	0,62	0,12	1,00	0,21	1,64
MAI	-0,37	0,92	-0,22	0,40	0,13	1,13	1,10	1,74
JUN	-0,21	0,71	-0,31	0,10	-0,07	1,06	-0,21	1,53
JUL	-0,14	0,57	0,21	0,31	0,11	1,17	0,19	1,72
AGO	0,32	0,89	0,12	0,43	-0,02	1,15	0,05	1,77
SET	0,39	1,28	0,25	0,68	0,16	1,31	0,21	1,98
OUT	0,27	1,55	0,39	1,07	0,43	1,75	0,33	2,32
NOV	0,33	1,88	0,42	1,49	0,42	2,18	0,31	2,64
DEZ	0,65	2,50	1,04	2,55	0,62	2,81	0,48	3,14

1,47%



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.852, de 01 de junho de 2005.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º, inciso IX,

DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do Município de Taquari-RS, no valor de:

I – RS 1,40 (um real e quarenta centavos).

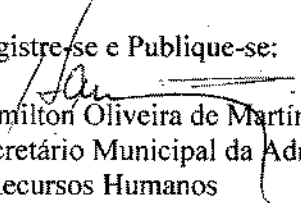
Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de junho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 040/2005.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º, inciso IX,

DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do Município de Taquari-RS, no valor de:

I – R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Exmo.sr.
Cláudio L. dos Reis Martins
DD. Prefeito Municipal de Taquari
Nesta cidade,

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido que nos foi feito, estamos encaminhando dados que justificam o acréscimo tarifário solicitado.

- **Reajuste salarial** para as categorias de motorista e cobradores, na ordem de **6%** (seis por cento) *em junho de 2004*. Lembrando que no próximo mês (*junho de 2005*) essa categoria sofrerá novo reajuste salarial, prevista na ordem de **11%** (onze por cento).

- Os custos variáveis, assim entendidos como:

- **combustível** – *em janeiro de 2004*, o preço por litro era de **R\$ 1,43** – *preço atual* – **R\$ 1,86** – diferença de **30%** (trinta por cento) conforme dados do Posto Charrua, onde abastecemos.

- **óleos lubrificantes** – *em janeiro de 2004*, o preço por balde era de **R\$ 74,00** – *preço atual* – **R\$ 87,30** – diferença de **18%** (dezoito por cento), conforme dados de Portolub Comércio Lubrificantes Ltda.

- **pneus** – *em janeiro de 2004*, um pneu custava **R\$ 730,00** – *preço atual* – **R\$ 846,80** – diferença de **16%** (dezesseis por cento) conforme dados da TK Pneus de Taquari.

- **Pecas, recapagens de pneus, e acessórios** tiveram reajustes em torno de **15% a 17%**.

Desta forma, entendemos estar caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão, condição para que a tarifa seja reajustada.

Certos da análise e despacho favorável, renovam nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nesses termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 23 de maio de 2005.


AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA


01-06-05.

Cláudio L. dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
N.º 1839
12 05 05


Exmo.sr.

Cláudio L. dos Reis Martins

DD. Prefeito Municipal de Taquari

Nesta cidade,

Prezado Senhor:

A empresa **Auto Viação Tibiquari Ltda.**, Concessionária do Serviço de Operação no Transporte Coletivo Urbano do município de Taquari, inscrita no CNPJ sob o n 97834360/0001-20, estabelecida na Av. Vinte de Setembro, 219, nesta cidade de Taquari/RS, vem à presença de V. Ex. requerer lhe seja concedido um reajuste na tarifa de transporte coletivo urbano na ordem de 12,00% (doze por cento), a vigorar a partir desta data. Sendo que o último aumento concedido para esse serviço foi em janeiro de 2004. Esse pedido de reajuste se deve aos sucessivos aumentos de combustível, peças, pneus, óleo lubrificante e salários de motoristas e cobradores ocorridos neste período de um ano e três meses desde o último reajuste.

Com o reajuste, o valor unitário das passagens seria o seguinte:

- De **RS 1,25** para **RS 1,40**

Certos da análise e despacho favorável ao nosso pleito, renovam a V. Ex. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 11 de maio de 2005.


AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe.
conhecimento 19221
de 12 05 2005 

Reajuste transporte coletivo (DECRETO)

MEMORANDO INTERNO

2005

PARA: ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ☒ ASSESSORIA JURÍDICA

☒ SECRETÁRIO DA FAZENDA

☐

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: ☐ EXP. MOT. _____

☒ MINUTA DE DECRETO 040/05

DATA: 31.05-2005

OBS. 1:

Ao Jurídico pl verificar se está ok,
conforme pedido da Alto Viação Tibiquari.

Obs.: vide artigo 6º, IX da Lei Orgânica.

Carina

Assinatura

OBS. 2:

Sr Hamilton: Claudio deu visto
no pedido.

Carina

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.262, de 07 de janeiro de 2009

Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS, no valor de:

I - R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.260, de 07 de janeiro de 2009

Fixa os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria de fiscalização, ISS fixo e requerimentos, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores da tabela de atividades, taxas e vistoria da fiscalização. ISS fixo e requerimentos, conforme segue:

ATIVIDADES	TX. ALVARÁ / VISTORIA	ISS FIXO
Autônomos prestadores de serviços Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Autônomos	R\$ 17,15	R\$ 90,70
Serviço de automóvel de aluguel	R\$ 17,15	R\$ 155,60
Entidades / Instituições / Associações	R\$ 51,40	-
Outros estabelecimentos prestadores de serviços	R\$ 51,40	-
Profissional liberal / Curso Superior	R\$ 51,40	R\$ 375,60
Profissional Técnico / Curso Técnico	R\$ 34,25	R\$ 226,80
Sociedade - 2 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 518,50
Sociedade - 3 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 777,60
Sociedade - 4 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.036,80
Sociedade - 5 Profissionais habilitados	R\$ 51,40	R\$ 1.296,00
Transporte Municipal	R\$ 51,40	-
Construção Civil	R\$ 51,40	-
Diversões Públicas	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Prestação de serviços	R\$ 51,40	-
Bancos e Instituições financeiras	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial	R\$ 51,40	-
Estabelecimento Comercial / Serviços	R\$ 51,40	-
Ambulante com tenda ou veículo	R\$ 171,20	-
Ambulante sem veículo ou tenda	R\$ 85,60	-
Estabelecimento Industrial	R\$ 85,60	-
Indústria e Prestações de Serviços	R\$ 85,60	-
Agendamento Cartagem	R\$ 34,25	R\$ 226,10
Representante Comercial / Intermed	R\$ 34,25	R\$ 226,50
Taxa de Expediente (Requerimento)	R\$ 6,90	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009.

Altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003 alterando a composição da Diretoria da EJORA.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Elza Maria Adam Nunes

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Corsan inicia restauração de ruas danificadas

Esta semana a empresa que venceu a licitação realizada pela Corsan começou a fazer no município o trabalho de restauração do asfalto que foi danificado para que a rede de água, que apresentou vazamentos, pudesse ser arrumada.

Os buracos na Sete de Setembro e demais ruas da cidade causaram irritação nos taquarienses que buscavam por uma medida imediata, uma vez que, o trânsito por estas ruas causava transtornos. Muitos deles chegam a ligar para o poder Executivo afim de solicitar providências, sendo que os responsáveis por tapar os buracos são os mesmos que efetuaram a obra, ou seja, a Corsan.

Um dos buracos que ficava no entroncamento entre a 7 de Setembro e a Leandro Ribeiro já foi recuperado. O trabalho de tapa-buracos deve seguir até a próxima semana, onde o objetivo dos responsáveis pela Corsan é recuperar todas as ruas que foram danificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.261, de 08 de janeiro de 2009

Cria e dá denominação a Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada no bairro Nossa Senhoras das Graças, neste município de Taquari-RS. Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" terá sua sede no prédio locado pela municipalidade, para este fim no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Graças" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

THIAGO ADAM

PISTA DA GLORIA

TAQUARI-RS

E SEUS COLABORADORES

CONVIDAM PARA TORNEIO DE LAÇO,
NOS DIAS 10 E 11 DE JANEIRO DE 2009.

ENTRADA FRANCA!
HAVERÁ ALMOÇO NO LOCAL

Desde Já THIAGO ADAM e seus colaboradores
agradecem o comparecimento de todos

CONTATOS: THIAGO ADAM
FONE 8189-3076

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.263, de 07 de janeiro de 2008.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 349.387,45 (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 349.387,45

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo sob o recurso 1095, Infra-Estrutura em Parques e Praças Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.263, de 07 de janeiro de 2008.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 349.387,45 (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

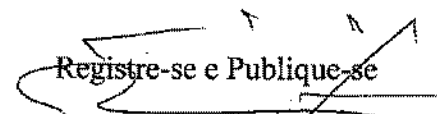
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 349.387,45

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo sob o recurso 1095, Infra-Estrutura em Parques e Praças Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantseh
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Reunião do Condema

Os integrantes do Condema estão sendo alertados para a reunião ordinária do Conselho, a realizar-se no dia 03 de fevereiro, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Taquari.

Na pauta, leitura de correspondências, expedidas e recebidas e encaminhamentos do DMA ao Conselho, e vice-versa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.265, de 26 de janeiro de 2009.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte. Parágrafo Único - A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês heste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2009, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nadir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2009

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 29 de janeiro de 2009.

JOSÉ HARRY SARAIVA DIAS
Secretário da Saúde e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.263, de 07 de janeiro de 2008.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 349.387,45 (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 349.387,45

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo sob o recurso 1095. Infra-Estrutura em Parques e Praças Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.264, de 07 de janeiro de 2009.

Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.222,85 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 57.222,85

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit dos recursos Livres, no valor de R\$ 57.222,85.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.265, de 07 de janeiro de 2009.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Considerando, o equívoco no art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, onde há uma repetição do nome da Diretora-Presidente, Elsa Maria Nunes Adam,

Considerando, que desde a data do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, a servidora Cláudia Andrea dos Santos realiza as atividades da Diretora-Financeira, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nadir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Município de Taquari

- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ADMINISTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2008

POE - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

1.00

55

DESPESA COM PESSOAL

(Ocupação 13 Horas)

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.264, de 07 de janeiro de 2009.

Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.222,85 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 57.222,85

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit dos recursos Livres, no valor de R\$ 57.222,85.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.264, de 07 de janeiro de 2009.

Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.222,85 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

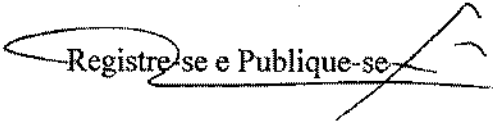
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 57.222,85

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit dos recursos Livres, no valor de R\$ 57.222,85.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Reunião do Condema

Os integrantes do Condema estão sendo alertados para a reunião ordinária do Conselho, a realizar-se no dia 03 de fevereiro, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Taquari.

Na pauta, leitura de correspondências, expedidas e recebidas e encaminhamentos do DMA ao Conselho, e vice-versa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.265, de 26 de janeiro de 2009.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único - A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2009, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2009

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 29 de janeiro de 2009.

JOSÉ HARRY SARAIVA DIAS
Secretário da Saúde e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.263, de 07 de janeiro de 2008.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 349.387,45 (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade..... 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889- INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 349.387,45

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo sob o recurso 1095, Infra-Estrutura em Parques e Praças Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.264, de 07 de janeiro de 2009.

Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.222,85 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade..... 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889- INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 57.222,85

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit dos recursos Livres, no valor de R\$ 57.222,85.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.265, de 07 de janeiro de 2009.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.267, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJPRA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Considerando, o equívoco no art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, onde há uma repetição do nome da Diretora-Presidente, Elsa Maria Nunes Adam,

Considerando, que desde a data do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, a servidora Cláudia Andrea dos Santos realiza as atividades de Diretora-Financeira, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Município de Taquari

RECURSOS DO ORÇAMENTO

RECURSOS DO ORÇAMENTO

RECURSOS DO ORÇAMENTO

RECURSOS DO ORÇAMENTO

RECURSOS DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.265, de 07 de janeiro de 2009.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Considerando, o equívoco no art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, onde há uma repetição do nome da Diretora-Presidente, Elsa Maria Nunes Adam,

Considerando, que desde a data do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, a servidora Cláudia Andrea dos Santos realiza as atividades de Diretora-Financeira, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.265, de 07 de janeiro de 2009.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Considerando, o equívoco no art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, onde há uma repetição do nome da Diretora-Presidente, Elsa Maria Nunes Adam,

Considerando, que desde a data do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, a servidora Cláudia Andrea dos Santos realiza as atividades de Diretora-Financeira,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

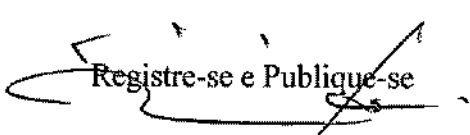
Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos”

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.265, de 07 de janeiro de 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO ao
~~Revogado~~ Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro e dá outras providências. *art. 1º*

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Considerando, o engano no art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, onde há uma repetição do nome da Diretora-Presidente, Elsa Maria Nunes Adam,

Considerando, que desde a data do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, a servidora Cláudia Andrea dos Santos realiza as atividades de Diretora-Financeira,

DECRETA:

Art. 1º ~~Fica revogado o~~ art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, passando a vigor com a seguinte redação:

VIÇONAR

“Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

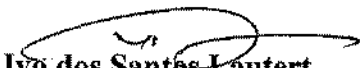
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos”

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Sr. Namir,

Encontrei estes
secrets, sobre
a Binetoria
da Ejora!

No aguardo,

Babá



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

"Altera a redação dos Artigos 1º e 2º constantes do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001".

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos Artigos 1º e 2º do Decreto nº 1464, de 08 de janeiro de 2001, que passam a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - ...

Diretoria:

Diretor-Presidente: Valberto Francisco Weingaertner Mariante

Diretor-Técnico: Valberto Francisco Weingaertner Mariante

Diretor-Financeiro: Ernani de Lara

Conselho de Administração:

Presidente: Cedeni Dávila Martins

Suplente: Nêrsio de Azevedo Quadros

Membro: Edson José Pereira

Suplente: Régis Lucas da Silva

Conselho Fiscal:

Efetivo: Marcos Pereira Nogueira de Freitas

Efetivo: Roland Fabianny Martins de Martins

Efetivo: Valdir Moraes

Suplente: Cleri Tasso da Rosa

Suplente: Eraldo Bizarro de Vargas

Suplente: José Valmor Pereira

"Art. 2º - Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

Art. 2º - A redação dos demais Artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04
de janeiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Hamilton Oliveira de Martínez

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003.

"Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: José Valmor Pereira;
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira;
Diretor-Financeiro: Ernani de Lara.

II - Conselho de Administração:

Presidente: João Vilmar Martins;
Suplente: Nêrsio de Azevedo Quadros;
Membro: Edson José Pereira;
Suplente: Maria Francisca da Silva.

III - Conselho Fiscal:

Efetivo: Marcos Pereira Nogueira de Freitas;
Suplente: Cleri Tasso da Rosa;
Efetivo: Roland Fabianny Martins de Martins;
Suplente: Eraldo Bizarro de Vargas;
Efetivo: Valdir Moraes;
Suplente: Ana Cristina de Oliveira Göethel.

Art. 2º Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

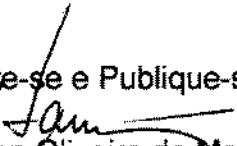
Art. 4º Ficam revogadas as disposições dos Decretos 1.464, de 08 de janeiro de 2001 e 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

1º de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.729, de 06 de abril de 2004.

"Altera a redação do Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 1.624, de 1º-04-2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, passando a ser a seguinte:

"I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Valberto Francisco Weingaertner Mariante;

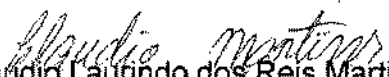
Diretor-Técnico: Valberto Francisco Weingaertner Mariante ;

Diretor-Financeiro: Ernani de Lara."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

06 de abril de 2004.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.782, de 05 de outubro de 2004.

“Altera a redação do Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 1.624, de 1º-04-2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, passando a ser a seguinte:

“I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Everton Pacheco Pissaia;

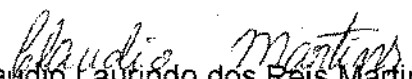
Diretor-Técnico: Everton Pacheco Pissaia;

Diretor-Financeiro: Ernani de Lara.”

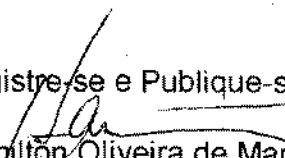
Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto 1.729, de 06 de abril de 2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
05 de outubro de 2004.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.855, de 02 de junho de 2005.

“Altera a redação do Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 1.624, de 1º-04-2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, passando a ser a seguinte:

“I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Everton Pacheco Pissaia;

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Márcio Cardoso de Souza.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto 1.800, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de junho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009.

Altera a redação do Inciso I
do art. 1º, do Decreto nº ~~1.624~~, ^{2.257}
de ~~1º de abril de 2003~~ ^{02/01/09}
alterando a composição da
Diretoria da EJORA.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 1º, do Decreto nº ~~2.217~~, ^{2.257}
de ~~09 de setembro de 2008~~, passando a ser a seguinte:

^{02/01/09}

I – Diretoria:

Diretor Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: ~~Elza Maria Adam Nunes~~

^{2.257}
Cláudio Andresa dos Santos

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº ~~2.217~~, de ~~09 de setembro de 2008~~. ^{02/01/09}

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

*1855 - 2/6/05
1782 - 5/10/04
1729 - 6/4/04*

1980 - 13/7/2006



Taquari, 02 de janeiro de 2009.

Ilmo. Srº
Nimir Jantsch
M.D. Secretário
de Administração

*Ao Gabinete,
p/ prefeitura
Em 02/01/2009
[Assinatura]*

Venho por meio desta solicitar a publicação do Decreto que altera a redação do Inciso I do art. 1º, do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA, visto que Cláudia Andrea dos Santos está assumindo a função de Diretora-Financeira.

Atenciosamente

*Recbto em 15.01.09
p/ Pousas*


Elsa Maria Adam Nunes

Reunião do Condema

Os integrantes do Condema estão sendo alertados para a reunião ordinária do Conselho, a realizar-se no dia 03 de fevereiro, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Taquari.

Na pauta, leitura de correspondências, expedidas e recebidas e encaminhamentos do DMA ao Conselho, e vice-versa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.266, de 26 de janeiro de 2009.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte. Parágrafo Único - A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetuadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2009, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nami Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2009

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 29 de janeiro de 2009.

JOSÉ HARRY SARAIVA DIAS
Secretário da Saúde e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.263, de 07 de janeiro de 2008.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 349.387,45 (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 349.387,45

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo sob o recurso 1095, Infra-Estrutura em Parques e Praças Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.264, de 07 de janeiro de 2009.

Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.222,85 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 57.222,85

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit dos recursos Livres, no valor de R\$ 57.222,85.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.265, de 07 de janeiro de 2009.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Considerando, o equívoco no art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, onde há uma repetição do nome da Diretora-Presidente, Elisa Maria Nunes Adam,

Considerando, que desde a data do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, a servidora Cláudia Andrea dos Santos realiza as atividades de Diretora-Financeira, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria;

Diretor-Presidente: Elisa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nami Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Município de Taquari

- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA COM PESSOAL
CONTÁBILIDADE FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2008

007 - ANEXO I LEM, Art. 15, inciso I, alínea "a")

29

		RECEITAS DESCONTÁVEIS
		(Último 12 meses)
RECEITA COM PESSOAL		Saldo em 31/12/2008
Total		R\$
Descrição		
RECEITA BRUTA COM PESSOAL (I)		12.856.715,44
49,33	Férias e 13º Salário	12.014.230,90
0,00		
49,32	Pensão e Pensão por morte	842.484,54
49,32		
TOTAL DA RECEITA COM PESSOAL PARA FINS DE APROXIMAÇÃO LIMITE - TDP (49,33+49,32)		12.856.715,44
49,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		26.766.150,08
4 do TOTAL DA RECEITA C/ PESSOAL e/ FMS DE APROXIMAÇÃO DO LIMITE-TDP BRUTA e RCL (IV)=[(II/IV)*100]		48,07
LÍMITE MÁXIMO (Índice I, II, III, Art. 20 da LRF) - 54%		14.459.736,16
LÍMITE PRESUNTIVO (Índice, Art. 20 da LRF) - 51,30%		13.717.039,65
FOSSA:		
Nota:		
IVO DOS SANTOS LAUTERT		OSVALDO NETO DE LIMA
Prefeito Municipal		Secretário da Fazenda
		Ass. Controle Interno
		Controlador CRC/MG-078376/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.266, de 26 de janeiro de 2009.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único - A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2009, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.266, de 26 de janeiro de 2009.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único – O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

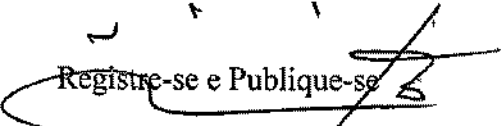
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2009, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Prezado (a) colega, após revisar e rubricar o Projeto referente à Exposição de Motivos nº DEC. 2.266, favor preencher a lacuna correspondente ao seu setor.

Setor	Revisado por (nome)	De acordo	Data	Assinatura
Administração	<i>Namir</i>	<i>OK</i>	<i>28/01</i>	<i>[assinatura]</i>
Agricultura				
Educação				
Fazenda				
Gabinete				
Jurídico				
Obras				
Planejamento				
Saúde/Meio Ambiente				
Cont. Int.	<i>Renato S. Nunes</i>	<i>X</i>	<i>27/11/09</i>	<i>Renato S. Nunes</i>

Observação: Decreto nº 2.266: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do município no exercício financeiro de 2009.

Nome: Baba Setor: Gabinete

Observação: _____

Nome: _____ Setor: _____

[assinatura]
Bárbara de Jesús
Assessora de Gabinete

Para apreciação
Superior, em
26/01/09.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ANEXO I - FLUXO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2009

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA CORRENTE	2.750.190	2.208.756	2.275.791	2.342.122	2.730.856	2.554.512	2.571.059	2.128.843	2.227.515	2.587.871	2.619.803	2.670.969	29.668.287
IPTU	107.539	207.250	106.410	55.956	35.344	20.015	17.512	13.626	12.859	26.259	13.528	8.746	625.044
IRRF	12.081	13.743	18.690	17.421	20.205	19.089	37.013	18.534	14.220	25.419	20.123	31.239	247.778
ITBI	21.769	19.750	15.098	28.305	20.281	22.840	33.417	19.959	23.156	31.302	19.863	15.681	271.422
TAXAS	32.410	39.388	33.376	26.751	16.613	12.423	17.216	16.744	15.914	20.851	17.566	16.516	265.767
ISS	69.251	61.636	83.505	106.183	107.031	131.670	129.630	104.463	139.562	171.544	128.515	124.118	1.357.109
Contribuição de Melhoria	-	268	244	319	76	35	100	81	144	107	140	182	1.696
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.346	7.006	18.863	41.990	20.680	13.934	21.240	23.512	11.589	26.881	12.289	12.031	217.360
RECEITA PATRIMONIAL	6.082	5.682	15.822	10.409	23.470	5.570	11.315	1.819	15.625	16.194	15.828	13.887	141.702
RECEITA INDUSTRIAL	43	37	155	26	74	19	41	8	9	73	-	57	543
RECEITA DE SERVIÇOS	1.995	1.533	1.600	1.224	3.954	1.518	1.752	1.474	1.505	1.084	1.200	724	19.562
TRANSFER.DA UNIÃO	889.066	866.849	818.976	856.206	1.002.977	959.325	795.531	854.114	745.108	930.643	944.504	1.338.118	11.001.418
TRANSFER.DO ESTADO	1.205.777	557.816	829.976	877.875	1.063.186	849.086	1.104.408	743.120	907.334	907.650	770.778	817.084	10.634.070
TRANSFER.DO FUNDEB	325.526	350.840	270.821	265.724	361.741	439.605	356.351	286.199	302.097	373.201	333.170	237.397	3.902.670
TRANSFER.DE CONVÊNIO	130	221	319	483	1.803	196	386	45	187	741	325	164	5.000
OUTRAS RECEITAS CORR.	71.177	76.738	61.936	53.252	53.420	79.185	45.145	45.145	38.206	55.923	341.973	55.045	977.145
RECEITA DE CAPITAL	-	500	-	443	-	-	4.147	-	-	507	-	-	5.597
RECEITA BRUTA TOTAL	2.750.190	2.209.257	2.275.791	2.342.566	2.730.856	2.554.512	2.575.205	2.128.843	2.227.515	2.588.378	2.619.803	2.670.969	29.673.884
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	348.754	278.985	295.885	351.916	387.736	330.982	358.569	306.398	315.105	347.271	332.706	287.326	3.939.633
RECEITA LÍQUIDA	2.401.436	1.930.272	1.979.905	1.990.650	2.343.119	2.223.529	2.218.637	1.822.445	1.912.410	2.241.108	2.287.097	2.383.643	25.734.251

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Osvaldo Neto de Liz
Secretário da Fazenda

João Roberto S. Junqueira
CRC-RS 78376-0

Renato dos Santos Nunes
Ass. de Controle Interno

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA CORRENTE	6.806.759	5.519.908	5.707.795	5.876.025	6.957.495	6.310.445	6.343.926	5.271.013	5.488.053	6.461.754	6.901.509	6.764.463	74.409.144
IPTU	267.142	514.836	264.338	139.001	87.800	49.719	43.502	33.848	31.944	65.230	33.606	21.727	1.552.694
IRRF	36.588	41.623	56.606	52.762	61.195	57.815	112.099	56.134	43.067	76.986	60.947	94.612	750.434
ITBI	52.419	47.558	36.356	68.157	48.836	55.000	80.469	48.062	55.760	75.374	47.831	37.759	653.581
TAXAS	78.571	95.487	80.912	64.851	40.274	30.118	41.738	40.592	38.579	50.550	42.585	40.038	644.295
ISS	154.383	137.405	186.160	236.716	238.607	293.535	288.987	232.882	311.129	382.426	286.500	276.699	3.025.430
Contribuição de Melhoria	-	694	632	828	197	92	260	210	374	278	363	472	4.402
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.843	19.878	53.521	119.142	58.678	39.537	60.267	68.711	32.883	76.272	34.870	34.135	616.736
RECEITA PATRIMONIAL	25.319	23.654	65.867	43.333	97.709	23.190	47.104	7.574	65.049	67.418	65.896	57.815	589.927
RECEITA INDUSTRIAL	39	34	139	23	66	17	37	7	8	65	-	51	488
RECEITA DE SERVIÇOS	5.482	4.212	4.396	3.361	10.862	4.170	4.812	4.048	4.133	2.979	3.297	1.988	53.740
TRANSFER.DA UNIÃO	2.361.831	2.302.810	2.175.635	2.274.538	2.664.440	2.548.475	2.113.353	2.268.981	1.979.402	2.472.282	2.509.105	3.554.753	29.225.603
TRANSFER.DO ESTADO	2.889.169	1.336.586	1.988.710	2.103.482	2.547.507	2.034.500	2.646.277	1.780.593	2.174.068	2.174.825	1.846.865	1.957.773	25.480.356
TRANSFER.DO FUNDEF	633.127	682.362	526.730	516.816	703.563	855.003	693.081	556.639	587.559	725.852	647.995	461.723	7.590.450
TRANSFER.DE CONVÊNIO	14.145	24.147	34.847	52.729	196.843	21.452	42.143	4.936	20.400	80.886	35.455	17.889	545.872
OUTRAS RECEITAS CORR.	267.702	288.621	232.946	200.285	200.918	297.823	169.797	169.795	143.696	210.331	1.286.195	207.029	3.675.138
RECEITA DE CAPITAL	-	18.503	-	16.397	-	-	153.410	-	-	18.756	-	-	207.067
RECEITA BRUTA TOTAL	6.806.759	5.538.411	5.707.795	5.892.423	6.957.495	6.310.445	6.497.336	5.271.013	5.488.053	6.480.509	6.901.509	6.764.463	74.616.211
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	656.429	525.108	556.919	662.380	729.802	622.979	671.137	576.706	593.094	653.637	626.223	540.808	7.415.221
RECEITA LÍQUIDA	7.463.187	6.063.520	6.264.714	6.554.802	7.687.297	6.933.424	7.168.474	5.847.719	6.081.147	7.134.146	7.527.732	7.305.271	67.200.990

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
IPTU	17,21%	33,16%	17,02%	8,95%	5,65%	3,20%	2,80%	2,18%	2,06%	4,20%	2,16%	1,40%	100,00%
IRRF	4,88%	5,55%	7,54%	7,03%	8,15%	7,70%	14,94%	7,48%	5,74%	10,26%	8,12%	12,61%	100,00%
ITBI	8,02%	7,28%	5,56%	10,43%	7,47%	8,42%	12,31%	7,35%	8,53%	11,53%	7,32%	5,78%	100,00%
TAXAS	12,19%	14,82%	12,56%	10,07%	6,25%	4,67%	6,48%	6,30%	5,99%	7,85%	6,61%	6,21%	100,00%
ISS	5,10%	4,54%	6,15%	7,82%	7,89%	9,70%	9,55%	7,70%	10,28%	12,64%	9,47%	9,15%	100,00%
Contribuição de Melhoria	0,00%	15,77%	14,36%	18,81%	4,48%	2,08%	5,92%	4,77%	8,51%	6,32%	8,24%	10,73%	100,00%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3,38%	3,22%	8,68%	19,32%	9,51%	6,41%	9,77%	10,82%	5,33%	12,37%	5,65%	5,53%	100,00%
RECEITA PATRIMONIAL	4,29%	4,01%	11,17%	7,35%	16,56%	3,93%	7,98%	1,28%	11,03%	11,43%	11,17%	9,80%	100,00%
RECEITA INDUSTRIAL	7,97%	6,88%	28,55%	4,81%	13,60%	3,58%	7,63%	1,43%	1,62%	13,42%	0,00%	10,53%	100,00%
RECEITA DE SERVIÇOS	10,20%	7,84%	8,18%	6,25%	20,21%	7,76%	8,96%	7,53%	7,69%	5,54%	6,13%	3,70%	100,00%
TRANSFER.DA UNIÃO	8,08%	7,88%	7,44%	7,78%	9,12%	8,72%	7,23%	7,76%	6,77%	8,46%	8,59%	12,16%	100,00%
TRANSFER.DO ESTADO	11,34%	5,25%	7,80%	8,26%	10,00%	7,98%	10,39%	6,99%	8,53%	8,54%	7,25%	7,68%	100,00%
TRANSFER.DO FUNDEF	8,34%	8,99%	6,94%	6,81%	9,27%	11,26%	9,13%	7,33%	7,74%	9,56%	8,54%	6,08%	100,00%
TRANSFER.DE CONVÊNIO	2,59%	4,42%	6,38%	9,66%	36,06%	3,93%	7,72%	0,90%	3,74%	14,82%	6,50%	3,28%	100,00%
OUTRAS RECEITAS CORR.	7,28%	7,85%	6,34%	5,45%	5,47%	8,10%	4,62%	4,62%	3,91%	5,72%	35,00%	5,63%	100,00%
RECEITA DE CAPITAL	0,00%	8,94%	0,00%	7,92%	0,00%	0,00%	74,09%	0,00%	0,00%	9,06%	0,00%	0,00%	100,00%
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	8,85%	7,08%	7,51%	8,93%	9,84%	8,40%	9,05%	7,78%	8,00%	8,81%	8,45%	7,29%	100,00%

Obs.: soma das receitas dos últimos três anos, por mês, cujos percentuais estão relacionados a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	83798	84934	83962	82596	86312	74299	79526	77449	78735	79384	125711	107295	1044000
Pessoal e encargos soc.	71464	79448	74081	69079	72632	66252	68216	69525	68904	68974	111951	77475	898000
Outras despesas corr.	12334	5486	9881	13518	13680	8047	11310	7924	9832	10410	13760	29820	146000
DESPESAS DE CAPITAL	270	434	67	498	1402	1804	0	128	77	388	375	557	6000
Investimentos	270	434	67	498	1402	1804	0	128	77	388	375	557	6000
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	84068	85369	84029	83094	87713	76103	79526	77576	78812	79772	126086	107852	1050000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	92217	106304	91941	87730	104804	122225	193626	107742	100828	101856	127695	87372	1324340
Pessoal e encargos soc.	62514	59053	54518	56495	53329	68846	53864	51121	53196	56953	83039	45838	698767
Outras despesas corr.	29703	47252	37423	31235	51475	53379	139762	56620	47632	44902	44656	41534	625573
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	92217	106304	91941	87730	104804	122225	193626	107742	100828	101856	127695	87372	1324340

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	207832	239460	221261	239520	220117	216108	218346	206551	207887	221931	255712	353275	2808000
Pessoal e encargos soc.	157102	199022	176229	177085	184913	178279	176965	170719	175144	180786	234152	273743	2284139
Outras despesas corr.	50730	40438	45032	62436	35203	37829	41381	35832	32743	41145	21560	79532	523861
DESPESAS DE CAPITAL	785	0	0	0	306	390	0	4004	756	3716	0	43	10000
Investimentos	785	0	0	0	306	390	0	4004	756	3716	0	43	10000
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	208617	239460	221261	239520	220423	216498	218346	210555	208644	225646	255712	353318	2818000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	36443	31548	40412	27252	42957	34724	26989	29094	39355	47463	43844	55920	456000
Pessoal e encargos soc.	12988	15226	12911	12935	9802	14044	12590	12680	11911	12276	22248	13309	162920
Outras despesas corr.	23455	16322	27501	14318	33155	20679	14399	16414	27444	35188	21596	42611	293080
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	36443	31548	40412	27252	42957	34724	26989	29094	39355	47463	43844	55920	456000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	114707	98731	99009	111132	179272	117011	109428	100447	124872	116446	182974	400424	1754453
Pessoal e encargos soc.	42761	35769	33866	32360	35182	32241	32405	33321	32966	33729	58002	36082	438686
Outras despesas corr.	71946	62961	65143	78772	144090	84770	77023	67126	91905	82717	124972	364343	1315767
DESPESAS DE CAPITAL	64810	82759	76446	126712	74031	85979	85180	73443	61582	74868	43459	79099	928366
Investimentos	6672	1457	6795	9105	3716	5111	217	5329	1162	23189	71	1125	63948
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	58138	81302	69651	117607	70315	80868	84963	68114	60421	51679	43388	77975	864419
TOTAL DA UNIDADE	179517	181489	175455	237844	253302	202990	194608	173890	186454	191314	226433	479524	2682820

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	336160	421570	493371	487230	472443	479858	503781	495277	441893	557849	673183	606886	5969500
Pessoal e encargos soc.	237530	350402	311728	309926	299324	290857	295102	313486	260805	358858	520835	369809	3918662
Outras despesas corr.	98630	71168	181643	177304	173119	189001	208679	181791	181089	198991	152347	237077	2050838
DESPESAS DE CAPITAL	10823	16656	4867	9282	26786	32204	74241	30865	46733	46798	36041	40755	376052
Investimentos	10823	16656	4867	9282	26786	32204	74241	30865	46733	46798	36041	40755	376052
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas													0
TOTAL DA UNIDADE	346983	438226	498238	496512	499228	512062	578022	526142	488627	604647	709224	647641	6345552

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	210697	212721	211917	225912	205612	204706	222409	191781	175034	194222	191722	152189	2398924
Pessoal e encargos soc.	107263	116369	106886	97900	95360	109598	102641	95996	97876	96853	129518	93724	1249984
Outras despesas corr.	103434	96352	105031	128013	110252	95108	119768	95785	77158	97369	62205	58466	1148940
DESPESAS DE CAPITAL	3762	10060	17013	25771	67467	39316	50408	33029	72448	20564	35752	17583	393172
Investimentos	3762	10060	17013	25771	67467	39316	50408	33029	72448	20564	35752	17583	393172
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas													0
TOTAL DA UNIDADE	214459	222781	228930	251683	273079	244022	272817	224810	247483	214786	227474	169772	2792096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	433295	503125	476420	536879	415922	542536	541866	522362	505827	594278	635562	614758	6322830
Pessoal e encargos soc.iais	212319	212829	205566	199648	208963	207599	202894	213834	212254	230744	309760	263017	2679426
Outras despesas corr.	220976	290297	270855	337231	206959	334936	338972	308528	293573	363534	325802	351741	3643404
DESPESAS DE CAPITAL	5015	5820	4952	9260	6267	11628	203182	61593	47153	28866	6608	139657	530000
Investimentos	5015	5820	4952	9260	6267	11628	203182	61593	47153	28866	6608	139657	530000
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	438310	508945	481372	546139	422189	554163	745049	583955	552979	623143	642170	754415	6852830

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	13834	16167	20328	13995	53766	20958	23415	20537	10125	43564	16741	25071	278500
Pessoal e encargos soc.	5196	4353	4789	3422	3830	7789	3790	4362	4430	5344	5746	10191	63242
Outras despesas corr.	8638	11814	15539	10572	49936	13169	19625	16175	5695	38220	10995	14880	215258
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	13834	16167	20328	13995	53766	20958	23415	20537	10125	43564	16741	25071	278500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	18624	21898	17213	13892	17068	20551	17937	16982	12468	16445	25037	14384	212500
Pessoal e encargos soc.	10810	13587	12419	11977	14790	18356	15132	13452	11763	13891	24015	13007	173199
Outras despesas corr.	7814	8311	4794	1915	2278	2195	2806	3530	706	2554	1022	1376	39301
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	18624	21898	17213	13892	17068	20551	17937	16982	12468	16445	25037	14384	212500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	0	0	4067	1191	818	3408	0	0	0	7969	781	4766	23000
Pessoal e encargos soc.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas corr.	0	0	4067	1191	818	3408	0	0	0	7969	781	4766	23000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	0	0	4067	1191	818	3408	0	0	0	7969	781	4766	23000

RESERVA DE CONTING. 898613 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 898613

TOTAL GERAL 1633070 1852187 1863247 1998854 1975347 2007704 2350334 1971282 1925774 2156605 2401198 2700035 25734251

Ivo dos Santos Lauter
Prefeito Municipal

Osvaldo Neto de Liz
Secretário da Fazenda

João Roberto S. Junqueira
CRC-RS 76376-0

Renato dos Santos Nunes
Ass. de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	180424,64	176668,91	178588,53	179040,36	186700,45	157418,06	170876,97	163681,51	167970,46	169793,66	266474,05	243418,95	2241056,55
Pessoal e encargos soc.	144568,68	160719,22	149863,09	139742,39	146930,36	134023,99	137997,91	140645,71	139388,48	139530	226470,78	156727,82	1816608,43
Outras despesas corr.	35855,96	15949,69	28725,44	39297,97	39770,09	23394,07	32879,06	23035,8	28581,98	30263,66	40003,27	86691,13	424448,12
DESPESAS DE CAPITAL	1619,98	2604	399,7	2988,26	8405,00	10816	0	765	460	2328	2250	3339,9	35975,84
Investimentos	1619,98	2604	399,7	2988,26	8405,00	10816	0	765	460	2328	2250	3339,9	35975,84
Inversões financeiras	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	182044,62	179272,91	178988,23	182028,62	195105,45	168234,06	170876,97	164446,51	168430,46	172121,66	268724,05	246758,85	2277032,39

Pessoal	7,96%	8,85%	8,25%	7,69%	0,08	7,38%	7,60%	7,74%	7,67%	7,68%	12,47%	8,63%
Outras desp.	8,45%	3,76%	6,77%	9,26%	0,09	5,51%	7,75%	5,43%	6,73%	7,13%	9,42%	20,42%
Invest.	4,50%	7,24%	1,11%	8,31%	0,23	30,06%	0,00%	2,13%	1,28%	6,47%	6,25%	9,28%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	242158,69	270062,34	235979,63	228296,11	262834,65	311170,41	454385,08	267614,36	254183,8	259019,9	332860,74	220080,68	3338646,39
Pessoal e encargos soc.	178227,49	168359,2	155431,51	161067,88	152041,00	196280,23	153566,26	145747,38	151661,46	162374,07	236744,24	130684,89	1992185,61
Outras despesas corr.	63931,2	101703,14	80548,12	67228,23	110793,65	114890,18	300818,82	121866,98	102522,34	96645,83	96116,5	89395,79	1346460,78
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0,00	0	13148	15871,07	1180,07	0	0	0	30199,14
Investimentos	0	0	0	0	0,00	0	13148	15871,07	1180,07	0	0	0	30199,14
Inversões financeiras	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	242158,69	270062,34	235979,63	228296,11	262834,65	311170,41	467533,08	283485,43	255363,87	259019,9	332860,74	220080,68	3368845,53

Pessoal	8,95%	8,45%	7,80%	8,08%	0,08	9,85%	7,71%	7,32%	7,61%	8,15%	11,88%	6,56%
Outras desp.	4,75%	7,55%	5,98%	4,99%	0,08	8,53%	22,34%	9,05%	7,61%	7,18%	7,14%	6,64%
							43,54%	52,55%	3,91%			
	140434,98	140797,55	141203,37	143576,06	153834,75	176360,87	133302,07	128727,12	152575,51	134985,98	187833,28	121240,09

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	573345	669663,5	614909,83	658764,81	616557,71	603685,69	608346,77	577151,17	582557,26	618794,94	725993,72	977949,59	7827719,99
Pessoal e encargos soc.	452694,6	573491,22	507811,39	510276,39	532834,52	513717,24	509932,73	491934,04	504684,59	520941,49	674719,42	788801,12	6581838,75
Outras despesas corr.	120650,4	96172,28	107098,44	148488,42	83723,19	89968,45	98414,04	85217,13	77872,67	97853,45	51274,3	189148,47	1245881,24
DESPESAS DE CAPITAL	1627	0	0	0	635,00	809	0	8300,82	1568,1	7703	0	89,01	20731,93
Investimentos	1627	0	0	0	635,00	809	0	8300,82	1568,1	7703	0	89,01	20731,93
Inversões financeiras	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	574972	669663,5	614909,83	658764,81	617192,71	604494,69	608346,77	585451,99	584125,36	626497,94	725993,72	978038,6	7848451,92

	438560,26	490018,64										
Pessoal	6,88%	8,71%	7,72%	7,75%	8,10%	7,81%	7,75%	7,47%	7,67%	7,91%	10,25%	11,98%
Outras desp.	9,68%	7,72%	8,60%	11,92%	6,72%	7,22%	7,90%	6,84%	6,25%	7,85%	4,12%	15,18%
	7,85%				3,06%	3,90%		40,04%	7,56%	37,16%		0,43%

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	80119,08	72955,2	87496,57	62824,42	89463,82	77847,25	62018,19	66049,91	84610,26	100155,7	102372,72	116959,84	1002872,96
Pessoal e encargos soc.	36104,72	42327,14	35890,39	35956,73	27247,77	39041,66	34998,27	35248,86	33111,02	34124,88	61847,07	36998,7	452897,21
Outras despesas corr.	44014,36	30628,06	51606,18	26867,69	62216,05	38805,59	27019,92	30801,05	51499,24	66030,82	40525,65	79961,14	549975,75
DESPESAS DE CAPITAL	1152	390	0	0	0,00	0	0	0	0	1000	0	0	2542
Investimentos	1152	390	0	0	0,00	0	0	0	0	1000	0	0	2542
Inversões financeiras	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	81271,08	73345,2	87496,57	62824,42	89463,82	77847,25	62018,19	66049,91	84610,26	101155,7	102372,72	116959,84	1005414,96

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	257153,95	220158,4	218499,11	238818,72	365878,40	249369,31	235772,38	220492,48	264481,12	250035,15	398579,05	768862,28	3688100,35
Pessoal e encargos soc.	126386,82	105722,56	100097,7	95646,33	103985,18	95293,46	95778,2	98486,93	97437,44	99692,5	171434,67	106646,02	1296607,81
Outras despesas corr.	130767,13	114435,84	118401,41	143172,39	261893,22	154075,85	139994,18	122005,55	167043,68	150342,65	227144,38	662216,26	2391492,54
DESPESAS DE CAPITAL	163734,52	211000,21	193424,49	321195,39	188091,99	218232,99	217522,11	186151,44	156988,43	184938,64	110990,95	201743,51	2354014,67
Investimentos	15229,6	3325,35	15510	20782,45	8481,30	11667	495	12163,88	2651,3	52931,7	161,5	2567	145966,08
Inversões financeiras	0	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	148504,92	207674,86	177914,49	300412,94	179610,69	206565,99	217027,11	173987,56	154337,13	132006,94	110829,45	199176,51	2208048,59
TOTAL DA UNIDADE	420888,47	431158,61	411923,6	560014,11	553970,39	467602,3	453294,49	406643,92	421469,55	434973,79	509570	970605,79	6042115,02

Pessoal	9,75%	8,15%	7,72%	7,38%	0,08	7,35%	7,39%	7,60%	7,51%	7,69%	13,22%	8,23%
Outras desp.	5,47%	4,79%	4,95%	5,99%	0,11	6,44%	5,85%	5,10%	6,98%	6,29%	9,50%	27,69%
Invest.	10,43%	2,28%	10,63%	14,24%	0,06	7,99%	0,34%	8,33%	1,82%	36,26%	0,11%	1,76%
Amort. div.	6,73%	9,41%	8,06%	13,61%	0,08	9,36%	9,83%	7,88%	6,99%	5,98%	5,02%	9,02%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	893238,77	1161422,53	1282017,25	1267691,76	1228279,01	1237221,96	1290850,41	1287404,42	1133809,9	1454580,4	1824229,6	1566275,54	15627021,6
Pessoal e encargos soc.	685875,96	1011797,09	900123,72	894921,99	864307,90	839858,42	852115,94	905199,79	753082,42	1036213,74	1503928,58	1067835,02	11315260,6
Outras despesas corr.	207362,81	149625,44	381893,53	372769,77	363971,11	397363,54	438734,47	382204,63	380727,48	418366,66	320301,02	498440,52	4311760,98
DESPESAS DE CAPITAL	63641,88	97943,03	28619,85	54582,01	157505,93	189367,03	436557,7	181495,15	274802,95	275183,24	211932,33	239649,4	2211280,5
Investimentos	63641,88	97943,03	28619,85	54582,01	157505,93	189367,03	436557,7	181495,15	274802,95	275183,24	211932,33	239649,4	2211280,5
Inversões financeiras	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0		0	0
TOTAL DA UNIDADE	956880,65	1259365,56	1310637,1	1322273,77	1385784,94	1426588,99	1727408,11	1468899,57	1408612,85	1729763,64	2036161,93	1805924,94	17838302,1

Pessoal	6,06%	8,94%	7,95%	7,91%	0,08	7,42%	7,53%	8,00%	6,66%	9,16%	13,29%	9,44%
Outras desp.	4,81%	3,47%	8,86%	8,65%	0,08	9,22%	10,18%	8,86%	8,83%	9,70%	7,43%	11,56%
Invest.	2,88%	4,43%	1,29%	2,47%	0,07	8,56%	19,74%	8,21%	12,43%	12,44%	9,58%	10,84%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	660555,37	662074,49	664978,11	718486,1	650182,79	638553,62	703603,01	602231,79	543506,98	610115,38	581988,32	467416,09	7503692,05
Pessoal e encargos soc.	304797,82	330673,54	303726,38	278191,49	270975,66	311433,06	291665,52	272783,03	278124,43	275217,16	368037,94	266325,35	3551951,38
Outras despesas corr.	355757,55	331400,95	361251,73	440294,61	379207,13	327120,56	411937,49	329448,76	265382,55	334898,22	213950,38	201090,74	3951740,67
DESPESAS DE CAPITAL	29216	78126,55	132126,55	200147,39	523977,46	305345,31	391488,15	256515,83	562664,65	159708,43	277663,91	136556,88	3053537,11
Investimentos	29216	78126,55	132126,55	200147,39	523977,46	305345,31	391488,15	256515,83	562664,65	159708,43	277663,91	136556,88	3053537,11
Inversões financeiras	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	689771,37	740201,04	797104,66	918633,49	1174160,25	943898,93	1095091,16	858747,62	1106171,63	769823,81	859652,23	603972,97	10557229,2

Pessoal	8,58%	9,31%	8,55%	7,83%	0,08	8,77%	8,21%	7,68%	7,83%	7,75%	10,36%	7,50%
Outras desp.	9,00%	8,39%	9,14%	11,14%	0,10	8,28%	10,42%	8,34%	6,72%	8,47%	5,41%	5,09%
Invest.	0,96%	2,56%	4,33%	6,55%	0,17	10,00%	12,82%	8,40%	18,43%	5,23%	9,09%	4,47%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	1158360,6	1325835,93	1257762,13	1399138,14	1114853,54	1417212,23	1412928,16	1372464,89	1331976,12	1554277,98	1698142,72	1621701,37	16664653,8
Pessoal e encargos soc.ia	629307,02	630817,39	609291	591749,73	619359,75	615318,14	601372,17	633797,72	629112,71	683916,44	918118,6	779573,83	7941734,5
Outras despesas corr.	529053,58	695018,54	648471,13	807388,41	495493,79	801894,09	811555,99	738667,17	702863,41	870361,54	780024,12	842127,54	8722919,31
DESPESAS DE CAPITAL	6609,6	7671,26	6526,9	12205,46	8260,00	15325,8	267805,93	81183,36	62149,78	38046,91	8710	184075,95	698570,95
Investimentos	6609,6	7671,26	6526,9	12205,46	8260,00	15325,8	267805,93	81183,36	62149,78	38046,91	8710	184075,95	698570,95
Inversões financeiras		0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	1164970,2	1333507,19	1264289,03	1411343,6	1123113,54	1432538,03	1680734,09	1453648,25	1394125,9	1592324,89	1706852,72	1805777,32	17363224,8

Pessoal	7,92%	7,94%	7,67%	7,45%	0,08	7,75%	7,57%	7,98%	7,92%	8,61%	11,56%	9,82%
Outras desp.	6,07%	7,97%	7,43%	9,26%	0,06	9,19%	9,30%	8,47%	8,06%	9,98%	8,94%	9,65%
Invest.	0,95%	1,10%	0,93%	1,75%	0,01	2,19%	38,34%	11,62%	8,90%	5,45%	1,25%	26,35%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	18673,47	20622,73	25453,91	17611,3	61158,68	28232,36	28115,75	25383,98	14104,56	51117,22	22219,82	34381,29	347075,07
Pessoal e encargos soc.	9277	7772	8551	6110	6837,43	13907	6767	7789	7909	9541	10259	18195	112914,16
Outras despesas corr.	9396	12851	16903	11501	54321,25	14326	21348	17595	6196	41576	11961	16187	234160,91
DESPESAS DE CAPITAL	59235,11	0	22037,2	81177	31856,02	47862,65	0	50518,35	0	100772,41	50322,32	188261,94	632043
Investimentos	59235	0	22037	81177	31856,02	47863	0	50518	0	100772	50322,32	188262	632043
Inversões financeiras		0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	77908,58	20622,73	47491,11	98788,3	93014,70	76095,01	28115,75	75902,33	14104,56	151889,63	72542,14	222643,23	979118,07

Pessoal	8,22%	6,88%	7,57%	5,41%	0,06	12,32%	5,99%	6,90%	7,00%	8,45%	9,09%	16,11%
Outras desp.	4,01%	5,49%	7,22%	4,91%	0,23	6,12%	9,12%	7,51%	2,65%	17,76%	5,11%	6,91%
Invest.	9,37%	0,00%	3,49%	12,84%	0,05	7,57%	0,00%	7,99%	0,00%	15,94%	7,96%	29,79%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	39942,21	48475,86	41100,5	36538,1	45020,40	55150,18	46603,29	42615,31	34538,11	42757,65	70035,96	38875,47	541653,04
Pessoal e encargos soc.	30998,05	38963	35613,1	34345,72	42412,80	52637,56	43391,85	38574,88	33730,43	39834,37	68866,3	37300	496667,67
Outras despesas corr.	8944,16	9513	5487,4	2192,38	2607,60	2512,62	3211,44	4040,43	807,68	2923,28	1169,66	1575,47	44985,37
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA UNIDADE	39942,21	48475,86	41100,5	36538,1	45020,40	55150,18	46603,29	42615,31	34538,11	42757,65	70035,96	38875,47	541653,04

Pessoal	6,24%	7,84%	7,17%	6,92%	0,09	10,60%	8,74%	7,77%	6,79%	8,02%	13,87%	7,51%
Outras desp.	19,88%	21,15%	12,20%	4,87%	0,06	5,59%	7,14%	8,98%	1,80%	6,50%	2,60%	3,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

DESPESA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	3698,22	4569,8	7560,57	3559,08	11898,16	7267,35	7151,83	4829,71	6024,01	5804,22	7078,77	14877,63	84319,35
Pessoal e encargos soc.	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas corr.	3698,22	4569,8	7560,57	3559,08	11898,16	7267,35	7151,83	4829,71	6024,01	5804,22	7078,77	14877,63	84319,35
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	990	290	199,00	829,4	0	0	0	1939,7	190	1160	5598,1
Investimentos	0	0	990	290	199,00	829,4	0	0	0	1939,7	190	1160	5598,1
Inversões financeiras		0	0	0	0,00	0	0	0	0	0		0	0
Amortização de dívidas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0		0	0
TOTAL DA UNIDADE	3698,22	4569,8	8550,57	3849,08	12097,16	8096,75	7151,83	4829,71	6024,01	7743,92	7268,77	16037,63	89917,45

Outras desp.	4,39%	5,42%	8,97%	4,22%	14,11%	8,62%	8,48%	5,73%	7,14%	6,88%	8,40%	17,64%
Invest.	0,00%	0,00%	17,68%	5,18%	3,55%	14,82%	0,00%	0,00%	0,00%	34,65%	3,39%	20,72%

RESERVA DE CONTING.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTAL GERAL	4434506,09	5030244,74	4998470,83	5483354,41	5551758,01	5571716,6	6347173,73	5410720,55	5477576,56	5888072,53	6692034,98	7025675,32	67911304,4

Obs.: soma das despesas liquidadas, por mês nos últimos três anos, cujos percentuais são base para o cálculo do Cronograma de Desembolso de 2008

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

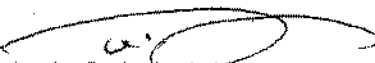
Osvaldo Neto de Liz
Secretário da Fazenda

João Roberto S. Junqueira
CRC-RS 78376-0

Renato dos Santos Nunes
Ass. de Controle Interno

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	1º QUADRIM.	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	2º QUADRIM.	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	3º QUADRIM.
Receita Total	25.734.251,47	4.331.708,09	3.970.555,31	8.302.263,40	4.566.648,91	4.041.081,85	8.607.730,76	4.153.517,15	4.670.740,16	8.824.257,31
Rec.Não Financ.(I)	25.592.549,47	4.319.944,74	3.944.325,16	8.264.269,90	4.537.608,75	4.027.948,08	8.565.556,83	4.121.698,29	4.641.024,46	8.762.722,74
Despesa Total	25.734.251,47	3.485.257,29	3.862.100,64	7.347.357,93	3.983.051,22	4.321.616,82	8.304.668,04	4.082.379,88	5.101.232,41	9.183.612,28
Desp.Não Fin.(II)	24.869.832,64	3.345.818,10	3.674.842,42	7.020.660,52	3.831.868,68	4.168.540,27	8.000.408,96	3.970.280,35	5.066.645,82	9.036.926,17
Result.Primário(I-II)	722.716,83	974.126,64	269.482,74	1.243.609,38	705.740,07	(140.592,20)	565.147,87	151.417,94	(425.621,37)	(274.203,43)


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Osvaldo Neto de Liz
Secretário da Fazenda


João Roberto S. Junqueira
CRC-RS 78376-0


Renato dos Santos Nunes
Ass.de Controle Interno

ANEXO IV

Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/00

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Inscrições	2006	2007	2008
Dívida Ativa Tributária	3.389.355,60	755.205,02	464.408,18
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

Baixas	2006	2007	2008
Dívida Ativa Tributária	-	2.452.962,14	25.596,27
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

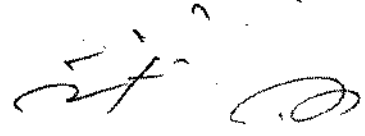
Estoque da dívida ativa	2006	2007	2008
Dívida Ativa Tributária	3.389.355,60	1.691.598,48	2.130.410,39
Dívida Ativa Não Tributária	-	-	-

ACÕES DO EXECUTIVO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA RECEITA E COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

- DA FISCALIZAÇÃO

Temos a informar que a maior parcela da Receita do Município vem de fontes externas, através de transferências dos governos da União e do Estado, sobre as quais a Administração Municipal não tem ação efetiva, limitando-se a registra-las e controlar as suas aplicações;

A receita própria, por força do sistema tributário nacional, se limita aos impostos: IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF, Contribuição de melhoria e Taxas. A Prefeitura mantém um pequeno número de fiscais que visitam os estabelecimentos comerciais, verificando a sua



regularidade junto ao fisco municipal, dá orientação é, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis para que o custo não ultrapasse a arrecadação pelo princípio da economicidade.

O IPTU tem recebido um tratamento diferenciado, com cadastro imobiliário implantado e com cobrança através de carnê. Embora não haja uma fiscalização direta em cada domicílio, nenhuma transação imobiliária é efetuada sem a certidão de regularidade com o fisco municipal.

DO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. A esse respeito, informamos que, atualmente existem mais de processos de cobrança judicial da dívida ativa em andamento, que representam um montante de R\$ 480.000,00. Cabe salientar que este último recurso é evitado por dois motivos: primeiro porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo, frustrando a intenção da Prefeitura de disponibilizar os recursos no menor tempo possível, e segundo, porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do seu elevado custo, o que torna a medida desgastante, deficitária e antieconômica.



Reunião do Condema

Os integrantes do Condema estão sendo alertados para a reunião ordinária do Conselho, a realizar-se no dia 03 de fevereiro, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Taquari.

Na pauta, leitura de correspondências, expedidas e recebidas e encaminhamentos do DMA ao Conselho, e vice-versa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.266, de 26 de janeiro de 2009.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município no exercício financeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único - A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - O anexo referido no caput deste artigo poderá ser alterado:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2009, prevista no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e as ações do Executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13, da Lei 101/00.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2009

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 29 de janeiro de 2009.

JOSÉ HARRY SARAIVA DIAS

Secretário da Saúde e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.263, de 07 de janeiro de 2008.

Reabre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um Crédito Especial no valor de R\$ 349.387,45 (Trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.665.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 349.387,45

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Convênio firmado entre o Município de Taquari e o Ministério do Turismo sob o recurso 1095, Infra-Estrutura em Parques e Praças Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.264, de 07 de janeiro de 2009.

Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.222,85 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS.

Unidade.....: 01 SEC. DESEN. ECONÔMICO SOCIAL E TURISMO

13.665.0094.1889 - INFRA-ESTRUTURA PARA O TURISMO EM PARQUES E PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 57.222,85

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit dos recursos Livres, no valor de R\$ 57.222,85.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.265, de 07 de janeiro de 2009.

Da nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

Considerando, o equívoco no art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, onde há uma repetição do nome da Diretora-Presidente, Elsa Maria Nunes Adam,

Considerando, que desde a data do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, a servidora Cláudia Andrea dos Santos realiza as atividades de Diretora-Financeira, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 2.217, de 09 de setembro de 2008, passando a ser a seguinte:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Elsa Maria Adam Nunes

Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Cláudia Andrea dos Santos"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 2.257, de 02 de janeiro de 2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de janeiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Município de Taquari

- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2008

R\$ - ANEXO I (LRF, Art. 56, inciso II, alínea "a")

1.00

R\$

..... DESPESAS EXECUCIONARIAS

..... (Utilizar 12 casas)

..... Liquidações Transferências

..... Receitas

.....

.....

..... DESPESA COM PESSOAL (1) 12.866.715,44

..... 48,32 Pessoal Misto 11.014.230,00

..... 0,00 Pessoal Inteiro e Parcial 852.485,44

..... 48,32 TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APROXIMACAO LÍQUIDA - TDP (11)+(12)+(13) 12.866.715,44

..... 48,32

..... 14 DESPESA ORÇAMENTARIA - R\$ (24) 26.766.158,08

.....

..... 48,00 % do TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL P/ FINS DE APROXIMACAO DO LIMITE-TDP SOBRE o R\$ (24)=[(11)/(24)]*100 48,07

.....

..... LIMITE MÁXIMO (Incluído 1.1.1.127, art. 36 da LRF) - 54% 14.453.725,36

.....

..... LIMITE PRECATORIAL (5 inciso, art. 22 da LRF) - 51,30% 13.731.039,48

.....

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

..... 13.731.039,48

PLANTÃO POLICIAL

Acidente de trânsito

No dia 30, por volta das 14h, João Everaldo Quadros Lara trafegava pela Avenida Ceci Leite Costa em direção ao bairro Coqueiros com seu automóvel Gol quando o condutor Edidio Stefano Corbellini que transitava com o Gol placas ICR 6567 pela Rua Albino Pinto fez o cruzamento pela Avenida e acabou batendo o automóvel de João Everaldo.

As pessoas puxou as rédeas do cavalo e um dos soldados e este, para controle do animal, desferiu um soco no indivíduo. O mesmo ficou gritando e fez ameaças ao P.

Furto

No dia 02, por volta das 17h,



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.267, de 03 de fevereiro de 2009.

Inclui eventos no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

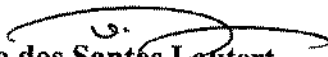
DECRETA:

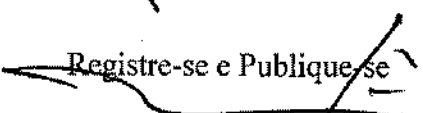
Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização dos seguintes eventos:

- I – Super Retiro 2009 – Igreja Quadrangular:** Fevereiro de 2009;
- II – Garota Verão 2009:** Fevereiro e Março de 2009;
- III – Arrancadão dos Vales – Copa Ciclovía Yamaha:** Janeiro a Dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.267, de 03 de fevereiro de 2009.

Inclui eventos no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização dos seguintes eventos:

- I – Super Retiro 2009 – Igreja Quadrangular:** Fevereiro de 2009;
- II – Arrancadão dos Vales – Copa Ciclovía Yamaha:** Janeiro a Dezembro de 2009.

III - GANHA O JEITO - Fevereiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

*Seu Ivo,
pode ser simples
assim?*

Babá

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Super Retiro 2003

Juevin Arrancados
dos Vales
Todos os meses.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.267, de 03 de fevereiro de 2009.

Inclui eventos no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

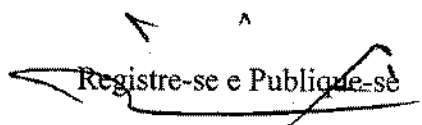
Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização dos seguintes eventos:

- I – Super Retiro 2009 – Igreja Quadrangular:** Fevereiro de 2009;
- II – Garota Verão 2009:** Fevereiro e Março de 2009;
- III - Arrancadão dos Vales – Copa Ciclovía Yamaha:** Janeiro a Dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.913, de 02 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros à Instituição Evangélica Luz do Vale - Projeto Desafio Jovem Luz do Vale, e dá outras providências.
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros à Instituição Evangélica Luz do Vale - Projeto Desafio Jovem Luz do Vale, inscrita no CNPJ sob o nº 00.923.426/0001-17, nos termos da Lei nº 1.705/98.

§ 1º O incentivo será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única, a contar da data da assinatura do Convênio, como parcela emergencial.

§ 2º O incentivo é destinado para auxiliar na manutenção e permanência da Instituição Evangélica Luz do Vale, no Projeto Desafio Jovem Luz do Vale - no Município de Taquari.

Art. 2º A Instituição assume inteira e expressa responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus educadores e profissionais, das obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio.

Art. 3º Será de responsabilidade da Instituição, o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários, quando no exercício de suas funções.

Art. 4º Em contrapartida a Instituição se compromete em:

§ 1º - Manter as 10 (dez) vagas já firmadas na Lei nº 2.868, de 05 de agosto de 2009. No entanto, caso necessário maior número de vagas, a Instituição coloca-se à disposição da Prefeitura Municipal para interações de urgências;

§ 2º - Efetuar o pagamento dos valores ajustados diretamente à Instituição, segundo a forma estabelecida neste convênio;

§ 3º - Providenciar o transporte das pessoas a serem internadas junto à Instituição;

§ 4º - Colaborar, sempre que necessário, com a sua equipe técnica a disposição de seus municípios que se encontram obrigados junto à Instituição;

§ 5º - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 - SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - Auxílio à Entidades

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 6º Em caso de cessação das atividades da Instituição, fica sem efeito a presente autorização para concessão de incentivo financeiro.

Art. 7º A Instituição deverá realizar prestação de contas do valor concedido, até 90 (noventa) dias da realização do evento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

IVO dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

Lei nº 2.914, de 02 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a renovar Convênio com a Sociedade Educação e Caridade - Hospital de Caridade São José, para a manutenção de serviços de saúde e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar Convênio com a Sociedade Educação e Caridade - Hospital de Caridade São José, inscrito no CNPJ sob nº 92.812.049/0021-00, para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Municipalidade junto aquela instituição até 02 de março de 2009.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.3900.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 - SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3900.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 3º As cláusulas que permitam a renovação do Convênio, objeto desta Lei, são as que constam do Termo de Convênio anexo, constantes de seis páginas providas do âmbito da Prefeitura Municipal de Taquari, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

IVO dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Lei nº 2.915, de 02 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na SEDESTUR, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Metas na Lei nº 2.880, de 18 de novembro de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, na SEDESTUR, sendo esta:

I - SEDESTUR - Ação: Incentivos a qualificação profissional, cursos e palestras.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária do exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

IVO dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Lei nº 2.916, de 02 de fevereiro de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 - SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - Auxílio à Entidades

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

IVO dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 2.267, de 03 de fevereiro de 2009.

Inclui eventos no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização dos seguintes eventos:

I - Super Retiro 2009 - Igreja Quadrangular; Fevereiro de 2009;

II - Garota Verão 2009; Fevereiro e Março de 2009;

III - Arrancadão dos Vales - Copa Ciclovie Yamaha; Janeiro a Dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de fevereiro de 2009.

IVO dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

Lei nº 2.902, de 02 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Município de Taquari a renovar o convênio com a empresa COOPACOM, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a empresa COOPACOM (Cooperativa de Produção, Comércio e Serviços de Manutenção Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 05.614.577/0001-07, nos termos da Lei nº 1.483, de 07 de junho de 1994.

§ 1º - O incentivo será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, e destina-se exclusivamente para o pagamento de despesas com aluguel, pelo período de janeiro de 2009 a 30 de junho de 2009, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Sob pena de revogação do incentivo, a Empresa deverá apresentar ao Município, mensalmente:

I - a relação de seus associados, devendo constar de, no mínimo vinte (20), conforme exigido por Lei para a modalidade Cooperativa;

II - apresentar mensalmente o recibo referente ao pagamento do aluguel do mês anterior, para a liberação do valor referente ao mês subsequente.

Parágrafo Único - A Empresa deverá manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Art. 2º Em caso de cessação das atividades da Empresa, e/ou descumprimento das obrigações constantes do artigo 1º, § 2º e seus incisos, fica sem efeito a concessão do presente incentivo.

Art. 3º - Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

Unidade: 01 - Secretaria Desenvolvimento Econ. Social e Turismo

13.695.94.2043 - Auxílio a entidades

3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

IVO dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PORTARIA Nº 162/2009

"DESLIGA UM SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, resolve DESLIGAR a servidora FIRMINA MARIA DUTRA DA SILVA, do cargo de SERVENTE, a contar de 02.02.2009, por motivo de Aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.268, de 12 de fevereiro de 2009.

**Disciplina o comércio ambulante
no Carnaval 2009.**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e conforme autorização contida na Lei nº 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2009, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 20 de fevereiro de 2009, às 15h.

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

Parágrafo Único - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebidas, deverá, também, ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

Art. 4º O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua Sete de Setembro.

Art. 5º A comercialização de churrasquinho, ou outro tipo de comercialização de produto que produza fumaça, terá local específico dentro da área prevista no art. 4º.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



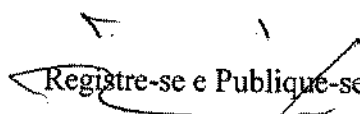
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.268, de 12 de fevereiro de 2009.

Disciplina o comércio

ambulante no Carnaval 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e conforme autorização contida na Lei nº 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2009, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 20 de fevereiro de 2009, às 15h.

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

Parágrafo Único - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebidas, deverá, também, ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

Art. 4º O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua Sete de Setembro.

Art. 5º A comercialização de churrasquinho, ou outro tipo de comercialização de produto que produza fumaça, terá local específico dentro da área prevista no art. 4º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI
12 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.146, de 18 de janeiro de 2008.

Disciplina o comércio ambulante
no Carnaval 2008. 2009

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e conforme autorização contida na Lei nº 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2008, 2009, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 04 de fevereiro de 2008, às 15h. 2009

Parágrafo Único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município. 2009

Art. 2º Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 85,60 (oitenta reais e sessenta e nove centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 161,38 (cento e sessenta e um reais, trinta e oito centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo. 171,20

Parágrafo Único. Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebidas, deverá, também, ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 25,50 (vinte e três reais e noventa e quatro centavos). 25,50

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

Art. 4º O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua Sete de Setembro.

Art. 5º - A comercialização de churrasquinho ou outro tipo de comercialização de produto, que produza fumaça, terá local específico dentro da área prevista no Art. 4º. ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 2008.


Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Acidente de trânsito mata menina de 10 anos

A tarde de sexta-feira, 06, foi de muita tristeza e comoção para a família Santos da Costa que viram a menina Ketullin, de 10 anos, morrer vítima de um atropelamento na rua Bertholdo Kern, no bairro Colônia Virte de Setembro.

Por volta das 18h, Ketullin transitava de bicicleta pela rua quando o ônibus, de placas ILB 6468, conduzido pelo motorista Alexandre Pereira da Silva, a atingiu, no momento em que passava pela menina. Alexandre imediatamente prestou socorro à criança, que foi levada ao hospital São José e posteriormente ao Hospital de Pronto Socorro, em Porto Alegre. Devido à gravidade dos ferimentos, Ketullin não resistiu e na mesma noite veio a falecer.

O acidente chocou moradores



Ketullin, mais uma vítima do trânsito taquariense

da rua e testemunhas da tragédia. A rua Bertholdo Kern é bastante estreita, ocupada por veículos, carroças, ciclistas e pedestres. Como a maioria das

residências não possui calçadas, ela se torna ainda mais perigosa.

PLANTÃO POLICIAL

Lesão Corporal

Um monitor da Sociedade Pella Bethânia registrou ocorrência na Brigada Militar contra um menor atendido pela instituição. Terça-feira, dia 10, o aluno inconformado com uma determinação, entrou em discussão e acabou desferindo um soco no rosto do monitor. O menor foi contido e o monitor atendido. Por volta das 12h, um outro menor começou a perturbar os monitores, quebrando algumas janelas do instituto. A Brigada Militar foi acionada e compareceu ao local.

Furto

Sexta-feira, dia 06, Maria da Graça Bittencourt da Costa, residente no bairro Passo da Aldeia, ao chegar na sede da associação de moradores do bairro, da qual é presidente, foi informada por vizinhos que alguns indivíduos haviam entrado na associação. A presidente visitou o local, mas

não encontrou marcas de arrombamento. Na dispensa, constatou que haviam sido furtadas 22 garrafas de cerveja, 8 litros de refrigerante, 110 pastéis, 10 pedaços de coxa e sobre coxa de frango, além de vários brindes, que seriam utilizados para um bingo beneficente.

Morte súbita

Everaldo Alves Saldanha, residente no Morro do Carapuça, na comunidade de Amoras, relata que no dia 10, por volta das 8h, estava em seu local de trabalho, quando foi informado por sua companheira que seu pai, Nardi da Rosa Saldanha, de 58 anos, havia sido encontrado morto em sua residência. Relata que ele tinha problemas de pressão arterial, que se tratava com remédios e muitas vezes reclamava de fortes dores no peito. Normalmente, Nardi acordava por volta das 7h e no dia 10h, seu irmão foi chamá-lo, mas não obteve resposta. Ao entrar no quarto o encontrou deitado na cama e com o corpo gelado. Foi quando constataram sua morte.

Melhorias na BM é tema de encontro



As reformas que estão sendo realizadas no prédio da Brigada Militar e os seis novos funcionários que virão trabalhar no município ainda este mês foram alguns dos assuntos relatados na manhã da segunda-feira, dia 9, na reunião que ocorreu no gabinete, coordenada pelo vice-prefeito Gilberto Coutinho, com o Capitão Rogério Armando Bueno, juntamente com a Capitã Karine Pires Brum, Capitão Prestes e o presidente do Grupo de Apoio à Polícia (GAP) Nivaldo de Borja.

Um dos objetivos do encontro foi buscar melhores condições de trabalho, que segundo a capitã, resulta numa melhor segurança pública. "Estamos em obras, melhorando o prédio ao qual estamos instalados, sendo que, lá além das salas normais (cozinha, gabinete, etc) também está sendo construído um alojamento, que será utilizado pelos seis novos policiais que virão trabalhar no município", contou ela, demonstrando preocupação quanto ao término da obra, que deveria acontecer antes da vinda dos novos policiais que substituirão os que entraram na reserva no ano passado.

O capitão Armando também fez referências às precárias condições em que as viaturas encontram-se. "Precisamos urgentemente de novos veículos", acrescentou. Prestes, frisou que, se não é a ajuda da administração municipal a segurança do município não anda. "O estado não atende a todas as nossas necessidades, então recorremos ao município que sempre nos ajuda. Quanto mais condições de trabalho tivermos melhor ele será desempenhado", colocou.

Prestes também acrescentou que ainda este ano acontecerá a formação de mais 40 policiais que trabalharão no Vale do Taquari. "Com certeza mais alguns serão destinados para trabalhar aqui na cidade, já que mais um policial deverá se aposentar ainda este ano", contou o capitão.

Valfreu que é o tesoureiro do GAP aproveitou o encontro para relatar aos líderes do executivo os valores que o GAP dispõe em caixa, como uma prestação de contas.

O Secretário de Administração, Namir Jantsch, perguntou às autoridades se o prédio que eles ocupam após a reforma estaria dentro do ideal. "Sinceramente não. Ele não atende todas as nossas necessidades, mas ao mesmo tempo, estará melhor do que as atuais condições", explicou o capitão Prestes, tendo a frase conclusiva pela capitã. "No ano passado enviamos um ofício à comarca local solicitando a cedência do prédio da empresa José Martins, da Osvaldo Aranha. Esse prédio atenderia a todas as nossas necessidades, está bem centralizado, conservado e ainda conta com um estacionamento na parte de trás", contou.

Namir ficou responsável de ver com as autoridades competentes se há a possibilidade da cedência deste imóvel para a Brigada. O representante do executivo também se colocou à disposição para ajudar no que for necessário. "Sabemos da importância de se investir em segurança pública e estamos trabalhando para dar melhores condições de trabalho", relatou o vice-prefeito, que na semana passada já esteve em Porto Alegre pleiteando por investimentos para as polícias do município.

Gilberto relatou ainda que comissões serão feitas para ir até aos líderes do estado e responsáveis pelas repartições competentes requisitar melhorias. "Lutaremos junto com vocês por melhores condições de trabalho e em consequência uma maior segurança pública", ressaltou o vice-prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.268, de 12 de fevereiro de 2009.

Disciplina o comércio

ambulante no Carnaval 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e conforme autorização contida na Lei nº 2.561, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante durante as festividades do Carnaval 2009, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 20 de fevereiro de 2009, às 15h.

Parágrafo Único - Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para a licença de venda ambulante sem tenda ou veículo e R\$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos), para a licença de venda ambulante com tenda ou veículo.

Parágrafo Único - Para a venda de gêneros alimentícios e/ou bebidas, deverá, também, ser paga a taxa referente ao Alvará Sanitário no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento ou não pagar as referidas taxas, terá que encerrar imediatamente as vendas ou terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município.

Art. 4º O comércio ambulante será permitido na Rua David Canabarro, trecho compreendido entre as ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro, sendo proibido ao longo da Rua Sete de Setembro.

Art. 5º A comercialização de churrasquinho, ou outro tipo de comercialização de produto que produza fumaça, terá local específico dentro da área prevista no art. 4º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.269, de 12 de fevereiro de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do seguinte evento:

I - Domingo Radical - 1º Torneio Estadual de Wheeling e Zerinho, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2009, na Área de Camping Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração

de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.269, de 12 de fevereiro de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

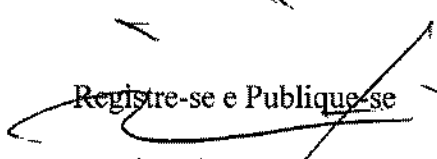
Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do seguinte evento:

I – Domingo Radical – 1º Torneio Estadual de Wheeling e Zerinho, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2009, na Área de Camping Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.269, de 12 de fevereiro de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do seguinte evento:

I – Domingo Radical – 1º Torneio Estadual de Wheeling e Zerinho, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2009, na Área de Camping Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Publicação oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.269, de 12 de fevereiro de 2009.
Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do seguinte evento:

1 - Domingo Radical - 1º Torneio Estadual de Wheeling e Zerinho, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2009, na Área de Camping Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito MunicipalRegistre-se e Publique-se
Nadir Luiz Janisch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

CLASSIFICADOS

GOL 2001

Vende-se Gol 2001, 33.000KM.8V, ar quente, limpador, desembaçador traseiro, único dono. Aceito carro ou moto de menor valor. Fone 98338039.

FORD KA

Vende-se Ford KA, ano 2005, com 46.000,00 km, rodados, cor prata, único dono. Fone 3653-1283.

BRASILIA

Vende-se Brasília branca. Fone 99153324 ou 3224-0141.

VENDE-SE

Vende-se casa no Parque do Meio, Rua José Carlos Capelão Pereira, 316, toda de alvenaria, com 2 quartos, sala, cozinha e banheiro, ótima localização, aceita-se carro no negócio. Fone 99748265 com Fabiano.

BINGO DA BETI

Neste sábado, às 20h30min, abaixo da TK Pneus, em frente ao Daer, ótima premiação. Moça extra R\$ 150,00, moça final surpresa. Neste domingo, dia 15, BINGÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, comônibus.

MOTO SOM

Anúncios com sugestões de texto. Luis Beleza. Fone 97180479.

VENDO OU TROCO

Vende-se uma crepeira, de 6 crepes e uma prensa de xis média, troca-se por freezer 320 litros novo. Fone 3653-1283.

VENDE-SE

Um terreno medindo 15x40 e um com 7,4x40, com casa mista, c/ 6 peças. Endereço Rua Manoel Clairmundo da Conceição, 198, Léo Alvim. Fone 8172.2519. Aceita proposta.

VENDE VIDEO
LOCADORA

Locadora completa, filmes + PC, balcão, prateleiras, polidor DVD. Valor R\$ 8.500,00 ou somente acervo com mais de 800 DVDs. R\$ 7.500,00. Fone 98695156.

ALUGUEL

Alugo apartamento em Porto Alegre, bairro Santana, 1 dormitório. Tratar fone 81519706.

PASTELÃO DO RUI

Pastelão não se fabrica, pastelão se elabora, tendo como ponto culminante três elementos fundamentais. Hum... Que Aroma... hum... que tempero hum... hum... que gosto gostoso da massa caseira no melhor Pastelão da cidade. Rua Pontes Filho, 260, Prado. Fone 81799677.

APARTAMENTO

Vende-se Apto na Rua Albino Pinto, esquina com a Triângulo. Com 2 quartos, sala, cozinha, dispensa e garagem. Fone 81844486

VENDE-SE

Casa na Colônia 20, Timóteo Junqueira, 57. Terreno medindo 10x40, 2 anos de uso. Aceito carro. Fone 8515.5552 ou 9885.4488.

VENDE-SE

Camioneta Picape, Fiorino, ano 90, cor vermelha. Valor R\$ 5.500,00. Fone 9707.6586.

VENDO

Restaurante e lancheria, equipamentos com 3 meses de uso, tudo novo, melhor localização para o carnaval. Aceito carro popular como parte do pagamento. Motivo, outro negócio. Fone 9856.9739.

VENDE-SE

Casa de madeira 5, peças, bairro Caleira. Rua Viela 415 n 151 casa 3, com árvores frutíferas. Valor R\$ 12.000,00. Fone 81945592 com o proprietário.

TERRENO

Vendo terreno em lugar nobre, todo documentado. Pronto para construir. Tanto vendo o terreno como construo a casa. Fone 81734744.

CASA DE ALVENARIA

Vende-se casa de alvenaria no bairro Caleira, 8 peças, garagem, churrasqueira e fogão de campanha, valor 25 mil tratar 9939 7330 com Chico.

VENDE-SE

Casa de material com 6 peças, com reparos no banheiro, rua 415 - 123 / Caleira. R\$ 15.000,00. contato: 36535198 ou 96022828.

VENDE-SE

Camioneta Pampa, ano 92, super inteira, motor na garantia. Aceito proposta. Fone 9973.6881.

CASA

Vende-se casa mista, 5 peças, terreno 12x40, calçamento, escurado. Na Rua Eugênio Prescht, 113, divisa com o Relatec. R\$ 15.000,00. Tratar 3663.1210 ou 8459.4000. Barbada

RICARDO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Climatização

MEGA PROMOÇÃO

Ar condicionado Split instalado
com pagamento em até 10 vezes

Venda, instalação e manutenção de Split

Komeco

Instalamos todas as marcas
2 anos de garantia

Telefones: 3653.2060 / 9994.6041

Avenida Lautert Filho, 924 - Taquari

Copasa Motos

Hoje e amanhã

POP 100

48x R\$ 182,00
s/ entradaEmplacamento,
capacete e
assistência 24hDisponível nas cores: vermelha,
amarela, preta e azul

Av. Lautert Filho, 97 - 3653.4649 - 3653.1011

CASA NA PRAIA

Aluga-se ampla casa na praia de Mariú, garagem para dois carros. A partir de 15/02. Tratar fone 9661.5611.

CASA DE ALVENARIA

Vendo casa de alvenaria, nova, com 80m², um suite, um banheiro, forro de PVC, telha de barro, terreno com 2.500m², todo murado, na Rua João Goulart, 283. Fone 3653.1204 ou 3653.4050



CARNAVAL

Aluga-se freezer para o Carnaval. Fone 9846.0603

TINTAS Souza AUTOPEÇAS

ESPECIAL DE MECÂNICA E MONTAGEM ELÉTRICA

ACESSÓRIOS DIVERSOS

LANTERNAS

ALUMINAT COM COL DE AÇÃO

COMPLETA LINHA DE PINTURA AUTOMOTIVA

VISA

ROD. ALEXO ROCHA DA SILVA, 736

3653-1518/2215

Celular - Use o seu em todas as operadoras

Desbloqueio do Chip, Conta em Débito, Código do Teclado, Atualização do Software

Celtec F. 3653.7849

Assistência Técnica

R. Albino Pinto, 321 (Rua da Rodoviária)

Minasgás

MACHADO GÁS

R. Bertoldo Kern, 616 B. Colônia 20 Taquari/RS

TELE-ENTREGA

3653.3479

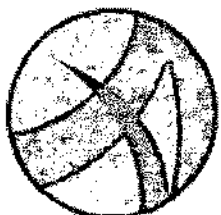
9857.0993

O semanário
mais lido pelos
taquarienses
agora com seu
mais novo
portal
de
informações

O AÇORIANO

Milhares se emocionam na encenação e show principal

TRE confirma Ivo Lautert como Prefeito



ATENÇÃO

Gás seguro somente na revenda legal.

Revenda ilegal é crime. A vítima pode ser você.

Denuncie os pontos de venda ilegais,
ligue para (51) 3323.7878.

Promoção Singasul, Empresas Distribuidoras de GLP.

Apoio NP, Brigada Militar Corpo de Bombeiros



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.270, de 13 de fevereiro de 2009.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

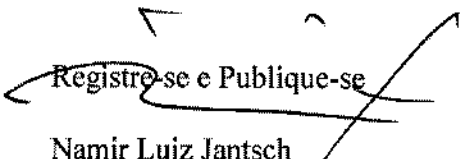
Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período de 20 de fevereiro, após às 16h30min, a 24 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2009.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

20 Fevereiro de 2009

Decreto nº 2.147, de 20 de janeiro de 2008.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2008, e dá outras providências.

2009

IVO DOS SANTOS LAUTERT, ~~Vice~~ Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período de 20 de fevereiro, após às 16h30min, a 24 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2008. 2009. 20

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

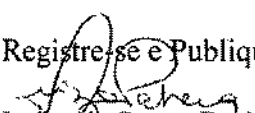
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2008.

Fevereiro 2009


Ivo dos Santos Lautert
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco

Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

TAQUARI NO TÚNEL DO TEMPO

Bruna Alves do Carmo/brunahistoria@gmail.com

A NAVEGAÇÃO ARNT

PARTE I

Na época inicial do povoamento não existiam estradas, sendo somente pelo rio Taquari que os primitivos colonizadores atendiam todas as suas necessidades. Mesmo anteriormente à fundação das grandes companhias de navegação, os proprietários de fazendas e estâncias transportavam a produção com barcos próprios. Conforme Gino Ferri, no livro "História do Rio Taquari - Antas", na década de cinquenta, devido ao grande aumento das populações colonizadoras ocorreu também o aumento de embarcações de vários tipos e modelos, especialmente os lanchões.



Jacob Arnt, sentado à esquerda no escritório da companhia

No ano de 1857 foi então estabelecida a primeira linha de navegação pelos rios Taquari e Jacuí, entre a localidade de Taquari e Porto Alegre, da Companhia de Navegação Jacuí. Jacob Arnt começava a dar início em 1875 às atividades fluviais. De acordo com Gino Ferri, a empresa sofreu alterações em 1892, 1906 e 1914, quando se tornou a maior e mais importante do ramo.

...À que mais serviço prestou ao comércio, à indústria, à produção agropecuária e a todos os habitantes de toda a região do vale foi sem sombra de dúvida a Companhia de Navegação Arnt. (FERRI, Gino. História do Rio Taquari - Antas. pag. 195)

Com a penas 1 vapor Jacob Arnt iniciou as atividades da pequena empresa superando muitas dificuldades nos primeiros anos. Organizou uma sociedade composta de onze sócios, nomeada Jacob Arnt e Cia. No ano de 1878 foi então encomendado da Alemanha um novo vapor, maior e mais moderno, batizado de Teutônia I. A partir deste momento a empresa começou a prestar serviços também com linhas para os portos de Estrela e Lajeado.

Batismo nas margens do Rio Taquari

No dia 08 de fevereiro, às margens do Rio Taquari, aconteceu o primeiro batismo da Igreja do Evangelho Pentecostal da Fé - Jesus é a Verdade. A Igreja do Evangelho Pentecostal da Fé - Jesus é a Verdade, com sede na rua Antônio Nunes, nº 200, realiza cultos nas quartas-feiras e domingos, às 19h30min e estudo bíblico nas sextas-feiras, às 19h 30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI PORTARIA Nº 218/2009

"DESLIGA UM SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, resolve DESLIGAR a servidora LEDI BRANDÃO DE OLIVEIRA, do cargo de SERVENTE, a contar de 17.02.2009, por motivo de Aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de fevereiro de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.270, de 13 de fevereiro de 2009.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante no período de 20 de fevereiro, após às 16h30min, a 24 de fevereiro do ano em curso - Carnaval de 2009.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Elton Renner Martins
Engenheiro Ambiental
CREA 153002

**Licenciamento Ambiental e Municipal
Consultoria e Assessoria Ambiental
Projetos Ambientais, Laudos Técnicos**

(51) 9948-1040 / (51) 3632-2090
eltonrm@brturbo.com.br

Imobiliária AÇORES
Cred: 34.188
Sete de Setembro 2169, Centro - Taquari, RS.
Fone: (0xx51) 3653-7171 ou 9193-3680.
E-mail: imobiliariaacores@gmail.com
Site: http://imobiliariaacores.blogspot.com

Vendas

Casa alvenaria: 01 suite, 02 dormitórios, salas, cozinha, área serviço, 03 banheiros, churrasqueira, garagem para 02 carros, General Osório Centro. Fundos Banrisul.
Casa alvenaria: 01 dormitório, sala, cozinha, banheiro, garagem. 1.636,00m². Pátio cercado. Antenor Botelho de Souza, Passo da Aldeia.
Casa alvenaria: 02 pisos, 03 dormitórios, salas, cozinha, 03 banheiros, área serviço, despensa, garagem. Terreno esquina 13,00 x 18,00, Rua Albertino Saraiva, Centro.
Casa mista: 02 dorm, salas, coz, banh, gar, terr plano e seco. Otto Rentez, Parque do Meio.
Casa alvenaria: 02 dorm, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serv, salão de festas, aprox. 100,00m², terreno, seco e plano, Rua Armando Osvaldo Kern, Colônia 20 Setembro.
Casa alvenaria: 01 dorm, sala, coz, banh, abrigo carro, área de serv, terr. amplo e 01 casa mista c/ 01 dorm, sala, coz, banh, José Antero Siqueira, Parque da Pedreira.
Casa alvenaria: 03 dorm, sala, var, coz., banh, área de serv.: terr. amplo, plano, Rua Borges de Medeiros, prox. a Rua Da Paz, bairro Prado.
Casa alvenaria: 01 suite, 02 dorm, 02 banh, 03 salas, coz, gar, pisc, churras, Osvaldo Aranha, Centro, próxima Lagoa. Aceita propostas.
Casa alvenaria: 04 dorm, 02 salas, coz, área serv, banh, gar, p/ 03 carros, churrasqueira, amplo terr, pátio cercado, Julio de Castilhos, Passo da Aldeia. Próximo, a Sete de Setembro.
Casa alvenaria: 04 dorm, salas, coz, 02 banh, área de serviço, garagem, churras, amplo terreno Esq. pátio fechado. Rua: Da Paz bairro Prado.
Casa alvenaria: 02 dorm., sala coz, banh, garagem, área de serv, pátio amplo e seco, fechado, Rua: Otto Rentez, Parque do Meio.
Casa alvenaria: 02 dormitórios, sala, coz, banheiro, garagem, pátio fechado, Rua Frutuoso de Oliveira Bastos, Lot. Bastos.
Casa alvenaria: ampla, 03 dorm, salas, coz., garagem, área serv, anexo c/ 02 aptº, Rua Albertino Saraiva, Centro.
Casa alvenaria: 02 pisos, 03 dormitórios, 03 banheiros, salas, Rua General Osório, Centro.
Casa alvenaria: 02 dorm, sala, coz, banh, garagem, Carlos Voges, Passo da Aldeia.
Casa alvenaria: 03 dorm, sala e coz. conj. área serv. garagem, banh, Rua Julio Martins da Silva, Lot. Kerber, Coqueiros.
Casa alvenaria: 03 dorm, salas, coz, área serv, garagem, churras, 02 banh, Rua João Antonio Quadros da Silva, Lot. Kerber, Coqueiros.
Casa alvenaria: Oferta, 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, pátio fech, Rua Orestes José Rodrigues, entre os bairros União e Rincão. Aceita terreno c/ parte de pagamento.
Casa alvenaria: 02 dorm., sala, coz., banheiro, toda reformada, Rua Carolina Farias Alvim, Leo Alvim Faller, Próx. a Rod. Aleixo Rocha.
Casa alvenaria: Ótima residência, c/ 450,00m²
Prox. a Lagoa, 01 suite, 01 dorm. casal com closet, 03 dorm., 03 banh., 02 lavabos, 04 salas, mezanino, depend. c/ banh, garagem, p/02 carros, lazer c/ piscina, terreno 20,00x 46,00.
Casa mista: 03 dorm., sala, coz., 02 banh., garagem, Rua Carlos Leopoldo Voges, Passo da Aldeia.
Casa alvenaria: 03 dorm., salas, coz., banh., garagem, terreno med. 529,65m², Av. Getúlio Vargas, Prado.

Casa alvenaria: 04 dorm, salas, cozinha, banheiros, área de serviço, anexo com salão de festas, garagem, desp. banh, piscina, terr. 30,00m x 40,00m, Srº Antonio, prox. Barão Ibicuí.

Apartamento: 02 dormitórios, sala, coz. Banheiro, área de serviço, garagem, condomínio fechado, salão de festas, piscina, porteiro 24 horas, parada de ônibus em frente, São Leopoldo, próximo a Unisinos, estação de trem.

Prédio comercial e residencial: sala comercial ampla de fácil acesso, aptº c/ 01 suite, 02 dormitórios, 02 banh, salas estar e jantar, coz., área de serv. garagem. Medindo 401m² de área construída, Rua Campo Romero - União. Prédio: José Porfírio da Costa, Prado, OTIMO PONTO COMERCIAL.

Terreno: plano, pronto p/ construir Lot. Recanto dos Reis, Colônia Vinte de Setembro.

Terreno: com construção, rua Timotheo Junqueira dos Santos, entre a Colônia 20 e União.

Terrenos: Lot. Kerber, aproveite últimos lotes.

Terrenos: Rua Orfelino Bizarro Martins, próximo ao posto Charua, medindo 35,00m x 80,00m. ÓTIMO PREÇO.

Terrenos: 12,00m x 30,00m, planos, secos, altos, de frente para o asfalto, prontos para construir, rua Acácia Capelão Peres, Coqueiros

Terreno: Avenida. Acorianos, medindo aprox. 12,00 x 30,00m, bairro Coqueiros.

Terreno: 336,98m², Recanto dos Reis, plano, seco, esquina, Colônia Vinte de Setembro.

Terrenos: 02 LOTES, planos, secos, amplos, medindo, (01), 11m, e outro 13,00m x 136,00m. ÓTIMO PONTO COMERCIAL na Avenida Aleixo Rocha. Aceita carro.

Terreno: 1.500,00m², plano, seco, em Paverama, aceita troca por apartamento na praia, preferência em Capão da Canoa.

Sítio: 2 hect., 02 casas de alv., galpão novo, açude, piscina, água de poço, a 09km do centro, área toda aproveitável. Campo do Estado.

Sítio: 1.700,00m² casa de madeira, área toda aproveitável. Tingitê. IMPERDÍVEL.

Sítio: 1,5 hectares toda aproveitável, casa de alv, 03 dorm, sala, coz, 02 banheiros, galpão, piscina. Campo Romero - Rincão. IMPERDÍVEL.

Sítio: 02 hectares, área toda aprov, com casa de madeira, galpão, arvoredo, luz trifásica, água de poço, Rincão-05 km do Centro.

Terras: 16 hectares, na Beira do Rio, General Câmara, 1 km + ou - do passo da Barca. Ótima p/ plantio arroz ou eucalipto. Ótimo preço.

Aluguéis

Sala comercial: na Sete de Setembro, Centro. Ótimo ponto para escritório.

Sala comercial: ampla Rua: Timotheo Junqueira dos Santos Bairro União.

Sala comercial: ampla Rua Otto Hauke, entre a Campo Romero, Av. Aleixo Rocha

Casa alvenaria: 03 dorm., salas, coz., banh., área de serv. anexo c/ suite. Rua: Osvaldo Aranha, Centro.

Casa alvenaria: 03 dorm., sala e coz, banh, garagem, banh., área de serv. Rua: Julio Martins da Silva, Lot. Kerber - Coqueiros.

Casa alvenaria: 02 quartos, sala, coz., banh, garagem, Rua Francisco Bitencourt Rincão São José.

Casa alvenaria: 02 dorm. sala, coz, banh., área serv. Rua Adolfo Silveira Lopes, Parque do Meio.

Casa alvenaria: 02 quartos, sala coz, banh, área serv. Rua Orestes José Rodrigues, Bairro União.

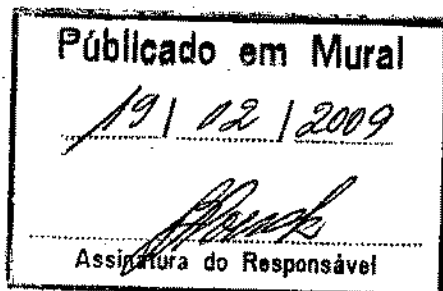
SUA FELICIDADE PASSA POR AQUI!



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.271, de 19 de fevereiro de 2009.



Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

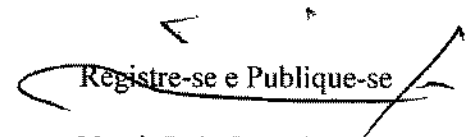
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 23 e 24 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º O retorno às atividades normais, será no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, a partir das 13h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.273 , de 10 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.880 de 18 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00. - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 100.000,00

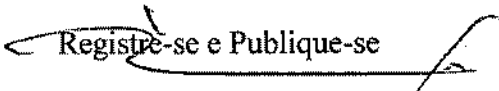
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2008 dos Recursos MDE (37.976, 27).

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024. - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de março de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado em Mural

10/03/2009


Assinatura do Responsável

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

27/03/09

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.274, de 27 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.932, de 25 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.801,75 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0029.1084 - ÍNDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

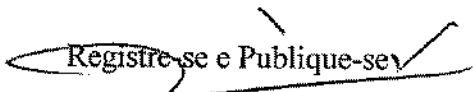
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 34.801,75

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 do recurso IGDBF (34.801,75):

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de março de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se ✓

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

27 / 03 / 09

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.275, de 27 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.933, de 25 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 11.150,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 11.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.276, de 27 de março de 2009.

Publicado em Mural

27/03/09

Assinatura do Responsável

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1072 - OASF-Orient. e Apoio Sócio Familiar-FEAS

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 410,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 300,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1072 - OASF-Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS

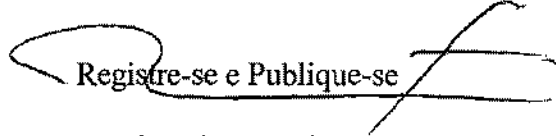
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 410,00

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de março de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

Decreto nº 2.280, 02 de abril de 2009.

02/04/09

Assinatura do Responsável

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 16.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade: 01 SERVICOS URBANOS

15.452.0057.2033 MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício 2008 dos recursos LIVRES (R\$ 110.000,00), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0302.2106 - MANUTENÇÃO DOS PSF

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 46.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02
de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.283, de 13 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

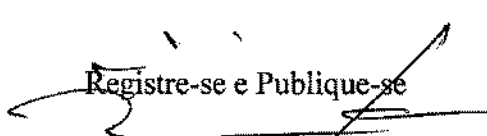
Publicado em Mural

13/04/09

Assinatura do Responsável


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.271, de 19 de fevereiro de 2009.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

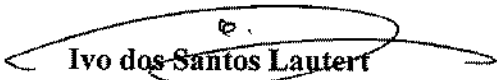
DECRETA:

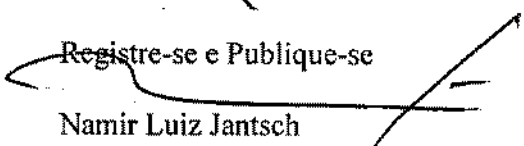
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 23 e 24 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º O retorno às atividades normais, será no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, a partir das 13h30min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de fevereiro de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.270, de 19 de fevereiro de 2009.

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

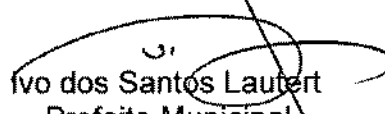
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais, nos dias 23 e 24 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval), bem como no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da manhã, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º - O retorno às atividades normais, será no dia 25 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), no turno da tarde, a partir das 13h30min.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de fevereiro de 2009.

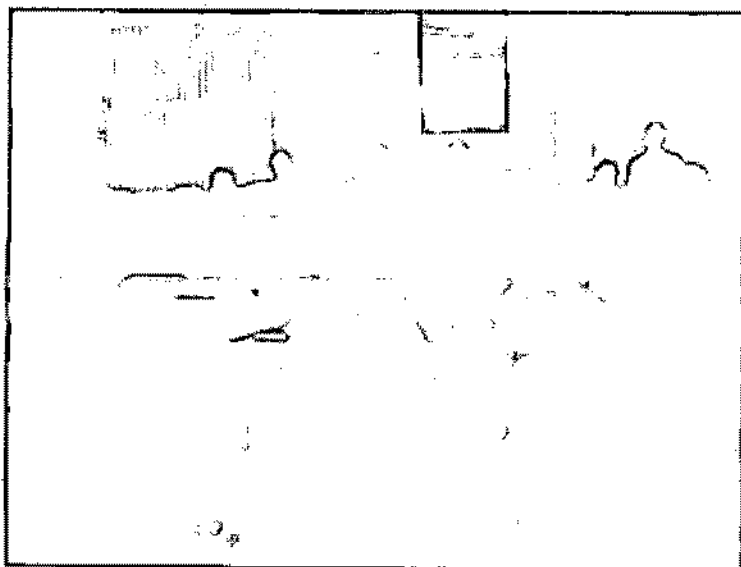

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Reunião ocorreu na Câmara de Vereadores

Alargamentos de calçadas é pauta de reunião

O prefeito Ivo Lautert participou na manhã da terça-feira, dia 10, da reunião do plano diretor que foi realizada na Câmara de Vereadores e teve como pauta o alargamento de calçadas no trecho da Rua 7 de Setembro até a Cooperativa Certaja.

Ficou decidido que será feito um projeto de alargamento das

calçadas nos trechos que são mais críticos, ou seja, da 7 de Setembro até o fim da Super Quadra de Compras, sendo que, este alargamento seria isento da exigência de vagas para estacionamento e seria para o comércio e serviços. Essa modificação já será incluída nas alterações do plano diretor. É importante frisar que, as demais regiões da área urbana permanecerão como estão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.272, de 10 de março de 2009.

Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental José do Patrocínio, e dá outras providências. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas, por tempo indeterminado, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental José do Patrocínio, da localidade de Cerro da Capivara.

Art. 2º Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Avaliação - Venda
Locação

GREGORY
IMÓVEIS

Rua Sete de Setembro, 2232 - ☎ 3653-1061 - 99687613 - <http://gregoryimoveis.blogspot.com>

CASAS
Centro:

*ALVENARIA, Marechal Deodoro, R\$ 52 Mil.

*CASA MISTA, 2 quartos, 1 coz, garagem. Rua Rui Vargas (atrás do hotel Laztra). Construção nova. R\$ 65 mil. **Aceita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA, 02 qtos, 02 salas de estar, 01 banho, 1 coz, garagem, área de serviço c/ churrasqueira e banho. Amplo terreno de 911m2, rua Lautert Filho. R\$ 165 Mil.

*CASA DE ALVENARIA - 1º piso: 3 salas, 02 banhos, 1 coz, 1 depósito, salão de festas c/ churrasqueira, 1 lavanderia e garagem. 2º piso: 1 sala de estar, 3 quartos, 1 suíte. Rua General Osório. 320 m2. R\$298 mil. **Aceita Proposta.**

*CASA DE ALVENARIA - 02 pisos, 05 qtos, sendo suíte e outro de casal com closet, 03 banhos, 04 salas, mezanino, coz, churrasqueira completa, área de serviço, área de lazer com piscina, garagem p/ 02 carros, dependência de empregada c/ banho conjugado, aquecedor solar, móveis sob medida incluídos na venda, lareira e banheira de hidromassagem. Rua Marechal Deodoro. Terreno de 920 m2. R\$ 580 mil. **Aceita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA, 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha ampla, 1 banho social, depósito, área de serviço, com churrasqueira e garagem. Rua Vereador Praia perto da Corsan. R\$ 150 mil.

Loteamento Figueira:

*Duas casas: Casa de Alvenaria: 2º piso com suíte, 02 quartos, sala, coz ampla, banheiro. 1º piso: quarto, coz, banho e garagem ampla. Casa mista ao lado: 02 qtos e garagem. Terreno 15x23. Excelente localização. As duas casas por apenas 160 Mil. **Aceita proposta.**

*CASA MISTA, 02 qtos, 1 cozinha, 424,80 m2, gradeado e murado, excelente localização. R\$75 mil. **Aceita proposta.**

Coqueiros:

*CASA DE MADEIRA, 02 quartos, terreno de 13x30m cercado, R\$45 Mil.

*CASA DE MADEIRA, 02 quartos, terreno de 423, 50m2, R\$15 Mil. **Aceita proposta.**

Leo Alvim Faller:

*CASA MISTA, 02 quartos, R\$20 Mil.

Rincão São José:
*CHÁCARA C/ CASA MISTA, terreno de 17.074,00 m2. R\$ 45Mil.

*CHÁCARA C/ CASA MISTA, perto da Santinha. 7.000,00 m2. R\$ 45Mil.

Praia:

*PRÉDIO COMERCIAL E RESIDENCIAL - 1 suíte, 2 quartos, 4 banheiros, terreno de 280m2. R\$ 110 Mil. Excelente ponto comercial. **Aceita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA, rua Ricardo Guimarães, 01 suíte, 2 quartos, banheiro, piscina, peça nos fundos. Terreno todo murado. R\$150 Mil.

Tabaí:

*CHÁCARA C/ CASA MISTA, 2 quartos, sala, cozinha, varanda. Na Costa do arroio São José, Tabaí. 660m2. R\$ 45Mil. **Aceita proposta.**

TERRENOS

*Rua General Osório aprox. 765m2. R\$ 45 Mil.

*Rua Vereador Praia, 314,26m2. R\$ 30 Mil.

*Rua Albertino Saraiva, 480m2. R\$ 40 Mil.

*Rua Orfelino Bizarro Martins, terreno de aproximadamente 500m2. R\$ 15 Mil.

*Rua Açorianos, Coqueiros, 412,36 m2. R\$ 25 Mil.

*Rua Domingos Rocha Pereira, Bairro Boa Vista, 1700m2. R\$ 28 Mil. **Aceita proposta.**

*Terreno nos fundos da pizzaria "OK", 12x30. 18Mil.

*Área de terra na Rua José Bizarro Neto, no bairro Coqueiros 3.512,90 m2. R\$ 90.000,00

*Rua São José, 450 m2. R\$ 30 Mil.

*Rua 7 de Setembro (Tatec), 450 m2. R\$ 25 Mil. **Aceita proposta.**

APARTAMENTOS

*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 2 salas de estar, 01 banheiro, 01 cozinha, área de serviço, 2º andar. R\$ 170 Mil. **Aceita proposta.**

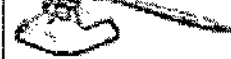
*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 2 salas de estar, 01 banheiro, 01 cozinha, área de serviço, 2º andar. R\$ 150 Mil.

ALUGUEIS

*CASA MISTA, 02 quartos, na avenida Açorianos, bairro Coqueiros. R\$ 250,00.

*CASA DE ALVENARIA, 2 qrtos, sala, coz, 1 banho, área de serviço. Rua Vereador Praia, perto das lojas Lebes. R\$ 750,00.

LEOBETHE



PROCESSO: 071/1.03.0001109-3
Exequente: BB Financeira S/A
Crédito, Financ e Investimento
- Executado: Ativos S/A

Securitizadora de Créditos Financeiros

Edital de Leilão

ORILDO LEOBETHE DA SILVA, leiloeiro oficial designou o dia 25 de Março de 2009, às 14 horas sito a Avenida Dona Frutuosa, nº 93 Guaíba/RS, para realização do leilão público do bem abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM: Matrícula 6.685. Um terreno de 345m² sem benfeitorias localizado na Rua Brigadeiro Albino nº1694, em Taquari/RS, um terreno com 403m² localizado na rua Brigadeiro Albino nº 1694, em Taquari/RS, tendo como benfeitoria a casa assim descrita: uma residência unifamiliar de dois pavimentos com 240m² construída em alvenaria de tijolos, coberta com telhas onduladas de fibro-cimento, localizada na rua Brigadeiro Albino 1694, em Taquari/RS, composta de 03 quartos, 02 banheiros, lavanderia, circulação, garagem para dois carros, depósito e escada.

Avaliação R\$ 117.774,00 (Cento e dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais).

Não havendo licitante na 1ª chamada fica desde já designado o 2º leilão para o dia 08/04/2009, às 14 horas com 60% da avaliação. Taquari, 13 de Janeiro de 2009.

ORILDO LEOBETHE DA SILVA
LEILOEIRO OFICIAL Matrícula 879.748

INTERNET BANDA LARGA

VIA RÁDIO
NÃO USA TELEFONE
24 HORAS NO AR
ALTA VELOCIDADE

A PARTIR DE

R\$ 60,00

MESES

Assine 3653-1254

www.Taquari-LEOM



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.272, de 10 de março de 2009.

Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental José do Patrocínio, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas, por tempo indeterminado, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental José do Patrocínio, da localidade de Cerro da Capivara.

Art. 2º Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de março de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.157, 25 de fevereiro de 2008.

(3/3)

Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental ~~Sóror Joana Angelica~~, e dá outras providências.

José do Patrocínio

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas, por tempo indeterminado, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental ~~Sóror Joana Angelica~~, da localidade de ~~Passo do Juncal~~.

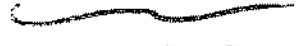
José do Patrocínio

Ans do Capivara

Art. 2º Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de fevereiro de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

10 / 03 / 2009

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.273, de 10 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.880 de 18 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00. - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro de 2008 dos Recursos MDE (37.976, 27).

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024. - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

27/03/2009

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.274, de 27 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.932, de 25 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.801,75 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0029.1084 - ÍNDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 34.801,75

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 do recurso IGDBF (34.801,75):

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Lei nº 2.932, de 25 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.801,75
(Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte
dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

08 .244.0029.1084 - ÍNDICE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 34.801,75

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit
financeiro de 2008 do recurso IGDBF (34.801,75):

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de
março de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 039/2009

Taquari, 16 de março de 2009.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Casa, o projeto de lei em anexo, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 34.801,75 (Trinta e quatro mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Tal projeto visa, através do Superávit Financeiro do recurso do IGDBF, a aquisição de 01 (um) veículo para o Departamento de Assistência Social, conforme acordado em Ata pelo Conselho da Assistência Social.

Assim, a aquisição de um veículo para uso exclusivo do referido Departamento, vem suprir as demandas no atendimento que se acumulam a cada dia, dando condições seguras para o mesmo.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a compreensão dos Nobres Edis com vistas à aprovação do projeto em tela, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

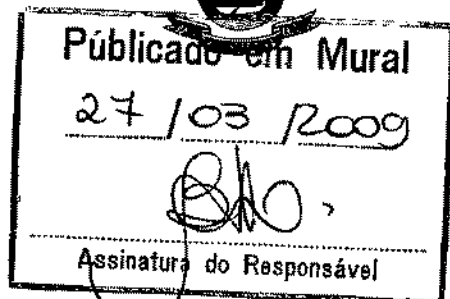
Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bastos Pereira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.275, de 27 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.933, de 25 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 11.150,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 11.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Lei nº 2.933, de 25 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de
R\$ 11.150,00 (Onze mil cento e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação
orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 11.150,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte
redução orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 11.150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25
de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

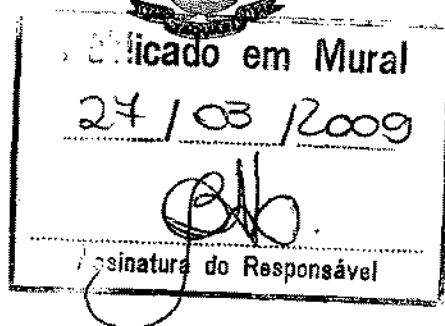


Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.276, de 27 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.



IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de
R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1072 - OASF-Orient. e Apoio Sócio Familiar-FEAS

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 410,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 300,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes
reduções orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1072 - OASF-Orient. e Apoio Socio Familiar-FEAS

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 410,00

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de
março de 2009.**


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.277, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.937, de 30 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.789,10 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 132.789,10

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2007 do recurso FUNDEB (31).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Namir Luiz Janstch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.277, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.937, de 30 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.789,10 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

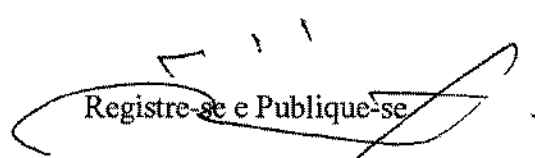
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 132.789,10

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2007 do recurso FUNDEB (31).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Janstch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

INSTITUTO NACIONAL Ministério da DO SEGURO SOCIAL
Previdência Social
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURG/RS
AGÊNCIA EM TAQUARI
EDITAL DE DEFESA

A Agência da Previdência Social em Taquari, de acordo com o Art. 94 da Lei nº 8213, de 24/07/1991 (redação atual dada pela Lei nº 9711/98 de 20/11/1998) e no inciso IV do Art. 96, da mesma Lei, Medida Provisória nº 1523, convalidada pela Lei nº 9528/97; e observando o disposto no Art. 193, inciso II do Decreto 3048, de 06/05/1999 e de acordo com o contido no parágrafo único do Art. 336 da IN 20/2007, está revendo as CTC's com certificação de períodos de exercício de atividade rural em regime de economia familiar em que não houveram indenizações, dos segurados abaixo mencionados. Considerando o não atendimento ao edital publicado em 12/09/2007 e, em cumprimento ao disposto no Art. 11 da Lei nº 10.666, de 08 de maio de 2003 e parágrafo 1º do artigo 179, do Decreto nº 3048/99 e em respeito ao contraditório, facultamos V.ª o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente edital, sob pena de ter a Certidão retificada, a apresentar defesa por escrito junto à Agência da Previdência Social de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 2.536, Centro - Taquari/RS.

Nome: ---ESP/CTC:
Osmar Nicanor de Castro 19722008.1.00029/97-0

Informamos que o processo concessório ou o dossiê relativo ao assunto ora comunicado, encontra-se no endereço abaixo para vistas, se assim o desejar.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO
E INTIMAÇÃO TAQUARI - RS

Data do leilão: 24/4/2009
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA TAQUARI - RUA SETE DE SETEMBRO NÚM 1835, TAQUARI, RS
ASTROGILDO SOARES DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula 035/83 estabelecido a AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, Nº 2175/125, PORTO ALEGRE, RS, telefone 5133627699, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fidejussório do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adianta descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL. A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 06 (seis) dias devidamente corrigido pelo índice que remunerar as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro atua-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis a Rua Cel. Fernando Machado, 881/401 - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-321 - Tel.: 08007017003. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados AS: 11:00 HORAS

SED 33122- CONTRATO: 8051900462351- CAIXA ECONOMICA FEDERAL-AGENCIA: 05193 TAQUARI PAULO NORBERTO DOS REIS, BRASILEIRO, REPOSITOR, CPF 39895190000, CI 1021568601 SSP/RS, CASADO(A) COM ROSANA DA SILVA REIS, BRASILEIRA, OPERÁRIA ESPECIAL, CPF 88144615034, CI 1054189028 SSP/RS DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA, A RUAC, Nº 102, LOTE 04, LOTEAMENTO COQUEIROS, EM TAQUARI, COM 57,60M2, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, PERTENCENTES E ACESSÓRIOS SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 13.750,59 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 21.059,02 PORTO ALEGRE, 3/4/2009

ASTROGILDO SOARES DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.277, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.937, de 30 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.789,10 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB
12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 132.789,10

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2007 do recurso FUNDEB (31).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.942, de 30 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável por igual período ou até nomeação de servidor através de concurso público - a contar da data da contratação - recursos humanos (Médico Clínico Geral), para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Programa	Salário
Médico Clínico Geral	1	40 horas	ASPS	R\$ 8.495,66

Parágrafo Único - A contratação emergencial de que trata esta Lei será rescindida antes do prazo referido no caput, caso haja nomeação de servidor através de concurso público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria da Saúde - ASPS
10.301.0010.2036 - Manutenção dos Servidores da Saúde
3.1.90.1100000000 - Vencimento e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.279, de 02 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.943, de 30 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:
Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.943, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:
Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GRIEBELER ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua João Pessoa, 1595 - Centro - Montenegro/RS
Aposentadorias / Pensões / Benefícios do INSS

Aposentadoria Especial - Auxílio Doença - Auxílio Acidente
Revisão de benefícios, Recuperação de índices não pagos pelo INSS - Encaminhamentos de benefícios, Recursos Administrativos, Benefício Assistencial.

Se você teve alta de seu auxílio-doença ou teve o mesmo indeferido, procure-nos!

LIGUE PARA O FONE (51)3632.4500

Lei nº 2.937, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de
R\$ 132.789,10 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos),
para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 132.789,10

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit
Financeiro do exercício de 2007 do recurso FUNDEB (31).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30
de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Janstch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 041/2009

Taquari, 24 de março de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei em tela, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 132.789,10 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

O referido suplemento servirá para suprir as despesas da Secretaria de Educação e Cultura, no que se refere a contratação emergencial de Instrutores de Informática, Secretários de Escola, Auxiliares de Pré-Escola, Serventes, Merendeiras, Professor e Especialista em Educação, referente a Exposição de Motivos nº 034/2009, datada de 12 março de 2009, que tramita na Nobre Casa.

Assim pela importância do mesmo, pedimos a compreensão dos Nobres Edis para aprovação do projeto, garantindo o bom funcionamento do ano letivo de 2009,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Sua Senhoria, Sr.
João Batista Bastos Pereira
Presidente Câmara de Vereadores
Taquari RS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARI**

Decreto nº 2.278,

de 02 de abril de 2009.

***Decreta Ponto Facultativo no dia
09 de abril (Quinta-feira Santa)
no turno da tarde.***

IVO DOS SANTOS LAUTERT,
Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no
uso de suas atribuições legais
e, de conformidade com a alinea
"c" do art. 1º da Lei nº 1.865, de
06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto
facultativo ao trabalho nas
repartições públicas municipais
no dia 09 de abril (Quinta-feira
Santa), no turno da tarde, exceto
os serviços considerados
essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de
abril de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

**Secretário Municipal da
Administração e Recursos
Humanos**



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.278, de 02 de abril de 2009.

Decreta Ponto Facultativo no dia 09 de abril (Quinta-feira Santa) no turno da tarde.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

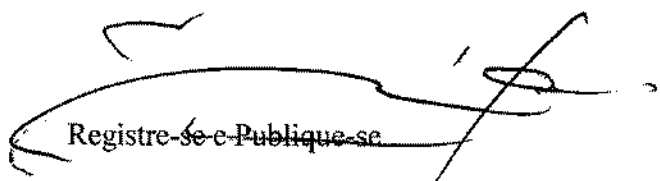
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril (Quinta-feira Santa), no turno da tarde, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de abril de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

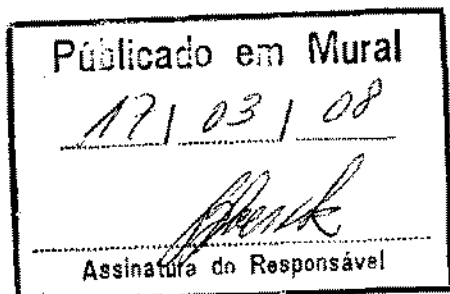
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.163, de 17 de março 2008.



Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de março (Quinta-feira Santa) no turno da tarde.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a alínea "c" do art. 1º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 20 de março (Quinta-feira Santa), no turno da tarde, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de março de 2008.


Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999.

"Disciplina a instituição de ponto facultativo no Município".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estadual e federais não haverá expediente nas repartições públicas do município de Taquari, excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- a) Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval ;
- b) Quarta-feira de Cinzas, no turno da manhã ;
- c) Quinta-feira Santa, no turno da tarde ;
- d) 15 de outubro, Dia do Professor, somente nas Escolas Municipais ;
- e) 28 de outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas Escolas Municipais ;
- f) 02 de novembro, Dia de Finados ;
- g) 24 e 31 de dezembro, no turno da tarde.

§ 1º - Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste Artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no Artigo anterior, por ocorrência de fato ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo Único - Na hipótese de "Ponto Facultativo" instituído nos termos deste Artigo, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.721, de 31 de dezembro de 1997, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 06 de dezembro de 1999.**

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.940, de 30 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da contratação, prorrogável por igual período ou até a nomeação do servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Cargo Vaga Carga Horária Padrão Vencimento
 Terapeuta Ocupacional 1 20 horas semanais 9

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.10.2036 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

10.271.0031.2036 - Contribuições

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.941, de 30 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da contratação, prorrogável por igual período ou até a nomeação do servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo Vaga Carga Horária Padrão de Vencimento
 Odontólogo 1 20 horas semanais 10

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.10.2036 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

10.271.0031.2036 - Contribuições

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PORTARIA Nº 309/2009

"NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, resolve NOMEAR DAIANE VILLANOVA REIS, classificada em 2º lugar, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NÍVEL 3, CLASSE A, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 1.747/98, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, tendo em vista aprovação em Concurso Público, homologado em 07.07.2006, através do Edital nº 012/2006, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme Anexo I, da Lei nº 1.747/98, devendo tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.938, de 30 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a renovar Convênio com a Sociedade Educação e Caridade - Hospital de Caridade São José, para a manutenção de serviços de saúde e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar Convênio com a Sociedade Educação e Caridade - Hospital de Caridade São José, inscrito no CNPJ sob nº 92.812.049/0021-00, para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Municipalidade junto àquela instituição de 02 de março de 2009 a 02 de maio de 2009

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2094 - SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.3900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 3º As cláusulas que permeiam a renovação do Convênio, objeto desta Lei, são as que constam do Termo de Convênio anexo, constantes de seis páginas providas do timbre da Prefeitura Municipal de Taquari, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.939, de 30 de março de 2009.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.922, de 25 de março de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.922, de 25 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reajustados os salários dos empregos públicos criados através das Leis nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e 2.466, de 02 de fevereiro de 2005, conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	R\$ 6.319,09
Enfermeiro	R\$ 2.625,92
Odontólogo	R\$ 4.212,74
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 616,44
Agente de Campo	R\$ 424,78"

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARI

Lei nº 2.937,

de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar,

aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$

132.789,10 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para

atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA-FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 132.789,10

Art. 2º Servirá para a cobertura de

que trata o Art. 1º, o Superávit

Financeiro do exercício de 2007

do recurso FUNDEB (31).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de

março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de

Administração e Recursos

Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARI

Decreto nº 2.278,

de 02 de abril de 2009.

Decreto Ponto Facultativo no dia

09 de abril (Quinta-feira Santa)

no turno da tarde.

IVO DOS SANTOS LAUTERT,

Prefeito Municipal de Taquari,

Estado do Rio Grande do Sul, no

uso de suas atribuições legais

e, de conformidade com a alínea

"c" do art. 1º da Lei nº 1.865, de

06 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto

facultativo ao trabalho nas

repartições públicas municipais

no dia 09 de abril (Quinta-feira

Santa), no turno da tarde, exceto

os serviços considerados

essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de

abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da

Administração e Recursos

Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.279, de 02 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.943, de 30 de março de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.279, de 02 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.943, de 30 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

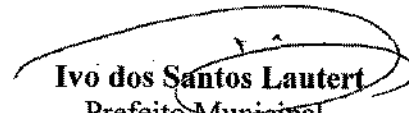
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

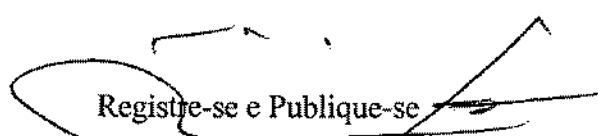
Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02
de abril de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

INSTITUTO NACIONAL Ministério da DO SEGURO SOCIAL
Previdência Social
GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGÓIS
AGÊNCIA EM TAQUARI
EDITAL DE DEFESA

A Agência da Previdência Social em Taquari, de acordo com o Art. 94 da Lei nº 8213, de 24/07/1991 (redação atual dada pela Lei nº 9711/98 de 20/11/1998) e no inciso IV do Art. 96, da mesma Lei; Medida Provisória nº 1523, convalidada pela Lei nº 9526/97, e observando o disposto no Art. 193, inciso II do Decreto 3048, de 06/05/1999 e de acordo com o conteúdo do parágrafo único do Art. 330 da RN 20/2007, está revendo as CTC's com certificação de períodos de exercício de atividade rural em regime de economia familiar em que não houveram indenizações, dos segurados abaixo mencionados. Considerando o não atendimento ao edital publicado em 12/09/2007 e, em cumprimento ao disposto no Art. 11 da Lei nº 10.666, de 08 de maio de 2003 e parágrafo 1º do artigo 179, do Decreto nº 3048/99 e em respeito ao contraditório, facultamos V.S.º o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente edital, sob pena de ter a Certidão retificada, a apresentar defesa por escrito junto à Agência da Previdência Social de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 2.536, Centro - Taquari/RS.

Nome: ESP/CTC
 Cimar Niconor de Castro 19722008.1.00029/97-0

Informamos que o processo concessório ou o dossiê relativo ao assunto ora comunicado, encontra-se no endereço abaixo para vistas, se assim o desejar.

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO
E INTIMAÇÃO TAQUARI - RS

Data do leilão: 24/4/2009

Local: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA TAQUARI - RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1835, TAQUARI, RS
 ASTROGILDO SOARES DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula 035/83 estabelecido a AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, Nº 2175/125, PORTO ALEGRE, RS, telefone 5133627699, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX. BNFI, venderá na forma da Lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A venda é à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 08 (oito) dias devidamente corrigido pelo índice que remunera as cadernetas de poupança do dia do aniversário do contrato, sob pena de perda do sinal dado além da comissão legal do leiloeiro. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1464 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. As despesas relativas a comissão do leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis e Rua Cel. Fernando Machado, 981/401 - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-321 - Tel.: 05007017003. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados AS: 11:00 HORAS
 SED-33122- CONTRATO: 8951900462351- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGÊNCIA: 05193 TAQUARI PAULO NORBERTO DOS REIS, BRASILEIRO, REPOSITOR, CPF 39895190090, CI 1921566901 SSPRS, CASADO(A) COM ROSANA DA SILVA REIS, BRASILEIRA, OPERÁRIA ESPECIAL, CPF 88144615034, CI 1054189028 SSPRS DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA, A RUAC, Nº 102, LOTE 04, LOTEAMENTO COQUEIROS, EM TAQUARI, COM 57,60M2, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFÍCIOS, PERTENCENÇAS E ACESSÓRIOS SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R\$ 13.750,89 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 21.059,82 PORTO ALEGRE, 31/4/2009
 ASTROGILDO SOARES DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.277, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.937, de 30 de março de 2009,
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.789,10 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:
 Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade 01 FUNDO DE MAN. DESENV. EDUC. BÁSICA- FUNDEB

12.361.0047.2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 132.789,10

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2007 do recurso FUNDEB (31).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.942, de 30 de março de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável por igual período ou até nomeação de servidor através de concurso público - a contar da data da contratação - recursos humanos (Médico Clínico Geral), para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Programa	Salário
Médico Clínico Geral	1	40 horas	ASPS	R\$ 8.495,66

Parágrafo Único - A contratação emergencial de que trata esta Lei será rescindida antes do prazo referido no caput, caso haja nomeação de servidor através de concurso público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0010.2036 - Manutenção dos Servidores da Saúde

3.1.90.1100000000 - Vencimento e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.279, de 02 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.943, de 30 de março de 2009,
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.943, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

GRIEBELER ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua João Pessoa, 1595 - Centro - Montenegro/RS

Aposentadorias / Pensões / Benefícios do INSS

Aposentadoria Especial - Auxílio Doença - Auxílio Acidente

Revisão de benefícios, Recuperação de índices não pagos

pelo INSS - Encaminhamentos de benefícios, Recursos

Administrativos, Benefício Assistencial.

Se você teve alta de seu auxílio-doença,

ou teve o mesmo indeferido, procure-nos!



LIGUE PARA O FONE (51)3632.4500

Lei nº 2.943, de 30 de março de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte
redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30
de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 044/2009

Taquari, 27 de março de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei em tela, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O referido suplemento servirá para suprir as despesas da Câmara Municipal de Vereadores – Equipamentos e Material Permanente.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Sua Senhoria, Sr.

João Batista Bastos Pereira

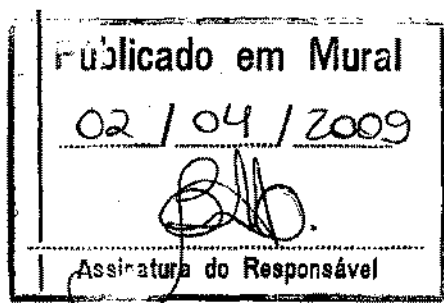
Presidente Câmara de Vereadores

Taquari RS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.280, 02 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 16.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 01 SERVICOS URBANOS
15.452.0057.2033 MANUTENÇÃO DOS SERV.URBANOS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 - MANUTENÇÃO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício 2008 dos recursos LIVRES (R\$ 110.000,00), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0302.2106 - MANUTENÇÃO DOS PSF
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 46.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

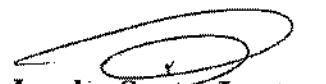


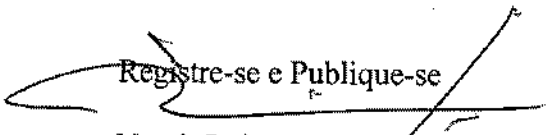
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02
de abril de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Painel Médico

Deborah Rosa Lautert

FISIOTERAPEUTA CREFITO 54160.LTT/F

Atende a domicílio

Agora com hidroterapia, hidroginástica e natação

Rua Antônio Porfírio de Menezes Costa, 193
Lot. Figueira - Fones 3653.3606 / 9351.2459

Dr. Tales Ramos Fazenda

CIRURGIÃO DENTISTA - CRO 9930

AGORA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTODONTIA (APARELHOS)

Atendendo, com hora marcada, particular e convênios

Consultório:
Rua 7 de Setembro, 2211 - sala 03 -
Fone 3653.3082 - e-mail: tfazenda@tknet.com.br

Dra. Gabriela Barbosa Pereira

Cirurgiã Dentista

CRM 15324

Clinica geral, aparelho, implantes dentários, tratamento de canal, tratamento de gengivas, prótese e cirurgias.

Atende pela APERGS

Rua Osvaldo Aranha, 2176 - Taquari
Fone 3653.7273 - gabipereira@turbos.com.br

Slim Clínica

Sete de Setembro, 1765 Fone 3653.3003

DR. MÁRIO MIGUEL COLOMBO

CRM 14583

Clinica e cirurgia geral - urologia e medicina do trabalho

Membro da Sociedade Brasileira de Medicina Estética e Associação Brasileira de Medicina Estética. Atendimento convênios e particulares

Enfª ESTELAMARIS LIBRELOTTO COLOMBO

Enfermeira e Esteticista - COREN 69608

Atendimento: das 8h30min às 12h e das 14h às 18h

Fabiola Jardim

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

CREFITO 5-15568/F

Descontos especiais para convênios: IPE, APERGS, UNIMED, GOLDEN, CASSI, CABERGS e outros. Consulte!

Realiza também Fisioterapia à domicílio

Rua Cônego Cordeiro, 573 - Sala 02 - Taquari
(51) 3653.3610 - 9856.1614 / e-mail: fabi.jardim@terra.com.br

Dra. Fernanda B. Corrêa

Cirurgiã Dentista

CRO 16060

Rua 7 setembro, 1957 - Sala 02 Centro Taquari RS
CEP: 95860-000 Fone: (51) 3653.1595 / 98248736

Convênios: Sindicato do Comércio / Sindicato dos Municípios de Taquari

Dr. Anderson Silveira
Médico Clínico Geral
CRM: 28977
Celular: (51)9994.0433

Adriana do Reis Cunha
Nutricionista CRN2: 4.624
Dietoterapia e Reeducação alimentar
Celular: (51)9828.2410

Atendimento particular e convênio
Rua Sete de Setembro, nº 1758
Taquari/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.281, de 08 de abril de 2009.
Designa membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de regularizar e adequar o Conselho do Fundo e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 952/2007, pelo disposto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007 e complementando o Decreto nº 2.073, de 26 de abril de 2007, sendo assim o presente Conselho fica composto da seguinte forma:

I) Associação de Moradores
Maria Neci Vargas Klagenberg - Titular;
Adroaldo da Silva Gomes - Suplente.

II) Conselho Municipal de Educação
Jussara Rocha dos Santos - Titular;
Maria Melania Cardoso Brandão - Suplente.

III) Conselho Tutelar
Ieda Rosa da Silveira - Titular;
Andréia Schwingel de Souza - Suplente.

IV) Diretores da Escola Pública
Rosi Maria Selaimen Martins (Vice-Presidente) - Titular;
Silvana Nunes Ferreira - Suplente.

V) Estudantes da Educação Básica Pública
Priscyla Selaimen Martins - Titular;
Vanessa Porto Silva - Suplente.

VI) Estudantes da Educação Básica Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Ana Paula Ferreira - Titular;
Sinara Oliveira Maciel - Suplente.

VII) Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Evandro do Canto Borba - Titular;
Luciana Cristina de Almeida - Suplente;
Neusa Nunes Garcia - Titular;
Ledite Santos de Souza - Suplente.

VIII) Poder Executivo Municipal
Vera Lúcia Silva Atkinson - Titular;
Lidia Marília Coutinho - Suplente.

IX) Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação
José Celso Marques da Silva - Titular;
Vera Maria Pereira Paraná - Suplente.

X) Professores da Educação Básica Pública
Eliege Terezinha da Silva (Presidente) - Titular;
Raquel Pereira Samento - Suplente.

XI) Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Fabrício Costa da Silva - Titular;
Antônio Marcos Pereira da Silva - Suplente.

Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.248, de 11 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Dr. Rudnei L. Nardes

Cirurgião Dentista
Especialista em Ortodontia

CRO-RS 12153

Dr. Fabiele S. Bonotto - CRO: 17973
Clínica Geral

Dr. Rudnei L. Nardes - CRO: 12155
Especialista em Ortodontia (Aparelhos Ortodônticos)

Rua Osvaldo Aranha, 2480 - Centro - Taquari/RS
FONE: (051) 3653-5673

Atendimento aos Convênios:
Costa, Rocha, Sindicatos do Comércio e dos Municípios de Taquari.

SERVIÇO DE ECOGRAFIA

Dr. Paulo Acy C. Rodrigues

Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia

Eco-Doppler-Color na Gestação - Partes moles (cervical, tireóide, mamas, bolsa escrotal) - Pediatria - Medicina Interna - Oncologia - Ginecologia/Obstetrícia - Ultra-sonografia Transvaginal - Ultra-sonografia do Sistema Músculo-Esquelético (músculos, tendões e articulações).

Cônego Cordeiro, 573 - Ed. Portal dos Açores Sala 202 Fone 3653.3464

Convênios - Exames com hora marcada

dentalife

Consultório Odontológico

Dr. Rui Vargas Martins

Cirurgião Dentista - CRO 15313 - Cel. 9999.6671

Clínica geral, especialista em cirurgia buco facial e implantes dentários

R. Cônego Cordeiro, 573 - Sala 301 - F. 3653.7071-

Retiro para casais

No dia 19 de abril próximo, domingo, acontece, a partir das 8:30h, no Santuário de Nossa Senhora da Assunção - Rincão São José - encontro para casais de nossa comunidade.

O retiro que se desenvolverá durante todo o dia, com reflexões e palestras, abrange almoço e Missa à tarde.

O custo por casal - em razão do almoço a ser preparado - é de R\$10,00.

Para participar, entrar em contato com Laís, na Casa Canônica (telefone 3653-1643), ou com Carlos-Silvia (Ferragem Santos) e André-Cema (Loja Cantinho do Céu). Participe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2009

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 08 de abril de 2009.
JOSE HARRY
SARAIVA DIAS
Secretário da Saúde e Meio Ambiente

JUSTIÇA ELEITORAL

56ª Zona - Cartório Eleitoral de Taquari/RS.
COMUNICADO SOBRE FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS
De ordem da Exma. Dra. Cristina Margarete Junqueira, Juíza Eleitoral Substituta da 56.ª ZE, o Cartório Eleitoral comunica aos Partidos Políticos que do dia 13 ao dia 20 abril de 2009, será o prazo para entrega das LISTAS DE FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS.

Extravio

Foi extraviado talão de ISQN, em nome de Bonretur Viagens e Turismo Ltda., com numeração de notas de 801 a 850.

ANUNCIE AQUI LIGUE 3653.1000



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.281, de 08 de abril de 2009.

Designa membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de regularizar e adequar o Conselho do Fundo e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 952/2007, pelo disposto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007 e complementando o Decreto nº 2.073, de 26 de abril de 2007, sendo assim o presente Conselho fica composto da seguinte forma:

I) Associação de Moradores

Maria Neci Vargas Klagenberg – Titular;
Adroaldo da Silva Gomes – Suplente.

II) Conselho Municipal de Educação

Jussara Rocha dos Santos – Titular;
Maria Melania Cardoso Brandão – Suplente.

III) Conselho Tutelar

Ieda Rosa da Silveira – Titular;
Andréia Schwingel de Souza – Suplente.

IV) Diretores de Escola Pública

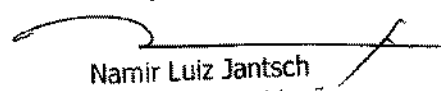
Rosi Maria Selaimen Martins (*Vice – Presidente*) – Titular;
Silvana Nunes Ferreira – Suplente.

V) Estudantes da Educação Básica Pública

Priscyla Selaimen Martins – Titular;
Vanessa Porto Silva – Suplente.

VI) Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Ana Paula Ferreira – Titular;
Sinara Oliveira Maciel – Suplente.


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII) Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Evandro do Canto Borba – Titular;
Luciana Cristina de Almeida – Suplente;
Neusa Nunes Garcia – Titular;
Ledite Santos de Souza – Suplente.

VIII) Poder Executivo Municipal

Vera Lúcia Silva Atkinson – Titular;
Lídia Marília Coutinho – Suplente.

IX) Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

José Celso Marques da Silva – Titular;
Vera Maria Pereira Paraná – Suplente.

X) Professores da Educação Básica Pública

Eliege Terezinha da Silva (*Presidente*) – Titular;
Raquel Pereira Sarmiento – Suplente.

XI) Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas

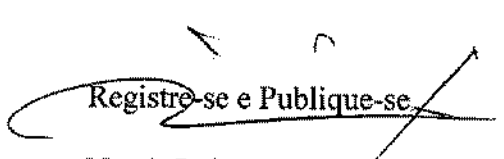
Fabício Costa da Silva – Titular;
Antônio Marcos Pereira da Silva – Suplente.

Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.248, de 11 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se.~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.248, de 11 de dezembro de 2008.

Designa membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de regularizar e adequar o Conselho do Fundo e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 952/2007, pelo disposto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007 e complementando o Decreto nº 2.073, de 26 de abril de 2007, sendo assim o presente Conselho fica composto da seguinte forma:

I) Associação de Moradores

Maria Neci Vargas Klagenberg – Titular; OK *cooperativa*
Adroaldo da Silva Gomes – Suplente.

II) Conselho Municipal de Educação

Jussara Rocha dos Santos – Titular;
Maria Melania Cardoso Brandão – Suplente. *Thimoteo*

III) Conselho Tutelar

Conselho
Ieda Rosa da Silveira – Titular; OK
Luci Conceição – Suplente.

IV) Diretores de Escola Pública

Rosi Maria Selaimen Martins (Vice – Presidente) – Titular; *Thimoteo*
Silvana Nunes Ferreira – Suplente. *Thimoteo*

V) Estudantes da Educação Básica Pública

Jefferson Ferreira Brandão – Titular; *Priscylla Selaimen Martins*
Daniela Neves da Silva – Suplente. *Vanessa Porto Silva*

VI) Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Ana Paula Ferreira – Titular; *Sim*
Sinara Oliveira Maciel – Suplente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII) Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Evandro do Canto Borba – Titular;

Luciana Cristina de Almeida – Suplente;

~~Neusa Nunes Garcia – Titular;~~ *Wagner*

Ledite Santos de Souza – Suplente.

VIII) Poder Executivo Municipal

Vera Lúcia Silva Atkinson – Titular;

Lídia Marília Coutinho – Suplente. *OK*

IX) Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

José Celso Marques da Silva – Titular; *OK*

Vera Maria Pereira Paraná – Suplente. *anote*

X) Professores da Educação Básica Pública

Eliege Terezinha da Silva (*Presidente*) – Titular; *OK*

Raquel Pereira Sarmiento – Suplente. *OK*

XI) Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Fabício Costa da Silva – Titular;

Antônio Marcos Pereira da Silva – Suplente.

Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de dezembro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.282, de 08 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

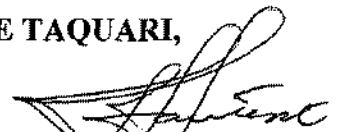
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

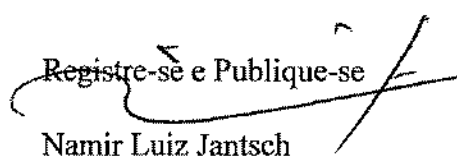
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0302.2106 - MANUTENÇÃO DOS PSF
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.282, de 08 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

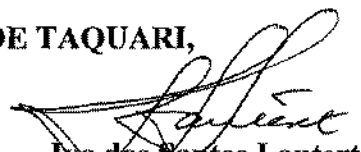
Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0302.2106 - MANUTENÇÃO DOS PSF
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

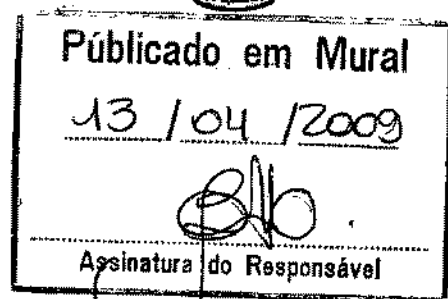
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.283, de 13 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....:02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

'Bichinho' afirma que vídeo da farmácia é armação

Quem compareceu na Câmara de Vereadores na sessão da última segunda-feira, dia 20, assistiu uma cena atípica, isso porque, o taquariense Nilton Rodrigues da Silva, 61 anos, compareceu no local e se manifestou contrário às alegações feitas por um vereador, com relação a um vídeo que foi feito por um funcionário de um jornal local, que está circulando por e-mails e até mesmo no site 'you tube', com o nome "Vídeo na Farmácia Básica". Nele, Zaida Maria Gomes aparece já na farmácia básica solicitando vários medicamentos, de uso contínuo, onde ela relata que eles custam mais de R\$ 100,00 e que a doação destes remédios citados seriam direito do cidadão. Na ocasião, ela é informada que esses remédios não estão à disposição pelo Sistema Único de Saúde e

crítica a Administração.

"Lá era mais de 20h e eu estava na minha casa ouvindo a sessão pela rádio Açoriana, quando esse vereador começou a fazer acusações com relação a esse vídeo. Como conheço a minha irmã, que foi quem levou o pessoal do jornal, quando foi na saúde buscar esses medicamentos, que ela diz precisar, fui até lá. Sei que ela não toma esses remédios que foi pedir. O único que ela toma é um para a respiração porque ela fuma demais, tanto que essas receitas que ela levou eram de uma vizinha", contou ele, que ainda diz "Cheguei lá e disse que esse vídeo não era verdadeiro e o que ela tinha feito era um complô com umas pessoas aí para prejudicar. E eles começaram a pedir para que eu me retirasse".

Nilton lembra que pediu para que chamassem o vereador

Pedro Parbom e o relatou o ocorrido.

Ao ser procurado, o vereador Pedro Parbom frisou, que estava na sessão e acabara de assistir a um DVD, onde mostrava que uma mulher havia ido até a Farmácia Básica a procura de um medicamento, mas não encontrou.

"O vereador Ramon nos mostrou esse vídeo, que por sinal ainda não era do meu conhecimento. Logo em seguida, me chamaram e informaram que havia uma pessoa lá fora que queria falar comigo. Como fui eleito pelo povo e estou lá para ser a voz deles no Legislativo, fui conversar com esse senhor, que começou a dizer que tudo que o vereador tinha falado e mostrado não era bem assim. Ele que estava bastante nervoso, contou que essa senhora que aparece no vídeo fazendo as acusações era sua irmã e por isso, a conhecia o suficiente para afirmar que ela estava faltando com a verdade, tanto que, não usa nenhum tipo de medicamento contínuo e que aquelas receitas teriam sido adquiridas com a vizinhança, como ele se mostrou convicto e até mesmo por se tratar da irmã dele, o convidei para entrar e sentar no plenário", explicou o vereador.

Parbom conta que como já havia dispensado o seu espaço solicitou que o vereador Luis Construtor, lhe concedesse uma parte do seu espaço. "Ele me cedeu e então repassei aos vereadores o que o senhor havia me relatado, o presidente da Câmara ainda tentou intervir e eu tive que perguntar para o vereador que tinha me cedido o espaço se eu podia continuar, assim ao término da sessão eu pedi que todos os colegas dessem a oportunidade para ele contar com sua própria boca o que tinha ocorrido e mais uma vez ele confirmou e ainda frisou que tudo que foi feito foi politicamente armado para prejudicar a Administração", finalizou.



Nilton Rodrigues da Silva diz que vídeo é armação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.284, de 20 de abril de 2009.
Nomeia Comissão de Avaliação.
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de permuta dos imóveis constantes das Matrículas nºs 12.133 e 12.192, de propriedade do Município e da Associação dos Moradores da localidade de Rincão São José, respectivamente.
" Luciane Gregory - CRECI nº 30560
" Eni Rosa de Souza - CRECI nº 17456
" Sérgio Vinícius Noschang - CREA nº 152282
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.950, de 22 de abril de 2009.

Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 4º, da Lei nº 2.832, de 28 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice, fixados na Lei nº 2.832/08, face à inflação de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, bem como a revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, através da Lei nº 2.921/09, passam a ser, respectivamente, de R\$ 9.130,47 (nove mil, cento e trinta reais com quarenta e sete centavos) e R\$ 4.565,23 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com vinte e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 - Venc. E vantagens fixas pessoal civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.951, de 22 de abril de 2009.

Concede revisão nos subsídios dos Secretários Municipais de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 2º, da Lei nº 2.822, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Secretários Municipais, fixados na Lei nº 2.822/08, face à inflação de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, bem como a revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, através da Lei nº 2.921/09, passa a ser de R\$ 3.269,33 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais com trinta e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 - Venc. E vantagens fixas pessoal civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.952, de 22 de abril de 2009.

Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 2.821, de 06 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores, fixados na Lei nº 2.821/08, face à inflação de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, bem como a revisão geral concedida aos servidores públicos municipais, através da Lei nº 2.921/09, passa a ser de R\$ 2.920,22 (dois mil, novecentos e vinte reais com vinte e dois centavos).

Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 730,03 (setecentos e trinta reais com três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 - Venc. E vantagens fixas pessoal civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Giro Esportivo
de segunda à sexta-feira, 12h40min,
na Rádio Açoriana



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.284, de 20 de abril de 2009.

Nomeia Comissão de Avaliação.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de permuta dos imóveis constantes das Matrículas nºs 12.133 e 12.192, de propriedade do Município e da Associação dos Moradores da localidade de Rincão São José, respectivamente.

- **Luciane Gregory** – CRECI nº 30560
- **Eni Rosa de Souza** – CRECI nº 17456
- **Sérgio Vinicius Noschang** – CREA nº 152282

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20
de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.285, de 28 de abril de 2009.

Institui a Coordenadoria Municipal da Mulher.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar as ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º À Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:

I - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM;

IV - dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo, programas dirigidos à mulher, em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - promover a realização de estudos, de pesquisas ou debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas de gênero;

VIII - efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

IX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará ligada diretamente junto ao Gabinete do Prefeito, na pessoa da Sra. Lídia Marília Coutinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.285, de 28 de abril de 2009.

Institui a Coordenadoria Municipal da Mulher.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar as ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º À Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

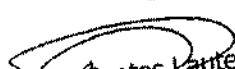
III – prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM;

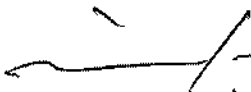
IV – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo, programas dirigidos à mulher, em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI – prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII – promover a realização de estudos, de pesquisas ou debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas de gênero;


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal
CPF: 186.503.090-20


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

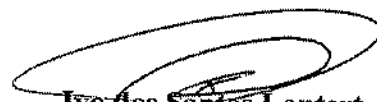
VIII – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

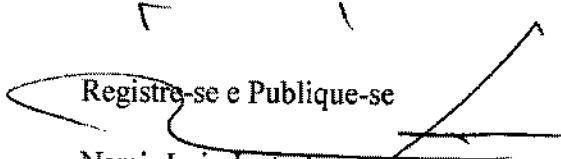
IX – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará ligada diretamente junto ao Gabinete do Prefeito, na pessoa da Sra. Lídia Marília Coutinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28
de abril de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Lei nº 2.954, de 27 de abril de 2009.**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Município de Taquari-RS ao Município de Bom Retiro do Sul, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Estadual nº 3704, de 31 de janeiro de 1959, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Retiro do Sul, uma casa de material, que possuem em conjunto com duas portas e duas janelas na frente, com o respectivo terreno e assim confrontado: frente, ao sul, parte a Rua Pinheiro Machado e parte se divide com terrenos de Roberto Eifeler e de Henrique Pedro Köhler, fundos, ao norte, a intestar com terreno de Mathias Klein 2º, dividindo-se pelo Leste, com terreno de sucessores de Alfredo Faller e pelo Oeste, parte com a rua São Luiz e parte com terrenos de Mathias Klein 2º. Conforme Livro nº 3 - Z. fls. 02, sob o nº 12238, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Parágrafo Único - O imóvel ora mencionado no caput deste Artigo, servirá para a regularização da titularidade de posse da antiga sede da Administração Municipal de Bom Retiro do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência de domínio do imóvel descrito no Art. 1º, assim como quaisquer taxas ou emolumentos correrão por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Namiir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da
Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**PORTARIA Nº 349/2009**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder **COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS**, conforme art. 40, § 1º e § 3º, redação dada pela Emenda 20/98 e conforme art. 199, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.502/94 - Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), ao Sr. **HILTON ROSA DE OLIVEIRA**, Operário, Padrão 1, Classe D, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, com vencimentos de R\$ 509,74 (quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Lei nº 2.921, de 25.03.2009, com 07 (sete) Avanços Trienais (35%), R\$ 178,40 (cento e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, com Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (15 %), R\$ 76,46 (setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 764,60 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, R\$ 76,46 (Setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme arts. 88 e 90, combinado com o art. 101, da Lei nº 1.502/94, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social em 05.06.2003, por Tempo de Contribuição (42), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo Regime Próprio do Município, a contar de 01.04.2009, sendo a diferença do mês de abril/2009 no valor de R\$ 69,62, a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Namiir Luiz Jantsch
Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Lei nº 2.955, de 27 de abril de 2009.****Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0131.2103 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 54.500,00

Órgão 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÂFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 8.500,00

Órgão 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro dos recursos LIVRES do exercício de 2008 (93.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Namiir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**Decreto nº 2.285, de 28 de abril de 2009.****Institui a Coordenadoria Municipal da Mulher.**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar as ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:

I - dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM;

IV - dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo, programas dirigidos à mulher, em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI - prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - promover a realização de estudos, de pesquisas ou debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas de gênero;

VIII - efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

IX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará ligada diretamente junto ao Gabinete do Prefeito, na pessoa da Sra. Lidia Marília Coutinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de abril de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Namiir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Sugestão de Decreto para criação da Coordenadoria Municipal da Mulher

DECRETO Nº _____, DE _____.

313A
Ambrose
Secreto
24/04/09

Maurício

Institui a Coordenadoria Municipal da Mulher

O Prefeito do Município de *Tatuí* no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal de nº..... (n.º da LO)

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher.

Art. 2º - À Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:

- I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- II – fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- III – prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM;
- IV – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- VI – prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- VII - promover a realização de estudos, de pesquisas ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas de gênero;
- VIII – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- IX – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará ligada diretamente junto ao Gabinete do Prefeito ou à Secretaria _____, na pessoa do seu Secretário (a) _____ (a critério do Prefeito).

Art. 4º-. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

✓
(22) dias do mês de Abril de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Tatuí.

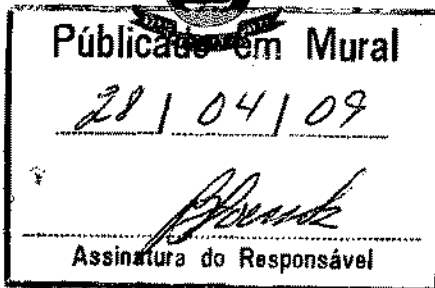
Ass. do Prefeito

Registre-se e Publique-se em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.286, 28 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.955, de 27 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0131.2103 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 54.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro dos recursos LIVRES do exercício de 2008 (93.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 25.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Amir Luiz Jantsch
Secretário de Administração



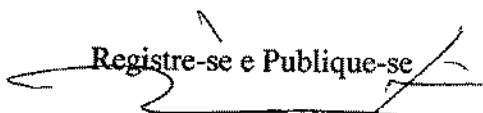
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de
abril de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.286, 28 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.955, de 27 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0131.2103 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 54.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro dos recursos LIVRES do exercício de 2008 (93.000,00) e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 25.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



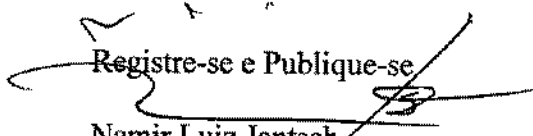
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de
abril de 2009.**


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Lei nº 2.955, de 27 de abril de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.000,00
(Cento e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0131.2103 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 03 CONSELHO MUNIC. DE DESPORTOS
27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 54.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUT. CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 8.500,00

Órgão.....:07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....:02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit
financeiro dos recursos LIVRES do exercício de 2008 (93.000,00) e a seguinte redução
orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de
abril de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 058/2009

Taquari, 24 de abril de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

O referido suplemento servirá para suprir as despesas da Secretaria de Obras – pagamento dos seguros dos carros e serviços na praça de táxi; Gabinete do Prefeito – CMD: cobertura do pavilhão com manta asfáltica e compra de exaustor; e, Câmara de Vereadores – manutenção de eventos comunitários.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Sua Senhoria, Sr.
João Batista Bastos Pereira
Presidente Câmara de Vereadores
Taquari RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.287, de 06 de maio de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.957, de 06 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.909,65 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 50.060,58

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 31.287,69

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301. 0034. 2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 34.389,47

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica R\$ 34.389,46

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2086 - INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 22.332,77

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 17.758,72

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 35.690,96

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos 4090 - Incentivo ao PSF-RS (50.060,58), 4520 - PSF - União (31.287,69), 4530 - PACS (22.332,77), 4540 - Saúde Bucal (17.758,72), 4590 - Teto Financeiro Sia/SUS (35.690,96) e 4220 - Incentivo Cuca Legal (68.778,93).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.287, de 06 de maio de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.957, de 06 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.909,65 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 50.060,58

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 31.287,69

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301. 0034. 2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 34.389,47

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 34.389,46

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2086 - INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 22.332,77

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 17.758,72

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

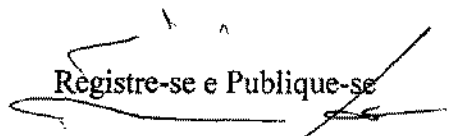
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 35.690,96

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos 4090 – Incentivo ao PSF-RS (50.060,58), 4520 - PSF – União (31.287,69), 4530 – PACS (22.332,77), 4540 – Saúde Bucal (17.758,72), 4590 – Teto Financeiro Sia/SUS (35.690,96) e 4220 – Incentivo Cuca Legal (68.778,93).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.


Ivo dos Santos Laufert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.959, de 06 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos - Professores, - para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável por igual período ou até a realização do concurso público, recursos humanos - Professores, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Disciplina	Carga Horária	Nível/Padrão
Professor	6	Área 1	22 horas	1
Professor	3	Área 1	22 horas	3

Parágrafo Único - A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º O postulante ao cargo de Professor, Nível I, deverá apresentar Currículo Vitae para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, e a opção de contratação deverá recair no profissional com Ensino Médio completo (Magistério) ou estar cursando Licenciatura para o exercício da função.

Parágrafo Único - Não havendo interessados com a habilitação em Magistério, a escolha deverá recair sobre aquele que estiver cursando licenciatura com o maior tempo de frequência ao curso, mediante a apresentação de comprovante de disciplinas e de matrícula, e com vencimentos correspondentes ao nível I, conforme determina a Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994.

Art. 4º O postulante ao cargo de Professor, Nível 3, deverá apresentar Currículo Vitae para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a opção de contratação deverá recair no profissional com Licenciatura Plena ou Curta, mediante apresentação de comprovantes de disciplinas e de matrícula.

Parágrafo Único - Não havendo interessados com a habilitação plena ou Curta, a escolha deverá recair sobre aquele que estiver cursando licenciatura com o maior tempo de frequência ao curso, mediante a apresentação de comprovante de disciplinas e de matrícula, e com vencimentos correspondentes ao nível I, conforme determina a Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, decorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

12.361.0047.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.960, de 06 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos - Serventes, Merendeira, Auxiliar Administrativo de Escola e Secretário de Escola, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável por igual período ou até a realização do concurso público, recursos humanos - Serventes, Merendeira, Auxiliar Administrativo de Escola e Secretário de Escola, - para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Disciplina	Carga Horária	Nível/Padrão
Aux. Administrativo de Escola	1	-----	40 horas	3
Secretário de Escola	1	-----	40 horas	4
Servente	4	-----	40 horas	1
Merendeira	1	-----	40 horas	1

Parágrafo Único - A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, decorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - Manutenção Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.361.0047.2024 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.961, de 06 de maio de 2009.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.944, de 06 de abril de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.944, de 06 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível/Padrão
Servente	04	-	40 horas	1
Merendeira	03	-	40 horas	1
Instituto de Informática	3	-	40 horas	3
Secretário de Escola	3	-	40 horas	4
Auxiliar de Pré Escola	4	-	40 horas	3
Aux. Administrativo de Escola	1	-	40 horas	3
Professor	12	Curriculo por Atividades	22 horas	1
Professor	1	Inglês	22 horas	3
Professor	1	Artes	22 horas	3
Professor	3	Matemática	22 horas	3
Especialista em Educação	1	-	22 horas	3

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Lei nº 2.962, de 06 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros a Instituição Evangélica Luz no Vale - Projeto Desafio Jovem Luz no Vale, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros a Instituição Evangélica Luz no Vale - Projeto Desafio Jovem Luz no Vale, inscrita no CNPJ sob o nº 00.923.426/0001-17, nos termos da Lei nº 1.705/98.

§ 1º O incentivo será no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a contar da data da assinatura do Convênio até o mês de dezembro de 2009.

§ 2º O incentivo é destinado para auxiliar na manutenção e permanência da Instituição Evangélica Luz do Vale, no Projeto Desafio Jovem Luz do Vale - no Município de Taquari.

Art. 2º A Instituição assume inteira e expressa responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus educadores e profissionais, das obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio.

Art. 3º Será de responsabilidade da Instituição, o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários, quando no exercício de suas funções.

Art. 4º Em contrapartida a Instituição se compromete em:

§ 1º - Manter as 10 (dez) vagas já firmadas nas Leis nºs 2.865, de 05 de agosto de 2009 e na nº 2.913, de 02 de fevereiro de 2009. No entanto, caso necessário maior número de vagas, a Instituição coloca-se à disposição da Prefeitura Municipal para informações de urgências;

§ 2º - Efetuar o pagamento dos valores ajustados diretamente a Instituição, segundo a forma estabelecida neste convênio;

§ 3º - Providenciar o transporte das pessoas a serem internadas junto a Instituição;

§ 4º - Colaborar, sempre que necessário, com a sua equipe técnica a disposição de seus municípios que se encontram obrigados junto a Instituição;

§ 5º - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 - SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - Auxílio à Entidades

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 6º Em caso de cessação das atividades da Instituição, fica sem efeito a presente autorização para concessão de incentivo financeiro.

Art. 7º A Instituição deverá realizar mensalmente, prestação de contas do valor concedido.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009

IVO DOS SANTOS LAUTERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Decreto nº 2.287, de 06 de maio de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.957, de 06 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.909,65 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2062 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 50.080,58

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 31.287,69

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0034.2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL

3.3.50.30.00.00 - Material de consumo R\$ 34.389,47

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoas jurídicas R\$ 34.389,46

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2065 - INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 22.332,77

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 17.758,72

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 35.690,96

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos 4090 - Incentivo ao PSF-RS (50.060,58),

4520 - PSF - União (31.287,69), 4530 - PACS (22.332,77), 4540 - Saúde Bucal (17.758,72), 4590 - Teto Financeiro Sias/SUS (35.690,96) e 4220 -

Incentivo Cuca Legal (88.778,93).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Lei nº 2.957, de 06 de maio de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.909,65
(Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), para
atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 50.060,58

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UNIÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 31.287,69

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301. 0034. 2078 - PROGRAMA CUCA LEGAL

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 34.389,47

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 34.389,46

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2086 - INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS - BR

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 22.332,77

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 17.758,72

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0010.2082 - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-RS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 35.690,96

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos 4090 – Incentivo ao PSF-RS (50.060,58), 4520 - PSF – União (31.287,69), 4530 – PACS (22.332,77), 4540 – Saúde Bucal (17.758,72), 4590 – Teto Financeiro SIA/SUS (35.690,96) e 4220 – Incentivo Cuca Legal (68.778,93).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 059/2009

Taquari, 24 de abril de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei em tela, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 225.909,65 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

O referido suplemento servirá para suprir as despesas da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, mais precisamente para custeio do Programa da Saúde da Família, Programa Cuca Legal, Saúde Bucal e Agentes Comunitários.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Sua Senhoria, Sr.
João Batista Bastos Pereira
Presidente Câmara de Vereadores
Taquari RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.288, de 06 de maio de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.958, de 06 de maio de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 217.311,66 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 20.773,83

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 132.840,31

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2088 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente... R\$ 63.697,52

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos 4110 - Saúde Bucal Estado (20.773,83), 4510 - Pab - Fixo (132.840,31), 4710 - Vigilância em Saúde (63.697,52).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.288, de 06 de maio de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.958, de 06 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 217.311,66 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R\$ 20.773,83

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 132.840,31

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....:02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2088 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 63.697,52

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos 4110 – Saúde Bucal Estado (20.773,83), 4510 – Pab – Fixo (132.840,31), 4710 – Vigilância em Saúde (63.697,52).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



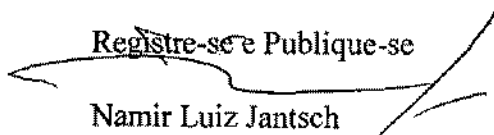
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Queima de serrador é pauta de encontro

Com objetivo de mobilizar agricultores e autoridades para a renovação da resolução que institui normas de queima controlada como medida flossanitária de controle do serrador da Acácia Negra, já que, a queima é proibida no estado.

Os assessores do Deputado Paulo Azeredo, estiveram no município participando da última reunião do Condagro e relataram aos produtores rurais a importância da renovação dessa resolução que tem vencimento ainda este ano.

Na oportunidade, os profissionais relataram que, para que essa renovação ocorra é necessária a mobilização de todos os agricultores e autoridades. Por isso, reuniões semelhantes a que ocorreu no município esta sendo feito em todo o estado.

Para que os agricultores não venham ser prejudicados, ficou decidido que na semana do município um encontro regional será realizado aqui na cidade, onde os agricultores poderão tirar dúvidas sobre a resolução e também mobilizar as autoridades competentes para que a mesma possa ser prorrogada.

Programa A União Faz a Vida

Mais de 200 professores participam das primeiras oficinas



Nos meses de abril e maio foram realizadas as primeiras oficinas de formação continuada de 2009 do Programa A União Faz a Vida. Os eventos ocorreram nos municípios parceiros do Programa, que trabalha os princípios da cooperação e da cidadania, na área de atuação da Sieredi Ouro Branco. Mais de 200 professores dos municípios de Poço das Antas, Taquari, Teutônia e Westfália participaram de cinco encontros.

Com a Assessoria Pedagógica da Univates, a primeira oficina do ano foi realizada no dia 4 de abril em Poço das Antas. No dia 17, foram reunidos professores de Taquari, divididos em duas urnas, e no dia 24, os professores da Escola Dom Pedro I e do Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola (CEMEF), de Teutônia. Em Westfália o primeiro evento do ano ocorreu na segunda-feira, dia 4 de maio.

Ao longo do ano, os docentes participarão de 24 horas de formação continuada, que orientam o grupo para o planejamento, implantação e desenvolvimento de projetos a partir do interesse os alunos e com o envolvimento de toda comunidade escolar. O Programa A União Faz a Vida iniciou sua trajetória no Rio Grande do Sul em 1995 e conta hoje com mais de mil escolas participantes, além de 75 mil estudantes e cerca de seis mil educadores também nos estados do Paraná e do Mato Grosso. Na área de atuação da Sieredi Ouro Branco, hoje estão envolvidos no processo mais de 200 educadores, 23 escolas, cerca de 2,6 mil crianças e adolescentes. Conta com a parceria das secretarias Municipais de Educação e o apoio das empresas atipel, Milênia Agrociências, Rodoquímica e Certaja, de Taquari, cooperativas Certel e Languiru, de Teutônia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.963, de 06 de maio de 2009.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, e dá outras providências. IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Parcelamento Administrativo de Tributos Municipais - PATM.

Art. 2º O Parcelamento Administrativo de Tributos Municipais - PATM, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até a data de 31 de dezembro de 2008, constituídos ou pendentes de lançamento, inscritos em Dívida Ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajustados ou a ajustar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores ratificados.

Art. 3º A administração do PATM será exercida pelo Órgão responsável pela Dívida Ativa, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Parcelamento;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Órgãos envolvidos;

III - receber as opções pelo PATM.

Art. 4º O ingresso no PATM dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O ingresso no Parcelamento Administrativo de Tributos Municipais, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os pendentes de lançamento, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles que demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venha a permanecer nessa situação.

Art. 5º A opção pelo PATM poderá ser formalizada até 31 de agosto de 2009, conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Órgão responsável pela Dívida Ativa.

§ 1º - O Termo de Opção do Parcelamento Administrativo de Tributos Municipais será:

I - entregue, no Órgão responsável pela Dívida Ativa, para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não lançados, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

II - firmado pela pessoa física ou jurídica ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigido destes últimos a devida procuração;

III - devolvido, devidamente preenchido e assinado, com a primeira parcela quitada na Tesouraria do Município, pela pessoa física ou jurídica optante, ao Órgão responsável pela Dívida Ativa.

§ 2º - No documento confirmatório da opção, constatará o número do Cadastro Municipal, o qual deverá ser utilizado juntamente com o número de inscrição no CNPJ ou no CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente;

§ 3º - Os débitos ainda não lançados deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irrevogável e irretirável, até 31 de agosto de 2009, nas condições estabelecidas pelo Órgão responsável pela Dívida Ativa;

§ 4º - No caso de adesão ao PATM, serão concedidos os seguintes descontos:

I - para pagamento à vista, 90% (noventa por cento) de desconto nas multas e juros;

II - para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes: 50% (cinquenta por cento) nas multas e juros, para quem estiver parcelando pela primeira vez;

§ 5º - A opção pelo Parcelamento Administrativo de Tributos Municipais implicará:

I - pagamento imediato da primeira parcela;

II - após o pagamento imediato da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajustados, ou, quando ajustados, integralmente garantidos;

III - submissão integral às normas e condições estabelecidas.

Art. 6º Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por cadastro, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou pendentes de lançamento, inclusive os acréscimos legais determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista;

§ 2º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º deste artigo, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do artigo 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Órgão responsável pela Dívida Ativa;

§ 3º - A opção pelo PATM exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º O débito consolidado na forma do artigo 6º desta Lei:

I - sujeitar-se-á, a partir da data base de consolidação, a atualização monetária e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, vencíveis 30 dias após o pagamento da primeira parcela, sendo o valor de cada parcela determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima.

§ 1º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 2º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 8º A opção pelo Parcelamento Administrativo de Tributos Municipais sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos débitos incluídos no parcelamento;

II - aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica optante pelo PATM será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Órgão responsável pela Dívida Ativa:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Parcelamento Administrativo;

II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributos abrangidos pelo PATM e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

V - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

VIII - o não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas.

Parágrafo Único - A exclusão da pessoa física ou jurídica do PATM implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, e automática execução da garantia prestada, e os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.288, de 06 de maio de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.963, de 06 de maio de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 217.311,66 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2055 - SAÚDE BUCAL - UNIÃO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 20.773,83

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:.....02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente ... R\$ 132.840,31

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade:.....02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2068 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - UNIÃO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente... R\$ 63.697,52

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior dos recursos 4110 - Saúde Bucal Estado (20.773,83), 4510 - Pab - Fixo (132.840,31), 4710 - Vigilância em Saúde (63.697,52).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.289, de 12 de maio de 2008.

Publicado em Mural

12/05/09

Assinatura do Responsável

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias;

Considerando, as Leis nº 2.921, de 25 de março de 2009, nº 2.922, de 25 de março de 2009, nº 2.950, de 22 de abril de 2009 e nº 2.951, de 22 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos de Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	RS 26,52
b) Diária sem pernoite para dentro do Estado, com mais de 200 km do município	RS 53,04
c) Diária com pernoite dentro do Estado	RS 159,15
d) Diária para deslocamento fora do Estado	RS 159,15
e) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	RS 318,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de maio de 2009.

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
E Recursos Humanos


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.289, de 12 de maio de 2008.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias;

Considerando, as Leis nº 2.921, de 25 de março de 2009, nº 2.922, de 25 de março de 2009, nº 2.950, de 22 de abril de 2009 e nº 2.951, de 22 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos de Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	R\$ 26,52
b) Diária sem pernoite para dentro do Estado, com mais de 200 km do município	R\$ 53,04
c) Diária com pernoite dentro do Estado	R\$ 159,15
d) Diária para deslocamento fora do Estado	R\$ 159,15
e) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	R\$ 318,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de maio de 2009.

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
E Recursos Humanos


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

14/05/09

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.290, de 14 de maio de 2009.

Prorroga o pagamento ou parcelamento, do ISQN, ou outros tributos, taxas municipais a vencer em 15 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em fundamentação a lei nº 1720/97 de 31/12/1997, art. 83-B, inciso 5º e alterações, pelas razões técnicas do departamento de informática, que necessita fazer a manutenção do servidor de dados, conforme comunicado publicado na capa do jornal O Açoriano, de 08 de maio de 2009;

DECRETA:

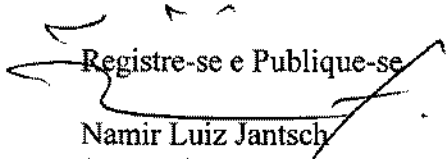
Art. 1º Fica prorrogado o pagamento de tributos municipais, impostos, especialmente ISQN, taxas, parcelamentos e outros a vencer no dia 15 de maio de 2009, para o dia 18 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de maio de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Publicado em Mural

Estado do Rio Grande do Sul

15/05/09

Decreto nº 2.291, de 15 de maio de 2009.

Assinatura do Responsável

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.20.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 3.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2098 - MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 15.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 20.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 8.500,00

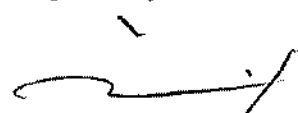
Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro dos recursos LIVRES (R\$ 5.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 54.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0302.2106 - MANUTENÇÃO DOS PSF
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 93.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.291, de 15 de maio de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.20.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 3.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2098 - MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 02 D.M.E.R
15.451.0058.2035 - CONS. E MAN. VEÍC. MÁQ. E REDE RODOV. MUNIC.
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 15.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 20.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.122.0011.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 8.500,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro dos recursos LIVRES (R\$ 5.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2017 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 54.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0302.2106 - MANUTENÇÃO DOS PSF

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 93.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Ex. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

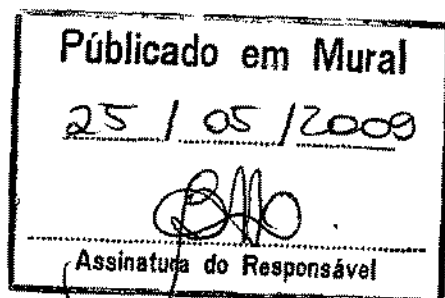
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.292, de 25 de maio de 2009.



Aprova o Regimento do Projeto Comunidade Ativa, e dá outras providências.

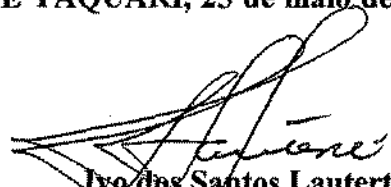
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

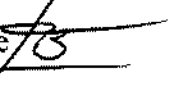
Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Projeto Comunidade Ativa, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de maio de 2009.



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se 

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO COMUNIDADE ATIVA

OBJETIVO

Desenvolver um processo de discussão dos diversos setores da comunidade relacionados às seguintes áreas temáticas: Saúde e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda, Segurança Pública, assim como os moradores de bairros, buscando promover uma tomada de consciência crítica sobre a relação dos mesmos com a cidade em que vivem.

Contribuir para a ampliação da visão dos representantes da sociedade civil, participantes dos programas da prefeitura, sobre a cidade, vendo-a como uma rede de participação, construindo a cidadania e autonomia em sua atuação.

Promover reflexão sobre a organização popular, estimulando a organização da sociedade civil nos diversos movimentos e espaços.

PRINCIPAIS ATIVIDADES

Planejamento, preparação, realização, avaliação e levantamento das reuniões para aferição das demandas da população, numa visão bairrista assim como geral da cidade.

O PROJETO COMUNIDADE ATIVA segue um roteiro bem definido, para as discussões das áreas temáticas. Abaixo, confira todas as etapas, das primeiras reuniões para identificação de demandas e propostas.

Primeira Rodada

Cada temática será discutida com os respectivos setores da comunidade, com datas a serem definidas:

___/___ – Saúde e Meio Ambiente

___/___ – Educação e Cultura

___/___ – Obras

___/___ – Segurança Pública

___/___ – Desenvolvimento Econômico

___/___ – Agricultura

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Segunda Rodada

Na 2ª rodada são apresentadas à comunidade as diretrizes e a metodologia e são entregues os formulários para o levantamento das reivindicações. Os moradores discutem e avaliam as três principais prioridades do bairro e as duas da cidade. O Comitê Gestor do PROJETO COMUNIDADE ATIVA recebe o formulário, analisa a reivindicação e o devolve à comunidade com um parecer técnico, com as soluções das prioridades do bairro.

Caravana do Projeto

A Prefeitura apresenta a planilha com os custos de cada empreendimento para a solução das prioridades, juntamente com o Comitê Gestor, os representantes das associações de bairros e um Conselheiro eleito por região nas assembleias populares participam das caravanas, visitando os locais das demandas pré-solucionadas, o que lhes possibilita conhecer melhor a realidade de cada empreendimento, tendo uma visão mais ampla das necessidades da região.

Regimento do PROJETO COMUNIDADE ATIVA

Capítulo I – Da Composição e da Estrutura Geral do PROJETO

Art. 1º- O PROJETO COMUNIDADE ATIVA é um programa de democratização e descentralização da Administração Municipal do Município de Taquari. Diretamente e voluntariamente, a população pode discutir e decidir sobre prioridades e as necessidades reais de seu bairro e região.

Art. 2º - Serão realizadas reuniões informativas e consultivas nas seguintes regiões:

01- Olaria, Praia e Caieira

02- Passo da Aldeia

03- Coqueiros

04- Parque do Meio

05- Prado, Lagoa Seca, Santo Antônio

06- Colônia Vinte, União, Tinguité, Planalto

07- Boa Vista 1, Boa Vista 2, Loteamento Junior

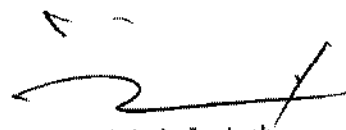
08- Rincão de Cima, Casas Populares, Cemitério dos Almeidas

09- Beira do Rio

10- Léo Alvim Faller, Vila Pinheiros, Ibrasa, São José

11- Campo do Estado, Fazenda Lengler, Passo do Santa Cruz, Arroio das Pedras

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

12- Amoras, Carapuça, Fazenda Pereira

13- Julio de Castilhos, Bom Jardim

14- Centro

Art. 3º - É papel do Projeto Comunidade Ativa:

I) Criar na população, a partir do debate democrático das prioridades da cidade, a noção de cidadania.

II) Conscientizar a população de que o Projeto é um dos instrumentos do Governo Municipal para inverter as prioridades.

III) Estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade, independente de classe social, religião, cultura, raça ou convicção política.

Capítulo II – Da Organização Interna

Art. 4º - O Projeto Comunidade Ativa terá a seguinte composição:

I) Conselho do Projeto Comunidade Ativa

II) Comitê Gestor

Capítulo III – Dos Conselheiros

Art.5º - Serão Conselheiros do Projeto Comunidade Ativa:

I) Os munícipes de Taquari, presidentes de associações de bairros, e 1 (um) suplente representante e eleito pela comunidade do bairro.

II) Os bairros que não tiverem representantes poderão eleger seu representante e seu suplente em assembleia da região.

§ Único – O conjunto dos Conselheiros eleitos nas 14 (quatorze) regiões, será a composição do Conselho do Projeto Comunidade Ativa acima indicados.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva.

§ 1º - Não poderão ser Conselheiros os que tiverem mandatos eletivos no Poder Público(Federal, Estadual ou Municipal), cargos em comissão, bem como conselheiros que perderam mandato no exercício.

§ 2º - A idade mínima para votar e ser votado nas reuniões do Projeto é de 16 (dezesseis) anos.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - Aos Conselheiros do Projeto compete.

- I) Organizar as demandas nos bairros, loteamentos, comunidades, regiões e micro-regiões;
- II) Divulgar informações para a população sobre o funcionamento do Projeto Comunidade Ativa;
- III) Compor, junto ao Comitê Gestor, as comissões que acompanharão as demandas constantes no Plano de prioridades, podendo as comissões ser ampliadas com pessoas da comunidade, não excedendo cada comissão e sua ampliação a 5 (cinco) pessoas;
- IV) Deliberar, em conjunto com os demais representantes, sobre dúvidas que surjam no processo de elaboração do Plano de prioridade da cidade;
- V) Defender no Comitê Gestor as prioridades elencadas nas regiões;

Art. 8º - São direitos dos Conselheiros:

- I) Participar, com voz e voto, no Comitê Gestor, nas plenárias e reuniões do Projeto;
- II) Exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pela comunidade, pelo Comitê Gestor;

§ Único – Os Conselheiros perderão seu mandato ao atingir 3(três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa ou por descumprimento de seus deveres;

Art. 9º - São deveres dos Conselheiros:

- I) Conhecer e cumprir o presente Regimento Interno;
- II) Comparecer às reuniões da sua comunidade, Plenárias regionais e reuniões do Comitê Gestor;
- III) Realizar reuniões na comunidade e com movimentos populares organizados, auxiliados pelo Comitê Gestor;
- IV) Informar, sempre que necessário, o processo de discussão em sua comunidade e colher sugestões;
- V) Informar aos demais Conselheiros e à sua comunidade quando de sua ausência de alguma reunião ou assembleia;
- VI) Apresentar ao Comitê Gestor, cópia de documentação pessoal, como Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e telefone, atualizando-o quando houver alteração;

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII) Participar de seminários e atividades de capacitação, visando sua qualificação no conhecimento do ciclo do Projeto Comunidade Ativa;

Art. 10 - Os Conselheiros poderão ter seu mandato revogado a qualquer momento, por assembleia de sua comunidade, ficando garantido o direito de defesa e de recurso ao Conselho do Projeto, em primeira instância, e ao Comitê Gestor, em última instância, devendo a assembleia ser convocada e amplamente divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência;

§ 1º - A realização de assembleia da comunidade para revogação de mandato deverá ser avisada ao Comitê Gestor, por escrito, indicando data, local e hora, com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência.

§ 2º - A assembleia da comunidade deve justificar a revogação do mandato do Conselheiro, se for o caso, garantindo direito de recurso como citado no parágrafo anterior.

§ 3º - A revogação do mandato do Conselheiro se dará por 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos representantes presentes à assembleia da comunidade.

Art. 11 - O Conselho do Projeto Comunidade Ativa é um órgão de participação direta da comunidade, tendo por função deliberar sobre as demandas discutidas e votadas nas Plenárias Regionais e reuniões e se reunirá ordinariamente, com quorum mínimo de 50% + 1 dos Conselheiros.

§ 1º - O Conselho poderá ser convocado para deliberar excepcionalmente sobre a revogação do mandato do Conselheiro, ou Conselheiros se for o caso.

§ 2º - Se a revogação do mandato for confirmada, deverá a mesma ser justificada por escrito, sendo garantido aos Conselheiros direito de defesa.

§ 3º - A confirmação da revogação do mandato dos Conselheiros se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Capítulo IV – Do Comitê Gestor

Art. 12 - O Conselho do Projeto Comunidade Ativa terá um Comitê Gestor, composta por 5 (cinco) Membros indicados pelo Governo Municipal, mais a Coordenadora do Projeto, eleita pelo Comitê Gestor.

§ Único – A coordenação do Projeto se reunirá quinzenalmente de maneira ordinária e extraordinariamente quando necessário.

Art. 13 - Será substituído o membro do Comitê Gestor que atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ Único – Faltas justificadas não serão contabilizadas, desde que avisadas com antecedência ou com o aval da plenária.

Art. 14 - À Coordenação do Projeto compete:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- I) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II) Convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
- III) Agendar o comparecimento dos Órgãos do Poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;
- IV) Apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente a Câmara de Vereadores;
- V) Apresentar para o Conselho o Plano Plurianual do Governo, em vigor ou a ser enviado a Câmara de Vereadores;
- VI) Convocar os Conselheiros para informar sobre o processo de discussão do Conselho;
- VII) Encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;
- VIII) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- IX) Coordenar e planejar as atividades do Conselho;
- X) Discutir e propor as pautas e o calendário das reuniões;

Capítulo V – Das Disposições Gerais

Art. 15 - As alterações neste Regimento Interno serão discutidas em todas as instâncias antes de sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Comitê Gestor.

Art. 17 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquari, 25 de maio de 2009.

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.292, de 25 de maio de 2009.

Aprova o Regimento do Projeto Comunidade Ativa, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

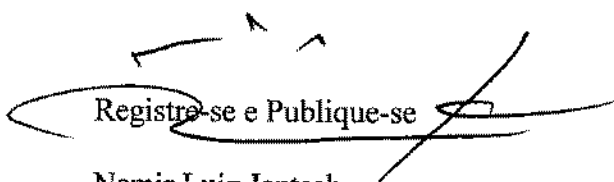
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Projeto Comunidade Ativa, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de maio de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO COMUNIDADE ATIVA

OBJETIVO

Desenvolver um processo de discussão dos diversos setores da comunidade relacionados às seguintes áreas temáticas: Saúde e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda, Segurança Pública, assim como os moradores de bairros, buscando promover uma tomada de consciência crítica sobre a relação dos mesmos com a cidade em que vivem.

Contribuir para a ampliação da visão dos representantes da sociedade civil, participantes dos programas da prefeitura, sobre a cidade, vendo-a como uma rede de participação, construindo a cidadania e autonomia em sua atuação.

Promover reflexão sobre a organização popular, estimulando a organização da sociedade civil nos diversos movimentos e espaços.

PRINCIPAIS ATIVIDADES

Planejamento, preparação, realização, avaliação e levantamento das reuniões para aferição das demandas da população, numa visão bairrista assim como geral da cidade.

O PROJETO COMUNIDADE ATIVA segue um roteiro bem definido, para as discussões das áreas temáticas. Abaixo, confira todas as etapas, das primeiras reuniões para identificação de demandas e propostas.

Primeira Rodada

Cada temática será discutida com os respectivos setores da comunidade, com datas a serem definidas:

___/___ – Saúde e Meio Ambiente

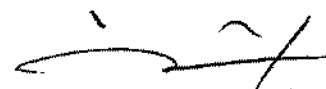
___/___ – Educação e Cultura

___/___ – Obras

___/___ – Segurança Pública

___/___ – Desenvolvimento Econômico

___/___ – Agricultura


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Segunda Rodada

Na 2ª rodada são apresentadas à comunidade as diretrizes e a metodologia e são entregues os formulários para o levantamento das reivindicações. Os moradores discutem e avaliam as três principais prioridades do bairro e as duas da cidade. O Comitê Gestor do PROJETO COMUNIDADE ATIVA recebe o formulário, analisa a reivindicação e o devolve à comunidade com um parecer técnico, com as soluções das prioridades do bairro.

Caravana do Projeto

A Prefeitura apresenta a planilha com os custos de cada empreendimento para a solução das prioridades, juntamente com o Comitê Gestor, os representantes das associações de bairros e um Conselheiro eleito por região nas assembleias populares participam das caravanas, visitando os locais das demandas pré-solucionadas, o que lhes possibilita conhecer melhor a realidade de cada empreendimento, tendo uma visão mais ampla das necessidades da região.

Regimento do PROJETO COMUNIDADE ATIVA

Capítulo I – Da Composição e da Estrutura Geral do PROJETO

Art. 1º- O PROJETO COMUNIDADE ATIVA é um programa de democratização e descentralização da Administração Municipal do Município de Taquari. Diretamente e voluntariamente, a população pode discutir e decidir sobre prioridades e as necessidades reais de seu bairro e região.

Art. 2º - Serão realizadas reuniões informativas e consultivas nas seguintes regiões:

- 01- Olaria, Praia e Caieira
 - 02- Passo da Aldeia
 - 03- Coqueiros
 - 04- Parque do Meio
 - 05- Prado, Lagoa Seca, Santo Antônio
 - 06- Colônia Vinte, União, Tinguité, Planalto
 - 07- Boa Vista 1, Boa Vista 2, Loteamento Junior
 - 08- Rincão de Cima, Casas Populares, Cemitério dos Almeidas
 - 09- Beira do Rio
 - 10- Léo Alvim Faller, Vila Pinheiros, Ibrasa, São José
 - 11- Campo do Estado, Fazenda Lengler, Passo do Santa Cruz, Arroio das Pedras
- ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE**

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

12- Amoras, Carapuça, Fazenda Pereira

13- Julio de Castilhos, Bom Jardim

14- Centro

Art. 3º - É papel do Projeto Comunidade Ativa:

I) Criar na população, a partir do debate democrático das prioridades da cidade, a noção de cidadania.

II) Conscientizar a população de que o Projeto é um dos instrumentos do Governo Municipal para inverter as prioridades.

III) Estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade, independente de classe social, religião, cultura, raça ou convicção política.

Capítulo II – Da Organização Interna

Art. 4º - O Projeto Comunidade Ativa terá a seguinte composição:

I) Conselho do Projeto Comunidade Ativa

II) Comitê Gestor

Capítulo III – Dos Conselheiros

Art.5º - Serão Conselheiros do Projeto Comunidade Ativa:

I) Os munícipes de Taquari, presidentes de associações de bairros, e 1 (um) suplente representante e eleito pela comunidade do bairro.

II) Os bairros que não tiverem representantes poderão eleger seu representante e seu suplente em assembleia da região.

§ Único – O conjunto dos Conselheiros eleitos nas 14 (quatorze) regiões, será a composição do Conselho do Projeto Comunidade Ativa acima indicados.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva.

§ 1º - Não poderão ser Conselheiros os que tiverem mandatos eletivos no Poder Público(Federal, Estadual ou Municipal), cargos em comissão, bem como conselheiros que perderam mandato no exercício.

§ 2º - A idade mínima para votar e ser votado nas reuniões do Projeto é de 16 (dezois) anos.

Namir Luiz Jantsch
Diretor da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - Aos Conselheiros do Projeto compete.

- I) Organizar as demandas nos bairros, loteamentos, comunidades, regiões e micro-regiões;
- II) Divulgar informações para a população sobre o funcionamento do Projeto Comunidade Ativa;
- III) Compor, junto ao Comitê Gestor, as comissões que acompanharão as demandas constantes no Plano de prioridades, podendo as comissões ser ampliadas com pessoas da comunidade, não excedendo cada comissão e sua ampliação a 5 (cinco) pessoas;
- IV) Deliberar, em conjunto com os demais representantes, sobre dúvidas que surjam no processo de elaboração do Plano de prioridade da cidade;
- V) Defender no Comitê Gestor as prioridades elencadas nas regiões;

Art. 8º - São direitos dos Conselheiros:

- I) Participar, com voz e voto, no Comitê Gestor, nas plenárias e reuniões do Projeto;
- II) Exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pela comunidade, pelo Comitê Gestor;

§ Único – Os Conselheiros perderão seu mandato ao atingir 3(três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa ou por descumprimento de seus deveres;

Art. 9º - São deveres dos Conselheiros:

- I) Conhecer e cumprir o presente Regimento Interno;
- II) Comparecer às reuniões da sua comunidade, Plenárias regionais e reuniões do Comitê Gestor;
- III) Realizar reuniões na comunidade e com movimentos populares organizados, auxiliados pelo Comitê Gestor;
- IV) Informar, sempre que necessário, o processo de discussão em sua comunidade e colher sugestões;
- V) Informar aos demais Conselheiros e à sua comunidade quando de sua ausência de alguma reunião ou assembleia;
- VI) Apresentar ao Comitê Gestor, cópia de documentação pessoal, como Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e telefone, atualizando-o quando houver alteração;

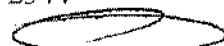

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII) Participar de seminários e atividades de capacitação, visando sua qualificação no conhecimento do ciclo do Projeto Comunidade Ativa;

Art. 10 - Os Conselheiros poderão ter seu mandato revogado a qualquer momento, por assembleia de sua comunidade, ficando garantido o direito de defesa e de recurso ao Conselho do Projeto, em primeira instância, e ao Comitê Gestor, em última instância, devendo a assembleia ser convocada e amplamente divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência;

§ 1º - A realização de assembleia da comunidade para revogação de mandato deverá ser avisada ao Comitê Gestor, por escrito, indicando data, local e hora, com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência.

§ 2º - A assembleia da comunidade deve justificar a revogação do mandato do Conselheiro, se for o caso, garantindo direito de recurso como citado no parágrafo anterior.

§ 3º - A revogação do mandato do Conselheiro se dará por 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos representantes presentes à assembleia da comunidade.

Art. 11 - O Conselho do Projeto Comunidade Ativa é um órgão de participação direta da comunidade, tendo por função deliberar sobre as demandas discutidas e votadas nas Plenárias Regionais e reuniões e se reunirá ordinariamente, com quorum mínimo de 50% + 1 dos Conselheiros.

§ 1º - O Conselho poderá ser convocado para deliberar excepcionalmente sobre a revogação do mandato do Conselheiro, ou Conselheiros se for o caso.

§ 2º - Se a revogação do mandato for confirmada, deverá a mesma ser justificada por escrito, sendo garantido aos Conselheiros direito de defesa.

§ 3º - A confirmação da revogação do mandato dos Conselheiros se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Capítulo IV – Do Comitê Gestor

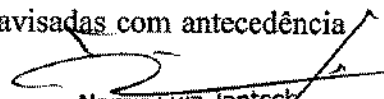
Art. 12 - O Conselho do Projeto Comunidade Ativa terá um Comitê Gestor, composta por 5 (cinco) Membros indicados pelo Governo Municipal, mais a Coordenadora do Projeto, eleita pelo Comitê Gestor.

§ Único – A coordenação do Projeto se reunirá quinzenalmente de maneira ordinária e extraordinariamente quando necessário.

Art. 13 - Será substituído o membro do Comitê Gestor que atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ Único – Faltas justificadas não serão contabilizadas, desde que avisadas com antecedência ou com o aval da plenária.

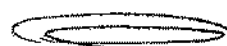
Art. 14 - À Coordenação do Projeto compete:


Namiir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- I) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II) Convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
- III) Agendar o comparecimento dos Órgãos do Poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;
- IV) Apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente a Câmara de Vereadores;
- V) Apresentar para o Conselho o Plano Plurianual do Governo, em vigor ou a ser enviado a Câmara de Vereadores;
- VI) Convocar os Conselheiros para informar sobre o processo de discussão do Conselho;
- VII) Encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;
- VIII) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- IX) Coordenar e planejar as atividades do Conselho;
- X) Discutir e propor as pautas e o calendário das reuniões;

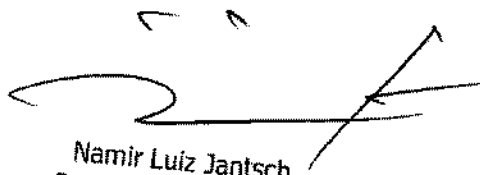
Capítulo V – Das Disposições Gerais

Art. 15 - As alterações neste Regimento Interno serão discutidas em todas as instâncias antes de sua aprovação.

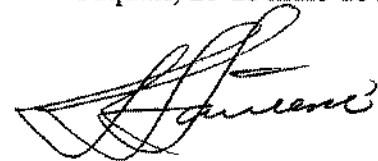
Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Comitê Gestor.

Art. 17 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquari, 25 de maio de 2009.



Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANTEPROJETO DE DECRETO(*)

**Aprova o Regimento do Projeto
Comunidade Ativa, e dá outras providências.**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com
a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Projeto Comunidade
Ativa, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, xx de
xxxx de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

CÓPIA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO COMUNIDADE ATIVA

OBJETIVO

Desenvolver um processo de discussão dos diversos setores da comunidade relacionados às seguintes áreas temáticas: Saúde e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda, Segurança Pública, assim como os moradores de bairros, buscando promover uma tomada de consciência crítica sobre a relação dos mesmos com a cidade em que vivem.

Contribuir para a ampliação da visão dos representantes da sociedade civil, participantes dos programas da prefeitura, sobre a cidade, vendo-a como uma rede de participação, construindo a cidadania e autonomia em sua atuação.

Promover reflexão sobre a organização popular, estimulando a organização da sociedade civil nos diversos movimentos e espaços.

PRINCIPAIS ATIVIDADES

Planejamento, preparação, realização, avaliação e levantamento das reuniões para aferição das demandas da população, numa visão bairrista assim como geral da cidade.

O PROJETO COMUNIDADE ATIVA segue um roteiro bem definido, para as discussões das áreas temáticas. Abaixo, confira todas as etapas, das primeiras reuniões para identificação de demandas e propostas.

Primeira Rodada

Cada temática será discutida com os respectivos setores da comunidade, em datas assim definidas:

27/04 – Saúde e Meio Ambiente

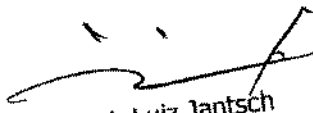
11/05 – Educação e Cultura

25/05 – Obras

08/06 – Segurança Pública

22/06 – Desenvolvimento Econômico

06/07 – Agricultura


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Segunda Rodada

Na 2ª rodada são apresentadas à comunidade as diretrizes e a metodologia e são entregues os formulários para o levantamento das reivindicações. Os moradores discutem e avaliam as três principais prioridades do bairro e as duas da cidade. O Comitê Gestor do PROJETO COMUNIDADE ATIVA recebe o formulário, analisa a reivindicação e o devolve à comunidade com um parecer técnico, com as soluções das prioridades do bairro.

Caravana do Projeto

A Prefeitura apresenta a planilha com os custos de cada empreendimento para a solução das prioridades, juntamente com o Comitê Gestor, os representantes das associações de bairros e um Conselheiro eleito por região nas assembleias populares participam das caravanas, visitando os locais das demandas pré-solucionadas, o que lhes possibilita conhecer melhor a realidade de cada empreendimento, tendo uma visão mais ampla das necessidades da região.

Regimento do PROJETO COMUNIDADE ATIVA

Capítulo I – Da Composição e da Estrutura Geral do PROJETO

Art. 1º - O PROJETO COMUNIDADE ATIVA é um programa de democratização e descentralização da Administração Municipal do Município de Taquari. Diretamente e voluntariamente, a população pode discutir e decidir sobre prioridades e as necessidades reais de seu bairro e região.

Art. 2º - Serão realizadas reuniões informativas e consultivas nas seguintes regiões:

- 01- Olaria, Praia e Caieira
- 02- Passo da Aldeia
- 03- Coqueiros
- 04- Parque do Meio
- 05- Prado, Lagoa Seca, Santo Antônio
- 06- Colônia Vinte, União, Tinguité, Planalto
- 07- Boa Vista 1, Boa Vista 2, Loteamento Junior
- 08- Rincão de Cima, Casas Populares, Cemitério dos Almeidas
- 09- Beira do Rio


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

10- Léo Alvim Faller, Vila Pinheiros, Ibrasa, São José

11- Campo do Estado, Fazenda Lengler, Passo do Santa Cruz, Arroio das Pedras

12- Amoras, Carapuça, Fazenda Pereira

13- Julio de Castilhos, Bom Jardim

14- Centro

Art. 3º - É papel do Projeto Comunidade Ativa:

I) Criar na população, a partir do debate democrático das prioridades da cidade, a noção de cidadania.

II) Conscientizar a população de que o Projeto é um dos instrumentos do Governo Municipal para inverter as prioridades.

III) Estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade, independente de classe social, religião, cultura, raça ou convicção política.

Capítulo II – Da Organização Interna

Art. 4º - O Projeto Comunidade Ativa terá a seguinte composição:

I) Conselho do Projeto Comunidade Ativa

II) Comitê Gestor

Capítulo III – Dos Conselheiros

Art.5º - Serão Conselheiros do Projeto Comunidade Ativa:

I) Os munícipes de Taquari, presidentes de associações de bairros, e 1 (um) suplente representante e eleito pela comunidade do bairro.

II) Os bairros que não tiverem representantes poderão eleger seu representante e seu suplente em assembleia da região.

§ Único – O conjunto dos Conselheiros eleitos nas 14 (quatorze) regiões, será a composição do Conselho do Projeto Comunidade Ativa acima indicados.


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva.

§ 1º - Não poderão ser Conselheiros os que tiverem mandatos eletivos no Poder Público(Federal, Estadual ou Municipal), cargos em comissão, bem como conselheiros que perderam mandato no exercício.

§ 2º - A idade mínima para votar e ser votado nas reuniões do Projeto é de 16 (dezesseis) anos.

Art. 7º - Aos Conselheiros do Projeto compete.

I) Organizar as demandas nos bairros, loteamentos, comunidades, regiões e micro-regiões;

II) Divulgar informações para a população sobre o funcionamento do Projeto Comunidade Ativa;

III) Compor, junto ao Comitê Gestor, as comissões que acompanharão as demandas constantes no Plano de prioridades, podendo as comissões ser ampliadas com pessoas da comunidade, não excedendo cada comissão e sua ampliação a 5 (cinco) pessoas;

IV) Deliberar, em conjunto com os demais representantes, sobre dúvidas que surjam no processo de elaboração do Plano de prioridade da cidade;

V) Defender no Comitê Gestor as prioridades elencadas nas regiões;

Art. 8º - São direitos dos Conselheiros:

I) Participar, com voz e voto, no Comitê Gestor, nas plenárias e reuniões do Projeto;

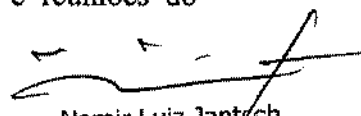
II) Exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pela comunidade, pelo Comitê Gestor;

§ Único – Os Conselheiros perderão seu mandato ao atingir 3(três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa ou por descumprimento de seus deveres;

Art. 9º - São deveres dos Conselheiros:

I) Conhecer e cumprir o presente Regimento Interno;

II) Comparecer às reuniões da sua comunidade, Plenárias regionais e reuniões do Comitê Gestor;


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

III) Realizar reuniões na comunidade e com movimentos populares organizados, auxiliados pelo Comitê Gestor;

IV) Informar, sempre que necessário, o processo de discussão em sua comunidade e colher sugestões;

V) Informar aos demais Conselheiros e à sua comunidade quando de sua ausência de alguma reunião ou assembleia;

VI) Apresentar ao Comitê Gestor, cópia de documentação pessoal, como Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e telefone, atualizando-o quando houver alteração;

VII) Participar de seminários e atividades de capacitação, visando sua qualificação no conhecimento do ciclo do Projeto Comunidade Ativa;

Art. 10º - Os Conselheiros poderão ter seu mandato revogado a qualquer momento, por assembleia de sua comunidade, ficando garantido o direito de defesa e de recurso ao Conselho do Projeto, em primeira instância, e ao Comitê Gestor, em última instância, devendo a assembleia ser convocada e amplamente divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência;

§ 1º - A realização de assembleia da comunidade para revogação de mandato deverá ser avisada ao Comitê Gestor, por escrito, indicando data, local e hora, com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência.

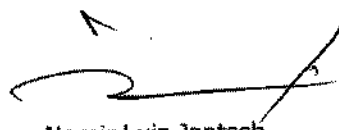
§ 2º - A assembleia da comunidade deve justificar a revogação do mandato do Conselheiro, se for o caso, garantindo direito de recurso como citado no parágrafo anterior.

§ 3º - A revogação do mandato do Conselheiro se dará por 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos representantes presentes à assembleia da comunidade.

Art. 11º - O Conselho do Projeto Comunidade Ativa é um órgão de participação direta da comunidade, tendo por função deliberar sobre as demandas discutidas e votadas nas Plenárias Regionais e reuniões e se reunirá ordinariamente, com quorum mínimo de 50% + 1 dos Conselheiros.

§ 1º - O Conselho poderá ser convocado para deliberar excepcionalmente sobre a revogação do mandato do Conselheiro, ou Conselheiros se for o caso.

§ 2º - Se a revogação do mandato for confirmada, deverá a mesma ser justificada por escrito, sendo garantido aos Conselheiros direito de defesa.


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º - A confirmação da revogação do mandato dos Conselheiros se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Capítulo IV – Do Comitê Gestor

Art. 12º - O Conselho do Projeto Comunidade Ativa terá um Comitê Gestor, composta por 5 (cinco) Membros indicados pelo Governo Municipal, mais a Coordenadora do Projeto, eleita pelo Comitê Gestor.

§ Único – A coordenação do Projeto se reunirá quinzenalmente de maneira ordinária e extraordinariamente quando necessário.

Art. 13º - Será substituído o membro do Comitê Gestor que atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ Único – Faltas justificadas não serão contabilizadas, desde que avisadas com antecedência ou com o aval da plenária.

Art. 14º - À Coordenação do Projeto compete:

- I) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II) Convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
- III) Agendar o comparecimento dos Órgãos do Poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;
- IV) Apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente a Câmara de Vereadores;
- V) Apresentar para o Conselho o Plano Plurianual do Governo, em vigor ou a ser enviado a Câmara de Vereadores;
- VI) Convocar os Conselheiros para informar sobre o processo de discussão do Conselho;
- VII) Encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;
- VIII) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- IX) Coordenar e planejar as atividades do Conselho;
- X) Discutir e propor as pautas e o calendário das reuniões;

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Capítulo V – Das Disposições Gerais

Art. 15º - As alterações neste Regimento Interno serão discutidas em todas as instâncias antes de sua aprovação.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Comitê Gestor.

Art. 17º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquari, xxx de maio de 2009.

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

ANTEPROJETO DE DECRETO (*)

Aprova o Regimento do Projeto Comunidade Ativa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Projeto Comunidade Ativa, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FULANO DE TAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Namir Luiz Jantsch,
Secretário Municipal de Administração.

PROJETO COMUNIDADE ATIVA

OBJETIVO

Por lei - ?

Desenvolver um processo de discussão dos diversos setores da comunidade relacionados às seguintes áreas temáticas: Saúde e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda, Segurança Pública, assim como os moradores de bairros, buscando promover uma tomada de consciência crítica sobre a relação dos mesmos com a cidade em que vivem;

Contribuir para a ampliação da visão dos representantes da sociedade civil, participantes dos programas da prefeitura, sobre a cidade, vendo-a como uma rede de participação, construindo a cidadania e autonomia em sua atuação.

Promover reflexão sobre a organização popular, estimulando a organização da sociedade civil nos diversos movimentos e espaços;

PRINCIPAIS ATIVIDADES

Planejamento, preparação, realização, avaliação e levantamento das reuniões para aferição das demandas da população, numa visão bairrista assim como geral da cidade.

O PROJETO COMUNIDADE ATIVA segue um roteiro bem definido, para as discussões das áreas temáticas. Abaixo, confira todas as etapas, das primeiras reuniões para identificação de demandas e propostas.

Primeira Rodada

Cada temática será discutida com os respectivos setores da comunidade, em datas assim definidas:

- 27/04 – Saúde e Meio Ambiente
- 11/05 – Educação e Cultura
- 25/05 – Obras
- 08/06 – Segurança Pública
- 22/06 – Desenvolvimento Econômico
- 06/07 – Agricultura

Segunda Rodada

Na 2ª rodada são apresentadas à comunidade as diretrizes e a metodologia e são entregues os formulários para o levantamento das reivindicações. Os moradores discutem e avaliam as três principais prioridades do bairro e as duas da cidade. O Comitê Gestor do PROJETO COMUNIDADE ATIVA recebe o formulário, analisa a reivindicação e o devolve à comunidade com um parecer técnico, com as soluções das prioridades do bairro.

Caravana do Projeto

A Prefeitura apresenta a planilha com os custos de cada empreendimento para a solução das prioridades, juntamente com o Comitê Gestor, os representantes das associações de bairros e um Conselheiro eleito por região nas assembleias populares participam das Caravanas, visitando os locais das demandas pré-selecionadas, o que lhes possibilita conhecer melhor a realidade de cada empreendimento, tendo uma visão mais ampla das necessidades da região.

Regimento do PROJETO COMUNIDADE ATIVA

Capítulo I - Da Composição e da Estrutura Geral do PROJETO

Art. 1º O PROJETO COMUNIDADE ATIVA é um programa de democratização e descentralização da Administração Municipal do Município de Taquari. Diretamente e voluntariamente, a população pode discutir e decidir sobre prioridades e as necessidades reais de seu bairro e região.

Art. 2º- Serão realizadas reuniões informativas e consultivas nas seguintes Regiões:

01 – Olaria, Praia, Caieira

02 – Passo da Aldeia

03 – Coqueiros

04 – Parque do Meio

05 – Prado, Lagoa Seca, Santo Antonio

06 – Colônia Vinte, União, Tinguítê, Planalto

07 – Boa Vista 1, Boa Vista 2, Loteamento Junior

08 – Rincão de Cima, Casas Populares, Cemitério dos Almeidas

09 – Beira do Rio

10 – Léo Alvil Faller, Vila Pinheiros, IBRASA, São José

11 – Campos do Estado, Fazenda Lengler, Passo do Santa Cruz, Arroio das Pedras

12 – Amoras, Carapuça, Fazenda Pereira

13 – Julio de Castilhos, Bom Jardim

14 - Centro

Art. 3º - É papel do Projeto Comunidade Ativa:

I) Criar na população, a partir do debate democrático das prioridades da cidade , a noção de cidadania.

II) Conscientizar a população de que o Projeto é um dos instrumentos do Governo Municipal para inverter as prioridades.

III) Estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade, independentemente de classe social, religião, cultura, raça ou convicção política.

Capítulo II - Da Organização Interna

Art. 4º - O Projeto Comunidade Ativa terá a seguinte composição:

I) Conselho do Projeto Comunidade Ativa

II) Comitê Gestor

Capítulo III - Dos Conselheiros

Art. 5º - Serão Conselheiros do Projeto Comunidade Ativa:

I) Os munícipes de Taquari, presidentes de associações de Bairros, e um(1) suplente representante e eleito pela comunidade do bairro.

II) Os bairros que não tiverem representantes poderão eleger seu representante e seu suplente em assembléia da região.

§ Único – O conjunto dos Conselheiros eleitos nas 14 (quatorze) regiões, será a composição do Conselho do Projeto Comunidade Ativa acima indicados.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva.

§ 1º – Não poderão ser Conselheiros os que tiverem mandatos eletivos no Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), cargos em Comissão, bem como Conselheiros que perderam mandato no exercício.

§ 2º - A idade mínima para votar e ser votado nas reuniões do Projeto é de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 7º - Aos Conselheiros do Projeto compete.

I) Organizar as demandas nos bairros, loteamentos, comunidades, regiões e micro-regiões;

II) Divulgar informações para a população sobre o funcionamento do Projeto Comunidade Ativa;

III) Compor, junto ao Comitê Gestor, as comissões que acompanharão as demandas constantes no Plano de prioridades, podendo as comissões ser ampliadas com pessoas da comunidade, não excedendo cada comissão e sua ampliação a 5 (cinco) pessoas;

IV) Deliberar, em conjunto com os demais representantes, sobre dúvidas que surjam no processo de elaboração do Plano de prioridades da cidade;

V) Defender no Comitê Gestor as prioridades elencadas nas regiões;

Art. 8º - São direitos dos Conselheiros:

I) Participar, com voz e voto, no Comitê Gestor, nas plenárias e reuniões do Projeto;

II) Exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pela comunidade, pelo Comitê Gestor;

§ Único – Os Conselheiros perderão seu mandato ao atingir 3 faltas consecutivas ou alternadas, sem

justificativa ou por descumprimento de seus deveres.

Art. 9º - São deveres dos Conselheiros:

- I) Conhecer e cumprir o presente Regimento Interno;
- II) Comparecer às reuniões da sua comunidade, Plenárias regionais e reuniões do Comitê Gestor;
- III) Realizar reuniões na comunidade e com movimentos populares organizados, auxiliados pelo Comitê Gestor.
- IV) Informar, sempre que necessário, o processo de discussão em sua comunidade e colher sugestões;
- V) Informar aos demais Conselheiros e à sua comunidade quando de sua ausência de alguma reunião ou assembléia;
- VI) Apresentar ao Comitê Gestor, cópia de documentação pessoal, como Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e telefone, atualizando-o quando houver alteração.
- VII) Participar de Seminários e atividades de capacitação, visando sua qualificação no conhecimento do ciclo do Projeto Comunidade Ativa;

Art. 10º - Os Conselheiros poderão ter seu mandato revogado a qualquer momento, por assembléia de sua comunidade, ficando garantido o direito de defesa e de recurso ao Conselho do Projeto, em primeira instância, e ao Comitê Gestor, em última instância, devendo a assembléia ser convocada e amplamente divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência;

§ 1º - A realização de assembléia da comunidade para revogação de mandato deverá ser avisada ao Comitê Gestor, por escrito, indicando data, local e hora, com pelo menos 1 (uma) semana de antecedência.

§ 2º - A assembléia da comunidade deve justificar a revogação do mandato do Conselheiro, se for o caso, garantido direito de recurso como citado no parágrafo anterior.

§ 3º - A revogação do mandato do Conselheiro se dará por 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos representantes presentes à assembléia da comunidade.

Art. 11º - O Conselho do Projeto Comunidade Ativa é um órgão de participação direta da comunidade, tendo por função deliberar sobre as demandas discutidas e votadas nas Plenárias Regionais e reuniões e se reunirá ordinariamente, com quorum mínimo de 50% + 1 dos Conselheiros.

§ 1º - O Conselho poderá ser convocado para deliberar excepcionalmente sobre a revogação do mandato do Conselheiro, ou Conselheiros se for o caso.

§ 2º - Se a revogação do mandato for confirmada, deverá a mesma ser justificada por escrito, sendo garantido aos Conselheiros direito de defesa.

§ 4º - A confirmação da revogação do mandato dos Conselheiros se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.

Capítulo IV – Do Comitê Gestor

Art. 17º - O Conselho do ^{Projeto Comunidade Ativa} ~~Orçamento Participativo~~ terá um Comitê Gestor, composta por 5 (cinco) Membros indicados pelo Governo Municipal, mais a Coordenadora do Projeto, eleita pelo Comitê

Gestor.

§ Único – A Coordenação do Projeto se reunirá quizenalmente de maneira ordinária e extraordinariamente quando necessário.

Art. 18º - Será substituído o membro do Comitê Gestor que atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa.

§ Único - Faltas justificadas não serão contabilizadas, desde que avisadas com antecedência ou com o aval da plenária.

Art. 19º - À Coordenação do Projeto compete:

- I)** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II)** Convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
- III)** Agendar o comparecimento dos Órgãos do Poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;
- IV)** Apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente a Câmara de Vereadores;
- V)** Apresentar, para o Conselho o Plano Plurianual do Governo, em vigor ou a ser enviado a Câmara de Vereadores;
- VI)** Convocar os Conselheiros para informar sobre o processo de discussão do conselho;
- VII)** Encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;
- VIII)** Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- IX)** Coordenar e planejar as atividades do conselho;
- X)** Discutir e propor as pautas e o calendário das reuniões;

Capítulo V - Das Disposições Gerais

Art. 26º - As alterações neste regimento Interno serão discutidas em todas as instâncias antes de sua aprovação.

Art. 27º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Comitê Gestor.

Art. 28º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Taquari, Abril de 2008



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.293, de 1º de junho de 2009.

**“Declara Hóspede Oficial do Município,
de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de
novembro de 2003.”**

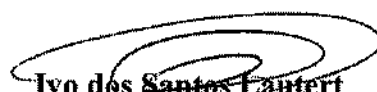
IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

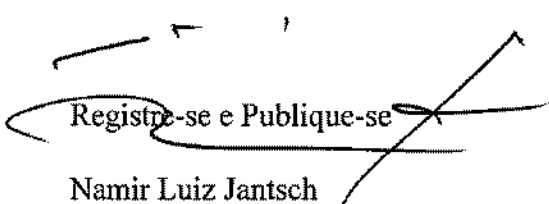
DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de
05 de novembro de 2003, **DECLARA** Hóspedes Oficiais do Município, no dia 05 de junho de
2009, o Sr. **Clóvis Daniel Pereira**, 1º Tenente – Delegado da 8ª Delegacia de Serviço Militar,
que estará realizando o Juramento à Bandeira no Município .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de
junho de 2009.**


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.293, de 1º de junho de 2009.

**“Declara Hóspede Oficial do Município,
de acordo com a Lei nº. 2.322, de 05 de
novembro de 2003.”**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de
05 de novembro de 2003, **DECLARA** Hóspedes Oficiais do Município, no dia 05 de junho de
2009, o Sr. **Clóvis Daniel Pereira**, 1º Tenente – Delegado da 8ª Delegacia de Serviço Militar,
que estará realizando o Juramento à Bandeira no Município .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de
junho de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Melhorias nas ruas

Aproveitando as boas condições do tempo, a secretaria de Obras deu atenção a diversos bairros, realizando trabalho de recuperação nas ruas. Boa parte delas foram beneficiadas com serviço de patrolagem e terraplenagem em seu leito. Em muitas delas foi colocado material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.967, de 03 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, em virtude de exoneração do servidor, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ NÍVEL
Auxiliar de Enfermagem	01	35 horas semanais	3

Parágrafo Único - O postulante ao cargo de Auxiliar de Enfermagem deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal de Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem e registro COREN - RS.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei nº 2.968, de 03 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, em virtude do falecimento de servidor, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ NÍVEL
Fiscal de Saúde e Meio Ambiente	01	35 horas semanais	7

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 06 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0083.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento

3.1.90.11.00000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de junho de 2009.

Lei nº 2.969, de 03 de junho de 2009.

Altera a Cláusula Primeira do Convênio integrante da Lei nº 2.962, de 06 de maio de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Cláusula Primeira do Convênio integrante da Lei nº 2.962, de 06 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

* Cláusula Primeira:

O objeto do presente Convênio é a concessão de incentivos financeiros, por parte do Município, à Instituição Evangélica Luz do Vale - Projeto Desafio Jovem Luz do Vale, conforme autorização contida na Lei nº 1.705/98.

§ 1º -

§ 2º - O incentivo é destinado para auxiliar na manutenção e permanência da Instituição Evangélica Luz do Vale, no Projeto Desafio Jovem Luz do Vale - no Município de Taquari e custear as despesas com internos oriundos do Município de Taquari no centro em Campo Bom / RS."

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHURRASCARIA DO TCHÊ

Agora com novo sistema de atendimento



Buffet variado de Segunda a Sábado. Buffet livre ou a kg.

Domingos e feriados, buffet com assado corrido, buffet livre, carnes em kg para levar, saladas, queijos, sobremesas.

PROMOÇÃO DIA DOS NAMORADOS

No dia 12 de junho, o casal é servido com dois bifes (Picanha Grelhada), no Buffet livre.

Rua São do Setembro, 1861

Faça sua festa aqui! Temos espaço e um ótimo atendimento!

Faça sua reserva: 3653.3025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de junho de 2009.

Lei nº 2.970, de 03 de junho de 2009.

Altera o art. 241, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 241, da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241 - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou semelhante função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta lei;

III - férias proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrições em sistema oficial de previdência social;

V - insalubridade ou periculosidade conforme legislação federal"

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de junho de 2009.

Decreto nº 2.293, de 1º de junho de 2009.

"Declara Hóspede Oficial do Município, de acordo com a Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003."

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com suporte na Lei nº 2.322, de 05 de novembro de 2003, DECLARA Hóspedes Oficiais do Município, no dia 05 de junho de 2009, o Sr. Clóvis Daniel Pereira, 1º Tenente - Delegado da 8ª Delegacia de Serviço Militar, que estará realizando o Juramento à Bandeira no Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de junho de 2009.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.294, de 1º de junho de 2009.

Publicado em Mural

1º / 06 / 2009

Assinatura do Responsável

Designa membros para a Comissão Representativa da Assembleia Comunitária de avaliação da situação do Hospital São José.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o recebimento da correspondência no dia 08 de maio do corrente ano, da Sociedade Educação e Caridade, com sede em Porto Alegre, e sua veiculação na imprensa local, conforme nota de esclarecimento a população, publicada no jornal O Açoriano, na mesma data, que, noticia a decisão de encerrar as atividades do Hospital São José, em 30 de outubro de 2009;

Considerando a repercussão da medida anunciada pela instituição, o Chefe do Poder Executivo convidou a população em geral para uma assembleia comunitária, no dia 11 de maio às 19h30min, no Grêmio Recreativo Alvi-Negro;

Considerando e respeitando a decisão da assembleia, onde estiveram presentes, todos os seguimentos da comunidade, foi escolhida uma comissão que deverá manter tratativas para a continuação da prestação dos serviços de saúde pela Sociedade Educação e Caridade, ou por outra entidade que a substituirá, e

Considerando o art. 4º da Lei nº 2.965, de 28 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Grupo de Acompanhamento de Gestão do Hospital São José, os seguintes nomes:

- I - Renato Pereira Martins** – Indústria, Comércio e Serviços;
- II - Iolanda Silveira Dutra** – Comunidade Escolar;
- III - Edson Luiz Reis Silva** – Corpo Médico e Prestadores de Serviços da Área da Saúde;
- IV - Marilene Schmitt Coutinho** – Funcionários Hospital São José;
- V - João Batista Bastos Pereira** – Poder Legislativo;
- VI - José Harry Saraiva Dias** – Secretário Municipal da Saúde;
- VII - Ivo dos Santos Lautert** – Poder Executivo;
- VIII - Antônio Ari de Borba** – Advogado;
- IX - Cilon Valdir de Carvalho** – Presidente Conselho Municipal da Saúde.

Nimir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º O exercício da função dos membros acima nomeados, é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º
de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.295, de 05 de junho de 2009.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), adotado pelo Município pela Lei nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela FAMURS e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FAMURS nº 01/2008.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Niamir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - as partituras e letras musicais; e
- IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 9º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 10 Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução FAMURS nº 001/2008.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Namir Luiz Jantech
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

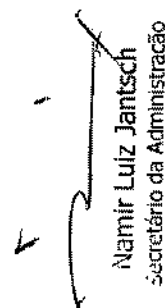
junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

POLICIAIS

Colisão frontal entre carro e ônibus deixa dois mortos em Tabai

Um automóvel Gol e um ônibus da Viação União Santa Cruz colidiram de frente às 5h desta quinta-feira no km 30 da RS-287, em Tabai, no Vale do Taquari. O carro, com placas de Triunfo, seguia na direção Interior-Capital e o coletivo ia no sentido contrário, fazendo o trajeto Camboriú-Santa Maria. Nenhum dos 55 passageiros do ônibus ficou ferido, segundo o Comando Rodoviário da Brigada Militar (CRBM).

Com o choque, o automóvel foi jogado para fora da pista. Os corpos ficaram presos às ferragens por algumas horas, aguardando a perícia para o levantamento das circunstâncias do acidente.

Tráfico de Entorpecentes

A Brigada Militar estava em patrulhamento no dia 7, e por volta das 2h, ao passar em frente a um salão de baile avistou Ezequiel Chagas Nunes (28), abrindo um pacote escondido atrás de um automóvel. Ao avistar a viatura, Ezequiel saiu correndo, em seguida foi abordado pelos policiais e vistoriado. Com ele foram encontradas 9 pedras de crack e R\$ 19,00 em moeda corrente. Ezequiel foi enviado até a Delegacia de Polícia e posteriormente enviado ao presídio modulado de Montenegro.

GAP - GRUPO DE APOIO À POLÍCIA DE TAQUARI

DEMONSTRATIVO DE JANEIRO DE 2009.

Saldo no Banco SICREDI em 31.12.2008	R\$ 3.072,07
Saldo no BANRISUL em 31.12.2008	R\$ 619,03
(+) Receitas de Contribuições no Sicredi	R\$ 1.484,00
(+) Receitas de Contribuições no Banrisul	R\$ 1.635,90
(-) Despesas Bancárias	R\$ 21,50
(-) Receita Líquida	R\$ 3.107,50
(-) Despesas com Brigada Militar	R\$ 1.314,51
(-) Despesas com manutenção dos Cavalos	R\$ 903,00
(-) Despesas com Polícia Civil	R\$ 929,12
(-) Despesas com Pol. Rod. Est. (Amoras)	R\$ 450,08
(-) Despesas Administrativas	R\$ 0,00
(-) Desp. c/2 funcionárias (P.I. e Sec)	R\$ 1.963,62
(-) Ampliação e Reforma prédio da BM	R\$ 654,50
(=) SALDO ATUAL	R\$ 583,79

Taquari, 31 de Janeiro de 2009.

NEIVALDO DE QUADROS BORA MANOEL VALERIO FALEIRO
Presidente Tesoureiro

Obs: O GAP - Grupo de Apoio à Polícia, através de sua diretoria, comunica aos fornecedores e credores da Polícia Civil, da Brigada Militar e também da Polícia Rodoviária Estadual, que todas as aquisições de materiais e serviços deverão ser autorizadas, por escrito ou por telefone, junto ao presidente ou tesoureiro do GAP.

TAQUARI GÁS

Qualidade
Durabilidade
Garantia

A tele entrega que satisfaz

Convênios: Plano Costa, Plano Rocha
e Sindicato dos Municipais

3653.1205 / 9107.8191

Rua Othello Rosa, 520 - Centro - Taquari

Chegou agora em sua cidade sua nova opção de Segurança



5 anos de saudade

Faz 5 anos (17/06) que faleceu

Eloy Armando Kern

'Nesta vida nada se leva, só se deixa. Te amamos ontem, hoje e sempre'

Homenagem da esposa Sildení Kern, filhas Maria da Graça e Lorena, genros, netos e bisnetos



TATU

'Amigo é coisa para se guardar dentro do lado esquerdo do peito'

Pode ter certeza que estás guardado dentro de nossos corações, pois era uma pessoa maravilhosa, não tinha tristeza, estava sempre cantando e fazendo amizade. Por duas vezes vestiu a camiseta da firma, nos momentos bons e ruins.

Com nossos corações cheios de tristeza agradecemos por ter feito parte de nossas vidas, nos deixando grande ensinamentos.

Obrigado, amigo Tatu!
Celso, Eliane, Geison e Gracieli



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.295, de 05 de junho de 2009.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), adotado pelo Município pela Lei nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela FAMURS e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FAMURS nº 01/2008.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial

dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de Interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distais;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 9º Na ocorrência de dúvida quanto à lícitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remete.

Art. 10 Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução FAMURS nº 001/2008.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Nemir Luiz Jantsch

Secretário Mun. Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.296, de 10 de junho de 2009.

Declara como de Utilidade Pública o Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto a Comunidade Estudantil, bem como com a Direção do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o “Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja”, Entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, na Rua Othelo Rosa, nº 325, inscrito no CNPJ sob nº 87.379.509/0001-75, com estatutos sociais registrados no Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro A-1 de Sociedade Cíveis, às folhas 31v/32, sob número 54, da Comarca de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2009.



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



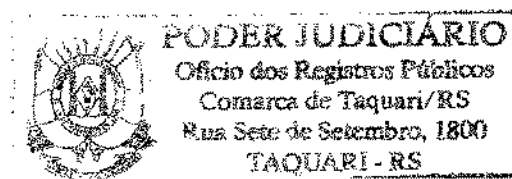
República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Taquari
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Fone: (0..51) 3653-2360
Rua Sete de Setembro, 1800 - Taquari - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos e fichários deste Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no livro A-1 de Sociedades Civas, fls.31v/32, sob nº 54, em 21/11/1973, consta o registro do estatuto do Circulo de Pais e Mestres do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja. Em firmeza do que para constar passo a presente certidão. Emol.R\$9,20. SF.: 0663.02.0800030.03522.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
TAQUARI-RS, 05 DE JUNHO DE 2009.


Angela S. Lima Guedes
SUBSTITUTA DO OFICIAL
OAB 692.554.575-23





Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Educação
3ª Coordenadoria de Educação
Instituto Estadual de Educação "Pereira Coruja"
Taquari - Rua Othelo Rosa, 325 - Fone 3653-1689 - Fax: 3653-1813

De: I. E.E. Pereira Coruja
Para: Prefeitura Municipal de Taquari

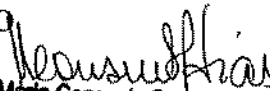
Circulo de Pais e Mestres do Instituto Estadual de
Educação Pereira Coruja

CNPJ nº :87379509/0001-75

Endereço: Rua Othelo Rosa nº 325- Taquari –RS

Presidente: Enio Pereira Flores

Direção


Maria Consuelo Sarativa Dias
DIRETORA
Id. Func. 1084840/01

Decreto nº 2.29_, de _ de junho de 2009.

Declara como de Utilidade Pública o Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000,

CONSIDERANDO *os relevantes serviços prestados junto a Comunidade Estudantil, bem como Sugestão de IEE P. Coruja,*

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o “Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja”, Entidade sem fins lucrativos com sede neste Município, na Rua Othelo Rosa, nº 325, inscrito no CNPJ sob nº 87.379.509/0001-75, com estatutos sociais registrados no Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro __, às folhas __, sob número __, da Comarca de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E AFINS DE TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o que permite a legislação vigente, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E AFINS DE TAQUARI, por seu Presidente, CONVOCA todos os empregados da Milenia Agro Ciências S/A para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30/06/2009, às 15 horas em primeira convocação, com a metade mais um dos votantes, ou segunda convocação, às 15 horas 30 minutos, com qualquer número de votantes, na ÁREA DE LAZER, da empresa Milenia, localizada na rua Júlio de Castilhos, 2085, neste município de Taquari, a fim de realizar a votação sobre a renovação, ou não, do Acordo Coletivo de Turnos Ininterruptos de Revezamento e de Turnos Fixos, e, também, realizar a votação sobre a renovação, ou não, do acordo de Banco de Horas e regime de Horário Flexível.

Taquari, 10 de junho de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, notifica às empresas interessadas no Edital de PREGÃO 005/2009, de que foi retificada a Cláusula 1 - DO OBJETO, que passa a ter a seguinte redação:

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte produto:

Quantidade: 1

Unidade: und

Descrição do bem: Micro-ônibus 0 km, ano 2009, modelo 2009, com capacidade para transportar no mínimo 28 passageiros mais o motorista, com motor movido a óleo diesel de quatro cilindros, potência mínima de 115 cv a 2.400 RPM, rodado duplo traseiro, freio a ar, tanque de combustível com capacidade mínima para 105 litros, injeção direta, direção hidráulica, câmbio 05 marchas, comprimento mínimo total 7385mm, largura mínima de 2.040mm, altura mínima de 2.700 mm, distância entre eixos de 3.750mm, estacionamento e porta com acionamento a ar, tambor nas quatro rodas, pneus radiais sem câmara, com ar condicionado, cintos de segurança, corrimãos, vidros verdes, poltronas baixas e todos os itens obrigatórios por lei.

Cor branca.

Garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem.

A presente retificação não altera as demais condições e prazos previstos no respectivo edital.

Taquari, 10 de junho de 2009.

NAMIR LUIZ JANTSCH

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.297, de 10 de junho de 2009.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias;

Considerando, as Leis nº 2.921, de 25 de março de 2009, nº 2.922, de 25 de março de 2009, nº 2.950, de 22 de abril de 2009 e nº 2.951, de 22 de abril de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

Valores:

a) Diária sem pernoite dentro do Estado	R\$ 26,52
b) Diária com pernoite dentro do Estado	R\$ 159,15
c) Diária para deslocamento fora do Estado	R\$ 159,15
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	R\$ 318,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.289, de 12 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PORTARIA Nº 400/2009

RETIFICA PORTARIA Nº 399/2009, DE 18.05.2009

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve RETIFICAR a Portaria nº 399/2009, de 18.05.2009, que concedeu Complementação de Proventos ao Sr. JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO, para declarar a incorporação do FG 8 de Secretário da Administração, conforme art. 205 da Lei nº 1.502/94 (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a contar de 09.07.2008, sendo os vencimentos R\$ 1.889,69 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), 08 (oito) Avanços Trienais (40 %) R\$ 755,88 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço e R\$ 283,45 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), 5/30 do FG 8 de Secretário da Administração R\$ 190,25 (Cento e noventa reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 3.119,27 (três mil, cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo Regime Próprio do Município, pela Regra de Transição do Art. 8º, § 1º, da E.C. nº 20/98, no percentual de 85 %.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PORTARIA Nº 440/2009

"RETIFICA A PORTARIA Nº 219, DE 19.02.2009, QUE CONCEDEU COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve RETIFICAR a Portaria nº 219, de 19.02.2009, que concedeu COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO, conforme art. 40, da CF, redação original e conforme art. 200, da Lei nº 1.502/94 - Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. MERCEDA FOLLMER, esposa e dependente de BALDUÍNO FOLLMER SOBRINHO, Padroeiro, Padrão 4, com vencimentos de R\$ 562,52 (Quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Lei nº 2.791, de 01.04.2008, com 05 (cinco) Avanços Trienais (25%), R\$ 148,13 (Cento e quarenta e oito reais e treze centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, R\$ 88,87 (Oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, totalizando R\$ 829,52 (Oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), falecido em 31.12.2008, devendo perceber a diferença, quando houver, entre o valor pago pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) e o valor a que faria jus se percebesse pelo Regime Próprio do Município, a contar de 31.12.2008, sendo a diferença do mês de janeiro/2009 no valor de R\$ 414,52, do mês de fevereiro/2009 no valor de R\$ 364,52, do mês de março/2009 no valor de R\$ 364,52, do mês de abril/2009 no valor de R\$ 415,11 e do mês de maio/2009 no valor de R\$ 415,11, a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PORTARIA Nº 399/2009

"CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, REVOGANDO AS PORTARIAS Nº 667/2007 E Nº 684/2008"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, conforme art. 8º, § 1º, Incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e conforme art. 199, da Lei nº 1.502/94 - Regime Jurídico Único (redação alterada pela Lei nº 2.115, de 05.04.2002), ao Sr. JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO, Agente Administrativo, Padrão 10, Classe D, com 35 horas semanais, pelo Regime Estatutário, com vencimentos de R\$ 1.427,80 (Um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme Lei nº 2.369, de 23.03.2004, com 08 (oito) Avanços Trienais (40%), R\$ 571,12 (Quinhentos e setenta e um reais e doze centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, R\$ 214,17 (Duzentos e quatorze reais e dezessete centavos), conforme arts. 89 e 90, combinado com o art. 101, da Lei nº 1.502/94, totalizando R\$ 2.213,09 (Dois mil, duzentos e treze reais e nove centavos), aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social em 15.12.2004, por Tempo de Contribuição (42), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo Regime Próprio do Município, pela Regra de Transição do Art. 8º, § 1º, da E.C. nº 20/98, no percentual de 85 %, a contar de 15.12.2004, sendo a diferença do mês de Dezembro/2004 no valor de R\$ 193,58, do 1º Sal/2005 no valor de R\$ 30,74, do mês de Janeiro/2005 no valor de R\$ 363,13, do mês de Fevereiro/2005 no valor de R\$ 363,13, do mês de Março/2005 no valor de R\$ 363,13, do mês de Abril/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Maio/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Junho/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Julho/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Agosto/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Setembro/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Outubro/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Novembro/2005 no valor de R\$ 0,00, do 1º Sal/2006 no valor de R\$ 416,86, a ser custeada pelos cofres municipais, ficando revogadas as Portarias nº 667/2007 e 684/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.297, de 10 de junho de 2009.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias;

Considerando, as Leis nº 2.921, de 25 de março de 2009, nº 2.922, de 25 de março de 2009, nº 2.950, de 22 de abril de 2009 e nº 2.951, de 22 de abril de 2009,

DECRETA:

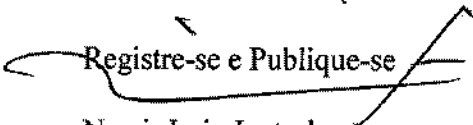
Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos de Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	R\$ 26,52
b) Diária com pernoite dentro do Estado	R\$ 159,15
c) Diária para deslocamento fora do Estado	R\$ 159,15
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	R\$ 318,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.289, de 12 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
E Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.297, de 10 de junho de 2009.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias;

Considerando, as Leis nº 2.921, de 25 de março de 2009, nº 2.922, de 25 de março de 2009, nº 2.950, de 22 de abril de 2009 e nº 2.951, de 22 de abril de 2009,

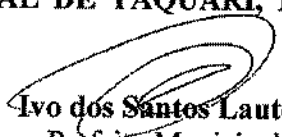
DECRETA:

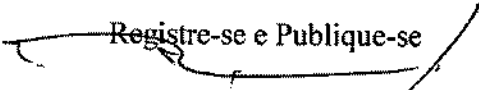
Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos de Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	RS 26,52
b) Diária com pernoite dentro do Estado	RS 159,15
c) Diária para deslocamento fora do Estado	RS 159,15
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	RS 318,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.289, de 12 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
E Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E AFINS DE TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o que permite a legislação vigente, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E AFINS DE TAQUARI, por seu Presidente, CONVOCA todos os empregados da Milenia Agro Ciências S/A para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30/06/2009, às 15 horas em primeira convocação, com a metade mais um dos votantes, ou segunda convocação, às 15 horas 30 minutos, com qualquer número de votantes, na ÁREA DE LAZER, da empresa Milenia, localizada na rua Júlio de Castilhos, 2086, neste município de Taquari, a fim de realizar a votação sobre a renovação, ou não, do Acordo Coletivo de Turnos Ininterruptos de Repasseamento e de Turnos Fixos, e, também, realizar a votação sobre a renovação, ou não, do acordo de Banco de Horas e regime de Horário Flexível.

Taquari, 10 de junho de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, notifica às empresas interessadas no Edital de PREGÃO 005/2009, de que foi retificada a Cláusula 1 – DO OBJETO, que passa a ter a seguinte redação:

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte produto:

Quantidade: 1

Unidade: unit

Descrição do bem: Micro-ônibus 0 km, ano 2009, modelo 2009, com capacidade para transportar no mínimo 26 passageiros mais o motorista, com motor movido a óleo diesel de quatro cilindros, potência mínima de 115 cv a 2.400 RPM, rodado duplo fraseiro, freio a ar, tanque de combustível com capacidade mínima para 105 litros, injeção direta, direção hidráulica, câmbio 05 marchas, comprimento mínimo total 7385mm, largura mínima de 2.040mm, altura mínima de 2.700 mm, distância entre eixos de 3.750mm, estacionamento e porta com acionamento a ar, tambor nas quatro rodas, pneus radiais sem câmara, com ar condicionado, cintos de segurança, cortinas, vidros verdes, poltronas baixas e todos os itens obrigatórios por lei.

Cor branca.

Garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem.

A presente retificação não altera as demais condições e prazos previstos no respectivo edital.

Taquari, 10 de junho de 2009.

NAMIR LUIZ JANTSCH

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.296, de 10 de junho de 2009.

Declara como de Utilidade Pública o Circuito de Pais e Mestres do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados junto a Comunidade Estudantil, bem como com a Direção do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "Circuito de Pais e Mestres do Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja", Entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, na Rua Osório Rosa, nº 325, inscrito no CNPJ sob nº 87.379.509/0001-75, com estatutos sociais registrados no Ofício dos Registros Públicos, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro A-1 de Sociedade Cíveis, às folhas 31v/32, sob número 54, da Comarca de Taquari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PORTARIA Nº 399/2009

"CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS. REVOGANDO AS PORTARIAS Nº 667/2007 E Nº 684/2008"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, conforme art. 8º, § 1º, Incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/95, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e conforme art. 199, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação alterada pela Lei nº 2.115, de 05.04.2002), ao Sr. JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO, Agente Administrativo, Padrão 10, Classe D, com 35 horas semanais, pelo Regime Estatutário, com vencimentos de R\$ 1.427,80 (Um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme Lei nº 2.369, de 23.03.2004, com 08 (oito) Avanços Trienais (40%), R\$ 571,12 (Quinhentos e setenta e um reais e doze centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % (quinze cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, R\$ 214,17 (Duzentos e quatorze reais e dezessete centavos), conforme arts. 89 e 90, combinado com o art. 101, da Lei nº 1.502/94, totalizando R\$ 2.213,09 (Dois mil, duzentos e treze reais e nove centavos), aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social em 15.12.2004, por Tempo de Contribuição (42), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo Regime Próprio do Município, pela Regra de Transição do Art. 8º, § 1º, da E.C. nº 20/98, no percentual de 85 %, a contar de 15.12.2004, sendo a diferença do mês de Dezembro/2004 no valor de R\$ 193,58, do 13º Sal/2004 no valor de R\$ 30,74, do mês de Janeiro/2005 no valor de R\$ 363,13, do mês de Fevereiro/2005 no valor de R\$ 363,13, do mês de Março/2005 no valor de R\$ 363,13, do mês de Abril/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Maio/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Junho/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Julho/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Agosto/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Setembro/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Outubro/2005 no valor de R\$ 504,98, do mês de Novembro/2005 no valor de R\$ 0,00, do 13º Sal/2005 no valor de R\$ 416,86, a ser custeada pelos cofres municipais, ficando revogadas as Portarias nº 667/2007 e 684/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.297, de 10 de junho de 2009.

Ajusta as Diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Quadro Geral: Emergencial Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando, a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o pagamento das diárias;

Considerando, as Leis nº 2.921, de 25 de março de 2009, nº 2.922, de 25 de março de 2009, nº 2.950, de 22 de abril de 2009 e nº 2.951, de 22 de abril de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ajusta o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (R\$):

	Valores:
a) Diária sem pernoite dentro do Estado	R\$ 26,52
b) Diária com pernoite dentro do Estado	R\$ 159,15
c) Diária para deslocamento fora do Estado	R\$ 159,15
d) Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite	R\$ 318,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.289, de 12 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PORTARIA Nº 400/2009

RETIFICA A PORTARIA Nº 399/2009, DE 18.05.2009"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve RETIFICAR a Portaria nº 399/2009, de 18.05.2009, que concedeu Complementação de Proventos ao Sr. JOÃO CARLOS DE QUADROS COUTINHO, para declarar a incorporação do FG 8 de Secretário da Administração, conforme art. 205 da Lei nº 1.502/94 (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a contar de 09.07.2008, sendo os vencimentos R\$ 1.889,69 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), 08 (oito) Avanços Trienais (40 %) R\$ 755,88 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço e R\$ 283,45 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), 5/30 do FG 8 de Secretário da Administração R\$ 190,25 (Cento e noventa reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 3.119,27 (três mil, cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado pelo Regime Próprio do Município, pela Regra de Transição do Art. 8º, § 1º, da E.C. nº 20/98, no percentual de 85 %.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

PORTARIA Nº 440/2009

"RETIFICA A PORTARIA Nº 219, DE 19.02.2009, QUE CONCEDEU COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO"

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve RETIFICAR a Portaria nº 219, de 19.02.2009, que concedeu COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO, conforme art. 40, da CF, redação original e conforme art. 200, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. MERCEDA FOLLMER, esposa e dependente de BALDUINO FOLLMER SOBRINHO, Pedreiro, Padrão 4, com vencimentos de R\$ 592,52 (Quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Lei nº 2.791, de 01.04.2008, com 05 (cinco) Avanços Trienais (25%), R\$ 148,13 (Cento e quarenta e oito reais e treze centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % (quinze por cento) de Gratificação de Tempo de Serviço, R\$ 88,87 (Oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, totalizando R\$ 829,52 (Oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), falecido em 31.12.2008, devendo perceber a diferença, quando houver, entre o valor pago pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) e o valor a que faria jus se percebesse pelo Regime Próprio do Município, a contar de 31.12.2008, sendo a diferença do mês de janeiro/2009 no valor de R\$ 414,52, do mês de fevereiro/2009 no valor de R\$ 364,52, do mês de março/2009 no valor de R\$ 364,52, do mês de abril/2009 no valor de R\$ 416,11 e do mês de maio/2009 no valor de R\$ 415,11, a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de junho de 2009.

IVO DOS SANTOS LAUTERT

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Pública em Mural

12/07/09

Assinatura do Responsável

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.298, de 12 de junho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 12.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 2.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 04 CULTURA

13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 04 CULTURA

13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 3.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.1008 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 40.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício de 2008 (R\$ 77.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 2.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 CULTURA
13.392.0054.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0302.2106 MANUTENÇÃO DOS PSF
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 30.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

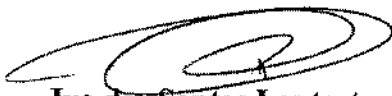


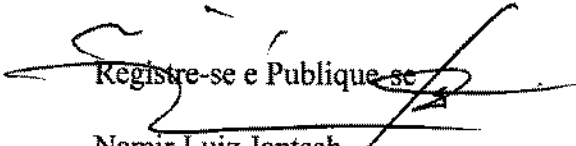
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.298, de 12 de junho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 12.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 2.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 CULTURA
13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 CULTURA
13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 3.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.1008 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 40.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício de 2008 (R\$ 77.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 2.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade.....: 04 CULTURA

13.392.0054.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

10.301.0302.2106 MANUTENÇÃO DOS PSF

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 30.000,00

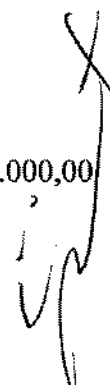
Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Jantsch
Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

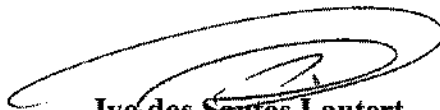
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de
junho de 2009.**


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.298, de 12 de junho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 12.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 2.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 CULTURA
13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 7.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 CULTURA
13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 3.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.1008 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 40.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0010.2037 - MANUTENÇÃO SERV. DA SAUDE - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, o superávit financeiro do exercício de 2008 (R\$ 77.000,00) e as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 02 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. - MDE
12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 2.300,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade.....: 04 CULTURA
13.392.0054.1041 - AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0302.2106 MANUTENÇÃO DOS PSF
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.....R\$ 30.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Namir Luiz Jantsch
Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

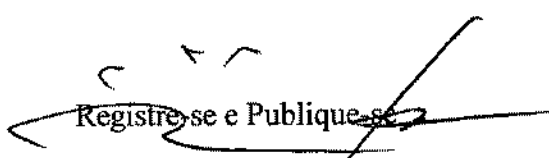


Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de
junho de 2009.**


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


~~Registre-se e Publique-se~~

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.299, de 19 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do “Concurso MISS RS, categorias Mini, Mirim, Infantil, Infante Juvenil e Juvenil”, que realizar-se-á nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2009, na cidade de Torres - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.299, de 19 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do “Concurso MISS RS, categorias Mini, Mirim, Infantil, Infante Juvenil e Juvenil”, que realizar-se-á nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2009, na cidade de Torres - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito-Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.978, de 25 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Obras.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES, o constante na Lei de Responsabilidade Fiscal, e deverão ser pagas até o término deste mandato em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 008/2009

Objeto: Aquisição de Medicamentos pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme edital. Data: 16 de julho de 2009, às 09:00 h. Cadastramento: Até o dia 13 de julho de 2009. Edital e maiores informações: Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08h às 12h e/ou das 13:30 às 16:30 ou e-mail: licitacao@yaho.com.br.

NAMIR LUIZ JANTSCH

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.299, de 19 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Concurso MISS RS, categorias Mirim, Mirim, Infantil, Infante Juvenil e Juvenil", que realizar-se-á nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2009, na cidade de Torres - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de junho de 2009.

Decreto nº 2.301, de 24 de junho de 2009.

Determina a localização dos vendedores ambulantes no Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como local de comércio para vendedores ambulantes, a Rua Vereador Praia, entre a Sete de Setembro e a Rua General Osório, tanto no lado par quanto no lado ímpar.

Parágrafo Único - O local é determinado para vendedores ambulantes de frutas, verduras, hortaliças e para aqueles que não tenham local pré-fixado.

Art. 2º Os pontos de venda deverão ser colocados próximo ao meio-fio da calçada, no sentido Sete de Setembro / General Osório, sendo a ocupação numa faixa de 2,00 metros a partir do cordão, conforme os locais demarcados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A limpeza da rua, no local das vendas é de responsabilidade dos vendedores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.300, de 22 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da "Exposição na Galeria dos Municípios junto a Assembleia Legislativa do Estado", que realizar-se-á do dia 29 de junho ao dia 03 de julho de 2009, em Porto Alegre - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Avaliação - Venda

Locação

GREGORY
MÓVEIS

Luciani Gregory

Cred: 30560

Rua Sete de Setembro, 2232 - (3653-1061 - 99687613 - <http://gregorymoveis.blogspot.com>)

CASAS

Centros

*Prédio comercial, aproximadamente 300m2, em um terreno semi-plano de 505m2 com frente na 7 de Setembro e fundos na Rua General Osório. Muito bem localizado. Consulte-nos!

*CASA MISTA, 2 qtos, 1 coz, garagem. Atrás da loja Merval. R\$ 65 mil. **Acetita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA - 1º piso: 03 salas, 02 banhos, 01 coz, 01 depósito, salão de festas c/ churrasqueira, 1 lavanderia e garagem. 2º piso: 01 sala de estar, 3 quartos, 1 suíte. Rua General Osório. 320 m2. R\$298 mil. **Acetita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA - 2 pisos, 5 qtos, suíte com closet, 03 banheiros, 04 salas, mezanino, cozinha, churrasqueira, área de serviço, área de lazer com piscina, garagem, dep. de empregada c/ banheiro móveis sob medida, lareira, banheira de hidr. Rua Marechal Deodoro. R\$ 380 mil. **Acetita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA, 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha ampla, 1 banho social, depósito, área de serviço, com churrasqueira e garagem. Rua Vereador Praia. R\$ 150 mil.

*CASA DE ALVENARIA, 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serviço, com churrasqueira e garagem. Rua Vereador Praia. R\$ 135 mil.

*CASA DE ALVENARIA, 03 quartos. R\$ 52 Mil.

*CASA DE ALVENARIA, 2 qtos, 2 salas, 1 banho, 1 coz, garagem, área de serviço. R\$ 165 Mil.

Parque da Pedreira:

*CASA DE ALVENARIA, 01 suíte, 02 quartos, 02 varandas, 02 banhos, área de serviço com garagem. R\$ 175 mil.

Loteamento Figueira:

*Casa de Alvenaria: 2º piso com suíte, 02 quartos, sala, cozinha ampla, banheiro e sacada. 1º piso: quarto, cozinha, banheiro e garagem ampla. Casa mista ao lado: 02 qtos e garagem. As duas casas por 160 Mil. **Acetita proposta.**

*CASA MISTA, 02 qtos, 1 cozinha, 424,80 m2, gradeado e murado, excelente localização. R\$75 mil. **Acetita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA, 2 pisos, 4 qtos, 2 coz, 2 banhos, área de serviço e garagem. R\$85 mil. **Acetita proposta.**

Taba:

*CHÁCARA C/ CASA MISTA, 02 quartos, sala, cozinha, varanda e garagem. 660m2 com um pequeno lago. R\$ 55Mil. **Acetita proposta.**

Coqueiros:

*CASA DE MADEIRA, 2 quartos R\$45 Mil.

Rincão São José:

*CHÁCARA C/ CASA MISTA, perto da Sentinha. 7.000,00 m2. R\$ 45Mil.

Bairro Praia:

*PRÉDIO COMERCIAL E RESIDENCIAL - 1 suíte, 2 quartos, 04 banheiros, terreno de 280m2. R\$ 110 Mil. Excelente ponto comercial. **Acetita proposta.**

*CASA DE ALVENARIA, rua Ricardo Guimarães, 01 suíte, 2 quartos, banheiro, piscina, anexo nos fundos. Terreno todo murado. R\$150 Mil.

Caiçara:

*CASA DE ALVENARIA, 2 qtos, 1 sala, 1 banho, 2 coz, 1 lavanderia, 1 garagem, 1 anexo (2 qtos e 2 banhos). Rua Leonel Teodoro Alvim. R\$ 65 Mil.

TERRENOS

*Rua General Osório aprox. 765m2. R\$ 45 Mil.

*Rua Vereador Praia, 314,26m2. R\$ 30 Mil.

*Rua Orfêno Bizarro Martins, terreno de aproximadamente 500m2. R\$ 15 Mil.

*Terreno no parque da Pedreira, 333m2. 45Mil.

*Rua Domingos Rocha Pereira, Bairro Boa Vista, 1700m2. R\$ 28 Mil. **Acetita proposta.**

*Terreno nos fundos de pizzaria "Ok", 12x30. 18Mil.

*Área de terra na Rua José Bizarro Neto, no bairro Coqueiros 3.925,80 m2. R\$ 90.000,00.

*Rua São José, 450 m2. R\$ 30 Mil.

*Rua 7 de Setembro, 450 m2. R\$ 25 Mil.

APARTAMENTOS

*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 2º andar. R\$ 170 Mil.

*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 3º andar. R\$ 150 Mil.

*Apartamento, rua General Osório, 2 quartos, 1 sala, 01 banheiro, 01 cozinha, área/ serviço, 3º andar. R\$ 70 Mil.

*Cinco apartamentos, na rua General Osório. Um quarto, sala, cozinha, sacada e garagem. 70 Mil cada.

ALUGUÉIS

*Sala comercial na rua Osvaldo Aranha. R\$ 400,00.

*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 3º andar. R\$850,00.

*Sala comercial na rua Osvaldo Aranha, ao lado da loja Anc Rose. R\$ 400,00.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.300, de 22 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da “Exposição na Galeria dos Municípios junto a Assembléia Legislativa do Estado”, que realizar-se-á do dia 29 de junho ao dia 03 de julho de 2009, em Porto Alegre - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.300, de 22 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da “Exposição na Galeria dos Municípios junto a Assembléia Legislativa do Estado”, que realizar-se-á do dia 29 de junho ao dia 03 de julho de 2009, em Porto Alegre - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.978, de 25 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Obras.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BNDES, o constante na Lei de Responsabilidade Fiscal, e deverão ser pagas até o término deste mandato em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 008/2009

Objeto: Aquisição de Medicamentos pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme edital. Data: 16 de julho de 2009, às 09:00 h. Cadastro: Até o dia 13 de julho de 2009. Edital e maiores informações: Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08h às 12h e/ou das 13:30 às 16:30 ou e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

NAMIR LUIZ JANTSCH

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.299, de 19 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "Concurso MISS RS, categorias Mini, Mirim, Infantil, Infante Juvenil e Juvenil", que realizar-se-á nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2009, na cidade de Torres - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de junho de 2009.

Decreto nº 2.301, de 24 de junho de 2009.

Determina a localização dos vendedores ambulantes no Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como local de comércio para vendedores ambulantes, a Rua Vereador Praia, entre a Sete de Setembro e a Rua General Osório, tanto no lado par quanto no lado ímpar.

Parágrafo Único - O local é determinado para vendedores ambulantes de frutas, verduras, hortaliças e para aqueles que não tenham local pré-fixado.

Art. 2º Os pontos de venda deverão ser colocados próximo ao meio fio da calçada, no sentido Sete de Setembro / General Osório, sendo a ocupação numa faixa de 2,00 metros a partir do cordão, conforme os locais demarcados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A limpeza da rua, no local das vendas é de responsabilidade dos vendedores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.300, de 22 de junho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização da "Exposição na Galeria dos Municípios junto a Assembleia Legislativa do Estado", que realizar-se-á do dia 29 de junho ao dia 03 de julho de 2009, em Porto Alegre - RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Avaliação - Venda
Luciani Gregory
Locação
Gregory
MÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 2232 - (3653-1061 - 99687613 - <http://lucianigregorymouveis.blogspot.com>)

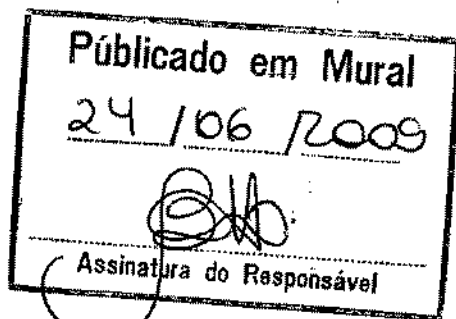
CASAS
Centro
*Prédio comercial, aproximadamente 300m2, em um terreno semi-plano de 505m2 com frente na 7 de Setembro e fundos na rua General Osório. Muito bem localizado. Consulte-nos!
*CASA MISTA, 2 qtos, 1 coz, garagem. Atrás da loja Herval. R\$ 65 mil. **Aceita proposta.**
*CASA DE ALVENARIA - 1º piso: 03 salas, 02 banhos, 01 coz, 01 depósito, salão de festas c/ churrasqueira, 1 lavanderia e garagem. 2º piso: 01 sala de estar, 3 quartos, 1 suite, Rua General Osório, 320 m2. R\$298 mil. **Aceita Proposta.**
*CASA DE ALVENARIA - 2 pisos, 5 qtos, suite com closet, 03 banheiros, 04 salas, mezanino, cozinha, churrasqueira, área de serviço, área de lazer com piscina, garagem, dep. de empregada c/ banheiro móveis sob medida, lareira, banheira de hidro. Rua Marechal Deodoro. R\$ 580 mil. **Aceita proposta.**
*CASA DE ALVENARIA, 1 suite, 2 quartos, sala, cozinha ampla, 1 banho social, depósito, área de serviço, com churrasqueira e garagem. Rua Vereador Praia. R\$ 150 mil.
*CASA DE ALVENARIA, 01 suite, 02 quartos, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serviço, com churrasqueira e garagem. Rua Vereador Praia. R\$ 135 mil.
*CASA DE ALVENARIA, 03 quartos. R\$ 52 Mil.
*CASA DE ALVENARIA, 2 qtos, 2 salas, 1 banho, 1 coz, garagem, área de serviço. R\$ 165 Mil.
Parque da Pedreira:
*CASA DE ALVENARIA, 01 suite, 02 quartos, sala, varanda, coz, 01 banheiro, área de serviço com garagem. R\$ 175 mil.
Loteamento Figueira:
*Casa de Alvenaria: 2º piso com suite, 02 quartos, sala, cozinha ampla, banheiro e sacada. 1º piso: quarto, cozinha, banheiro e garagem ampla. Casa mista ao lado: 02 qtos e garagem. As duas casas por 160 Mil. **Aceita proposta.**
*CASA MISTA, 02 qtos, 1 cozinha, 424,80 m2, gradeado e murado, excelente localização. R\$75 mil. **Aceita proposta.**
*CASA DE ALVENARIA, 2 pisos, 4 qtos, 2 coz, 2 banhos, área de serviço e garagem. R\$85 mil. **Aceita proposta.**
Tabaí:
*CHÁCARA C/ CASA MISTA, 02 quartos, sala, cozinha, varanda e garagem. 660m2 com um pequeno lago. R\$ 55Mil. **Aceita proposta.**
Coqueiros:
*CASA DE MADEIRA, 2 quartos R\$45 Mil.

Rincão São José:
*CHÁCARA C/ CASA MISTA, perto da Santinha. 7.000,00 m2. R\$ 45Mil.
Bairro Praia:
*PRÉDIO COMERCIAL E RESIDENCIAL - 1 suite, 2 quartos, 04 banheiros, terreno de 280m2. R\$ 110 Mil. Excelente ponto comercial. **Aceita proposta.**
*CASA DE ALVENARIA, rua Ricardo Guimarães, 01 suite, 2 quartos, banheiro, piscina, anexo nos fundos. Terreno todo murado. R\$150 Mil.
Caleira:
*CASA DE ALVENARIA, 2 qtos, 1 sala, 1 banho, 1 coz, 1 lavanderia, 1 garagem, 1 anexo (2 qtos e 2 banhos). Rua Leonel Teodoro Alvim. R\$ 65 Mil.
TERRENOS
*Rua General Osório aprox. 765m2. R\$ 45 Mil.
*Rua Vereador Praia, 314,26m2. R\$ 30 Mil.
*Rua Orfelino Bizarro Martins, terreno de aproximadamente 500m2. R\$ 15 Mil.
*Terreno no parque da Pedreira, 333m2. 45Mil.
*Rua Domingos Rocha Pereira, Bairro Boa Vista, 1700m2. R\$ 28 Mil. **Aceita proposta.**
*Terreno nos fundos da pizzaria "Ok", 12x30. 18Mil.
*Área de terra na Rua José Bizarro Neto, no bairro Coqueiros 3.925,80 m2. R\$ 90.000,00.
*Rua São José, 450 m2. R\$ 30 Mil.
*Rua 7 de Setembro, 450 m2. R\$ 25 Mil.
APARTAMENTOS
*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suite, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 cor, área de serviço, 2º andar. R\$ 170 Mil.
*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suite, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 3º andar. R\$ 150 Mil.
*Apartamento, rua General Osório, 2 quartos, 1 sala, 01 banheiro, 01 cozinha, área/ serviço, 3º andar. R\$ 70 Mil.
*Cinco apartamentos, na rua General Osório. Um quarto, sala, cozinha, sacada e garagem. 70 Mil cada.
ALUGUÉIS
*Sala comercial na rua Osvaldo Aranha. R\$ 400,00.
*Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suite, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 3º andar. R\$650,00.
*Sala comercial na rua Osvaldo Aranha, ao lado da loja Ang Rose. R\$ 400,00.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 2.301, de 24 de junho de 2009.

Determina a localização dos vendedores ambulantes no Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como local de comércio para vendedores ambulantes, a Rua Vereador Prais, entre a Sete de Setembro e a Rua General Osório, tanto no lado par quanto no lado ímpar.

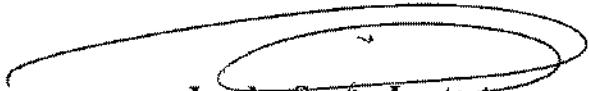
Parágrafo Único – O local é determinado para vendedores ambulantes de frutas, verduras, hortaliças e para aqueles que não tenham local pré-fixado.

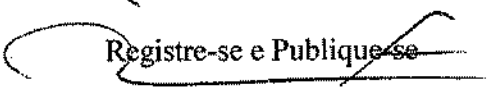
Art. 2º Os pontos de venda deverão ser colocados próximo ao meio fio da calçada, no sentido Sete de Setembro / General Osório, sendo a ocupação numa faixa de 2,00 metros a partir do cordão, conforme os locais demarcados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A limpeza da rua, no local das vendas é de responsabilidade dos vendedores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de junho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 8806

De: SEC. ADMINISTRAÇÃO
Para: CABINETE / JURÍDICO
Sr. (a): PREFEITO FAZER EXAME DA
Solicitamos: MINUTA DO DECRETO Ref. AMBU-
CANTES.

Taquari: 16 de 06 de 2009



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº _____, de ____ de junho de 2009.

Determina a localização dos vendedores ambulantes no Município de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como local de comércio para vendedores ambulantes, a Rua Vereador Praia, entre a Sete de Setembro e a Rua General Osório, tanto no lado par quanto no lado ímpar. *(Lado direito em direção a G-1 Osório por ou ímpar)*

Parágrafo Único – O local é determinado para vendedores ambulantes de frutas, verduras, hortaliças e para aqueles que não tenham local pré-fixado.

Art. 2º Os pontos de venda deverão ser colocados próximo ao meio fio da calçada, no sentido Sete de Setembro / General Osório, sendo a ocupação numa faixa de 2,00 metros a partir do cordão, conforme os locais demarcados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A limpeza da rua, no local das vendas é de responsabilidade dos vendedores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, ____ de

____ de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Sec. Adm. - OK
Jurídico - OK
Prefeito -

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.302, de 29 de junho de 2009.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de avaliar e propôr diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

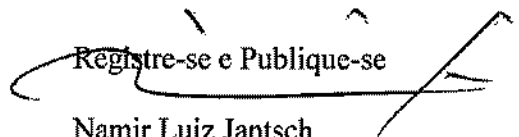
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2009, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.302, de 29 de junho de 2009.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de avaliar e propôr diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

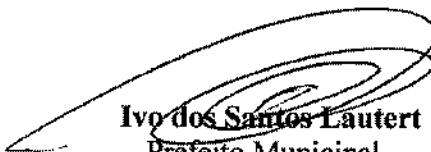
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2009, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.302, de 29 de junho de 2009.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de avaliar e propôr diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2009, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS". *→ outra data*

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2009.

04 ou 06

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

[Assinatura]
Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

5 de agosto de 2009
ten. Olímpio de Paula
Anúncio

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

ANEXO V
MINUTA
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº _____, de _____ de 2009

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itaquara, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 06 de agosto de 2009, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaquara, _____ de _____ de 2009.

Prefeito de _____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 8517

De: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: GABINETE

Sr. (a): BALDUINO GÖERCK

Solicitamos: A ELABORAÇÃO DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO
DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CONFORME ANEXO

Taquari, 24 de Junho de 2009

At. Gabinete p/ Presidência

*Ivo dos Santos Laurent
Prefeito Municipal
CPF: 186.503.050-20*



LUZ PARA TODOS

A CERTAJA Energia informa que as inscrições para participar do Programa Luz para todos encerram-se no final do mês de agosto. Os interessados em participar do Luz para todos podem se inscrever através de um ponto de atendimento da cooperativa, pelo e-mail comercialenergia@certaja.com.br ou via Disque Energia CERTAJA, fone 0800 541-6185. A ligação é gratuita. Para receber o benefício é necessário:

- ter casa construída na propriedade e estar residindo nela;
- documentação da terra ou autorização do proprietário;
- carteira de identidade e CPF;
- residir em região considerada como rural;
- a propriedade não ter tido energia em nome de outra pessoa ou ser atendida por ramal de profundidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 2.986, de 08 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o serviço de córrego que drena área pública, em terreno particular, fornecimento de 37 (trinta e sete) metros de canos de 600 (seiscentos) mm e mão-de-obra para colocação dos canos, na Rua Córrego Tostes, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o serviço de córrego que drena áreas públicas, em terreno particular do Sr. Hélio Schäffer, junto à Rua Córrego Tostes, nº 200, no bairro Centro, bem como o fornecimento de 37 (trinta e sete) metros de canos de 600 (seiscentos) mm e mão-de-obra para colocação dos canos, visando o escoamento de água pluvial oriundas do centro e inclusive da Lagoa Armênia.

Art. 2º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 2.987, de 08 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a drenagem, mão-de-obra e fornecimento de 28 (vinte e oito) metros de canos de 600 (seiscentos) mm, na Rua Alberto Lengler, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a drenagem na Rua Alberto Lengler, bem como a mão-de-obra e o fornecimento de 28 (vinte e oito) metros de canos de 600 (seiscentos) mm, visando o escoamento de água pluvial do bairro Prado, oriundas de espaços públicos, que cortam terrenos particulares.

Art. 2º A cedência tem por finalidade, a continuação da construção da rede pluvial já existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nimir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Lei nº 2.989, de 08 de julho de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 16.528,20 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física R\$ 10.000,00

Órgão: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

Unidade: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1888 - INCENTIVO AO TURISMO

3.3.20.93.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 6.528,20

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 do recurso 1094 - Incentivo ao Turismo - Santuário da Assunção (6.087,37), receita a maior dos rendimentos do recurso 1094 (440,83), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão: 11 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nimir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.302, de 29 de junho de 2009.

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2009, tendo como tema central: "Participação e Controle Social no SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nimir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2009

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 09 de julho de 2009.

JOSE HARRY SARAIVA DIAS
Secretário da Saúde e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.991,

de 08 de julho de 2009.

Altera o art. 1º, da Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos de Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS), quando se ausentarem do município, por motivo de viagem, tendo como objetivo, serviços e representação, sem necessidade de pernoite, será paga diária no valor único de R\$ 26,52 (vinte e seis reais com cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Quando o deslocamento for para a cidade de Rio Grande - RS, a diária será de R\$ 53,04 (cinquenta e três reais com quatro centavos)."

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nimir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

EXTRAVIO DE TALÃO

Foi extraviado o Talão de Notas de Produtor, pertencente a Edomar Silva da Rosa, de inscrição 142.102.2548, com a série 083, de número 110721 a 110730.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.303, de 29 de junho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.979, de 25 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

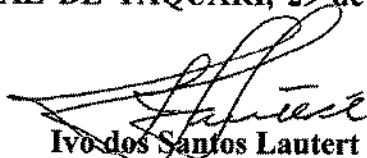
15.452.0057.1008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

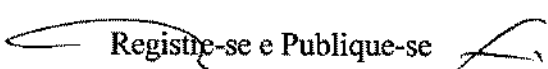
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.250.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a operação de crédito Pró-vias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

 Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.980, de 1º de julho de 2009.

Cria emprego público de Agente de Campo na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público de Agente de Campo, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para atuar no controle de epidemias, no quadro estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único - A carga horária, salário, forma de recrutamento, regime, características e atribuições do emprego são as estabelecidas pela Lei supra citada.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

10.301.0010.2036 - Manutenção dos Serv. da Saúde

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.984, de 1º de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 125.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00 - Auxílio alimentação R\$ 3.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.982, de 1º de julho de 2009.

Disciplina o comércio no Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", durante o 3º Taquari em Festa, no período de 03 à 12 de julho de 2009 e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Somente será permitida a exposição, representação e comercialização durante as Festividades do 3º Taquari em Festa aos vendedores e expositores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para fins de licenciamento os interessados deverão comparecer ao Setor de Fiscalização até o dia 02 de julho de 2009, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 15:00hs.

Art. 2º Para o credenciamento junto ao Município as empresas deverão apresentar cópia de inscrição da Receita Estadual e na Receita Federal, sendo que no caso da venda de produtos artesanais e lanches, somente cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF.

Art. 3º Fica estabelecido o valor único de R\$ 8,00 (oito reais) para o licenciamento com tenda, estande, veículo e venda ambulante, incluído neste valor a taxa de licença do alvará sanitário para venda de alimentos.

Art. 4º O comerciante que não estiver licenciado terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município os quais lhe serão devolvidos após o devido licenciamento.

Parágrafo Único - Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas, serão doadas a instituições Benéficas do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.983, de 1º de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a ceder com ônus do Município. Servidor Público, mediante ressarcimento ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e celebrar convênio para tanto.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Servidor Público Municipal, atualmente exercendo as funções de tesoureiro, Senhor José Elias Pinco, em atendimento a solicitação do Poder Executivo Estadual.

§1º O Servidor Municipal irá exercer suas funções junto a Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Em contrapartida a esta cedência com ônus para o Município de Taquari, o Estado do Rio Grande do Sul, compromete-se mediante convênio ressarcir os valores a serem pagos pelo Município, a título de salários e vantagens inerentes ao cargo, do referido servidor.

Art. 3º A cedência e o ressarcimento ocorrerá a partir da assinatura do respectivo convênio, até a data ou necessidade fixada pelo Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.303, de 29 de junho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.979, de 25 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade..... 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 1.250.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a operação de crédito Prévias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.304, de 1º de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.984, de 1º de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 125.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física. R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil... R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00 - Auxílio alimentação R\$ 3.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade..... 01 CÂMARA DE VEREADORES

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.304, de 1º de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.984, de 1º de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 125.000,00

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.000,00

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação.....R\$ 3.000,00

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
09.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 55.000,00
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

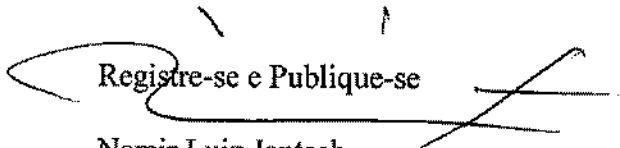
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.980, de 1º de julho de 2009.

Cria emprego público de Agente de Campo na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público de Agente de Campo, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para atuar no controle de epidemias, no quadro estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 2.466, de 02 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único - A carga horária, salário, forma de recrutamento, regime, características e atribuições do emprego são as estabelecidas pela Lei supra citada.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

10.301.0010.2036 - Manutenção dos Serv. da Saúde

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.984, de 1º de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 125.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00 - Auxílio alimentação R\$ 3.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.982, de 1º de julho de 2009.

Disciplina o comércio no Parque de Exposições "Nardy de Farias Alvim", durante o 3º Taquari em Festa, no período de 03 a 12 de julho de 2009 e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Somente será permitida a exposição, representação e comercialização durante as Festividades do 3º Taquari em Festa aos vendedores e expositores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para fins de licenciamento os interessados deverão comparecer ao Setor de Fiscalização até o dia 02 de julho de 2009, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 15:00hs.

Art. 2º Para o credenciamento junto ao Município as empresas deverão apresentar cópia de inscrição da Receita Estadual e na Receita Federal, sendo que no caso de venda de produtos artesanais e lanches, somente cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF.

Art. 3º Fica estabelecido o valor único de R\$ 8,00 (oito reais) para o licenciamento com tenda, estande, veículo e venda ambulante, incluído neste valor a taxa de licença do alvará sanitário para venda de alimentos.

Art. 4º O comerciante que não estiver licenciado terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município os quais lhe serão devolvidos após o devido licenciamento.

Parágrafo Único - Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.983, de 1º de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a ceder com ônus do Município, Servidor Público, mediante ressarcimento ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e celebrar convênio para tanto.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o Servidor Público Municipal, atualmente exercendo as funções de tesoureiro, Senhor José Elias Prisco, em atendimento a solicitação do Poder Executivo Estadual.

§1º O Servidor Municipal irá exercer suas funções junto a Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Em contrapartida a esta cedência com ônus para o Município de Taquari, o Estado do Rio Grande do Sul, compromete-se mediante convênio ressarcir os valores a serem pagos pelo Município, a título de salários e vantagens inerentes ao cargo, do referido servidor.

Art. 3º A cedência e o ressarcimento ocorrerá a partir da assinatura do respectivo convênio, até a data ou necessidade fixada pelo Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.304, de 1º de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.984, de 1º de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 125.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão para a cobertura de que trata o Art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - RECUPERAÇÃO E REEQUIP. DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00 - Auxílio alimentação R\$ 3.000,00

Órgão 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES

09.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações patronais R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.303, de 29 de junho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.979, de 25 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 1.250.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a operação de crédito Prévias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.305, de 1º de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.985, de 1º de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 25.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

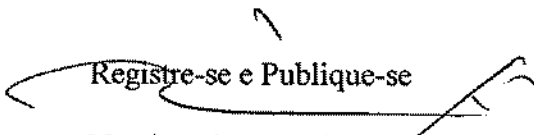
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 dos recursos LIVRES (55.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Assistência Social integra famílias

No período da Administração de Renato Baptista foi implantado através da Assistência Social o programa PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), um programa da União que visa a valorização da mulher do lar, fazendo com que as mesmas tenham uma renda alternativa, como por exemplo a

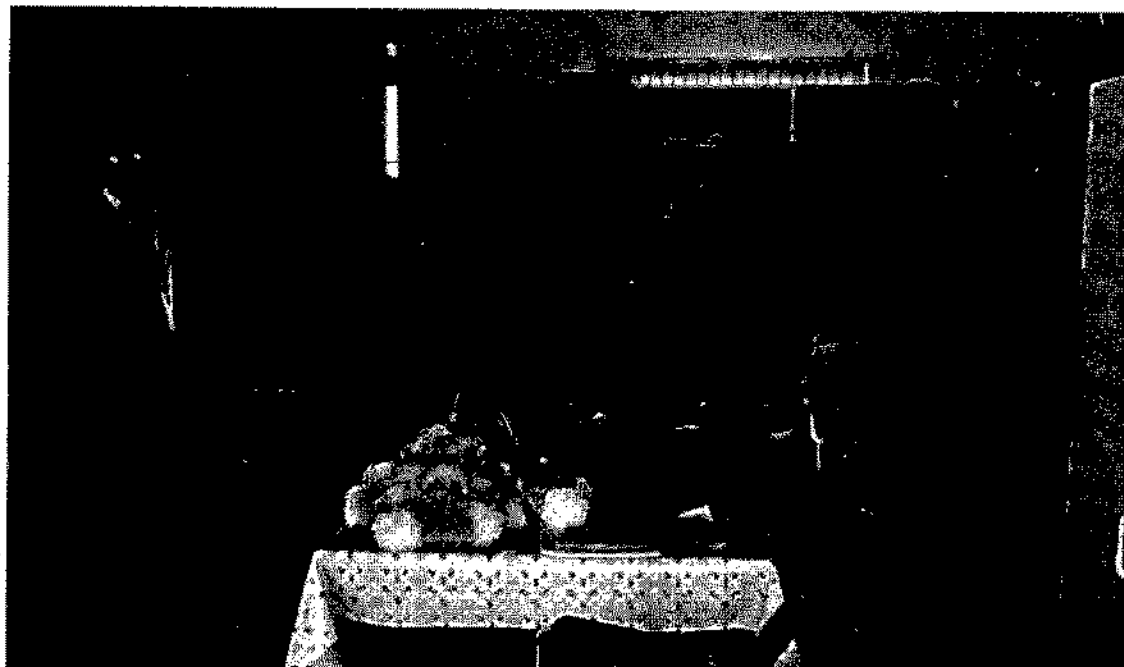
confeção de artesanatos em lã, trabalhos com bonecas e montagem de 'bichinhos', entre outros. Pensando no crescimento profissional e educacional das donas de casa, o atual prefeito Ivo Lautert optou por dar continuidade no programa. A assistente Social Eliane está à frente dos trabalhos

coordenando um grupo de 20 mulheres, que recebem aulas de costura, artesanato em lã, montagem de bonecas e animais, nas quartas feiras, na sede dos Escoteiros Costa e Silva. Aula esta ministrada pela oficina Erci Ferreira, que trabalha a 20 anos com artesanato. 'Acredito que elas estão ocupando

seu tempo e com isso estão aprendendo uma profissão e posteriormente venderão os seus produtos'. Relata Erci. Na quinta-feira, a estagiária Mara Lucia, coordena o grupo de mulheres do Rincão São José, que se reúne da Sede da Comunidade Nossa Senhora das Graças. Eliane, salienta a importância deste programa para as mulheres. 'É uma forma delas serem valorizadas aprendendo uma profissão e também vender os seus produtos. Trabalhamos com mais de 20 mulheres e também com o grupo da terceira idade e a cada ano mais e mais pessoas nos procuram para iniciar nas oficinas'.

As alunas por sua vez, trabalham intensamente no aprimoramento de suas obras de arte, pois de lá sairá o aumento na renda familiar,

Muitas delas vendem seus produtos em outras cidades, mas na sexta-feira, 26, o coordenador da Assistência Social, Luis Selaimen optou por expor os trabalhos das alunas na vitrine da Assistência. Carmen Lucia Pereira, aluna já à dois anos relatou a importância das oficinas para sua vida. 'Isso para mim é muito importante, pois estou aprendendo, me distraindo e ainda ajudando na renda da família'. Terezinha Santos da Rosa, iniciou o curso com Carmen e da mesma forma está muito feliz com a atitude da Assistência Social e da Administração por dar continuidade nesse programa. 'Graças a este programa hoje eu digo que tenho uma profissão, pois antes não sabia nada, agora fazemos verdadeiras obras de arte'.



Avaliação - Venda
Locação

GREGORY
IMÓVEIS

Rua Sete de Setembro, 2232 - F 3653-1061 - 99687613 - <http://gregoryimoveis.blogspot.com>

CASAS
Centro:

- *Prédio comercial, aproximadamente 300m2, em um terreno semi-plano de 505m2 com frente na 7 de Setembro e fundos na rua General Osório. Muito bem localizado. Consulte-nos!
- *CASA MISTA, 2 qtos, 1 coz, garagem. Atrás da loja Herval. R\$ 65 mil. **Aceita proposta.**
- *CASA DE ALVENARIA - 1º piso: 03 salas, 02 banhos, 01 coz, 01 depósito, salão de festas c/ churrasqueira, 1 lavanderia e garagem. **2º piso:** 01 sala de estar, 3 quartos, 1 suíte. Rua General Osório. 320 m2. R\$298 mil. **Aceita Proposta.**
- *CASA DE ALVENARIA - 2 pisos, 5 qtos, suíte com closet, 03 banheiros, 04 salas, mezanino, cozinha, churrasqueira, área de serviço, área de lazer com piscina, garagem, dep. de empregada c/ banheiro móveis sob medida, lareira, banheira de hidro. Rua Marechal Deodoro. R\$ 580 mil. **Aceita proposta.**
- *CASA DE ALVENARIA, 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha ampla, 1 banho social, depósito, área de serviço, com churrasqueira e garagem. Rua Vereador Praia. R\$ 150 mil.
- *CASA DE ALVENARIA, 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serviço, com churrasqueira e garagem. Rua Vereador Praia. R\$ 135 mil.
- *CASA DE ALVENARIA, 03 quartos. R\$ 52 Mil.

Parque da Pedreira:

- *CASA DE ALVENARIA, 01 suíte, 02 quartos, sala, varanda, coz, 01 banheiro, área de serviço com garagem. R\$ 175 mil.

Loteamento Figueira:

- *CASA DE ALVENARIA, 2º piso com suíte, 02 quartos, sala, cozinha ampla, banheiro e sacada. 1º piso: quarto, cozinha, banheiro e garagem ampla. Inclui casa mista de 2 quartos e garagem ao lado R\$160 mil. **Aceita proposta.**
- *CASA MISTA, 02 qrtos, 1 cozinha, 424,80 m2, gradeado e murado, excelente localização. R\$75 mil. **Aceita proposta.**

Tabaí:

- *CHÁCARA C/ CASA MISTA, 02 quartos, sala, cozinha, varanda e garagem. 660m2 com um pequeno lago. R\$ 55Mil. **Aceita proposta.**

Coqueiros:

- *CASA DE MADEIRA, 2 quartos R\$45 Mil.

Loteamento dos bastos:

- *CASA DE ALVENARIA, com 02 quartos e garagem. R\$ 45 mil.

Rincão São José:

- *CHÁCARA C/ CASA MISTA, perto da Santinha. 7.000,00 m2. R\$ 45Mil.

Bairro Praia:

- *PRÉDIO COMERCIAL E RESIDENCIAL - 1 suíte, 2 quartos, 04 banheiros, terreno de 280m2. R\$ 110 Mil. Excelente ponto comercial. **Aceita proposta.**
- *CASA DE ALVENARIA, rua Ricardo Guimarães, 01 suíte, 2 quartos, banheiro, piscina, anexo nos fundos. Terreno todo murado. R\$150 Mil.

Caleira:

- *CASA DE ALVENARIA, 2 qtos, 1 sala, 1 banho, 1 coz, 1 lavanderia, 1 garagem, 1 anexo (2 qtos e 2 banhos). Rua Leonel Teodorico Alvim. R\$ 65 Mil.
- *CASA MISTA, 2 quartos, 1 varanda, 1 banheiro, 01 cozinha, 1 lavanderia, 1 garagem, 1 anexo nos fundos. Rua 4 de Julho, perto do Hospital. 35 Mil.

TERRENOS

- *Rua General Osório aprox. 765m2. R\$ 45 Mil.
- *Rua Vereador Praia, 314,26m2. R\$ 30 Mil.
- *Rua Orfelino Bizarro Martins, terreno de aproximadamente 500m2. R\$ 15 Mil.
- *Terreno no parque da Pedreira, 333m2. 45Mil.
- *Rua Domingos Rocha Pereira, R\$ 28 Mil.
- *Área de terra na Rua José Bizarro Neto, no bairro Coqueiros 3.925,80 m2. R\$ 90.000,00.
- *Rua São José, 450 m2. R\$ 30 Mil.
- *Rua 7 de Setembro, 450 m2. R\$ 25 Mil.

APARTAMENTOS

- *Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 2º andar. R\$ 170 Mil.
- *Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 3º andar. R\$ 150 Mil.
- *Apartamento, rua General Osório, 2 quartos, 1 sala, 01 banheiro, 01 cozinha, área/ serviço, 3º andar. R\$ 70 Mil.
- *Cinco apartamentos, na rua General Osório. Um quarto, sala, cozinha, sacada e garagem. 70 Mil cada.

ALUGUEIS

- *Sala comercial na rua Osvaldo Aranha. R\$ 400,00.
- *Apartamento, rua Osvaldo Aranha, 01 suíte, 03 qtos, 02 salas, 1 banho, 1 coz, área de serviço, 3º andar. R\$650,00.
- *Sala comercial na rua Osvaldo Aranha, ao lado da loja Ane Rose. R\$ 400,00.

Luciani Gregory
Creci: 30560

Setor de Trânsito esclarece sobre ciclomotores elétricos

O Setor de Trânsito Municipal esclarece algumas dúvidas que estão ocorrendo com referência aos ciclomotores, mais precisamente as bicicletas elétricas. O questionamento é sobre quem autoriza o condutor a pilotar o referido ciclomotor, e quem efetua o registro do mesmo.

Conforme o Art 120, todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante ao órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal. Para que o registro aconteça, o ciclomotor deverá ser registrado no Renavan e possuir número de série de chassi, bem como nota fiscal com todas as informações do veículo. O Art 140 esclarece que a habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, tendo que serem preenchidos os requisitos, tais como, ser penalmente imputável, saber ler e escrever; possuir carteira de identidade e devidamente cadastrada no RENACH. A categoria a ser adquirida para conduzir ciclomotor elétrico, deverá ser no mínimo a ACC - Autorização para Condução de Ciclomotor ou categoria "A" que é para qualquer tipo de ciclomotor.

Rudi Oliveira, responsável pelo setor de trânsito municipal, alerta que a Prefeitura não efetua qualquer registro ou autorização para condução de ciclomotores, cabendo sim as expedições pelo Detran estadual.

TEMPO RH SELECIONA

Atendente de Padaria,
com experiência na função
Interessados enviar currículo com foto para
temporh@taquari.com
Rua Sete de Setembro, 2160 - 2º andar Centro-
Taquari/RS FONE: (51) 3653 3780

O 3º Taquari em Festa inicia hoje

Uma mega estrutura foi montada no Parque Nardy de Farias Alvim para a realização da terceira edição do Taquari em Festa, que é feito em comemoração aos 160 anos de emancipação política do município. Mais de 30 mil pessoas são esperadas para os dez dias da festa que inicia hoje às 18h30min. Autoridades municipais e estaduais já confirma-

ram presença na abertura do evento que terá às 23h show com a banda Tchê Barbaridade.

Bailes, shows, gastronomia, exposição comercial e industrial estão a partir de hoje à disposição dos taquarienses. Entre as diversas inovações da festa que está na terceira edição, é um túnel que levará os visitantes até a feira e também

ao acesso dos pavilhões.

De acordo com a organização, esta medida foi adotada para dar mais tranquilidade as pessoas, já que nos dias de chuva poderão circular pelo parque com tranquilidade.

As atrações iniciam hoje, às 14horas, com reuniões da Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT) e da Asmevat). As Primeiras

Damas dos municípios participantes farão um passeio pelos pontos turísticos de Taquari (Santuário de Nossa Senhora da Assunção, Praça da Matriz, Igreja São José, Monumento a David Canabarro, jornal O Taquaryense, Casa do Artesão, Casa Costa e Silva, Lagoa Armênia e, no retorno, um coquetel.

Ainda hoje, às 18h30min, as soberanas da festa, Sheila, Jaíne e Gazielle farão a recepção das autoridades e convidados e, na sequência, o prefeito Ivo Lautert fará a abertura oficial do evento no palco de shows.

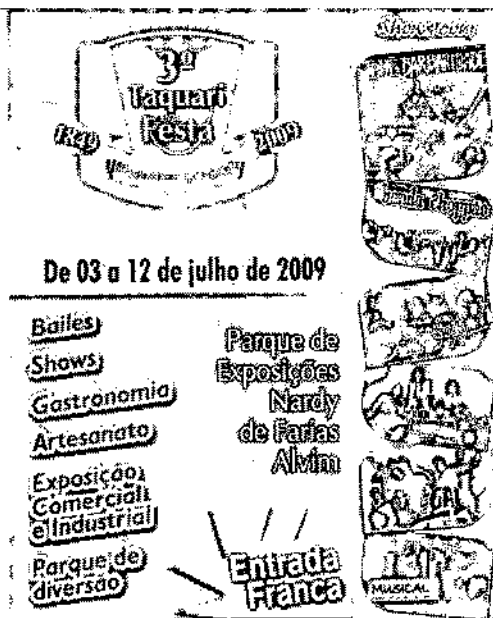
“Esperamos que todos os taquarienses aproveitem ao máximo a festa que foi feita especialmente a eles, com certeza o evento deste ano será de grande sucesso”, frisou o prefeito ao destacar a importância da participação das pessoas.

Durante os dez dias de comemorações a entrada no parque será gratuita e o acesso aos shows será a preços populares. “Queremos que todos participem, essa festa é para todas as idades e pessoas, tem atividades para todos os públicos, desde a criança até a terceira idade”, contou Lautert.

Após a abertura o Grupo de Danças Raízes fará uma apresentação, danças luso açorianas serão apresentadas ao público. Dessa forma um pouco da cultura dos taquarienses que é a Açoriana será apresentada aos visitantes.

O Grupo de Danças Vasco da Gama, da cidade de Santos, São Paulo também fará sua apresentação. Já às 21h, a Banda Choppão colocará os taquarienses para dançar no palco de show.

Já às 23h, acontecerá a apresentação principal da noite, no Ginásio José Machado que é a banda Gaúcha Tchê Barbaridade que tem se destacado no cenário musical e por apresentar um repertório bem variado, com músicas consagradas da Tchê Music. Ao lado, toda a programação.



A PROGRAMAÇÃO

Dia 03 de julho (Sexta-feira)

14h Reunião da AMVAT e da ASMEVAT
1h:30 Recepção as autoridades, convidados e abertura oficial do 3º Taquari em Festa (Palco de shows)
19h Apresentação do Grupo de danças Raízes e Grupo de danças Vasco da Gama- Santos/ SP (Palco de shows)
21h Banda Cachoy (Palco de shows)
23h Baile com TCHÊ BARBARIDADE e logo após Banda do Choppão (Ginásio)

Dia 04 de julho (Sábado)

09h30 Encontro da AVAT - Associação dos vereadores do Vale do Taquari (Câmara de Vereadores)
10h Abertura do Parque de Exposições e Feira da Indústria e Comércio
14h Anos Dourados (o melhor da Jovem Guarda) (Palco de shows)
16h Banda Relatu's (Palco de shows)
19h Apresentação de dança do ventre- Uma arte milenar (Palco de shows)
20h Show de danças- Hip Hop Projeto Dom Quixote (Palco de shows)
20h. Show de dança com Grupo Raízes e Vasco da Gama de Santos (São Paulo). No palco de shows
21h Brilha Samba (Palco de shows)
23h Baile (Ginásio)
DJ Marcelo Souza (DJ residente da Kastell House)

Dia 05 de julho (Domingo)

10h Abertura do Parque de Exposições e Feira da Indústria e Comércio
14h Festival Estadual de Bandas Marciais (Ginásio)
14h Festival de Bandas (Palco de shows) - Gang do Tchê, Encanto de Parobé, Banda Solu's, Banda Expiação, Banda Portal G3 e Balanço Jovem

Dia 07 de julho (Terça-feira)

20h. Jantar de posse da nova diretoria do Rotary Club de Taquari - no Restaurante Striatus

Dia 08 de julho (Quarta-feira)

08h. Audiência Pública - REFLORESTAMENTO: Acácia e Eucalipto

Prom. Prefeitura Municipal de Taquari / Sec. Municipal de Agricultura / Emater - Sindicato Rural / Sindicato dos Trabalhadores rurais de Taquari e Tabai e Empresas ligadas ao setor

14h Abertura do Parque de Exposições e Feira da Indústria e Comércio

dústria e Comércio

14h Encontro Regional da 3ª Idade com Baile (Ginásio)

19h Encontro das Igrejas (Palco de shows)

20h. Peça Teatral "Nós somos mesmo maravilhosos", no Alvi Negro

Dia 09 de julho (Quinta-feira)

09h Abertura do Parque de exposições
10h Abertura da Feira da Indústria e Comércio
10h Visitação dos Colegiais e apresentações dos alunos
10h Lançamento do Livro "A escola e o Mundo da poesia Volume III"

14h Abertura da Feira da Indústria e Comércio

15h Visitação dos Colegiais e apresentações dos alunos

20h Cia Show 4 (Palco de Shows)

Dia 10 de julho (Sexta-feira)

10h Abertura do Parque de exposições e Feira da Indústria e Comércio

19h Homenagem aos ex-presidentes da OAB- Seção Taquari (Ginásio)

20h Festival de Bandas Locais (Palco de shows) - Nova Opção, Show 3, Astro Rei, Banda Bem Brasil e Banda Bi Polar

DJ Marcelo Souza (DJ residente da Kastell House)

Dia 11 de julho (Sábado)

10h Abertura do Parque de Exposições e Feira da Indústria e Comércio

14h Gurizada Gaudéria

16h Banda Alê Guri

20h Gang do Tchê

23h Baile com SÓ GURIAS e logo após Rainha Musical (Ginásio)

DJ 07 Marcelo Souza (DJ residente da Kastell House)

Dia 12 de julho (Domingo)

10h Abertura do Parque de Exposições e Feira da Indústria e Comércio

14h Apresentações Artísticas Danças (Palco de shows)

16h BANDA LEGAL

18h Banda Cheiro da Flor

21h Solenidade de Encerramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.305, de 1º de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.985, de 1º de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 25.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 dos recursos LIVRES (55.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.306, de 08 de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº.2.893, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.500,00 (Oitenta dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.10.41 – AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 15.000,00

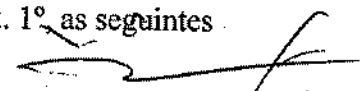
Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUTENÇÃO CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO SERVIÇO URBANOS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º as seguintes reduções orçamentárias:


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUTENÇÃO CONTROLE E SEG. DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

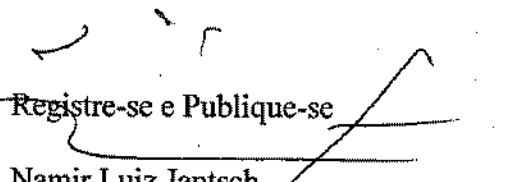
Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
16.244.0029.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R\$ 66.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de
julho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.306, de 08 de julho de 2009.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº.2.893, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.500,00 (Oitenta dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 SECRETARIA GERAL
04.122.0010.10.41 – AUXILIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 15.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUTENÇÃO CONTROLE E SEG. DO TRÁFEGO URBANO
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.500,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 01 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO SERVIÇO URBANOS
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º nas seguintes reduções orçamentárias:


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

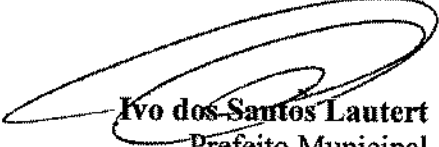
Órgão.....: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

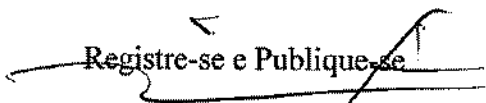
Órgão.....: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade.....: 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04.125.0008.2034 - MANUTENÇÃO CONTROLE E SEG. DO TRAFEGO URBANO
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
16.244.0029.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R\$ 66.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de
julho de 2009.


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Publicado em Mural

08 / 07 / 2009

Assinatura do Responsável

Decreto nº 2.307, de 08 de julho de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.989, de 08 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 16.528,20 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

Unidade.....: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1888 – INCENTIVO AO TURISMO

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 6.528,20

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 do recurso 1094 - Incentivo ao Turismo – Santuário da Assunção (6.087,37), receita a maior dos rendimentos do recurso 1094 (440,83), e a seguinte redução orçamentária:

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGENCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.307, de 08 de julho de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.989, de 08 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 16.528,20 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

Unidade.....: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1888 – INCENTIVO AO TURISMO

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 6.528,20

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 do recurso 1094 - Incentivo ao Turismo – Santuário da Assunção (6.087,37), receita a maior dos rendimentos do recurso 1094 (440,83), e a seguinte redução orçamentária:

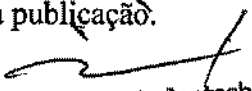
Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGENCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344

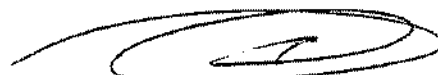
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

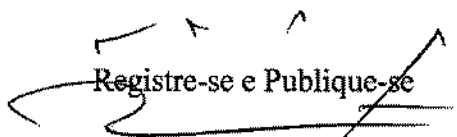


Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de
julho de 2009.**


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Lei nº 2.989, de 08 de julho de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 16.528,20
(Dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para atender as seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade.....: 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa física.....R\$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

Unidade.....: 01 SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

13.695.0094.1888 – INCENTIVO AO TURISMO

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 6.528,20

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit
financeiro de 2008 do recurso 1094 - Incentivo ao Turismo – Santuário da Assunção
(6.087,37), receita a maior dos rendimentos do recurso 1094 (440,83), e a seguinte redução
orçamentária:

Órgão.....: 11 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade: 01 RESERVA DE CONTIGENCIA

99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de
julho de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Janstch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 097/2009

Taquari, 29 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de lei, que trata da abertura de crédito especial no valor de R\$ 16.528,20 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

A abertura de crédito servirá para, na Secretaria do Meio Ambiente - a manutenção dos serviços de assessoria técnica, e na SEDESTUR - a devolução do Repasse à União, referente a Obra do Santuário da Assunção.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Sua Senhoria, Sr.

João Batista Bastos Pereira

Presidente Câmara de Vereadores

Taquari RS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.308, de 13 de julho de 2009.

Declara como Representantes do Município, em Intercâmbio Cultural e Técnico, em Portugal, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Intercâmbio Cultural entre os Povos de origem Açoriana, e os relevantes conhecimentos culturais que serão desenvolvidos, bem como agronegócios e técnicas de produção,

CONSIDERANDO, a necessidade de representações Municipais nesta importante Integração Luso-Açoriana,

DECRETA:

Art. 1º São declarados como Representantes do Município, em Intercâmbio Cultural, a ser realizado em Portugal, de 21 de julho de 2009 a 07 de agosto de 2009, os seguintes servidores municipais:

I – Representante do Prefeito Municipal:

- **Gênis Omar Beck Muxfeld** – Secretário Municipal da Agricultura;

II – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

- **Maria Conceição Fritz Machado** – Secretária Municipal da Educação e Cultura;
- **Neusa Márcia W. Lopes** – Coordenadora Pedagógica;

III – Integrante do Instituto Cultural e Artístico Raízes:

- **Willian dos Santos Gomes** – Instrutor de Informática.

IV – Coordenadora do Instituto Cultural e Artístico Raízes:

- **Sabrina Pereira de Freitas** – Professora N3

Art. 2º Os representantes referidos no art. 1º, ficam autorizados em razão da representação Oficial, a se afastarem de suas atividades no período de 21 de julho de 2009 a 07 de agosto de 2009, sem prejuízo de remuneração.

Art. 3º As despesas referente a hospedagem, passagem, alimentação e transporte no local, serão de responsabilidade de cada representante, não havendo custo algum para a Administração Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE



Prefeitura Municipal de Taquari

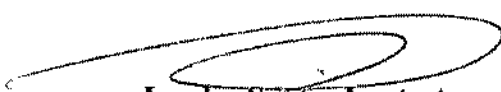
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho
de 2009.

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Decreto nº _____, de ____ de julho de 2009.

**Declara como Representantes do Município,
em Intercâmbio Cultural em Portugal, e dá
outras providências.**

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Intercâmbio Cultural entre os Povos de origem Açoriana, e os relevantes conhecimentos que serão desenvolvidos, *agregação e técnicas de produção*

CONSIDERANDO, a necessidade de representações Municipais nesta importante Integração Luso-Açoriana,

DECRETA: *agregação e técnicas de produção*

Art. 1º São declarados como Representantes do Município, em Intercâmbio Cultural, a ser realizado em Portugal, de 21 de julho de 2009 a 05 de agosto de 2009, os seguintes servidores municipais:

I – Representante do Prefeito Municipal:

- Gênis Omar Beck Muxfeld – Secretário Municipal da Agricultura; ✓

II – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

- Maria Conceição Fritz Machado – Secretária Municipal da Educação e Cultura; ✓

- Neusa Márcia W. Lopes – Coordenadora Pedagógica;

- *Sabrina Pereira de Freitas*

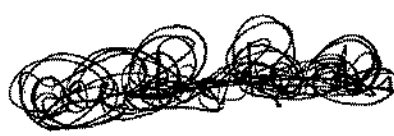
III – Integrante do Instituto Cultural e Artístico Raízes:

- Willian dos Santos Gomes – Instrutor de Informática.

Art. 2º Os representantes referidos no art. 1º, ficam autorizados em razão da representação Oficial, a se afastarem de suas atividades no período de 21 de julho de 2009 a 05 de agosto de 2009, sem prejuízo de remuneração.

Art. 3º As despesas referente a hospedagem, passagem, alimentação e transporte no local, serão de responsabilidade de cada representante, não havendo custo algum para a Administração Municipal.

IV Coord. Grupo Raízes

Professores N3 

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, __ de julho
de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
Nº 2429
30 / 06 / 09
guelana

FONE:.....

CPF:.....

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari – RS

GENIS OMAR BECK MUXFELDT

..... abaixo assinado.

residente e domiciliado na cidade TAQUARI, à rua OSVALDO

ARANHA, nº 2432, vem com o devido respeito solicitar a V.S.

1) LANÇAMENTO de.....

LICENÇA para AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DA AGRICULTURA
NO PERÍODO DE 21 de JULHO à 5 de AGOSTO, SEM PREJUÍZO DE SEUS

BAIXA de VENCIMENTOS, PARA REPRESENTAR TAQUARI EM VIAGEM

FORNECIMENTO de uma certidão OFICIAL À PORTUGAL, O DESLOCAMENTO
SERÁ SEM ONUS PARA O MUNICÍPIO

2) PARCELAMENTO de.....

3) TRANSFERÊNCIA de.....

..... para.....

Cadastro:..... Zona:..... Quadra:.....

TERMOS

Pede Deferimento

Taquari 26 de JULHO de 2009

Gelmufeldt

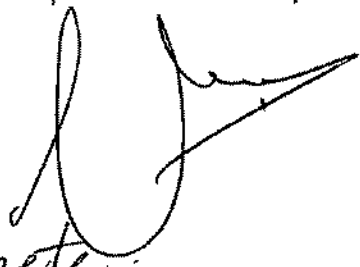
Ho Depto Jurídico
para parecer. Em 30/06/09



Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

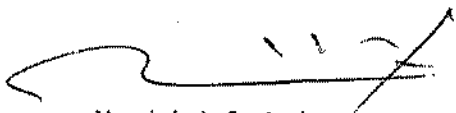
Comforme informações
do DPM (Dn. Bonin e
Dr. Penin) a licença
podem ser concedidas
através de decreto,
desde que exista a
representação oficial
do município.

BM: 01/07/09

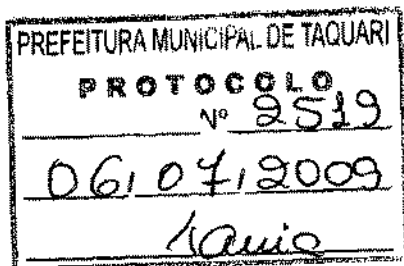


Ho gabinete:

Presidência em
secreto, para oficializar
e dar publicidade a
representação do município
no exterior. Em 01/07/09



Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



FONE:.....

CPF:.....

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari – RS

Maria Conceição Cruz Machado..... abaixo assinado,
residente e domiciliado na cidade..... Taquari....., à rua..... Alvaro
..... Humbert....., nº 205, vem com o devido respeito solicitar a V.S.

II LANÇAMENTO de.....

I LICENÇA para..... afastamento das funções de Secretária
da Educação no período de 21/07 a 05/08, em

II BAIXA de..... prejuízo de aus. vencimentos, para

III FORNECIMENTO de uma certidão..... superavitária Taquari em

..... viagem oficial à Portugal.

IV PARCELAMENTO de..... o deslocamento será sem ônus
para o município.

V TRANSFERÊNCIA de.....

..... para.....

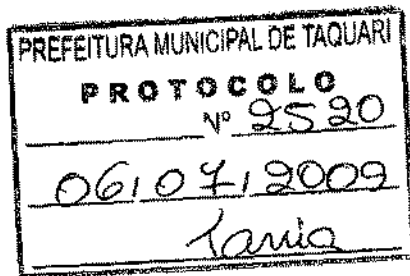
Cadastro:.....Zona:.....Quadra:.....

TERMOS

Pede Deferimento

Taquari, 05 de julho de 2009.

Mário Machado



FONE:.....

CPF:.....

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari – RS

Neusa Márcia M. Bepas....., abaixo assinado,
residente e domiciliado na cidade...Taquari....., à rua...David.....
Canabarro....., nº 431, vem com o devido respeito solicitar a V.S:

☐ LANÇAMENTO de.....

☒ LICENÇA para afastamento das funções de Coordenadora Pedagógica no período de 21/03 a 05/08, em

☐ BAIXA de.....pruize de aus vencimentos, para

☐ FORNECIMENTO de uma certidão.....representar Taquari em viagem oficial à Portugal

☐ PARCELAMENTO de.....6 duplicamento até amênos para o município

☐ TRANSFERÊNCIA de.....

.....para.....

Cadastro:.....Zona:.....Quadra:.....

TERMOS

Pede Deferimento

Taquari...05 de julho...de 2009.

Neusa Márcia M. Bepas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTÓCOLO
Nº 2522
06/07/2009
lauro

FONE:

CPF:

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari - RS

William dos Santos Gomes abaixo assinado,
 residente e domiciliado na cidade de TR à rua
 n.º vem com o devido respeito solicitar a V.S.

☐ LANÇAMENTO de

☐ LICENÇA para afastamento de suas atividades
como instrutor de informática no povo

☒ BAIXA de do de 26/07 a 05/08 de 2009

☒ FORNECIMENTO de uma certidão como integrante do
Instituto Cultural e Artístico
Lauro Representando o município

☐ PARCELAMENTO de de Taquari em viagem
oficial a Portugal, sem prejuízo
dos vencimentos.

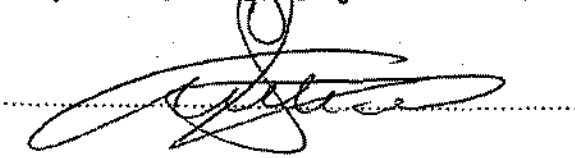
☐ TRANSFERÊNCIA de para

Cadastro: Zona: Quadra:

TERMOS

Pede Deferimento

Taquari, 06 de julho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	
PROTOCOLO	
Nº 2574	
13, 07, 09	
Juliana	

FONE:.....

CPF:.....

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari – RS

..... Sabina Pereira de Freitas abaixo assinado,
residente e domiciliado na cidade..... Taquari, à rua.....
....., nº, vem com o devido respeito solicitar a V.S.

☐ LANÇAMENTO de.....

☐ LICENÇA para agastamento no período de 21/7 a
06/8 referente a viagem à Portugal, repre-

☐ BAIXA de sentando o município de Taquari

☐ FORNECIMENTO de uma certidão..... Coordenando o Instituto

..... Cultural e Artístico

☐ PARCELAMENTO de..... Raízes, em prejuízo
dos vencimentos.

☐ TRANSFERÊNCIA de.....

..... para.....

Cadastro:..... Zona:..... Quadra:.....

TERMOS

Pede Deferimento

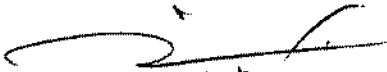
Taquari, 13 de julho de 2009.

Sabina Pereira

CARGO -

Ào gabinete, para
constar no Decreto
do Poder Executivo.

Em 13/07/2009



Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração

Pro planejamento

Dr. Borba

Secretários pt português representando
TR em evento

Autorização de afastamento.

pt viagem

Sem prejuízo

de
remuneração

e/ a obrigação de manter

Interesse da Adm.



Ming - all
Gênis - all

Smec ressalta a participação da Banda Marcial

A Smec salienta a participação da Banda Marcial Municipal e suas belas apresentações, durante a realização da III Taquari em Festa. Em todos os momentos em que se apresentou – damos ênfase ao Festival de Bandas – que ocorreu dentro da programação. Durante este Festival, que reuniu Bandas de vários municípios vizinhos, nossa Banda Marcial apresentou-se impecavelmente com a postura que lhe é peculiar. Parabenizamos, pois, seus integrantes e instrutores, assim como também as demais pelo brilhantismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Decreto nº 2.308, de 13 de julho de 2009.

Declara como Representantes do Município, em Intercâmbio Cultural e Técnico, em Portugal, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Intercâmbio Cultural entre os Povos da origem Açoriana, e os relevantes conhecimentos culturais que serão desenvolvidos, bem como agonegócios e técnicas de produção,

CONSIDERANDO, a necessidade de representações Municipais nesta importante Integração Luso-Açoriana,

DECRETA:

Art. 1º São declarados como Representantes do Município, em Intercâmbio Cultural, a ser realizado em Portugal, de 21 de julho de 2009 a 07 de agosto de 2009, os seguintes servidores municipais:

- I – Representante do Prefeito Municipal:
- Gênis Omar Beck Muxfeld – Secretário Municipal da Agricultura;
- II – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
- Maria Conceição Fritz Machado – Secretária Municipal da Educação e Cultura;
- Neusa Márcia W. Lopes – Coordenadora Pedagógica;
- III – Integrante do Instituto Cultural e Artístico Raízes:
- William dos Santos Gomes – Instrutor de Informática.
- IV – Coordenadora do Instituto Cultural e Artístico Raízes:
- Sabrina Pereira de Freitas – Professora N3

Art. 2º Os representantes referidos no art. 1º, ficam autorizados em razão da representação Oficial, a se afastarem de suas atividades no período de 21 de julho de 2009 a 07 de agosto de 2009, sem prejuízo de remuneração.

Art. 3º As despesas referente a hospedagem, passagem, alimentação e transporte no local, serão de responsabilidade de cada representante, não havendo custo algum para a Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Namiir Luiz Jantsch
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Executivo dá incentivos a empresas e Ataju

Com objetivo de incentivar os empresários taquarienses, a expandir seus investimentos e gerar mais empregos, o Poder Executivo concedeu incentivos financeiros a duas empresas, são elas: Cleunice Pacheco Pissai ME e Ivair de Vargas Bizarro. Em contrapartida, ambas terão que manter seu quadro funcional, com suas carteiras profissionais assinadas e efetuando o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei.

Com a assinatura do convênio, que ocorreu esta semana, a empresa Cleunice Pacheco Pissai ME, receberá pelo período de três meses, o incentivo de R\$ 1.800,00 que é destinado à locação de um pavilhão industrial.

Já para a Ivair de Vargas Bizarro, o valor destinado é de R\$ 500,00, para o pagamento do aluguel do prédio ao qual esta instalada.

Após o período de vigência do convênio, as empresas passarão pela avaliação do Projeto Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX) BRASIL e do PROTAQ.

O Executivo também foi autorizado, após aprovação da Câmara de Vereadores por

unanimidade, a ceder mediante concessão de uso, o prédio em alvenaria, localizado na Rua David Canabarro, nº 503, centro, de propriedade da Municipalidade, à Associação Taquariense de Judô (ATAJU), para a realização de seus treinamentos de até 31 de janeiro de 2013, de no máximo cinco dias na semana para seus treinamentos, deixando dois dias disponíveis para atividades que já se realizavam anteriormente no mesmo.

Em contrapartida, a entidade terá que adequar o prédio

às suas necessidades, mantendo-o limpo e organizado.

A Associação Taquariense de Judô (Ataju) também recebeu a título de auxílio para o ano de 2009, o valor de R\$ 7.000,00, disponibilizado em seis parcelas mensais, sendo a primeira paga no mês de julho de 2009 e a última no mês de dezembro de 2009. Em contrapartida a entidade ministrará aulas de judô para escolas da rede municipal de ensino, e comprometer-se-á com a prestação de contas do valor repassado.



Assinatura dos convênios no Gabinete do prefeito Ivo Lautert

Momentos especiais merecem um belo presente

Venha até nossa loja
e faça sua
encomenda de anéis
de formatura,
grande variedade de
modelos para
todos os cursos.



Diversas opções de presentes de formatura

Relojoaria e Óptica

Aceitamos
cartões



Rua Sete de Setembro, 2294 -
Fone/Fax: (0xx51) 3653.1733



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.309, de 20 de julho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do “7º Encontro de Coros de AABBs do Rio Grande do Sul”, que realizar-se-á no dia 25 de julho de 2009, no Grêmio Recreativo Alvi-Negro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

Participação Prefeitura:

Patrocinio:

1. Publicidade (Reportagem e corano dia 24/07/2009) ~~500,00~~
2. Programa impresso (Rotário) 400 expl.
3. Sonorização e decoração (Periódico) 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.995, de 21 de julho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO VAGA CARGA HORÁRIA SALÁRIO

Enfermeira 01 40 horas semanais R\$ 2.625,92

Parágrafo Único - O postulante ao cargo deverá apresentar curriculum vitae para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Enfermagem e registro COREN - RS.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - ASPS

10.301.0010.2036 - Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoa Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.996, de 21 de julho de 2009.

Cria emprego público de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para atender o Programa de Saúde da Família (PSF), no quadro estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005, para expansão do referido Programa para mais 520 pessoas.

Parágrafo Único - A carga horária, salário, forma de recrutamento, regime, características e atribuições do emprego são as estabelecidas pela Lei supra citada.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

Unidade 02 - Fundo Municipal da Saúde - Vinculados

10.301.0010.2086 - Incentivo aos Agentes Comunitários

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.997, de 21 de julho de 2009.

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 SECRETARIA GERAL

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

Art. 2º Servirá para a cobertura de que trata o Art. 1º, o superávit financeiro de 2008 dos recursos LIVRES (2.500,00).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Lei nº 2.998, de 21 de julho de 2009.

Dá denominação à rua da Cidade - (Rua Cecília Dória Labres).

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Cecília Dória Labres", a Via 415, que inicia na Rua Antônio Porfírio da Costa, no Bairro Caieira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de março de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto nº 2.309, de 20 de julho de 2009.

Inclui evento no Calendário de Eventos Municipais.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Calendário Municipal de Eventos, a realização do "2º Encontro de Coros de AABBs do Rio Grande do Sul", que realizar-se-á no dia 25 de julho de 2009, no Grêmio Recreativo Alvi-Negro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços 009/2009

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme edital, Data: 13 de agosto de 2009, às 09:00 h. Cadastro: Até o dia 10 de agosto de 2009, Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 1266, ramal 237 no horário das 08h às 12h e/ou das 13:30 às 16:30 ou e-mail: licitacaotk@yahoo.com.br.

NAMIR LUIZ JANTSCH

Secretário da Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2009

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari torna público que, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão adquiridos, em caráter de urgência, medicamentos pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente de Taquari.

Taquari, 23 de julho de 2009.

JOSÉ HARRY SARAIVA DIAS

Secretário da Saúde e Meio Ambiente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAQUARI**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Complementação da Diretoria e recomposição da diretoria - Edital de Convocação No uso das atribuições que me são conferidas pelo estatuto da entidade nominada em epígrafe, ficam convocados os associados da Entidade em dia com a tesouraria, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 29 de julho de 2009 às 20h00min, em primeira convocação, e não sendo obtido quórum, às 20h30min, em última convocação, no endereço da Rod. RST 419, SM, KM 1,5 na cidade de Teutônia, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia, sendo que as deliberações vincularão a todos, ainda que ausentes ou discordantes: 1) Eleição para os cargos vagos na direção sindical e recomposição dos cargos na diretoria segundo o Estatuto, com o preenchimento por escrutínio secreto; 2) Adução e proclamação dos eleitos; 3) Posse da diretoria; 4) Inscrição para concorrer serão recebidas na sede do Sindicato nos dias 24, 27 e 28 de julho de 2009, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, para a comunicação das empresas antes da assembleia. OBS: Somente será permitido o ingresso no local da assembleia dos trabalhadores que comprovarem sua condição de comerciário(a) sócio do sindicato

Taquari, 24 de julho de 2009 - Vitor Jorge Espinoza - Presidente

EXTRAVIO DE TALÃO

Oscar Lopes da Silva, de Inscrição

nº 142/1048016, comunica o

extravio do Talão

de Notas de numeração

084.366.621 a 084.366.630.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n ° 2.310, de 21 de julho de 2009.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 15 e 16 de agosto de 2009, quando da realização da 22ª Romaria da Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n º 2.310, de 21 de julho de 2009.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 15 e 16 de agosto de 2009, quando da realização da 22ª Romaria da Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E SOLIDARIEDADE

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx.Postal 53 - CEP 95860-000 - Taquari - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 3653-1266 - Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete@taquari-rs.com.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

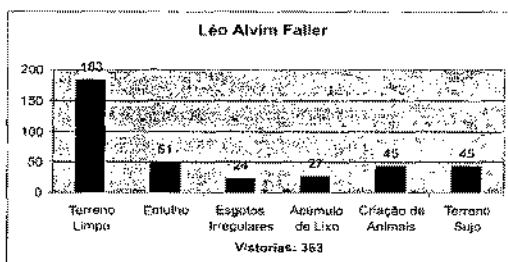
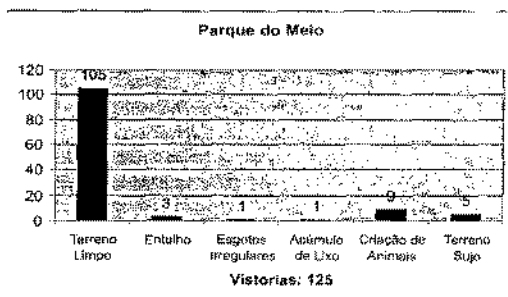
Segue nos bairros campanha contra pragas e vetores

A chefe da Vigilância Sanitária do município, Izabel Appel, continua desenvolvendo nos bairros os trabalhos de controle de pragas e vetores.

Na última semana, a responsável pela pasta, divulgou dados das vistorias que são realizadas em conjunto com as Agentes de Saúde, como número de residências visitadas e bairros já visitados.

Izabel conta que nessas vistorias o proprietário dos locais onde irregularidades são encontradas é alertado das modificações que devem ser feitas para que assim evitar a proliferação desses animais, que podem causar danos à saúde. Entre os inúmeros problemas encontrados, os que mais se repetem são: acúmulo de entulhos, criação de animais e esgoto, que muitas pessoas ainda depositam em locais não permitidos.

Acompanhe a seguir os bairros visitados e as constatações feitas pelas profissionais:



Jornada Pedagógica no encerramento de semestre da escola Emilio Schenk

Os professores e funcionários da Escola Emilio Schenk tiveram uma programação especial na noite da quarta-feira, dia 22, para marcar o encerramento das atividades do primeiro semestre do ano letivo.

A jornada pedagógica foi iniciada pelo diretor da escola, Cássio Reis, que juntamente com os profissionais fizeram um balanço das atividades desenvolvidas nos primeiros seis meses e também traçaram as metas para serem colocadas em prática nessa próxima etapa, que se inicia no dia três de agosto.

Cássio contou que o objetivo desse encontro, foi frisar para os profissionais a importância que cada um tem na comunidade escolar.

Por isso, vídeos ilustrativos foram apresentados aos profissionais, assim também como textos de reflexão.

A palestra Passado/Presente também foi apresentada às educadoras pela assessora de imprensa, Andreza Santos e a Diretora da Casa Costa e Silva, Bruna do Carmo.

Abracos, seguido de uma confraternização marcaram o encerramento das atividades da noite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Decreto n° 2.310, de 21 de julho de 2009.

Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais, detentores do cargo de Fiscal de Tributos, autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 15 e 16 de agosto de 2009, quando da realização da 22ª Romaria da Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º, deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2009.

Ivo dos Santos Lautert

Prefeito Municipal

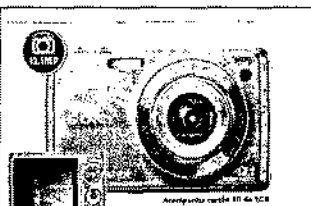
Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Filho, neste Dia dos Pais o meu presente está na Pampa!

Máquina Digital Canon SD1100 IS
à vista R\$
1.225,00
1 + 3 R\$330,75
1 + 5 R\$228,60

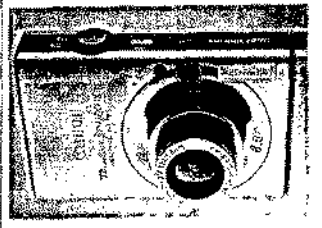


Máquina Digital Sony W210
à vista R\$975,00
1 + 3 R\$263,25 1
1 + 5 R\$182,50

Aceitamos cartões



Máquina Digital Kodak C813
à vista R\$478,00
+ 3 R\$129,00
1 + 5 R\$89,45



Relojoaria e Óptica

Rua Sete de Setembro, 2294 -
Fone/Fax: (0xx51) 3653.1733